Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3911 **Segunda-feira, 25 de agosto de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.08.22 20:42:58 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

COSEMS/MS - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	9
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	19
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	36
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	44
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	48
Prefeitura Municipal de BONITO	58
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	62
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	86
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	91
Prefeitura Municipal de CARACOL	111
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	117
Prefeitura Municipal de DOURADINA	124
Prefeitura Municipal de ELDORADO	126
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	132
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	136
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	137
Prefeitura Municipal de JAPORA	142
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	143
Prefeitura Municipal de JARDIM	145
Prefeitura Municipal de JUTI	160
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	162
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	177
Prefeitura Municipal de MIRANDA	186
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	192
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	195
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	196
Prefeitura Municipal de PARANHOS	209
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	211
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	212
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	227
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	229
Prefeitura Municipal de SONORA	273
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	284
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	295
Prefeitura Municipal de TERENOS	308
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	310

COSEMS/MS - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL COSEMS/MS Nº 001/2025

A Diretoria Executiva do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul (COSEMS/MS), no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o disposto no Artigo 16, inciso XIII, do Estatuto Social, e considerando a necessidade de promover as eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo e Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral do COSEMS/MS, que será responsável por conduzir o processo eleitoral, em conformidade com o Estatuto Social e o regulamento eleitoral a ser expedido:

- **Membro 1: KELLY CRISTINA JORGE LEITE**, Secretária Municipal de Saúde de Jateí.
- **Membro 2: LIDIANE PRIORI**, Secretária Municipal de Saúde de Eldorado.
- **Membro 3: MONIQUE HEVELY CORRÊA DALLETEZZE**, Secretária Municipal de Saúde de Bodoquena.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as atribuições e competências estabelecidas no Estatuto Social do COSEMS/MS e no regulamento eleitoral que será por ela elaborado e expedido.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Campo Grande, 22 de agosto de 2025.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORRÊA
Presidente da Diretoria Executiva
COSEMS/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 420/25 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 Concede ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor KELLEN TAVARES ALEXANDRE DE ARAUJO e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1874/2004.

Considerando Processo nº 166731/25

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência ao servidor KELLEN TAVARES ALEXANDRE DE ARAUJO**,** inscrito sob a Matricula nº 2438-6, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR I – MAG – 1 NÍVEL III – CLASSE "D", lotado na SEMED, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, conforme disposto no art. 64 da Lei Municipal n.º 1874/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 421/25 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 Concede ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora SILVANA LAGO VELOZO CONTI e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1874/2004.

Considerando Processo nº 167315/25

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência à servidora SILVANA LAGO VELOZO CONTI**,** inscrita sob a Matricula nº 439-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR I – MAG – 1 NÍVEL III – CLASSE "E", lotada na SEMED, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, conforme disposto no art. 64 da Lei Municipal n.º 1874/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 57/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS PRINCIPAL N°: 153.953/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS DE SOLICITAÇÃO N°: 163.301/2025

TERMO DE FOMENTO: 57/2025

VALOR : 7.500,00 (sete mil e quinhentos de reais)
OBJETO:

Valores destinados a promover o auxílio no custeio de empresa especializada para transporte de usuários em situação de vulnerabilidade, que não dispõem de meios próprios de se deslocarem de suas residências até a sedes da entidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro nos art 42 § VI e art57 da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:
02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI- UNIFICAM
CNPJ/MF nº 01.997.386/0001-10.
Publique-se:
Amambai - MS, em 01 de agosto de 2025.
Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.
CPF: ***.***.771-20
Daniel Riquelme de Ricarde – Presidente.
CPF: ***.***.241-20

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO N° 236/2025)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: **KETHIN FRANCO**
Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 21 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.
Amambai-MS, 22 de agosto de 2025.
Município de Amambai
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante
ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
Contratante
KETHIN FRANCO
Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO N° 237/2025)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: **PAULA DAIANA DA SILVA SANTOS SCHINAIDERS**
Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 21 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Amambai-MS, 22 de agosto de 2025.
Município de Amambai
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante
ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
Contratante
PAULA DAIANA DA SILVA SANTOS SCHINAIDERS
Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

Departamento de Licitação

RIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.656/2022

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.656/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099982/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
FORNECEDOR: MACHADO & PEREIRA LTDA - ME , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.217.452/0001-83

A Secretaria Municipal de Educação faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo

com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Contratação de "**Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambaí/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.**

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 668 – FICHA 537

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2077.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICÍPIO

CENTRO DE CUSTO: 001-006 – CONTA: 2.221-7 – SEMED

R$ - 946.186,35

APOSTILAR

EMPENHO 3058 – FICHA 554

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12.3361.0019.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CENTRO DE CUSTO: 001-015 – CONTA: 11.809-5 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

R$ + 946.186,35

AMPARO LEGAL : § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 21 de Agosto de 2025.

_____

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.365/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146510/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratante

CNPJ-MF: 13.971.788/0001-25

AGIL CONSTRUTORA LTDA – Contratada

CNPJ: 17.188.773/0001

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de carneira social no cemitério crepúsculo em Amambai-MS, conforme planilha orçamentária analitica, Orçamento sintético, Planilha orçamentária resumida, cronograma fisico/Financeiro, BDI, Memoria de Cálculo, Memorial Descritivo e projetos.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4.365/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 26/08/2025 até 25/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.244.0056.2208.0000 – BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2025.

Assinam :

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 165/25

Natali Oliveira Bueno – Sócio Administradora

ÁGIL CONSTRUTORA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.417/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159387/2025
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – CONTRATANTE
C. E. SILVÉRIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS – CONTRATADA
CNPJ: 27.946.203/0001-21
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, VISANDO A ADEQUAÇÃO DOS CONDUTORES E CALHAS PLUVIAIS NA COBERTURA METÁLICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO "ANTÔNIO DELGADO MARTINEZ".
DO VALOR: Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R$ 3.513,96 (três mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PRAÇAS E JARDINS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da lei 14.133/2021.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2025.
Luiz Fernando Fischer - Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 176/25
Ryan Lucas Braga da Luz Feitosa – Sócio Administrador
C. E. Silvério Empreiteira de Mão de Obras

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 049/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165630/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.550.464/0001-08
OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de estudos e Projeto Básico de Ciclovia, contemplando pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade a pessoas com deficiência, sinalização viária e demais elementos necessários, a ser executada no lado direito do Trecho 1 do Contorno Viário do Município de Amambai-MS, abrangendo perímetro urbano e rural, conforme detalhamento constante em anexo. O trecho em questão tem início nas coordenadas geográficas Latitude: 23º4'56,46"S – Longitude: 55º14'6,75"O e término em Latitude: 23º5'43,26"S – Longitude: 55º12'5,62"O.
Base legal: Art. 74, III, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FISCAL DO CONTRATO:
Paulo Cesar Lopes Lemes, Matrícula nº 1979-1
Mauricio Sartoretto Martinez, matricula nº 241-2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.782.0002. 2037 Manutenção do departamento de transporte e estradas de rodagem
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 22 de agosto de 2025.
Assinam:
LUIZ FERNANDO FISCHER - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSE ROBERTO MAURO FILHO – Socio administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3066

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE
SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 02.642.132/0001-42 - CONTRATADA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.
VALOR: R$ 7.431,04 (Sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAENTRUTURA
3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2025.
Assinam:
Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal
CPF: 436.592.501-63
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3067

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 02.642.132/0001-42 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.

VALOR: R$ 3,657,75 (Três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAENTRUTURA

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA .

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2025.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0- 1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165630/2025

O MUNICIPIO DE AMAMBAI através da Secretaria de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025, para contratação da empresa/fornecedor: **POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.550.464/0001-08,** doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", no Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais. Objeto: "**Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de estudos e Projeto Básico de Ciclovia, contemplando**

pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade a pessoas com deficiência, sinalização viária e demais elementos necessários, a ser executada no lado direito do Trecho 1 do Contorno Viário do Município de Amambai-MS, abrangendo perímetro urbano e rural, conforme detalhamento constante em anexo. O trecho em questão tem início nas coordenadas geográficas Latitude: 23º4'56,46"S – Longitude: 55º14'6,75"O e término em Latitude: 23º5'43,26"S – Longitude: 55º12'5,62"O, de acordo com o Art. 74, III, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

AMAMBAI - MS, 22 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO FISCHER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº176/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - PORTARIA N.º 237/25 DE 10 DE JUNHO DE 2.025 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando Protocolo nº 160779/25

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
JAQUELINA ALVARENGA	120 DIAS A PARTIR DE 26/05/25

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

Extrato do Contrato/Ata de registro de preço nº 25/2025

Extrato de Contrato/ Ata de registro de preço – Publicação

Processo: 081/2025

Dispensa: 028/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e REVISTA VIA PANTANAL LTDA E DORIS E.R ABDULAHAD – ME.

OBJETO: Prestação de serviço contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais Gráficos, incluindo confecção de arte final, com impressão em preto/Branco e em cores, conforme a demanda apresentada pela secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Município de Antônio Joao MS por um período de 12 meses.

Valor Global: R$ 43.199,95 (Quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: R$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto n° 099/2025, fica designado o ser responsável pela ata de registro de preço da secretaria de Administração e Planejamento, Fabiane Martinez**.**

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e ALVARO PEREIRA E DORIS ESTELA ROJAS DE ABDULAHAD pela empresa REVISTA VIA PANTANAL LTDA E DORIS E.R ABDULAHAD - ME.

Departamento de Licitações

Extrato de ata de registro de preço n° 029/2025

CODIGO E-SFINGE 37B9524CDAE1A494043F1F73D4D64153DE37AFE1

Extrato de Contrato/ ata de registro de preço – Publicação

Processo Administrativo nº 076/2025

Pregão Presencial nº 022/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, GUILHERME ULIAN PERON, ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, ODONTOMED CANAA LTDA ME, PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA ME, R7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS ODONTOLÓGICOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL R$ 49.874,19 (Quarenta e nove mil, oitocentos setenta e quatro reais, dezenove centavos).

Vigência: 12 (dose) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

DATA DA VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Amparo Legal: Art. 17, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Pelas empresaa e AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, GUILHERME ULIAN PERON, ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, ODONTOMED CANAA LTDA ME, PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA ME, R7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Departamento de Licitações

Extrato da Ata de registro de preço Nº 027/2025.

Extrato de Ata de Registro de Preço – Publicação

Processo: 083/2025

Pregão Presencial: 024/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao /MS e NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM JULGAMENTO DO MENOR VALOR POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS ODONTOLÓGICOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

Valor Global: R$ 297.900.00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

Vigência: 12 (DOZE) MESES

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto n° 099/2025, fica designado o ser responsável pela Ata de Registro de preços da Secretaria Municipal de Governo a servidora Fabiane Martinez da Silva, no Município de Antônio Joao/MS.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

Amparo Legal: Art. 28°, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES, pela empresa , NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VE ÍCULOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº1.277 11 DE JUNHO DE 2025.

"Institui o Programa "Disk Remédio", no município de Antônio João, destinado à entrega domiciliar de medicamentos a pacientes prioritários, e dá outras providências."

Eu, **Luis Ramão Franco Pires**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de minhas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Antônio João, o Programa "Disk Remédio", com a finalidade de realizar a entrega domiciliar de medicamentos disponibilizados gratuitamente pela rede municipal de saúde, a pacientes pertencentes a grupos prioritários.

Parágrafo único. O programa "Disk Remédio" atenderá o perímetro urbano do município de Antônio João, e se estenderá aos assentamentos "Bagagem" e "Vera Nilda".

Art. 2º São considerados grupos prioritários para fins desta Lei:

I – Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Gestantes e puérperas

III – Pessoas com deficiência;

IV – Pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

V – Pacientes com mobilidade reduzida, temporária ou permanente, devidamente comprovada.

Art. 3º A entrega domiciliar será feita mediante:

I – Cadastro prévio do paciente ou responsável legal junto à Secretaria Municipal de Saúde;

II – Apresentação de receituário médico válido, emitido por profissional habilitado da rede pública ou conveniada;

III – Comprovação de residência no município de Antônio João.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

I – Coordenar e operacionalizar o programa;

II – Manter registro atualizado dos pacientes atendidos;

III – Garantir os meios logísticos necessários à entrega segura e eficiente dos medicamentos.

IV - Integrar o sistema de receituário eletrônico do Hospital Municipal e das unidades das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) ao sistema da Farmácia Básica Municipal, de forma a permitir o controle, rastreabilidade e disponibilização em tempo real das prescrições médicas, visando à melhoria na gestão do estoque, à otimização da dispensação de medicamentos e ao aprimoramento do atendimento ao usuário do SUS.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, consórcios intermunicipais e outros entes, visando à efetivação do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, condicionadas à disponibilidade financeira de cada exercício.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Ramão Franco Pires

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.276 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA GLICOSE EM FOCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, **Luis Ramão Franco Pires**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de minhas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o programa de monitoramento contínuo de glicose, âmbito do Município de Antônio João - MS, com o objetivo de:

Garantir que as crianças recebam o tratamento necessário no momento certo, reduzindo a espera e melhorando a eficácia do tratamento; Garantir que as mesmas tenham acesso a medicamentos, equipamentos e outros recursos necessários para o tratamento e cuidado com a saúde.;

Garantir a supervisão e monitoração das crianças portadoras de Diabetes Mellitus tipo 1, especialmente no período escolar;

Garantir uma comunicação regular entre a escola e a família para garantir que todos estejam informados sobre a saúde e o bem-estar da criança.

Garantir que a escola esteja preparada para lidar com emergências relacionadas à DM1, como hipoglicemia ou hiperglicemia.

Art. 2° Serão elegíveis para esse programa os munícipes que atenderem simultaneamente os seguintes requisitos:

– Residir e ter domicílio no município de Antônio João - MS, apresentando comprovação de endereço e registro de acompanhamento na unidade de saúde de referência.

– Apresentar um laudo médico que confirme o diagnóstico de DM1, emitido por um profissional de saúde que atua no SUS;

– Ter idade mínima de 4 anos, e as mesmas terão direito gratuito por essa Lei até completarem 16 anos de idade;

– Ter matrícula ativa em uma escola do município de Antônio João - MS, com comprovação por meio de declaração e registro de frequência escolar;

VI- Apresentação de uma receita médica com validade de 6 meses, que contenha a indicação de uso específica para a necessidade da criança.

Art. 3° Critérios que determinam a exclusão ou interrupção do programa ou do fornecimento do insumo:

Portadores de DM1 com mais de 16 anos de idade;

Usuários que transferirem sua residência para outro município;

Beneficiários que não estejam mais vinculados as escolas de Antônio João;

Portadores de DM1 que tiverem um laudo médico que recomende a suspensão do uso do sensor.

Art. 4° A empresa responsável pelo sensor deve ter registro na ANVISA e fornecer treinamentos para profissionais das secretarias municipais de Saúde e Educação, pacientes e responsáveis.

Art. 5° Os monitores de glicemia serão fornecidos mediante abertura de processo administrativo, que deve incluir obrigatoriamente:

I – Documento que comprove a identidade da criança e do responsável;

Documento que comprove a residência do responsável pela criança;

Declaração de matrícula e registro de frequência escolar;

Laudo médico que ateste o diagnóstico de diabetes tipo 1 insulinodependente, emitido por um profissional da saúde, que atua no Sistema Único de saúde - SUS;

Prescrição médica que recomende o uso de sistema/sensor de monitorização contínua de glicose, válida por 6 meses, emitida por um profissional de saúde, atuante no Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1° A equipe de saúde da unidade de referência será responsável por entregar o sensor ao beneficiário;

§ 2° O fornecimento do sensor será mensalmente.

Art. 6° Após a execução da Lei, a secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento da mesma.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, condicionadas à disponibilidade financeira de cada exercício.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 9° Revogam- se as disposições em contrário.

Luis Ramão Franco Pires

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

Recursos Humanos

PORTARIA

Portaria RH nº. 150/2025De 22 de Agosto de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR ALEXSANDRO CAVANHA DE MATTOS, do cargo comissionado de Diretor Geral de Compras do quadro de funcionários desta prefeitura

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.08.2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 151/2025. De 22 de Agosto de 2025 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR ALEXSANDRO CAVANHA DE MATTOS, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Transito no

quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.08.2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 376 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

47 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

15.000,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

61 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

14.423.0801.2070 - Gestão de Incentivos aos Povos Indígenas

410 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

412 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 377 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Municipio,

217 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 378 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTO DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.900,00

7.900,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

38 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.900,00

7.900,00

Total de Reduções ...: 7.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 379 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTO DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 120,00

120,00

Total Geral de Suplementações ...: 120,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

38 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 120,00

120,00

Total de Reduções ...: 120,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 380 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTO DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 370,00

370,00

Total Geral de Suplementações ...: 370,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

38 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 370,00

370,00

Total de Reduções ...: 370,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 381 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2074 - Conservação e Manutenção de Praças e Centros Esportivos

371 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2074 - Conservação e Manutenção de Praças e Centros Esportivos

373 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 076/2025

Processo de Contratação Direta nº 026/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

Assunto – Inexigibilidade de Licitação

Interessado – Secretaria Municipal de Administração.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, COM O USO DE SISTEMA INTELIGENTE DE IDENTIFICAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO, ESTANDO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS .

Contratada:

CAMERITE SISTEMAS S.A.

CNPJ: 05.818.541/0001-45

Relação de serviços e valores:

Item	Descritivo	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	**IMPLANTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO PROJETO:** Compreende a todo custo de mão de obra, Insumos e adequações necessárias. A implantação se entende pela instalação do projeto, serviços e aparatos em geral para que as instalações e configurações sejam realizadas e todo o sistema funcione.	Serv. Único	–	1	R$ 235.280,50	–	R$ 235.280,50
2	**TREINAMENTO SOBRE O USO DA PLATAFORMA:** Treinamento e capacitação da equipe que ficará responsável pelo uso do sistema, a ser designada pela Administração.	Serv. Único	–	1	R$ 10.000,00	–	R$ 10.000,00
3	**FORNECIMENTO DE ENERGIA:** para a ligação dos pontos espalhados pela cidade.	Serv. Mensal	48	576	R$ 80,00	R$ 3.840,00	R$ 46.080,00
4	**FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET/ ENERGIA:** 20 Mbps por ponto, fornecido por provedor local com comunicação via fibra óptica. Todo consumo de energia elétrica do sistema de videomonitoramento.	Serv. Mensal	48	576	R$ 150,00	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
5	**LICENÇA HÓRUS 2.0:** Software de Análise Dinâmica de Vídeo em Nuvem por objetos ou características. Software de análise dinâmica, que permite selecionar objetos pré-determinados (ex: carro) e executar pesquisa a partir de horário estabelecido nos vídeos de câmeras de segurança, disponibilizando resultados de acordo com os requisitos especificados.	Serv. Mensal	100	1200	R$ 59,90	R$ 5.990,00	R$ 71.880,00
6	**LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA PARA MUNICÍPIOS ATÉ 100.000 HABITANTES:** Software baseado em Cloud Computing para gerenciamento, análise e tratamento de imagens. Acesso via Web e Aplicativos (Android e iOS). Software de videomonitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou câmeras analógicas conectadas a equipamentos IP e estes a internet. O software deve estar de acordo com o novo sistema de placas de identificação veicular da resolução nº 780, de 26 de junho de 2019. As informações necessárias sobre as placas capturadas são: Imagem da detecção da placa do veículo (carro, moto ou caminhão); Transcrição da placa identificada (AAA000 ou AAA0A00); Nome do equipamento (hardware) que capturou a imagem; Data e hora da captura; Taxa de confiança sobre a identificação da imagem capturada.	Serv. Mensal	1	12	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
7	**COMBO DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL: 01** Câmera de segurança para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP, com as seguintes especificações mínimas: lente 2,8 a 3,6 mm; alcance mínimo IR 30 metros; resolução mínima de **2MP** (1920x1080); e grau de proteção IP67 para uso interno e externo e **Armazenamento 30 dias** em nuvem.	Serv. Mensal	74	888	R$ 229,90	R$ 17.012,60	R$ 204.151,20
8	**PONTO DE MONITORAMENTO DE LEITURA DE PLACAS:** Câmera de Monitoramento, varifocal motorizada. Resolução: **4MP** (2688 x 1520). Faixa de infravermelho mínimo 50 metros; Função inteligente de classificação do tipo de veículo, identificação de cores, captura de veículo sem placa, detecção de direção do veículo; com reconhecimento de placa. Armazenamento em Nuvem: Período de Retenção: **30 dias;** Análise de Leituras de Placas: Velocidade de Leitura Analítica: **Até 120 km/h.**	Serv. Mensal	6	72	R$ 1.450,00	R$ 8.700,00	R$ 104.400,00
9	**TERMINAL DE MONITORAMENTO OSTENSIVO:** Estrutura metálica de chapas de aço inox, composta por base, topo e poste, altura da torre mínimo de 04 metros (base e poste). **Composição:** Switch de mesa com no mínimo 04 portas PoE; Nobreak (UPS) interativo bivolt; estabilizador interno com função autoteste; Giroflex, acionador externo para emergências, sistema com voltagem de entrada bivolt. Com 4 Cameras Bullet IP full HD **2MP**, IP 65. Armazenamento em Nuvem: Período de Retenção: **30 dias.** Terminal com 04 Câmera de segurança para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP, com as seguintes especificações mínimas: lente 2,8 a 3,6 mm; alcance mínimo IR 30 metros; resolução mínima de **2MP** (1920x1080); e grau de proteção IP67 para uso interno e externo. **Armazenamento 30 dias** em nuvem.	Serv. Mensal	5	60	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00

10	**LOCAÇÃO DE 1 CENTRAL DE MONITORAMENTO,** composta por: REQUISITOS MÍNIMOS DO COMPUTADOR: Processador: Intel Core i7-10700F; Placa de vídeo: EVGA GTX 1660 SC Ultra Gaming 6GB; Memória: 32GB RAM; Armazenamento: SSD HP S650 480GB + HD Seagate Barracuda 1TB; Fonte: Raidmax Cobra 600W; Gabinete: NOX MODUS ATX; Placa Mãe Asus PRIME H570M-PLUS; HD Seagate Barracuda 1TB; Mouse ótico; teclado; Caixa de Som; Hub USB 3.0; USB 3.0 para VGA (6 unidades) MONITORES: 2 Monitores, 24"; TVs: 4 Smart TVs 50" 4K UHD; MOBILIÁRIO: Mesa de escritório; cadeira de escritório; No Break 700VA.	Serv. Mensal	1	12	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
TOTAL						**R$ 67.242,60**	**R$ 1.052.191,70**

RESUMO	
VALOR DA IMPLANTAÇÃO	**R$ 235.280,50**
VALOR TREINAMENTO	**R$ 10.000,00**
VALOR MENSAL FIXO (SEM CONTAR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO)	**R$ 67.242,60**
VALOR ANUAL FIXO (SEM CONTAR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO)	**R$ 806.911,20**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO NOS PRIMEIROS 12 MESES	**R$ 1.052.191,70**

Fundamento legal – inciso I, c/c § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o inciso I, § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o caput e §1º do art. 54 e caput do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO Nº 11 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

AVISO Nº 11 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 001/2024

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** Secretária Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar , que **a 11ª SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e análise da documentação das empresas que manifestaram interesse em credenciar-se para a prestação dos serviços em diversas áreas da saúde, nos moldes descrito no Edital 001/2024 do Credenciamento nº 002/2024** , e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento, **iniciar-se-á às 08 : 0 0 horas, do dia 26 de agosto de 2025** , na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Laudelino de Melo,1.483 – Centro, em Aparecida do Taboado/MS .

As empresas interessadas, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de agosto de 2025 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
EDITAL Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025.
{ABERTO }
{Exclusivo para ME; EPP; e MEI}

Processo de compras nº	032/2025
Edital nº	005/2025
Pregão Eletrônico nº	004/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com salão climatizado, decoração, sonorização, iluminação e toda a infraestrutura técnica necessária, para a realização do Jantar Solene de entrega de Comendas e Títulos de Cidadão Aparecidense, promovido pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Exclusividade para ME/ EPP/Equiparadas	SIM
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Base Legal	artigo 28, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento único
Valor total da contratação:	**R$ 79.500,00 (setenta e nove mil quinhentos reias)**
Data e horário do início do recebimento das propostas:	25/08/2025 ás 09h (horário de Brasília)
Data e horário do encerramento do recebimento das propostas:	05/09/2025 ás 09h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública:	05/09/2025 ás 09h (horário de Brasília)
Data e horário de início da abertura das propostas:	05/09/2025 ás 09h e 10 min (horário de Brasília)
Data e horário de início da disputa:	05/09/2025 ás 09h e 20 min (horário de Brasília)
Codigo UASG:	930811
Código de Registro d a Informação, Gerado Pelo E- Sfinge:	032053956A16D75C5BAA7CC8BBF951F5A9E0E122

Aparecida do Taboado/MS, 22 de agosto de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador - Presidente

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração
DECRETO Nº 208, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO-FESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 1.452, de 4 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a autorização para criação da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, e dá outras providências;

Considerando que o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.452, de 2013 dispõe sobre a composição e requisitos para compor o conselho curador da FESAT, órgão de direção superior, administração, controle e fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Curador da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, os seguintes membros:

I - membro nato:

a) Daiane de Souza Pupin – Secretária Municipal de Saúde;

II - membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, com conhecimento na área de saúde pública:

a) Márcio Luiz Soares – Diretor-Geral da FESAT;

b) Lidiane Souto Ribeiro – Secretária Municipal Adjunta de Saúde;

III - membro indicado pelo Poder Executivo Municipal, com conhecimento na área orçamentária e financeira:

a) Fernanda de Souza Lima Ziviani – Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento;

IV - membro indicado pela Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul:

a) Eni Batista de Souza – Auditora na Secretaria de Estado de Saúde;

V - membro representante dos trabalhadores da Fundação, indicados pela maioria dos trabalhadores:

a) Juliana Gomes – Técnica de Enfermagem;

VI - membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde:

a) Fernando Xavier Ajala Recalde – Diretor da Área Odontológica.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Curador terá a duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução, conforme § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.452, de 2013.

Art. 3º O Conselho Curador será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.452, de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 209, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"**ALTERA O DECRETO Nº 74, DE 24 DE MARÇO DE 2025, QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CMAC) REFERENTE AO CONTRATO ESTATAL DE SERVIÇOS Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS E A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 74, de 24 de março de 2025, que nomeou a composição da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC);

Considerando a necessidade de alteração na composição da CMAC, em razão de pedido formal de substituição de representantes apresentado pelos órgãos competentes;

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 74, de 24 de março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**I -** representantes dos Gestores:

[...]

b) pela Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Georgianny Almeida Moris dos Santos;

2. titular: Daiane de Souza Pupin;

II - representantes da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT:

a) pelos dirigentes da FESAT:

1. titular: Márcio Luiz Soares;

2. suplente: Eliane Hissae Hayashi Lima."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 74, de 24 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL EDITAL N.º 001/2024 CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

EDITAL N.º 001/2024

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

Objeto – **credenciamento de profissionais para a prestação de diversos tipos de serviço de saúde**.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - MS, toma público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Credenciamento nº 002/2024, que se encontra aberto para o credenciamento de **profissionais** para a prestação de diversos tipos de serviço de saúde, passará a viger com as seguintes alterações:

Ficam excluídas do objeto do **EDITAL N.° 001/2024 - CREDENCIAMENTO N.° 002/2024** as atividades inerentes aos serviços de **Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, não sendo possível, a contar da data da publicidade deste Termo, a apresentação de novos pedidos de credenciamento para tais serviços, junto a este Processo de Credenciamento.**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do **EDITAL N.º 001/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2024**, não atingidas pelo presente Termo.

A partir da presente data, essa **ALTERAÇÃO** passa a fazer parte de maneira indissociável deste instrumento, com a mesma validade das demais peças que o integra.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de agosto de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL N.º 001/2024 CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

EDITAL N.º 001/2024

CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

Objeto – **credenciamento de profissionais para a prestação de diversos tipos de serviço de saúde**.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - MS, toma público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Credenciamento nº 003/2024, que se encontra aberto para o credenciamento de **profissionais** para a prestação de diversos tipos de serviço de saúde, passará a viger com as seguintes alterações:

Ficam excluídas do objeto do **EDITAL N.° 001/2024 - CREDENCIAMENTO N.° 003/2024** as atividades inerentes aos serviços de **Psicologia, não sendo possível, a contar da data da publicidade deste Termo, a apresentação de novos pedidos de credenciamento para tais serviços, junto a este Processo de Credenciamento.**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do **EDITAL N.º 001/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2024**, não atingidas pelo presente Termo.

A partir da presente data, essa **ALTERAÇÃO** passa a fazer parte de maneira indissociável deste instrumento, com a mesma validade das demais peças que o integra.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de agosto de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A ESCRITURAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA - ESOCIAL, ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SICAP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS EM DIVERSAS ÁREAS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada a empresa **FOCCUS CONSULTORIA LTDA**, por seu representante legal, a senhora **CLAUDIANE FURTADO DA COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 089/2023**, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica da Administração Pública, na execução dos serviços administrativos necessários para a Escrituração Fiscal, Previdenciária e Trabalhista - eSocial, assessoramento técnico para o envio das informações do SICAP do Tribunal de Contas do Estado; assessoria e consultoria em saúde e segurança do trabalho; realização de auditorias em diversas áreas desenvolvidas pelo Departamento Pessoal do Município de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da Fundamentação Legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com sua alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 12 de agosto de 2025.

Do Objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 19 de agosto de 2025 à 18 de agosto de 2026.

Do valor mensal dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O Contratante passará a pagar para a contratada a importância mensal de **R$ 13.160,80 (treze mil cento e sessenta reais e oitenta centavos)**, pela prestação dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 157.929,60 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte nove reais e sessenta centavos).**

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R$ 452.407,08 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sete reais e oito centavos), pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2025, conforme segue:

Dotação Orçamentária – Bloqueio n.º 844			Valor
Ficha nº:	069	- Processo nº 131/2023	R$ 65.804,00
Unidade:	0 20801	Secretaria M unicipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
C ódigo de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 089/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Datado e assinado digitalmente. (15/08/2025)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FOCCUS CONSULTORIA LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2023

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2023, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **IDS ENGENHARIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ISAIAS DIAS DOS SANTOS,** conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados os serviços de implantação de área de lazer em área urbana do município de Aparecida do Taboado-MS , resolvem celebrar o **Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 066/2023**, que têm entre si, justos e contratados a **para a implantação de área de lazer em área urbana do município de Aparecida do Taboado-MS** , através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos incisos II, IV e V, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 20 de agosto de 2025.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 066/2023, por mais 01 (um) mês, ou seja, até o dia **20 de setembro de 2025**.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 066/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

IDS ENGENHARIA LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025.

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art.19, I , do Decreto Municipal nº 16, de 14 de março 2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ.

VIGÊNCIA: outubro de 2025 a dezembro de 2025.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: A presente parceria tem por finalidade a aquisição de Piso Lorenzza ESM 74x74 Palazzo Polido, Piso Cedasa ESM 75x75 Bellastone, argamassa e rejunte para a manutenção e substituição dos pisos antigos do prédio da instituição.

JUSTIFICATIVA: A parceira em tela não foi selecionada por meio de chamamento público, pois a Organização possui Emenda Impositiva para a realização do objeto, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Art. 19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 2017.

Desta forma, face o exposto e em conformidade com a legislação de regência, em especial o artigo 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o artigo 19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 2017, fica justificada a ausência de Chamamento Público, dada a indicação de Emenda Impositiva do Poder Legislativo de Aparecida do Taboado/MS.

Assim, nos termos do artigo 32, § 2°, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, que deverão ser efetuados na Prefeitura, do Município de Aparecida do Taboado, à rua Elias Tolentino de Almeida nº 4.098 Jardim São Bento.

Registre-se e publique-se.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Saúde

TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO 002/2024

ANEXO VII

TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO 002/2024

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

TABELA 1

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2025

SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE

CREDENCIAMENTO 002/2024

Vigência até 31 de dezembro de 2025.

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO p/mês	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
ODONTOLOGIA	Procedimentos	ESF RURAL E RANCHOS	950	R$ 6,37	R$ 6.051,50	R$ 72.618,00
ODONTOLOGIA	Procedimentos	ESF SÃO JERONIMO	950	R$ 6,37	R$ 6.051,50	R$ 72.618,00
ODONTOLOGIA	Procedimentos	ESF CENTRAL	950	R$ 6,37	R$ 6.051,50	R$ 72.618,00
ODONTOLOGIA	Procedimentos	ESF FLORES	950	R$ 6,37	R$ 6.051,50	R$ 72.618,00
FISIOTERAPEUTA	Procedimentos	SADT	2300	R$ 3,60	R$ 8.280,00	R$ 99.360,00
EDUCADOR FISICO	Procedimentos	ACADEMIA DA SAÚDE	2000	R$ 3,60	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
NUTRICIONISTA	Procedimentos	SADT	700	R$ 3,60	R$ 2.520,00	R$ 30.240,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Mamografia	SADT	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
FARMACÊUTICO	Procedimentos	Farmácia ESF Jardim das Flores	1.100	R$ 3,60	R$ 3.960,00	R$47.520,00
FARMACÊUTICO	Procedimentos	Farmácia ESF São Jeronimo	1.100	R$ 3,60	R$ 3.960,00	R$47.520,00
FARMACÊUTICO	Procedimentos	Farmácia Vila Barbosa	1.100	R$ 3,60	R$ 3.960,00	R$47.520,00
TOTAL ESTIMADO						

José Natan de Paula Dias
Prefeito
Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO 003/2024 PARA O ANO DE 2025

ANEXO VII

TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO 003/2024

PARA O ANO DE 2025

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

TABELA 1
QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2025
SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE
CREDENCIAMENTO 003/2024
Vigência até 31 de dezembro de 2025.

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
ODONTOLOGIA	Procedimentos	ESF JARDIM DO LAGO	950	R$ 6,37	R$ 6.051,50	R$ 72.618,00
TOTAL ESTIMADO					R$ 6.051,50	R$ 72.618,00

José Natan de Paula Dias
Prefeito
Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009-01.001-01.031.0002.2010-3.3.90.30.99.1500- F. RECURSOS: 500 – S. ELEMENTOS: 99 – DESDOB. 7000 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CONTRATADA: **ORVALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME** INSCRITA NO **CNPJ:** 09.285.88/0001-78, REFERENTE AO **VALOR:** R$ 29.683,94 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 29.683,94 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Aparecida do Taboado-MS, 22 de agosto de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
VEREADOR – PRESIDENTE.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 963, 22 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA CLAUDIA MOREIRA RAMOS** , matrícula nº 55-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I** , lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 25 de agosto de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições do ano de 2020, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 964, 22 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALESSANDRA PEREIRA MARCELINO,** matrícula nº 5113, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025, para gozo a partir do dia 25 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 965, 22 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CAIO QUEIROZ VIDAL,** matrícula nº 3158, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE TRIBUTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 380/2021, para gozo a partir do dia 25 de agosto de 2025 a 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 966, 22 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDUARDO APARECIDO FERNANDES,** matrícula nº 152, ocupante do cargo efetivo de

GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 35 (trinta e cinco) dias de férias, sendo que 10 (dez) dias , referentes ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 482/2021 , 10 (dez) dias , referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 510/2022 e 15 (quinze) dias , referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 730/2024, para gozo a partir do dia 25 de agosto de 2025 a 28 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 962 22 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARCIA MARTINS MORAIS** , matrícula nº 2716, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** , lotada na Secretaria Municipal de Administração , o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 18 de agosto de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições do ano de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025, e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 207 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$19.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**19.000,00**
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
584	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	3.000,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
910	12.365.0012.2175.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	4.000,00
500.1001.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
804	12.365.0003.2162.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	12.000,00
540.1070.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
250	12.361.0003.2027.0000	°	-12.000,00
540.1070.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
594	15.452.0010.1003.0000	°	-1.000,00
500.0000.000	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
595	15.452.0010.2057.0000	°	-1.000,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 207 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
599	15.452.0010.2057.0000	°	-1.000,00
500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
946	12.366.0003.2176.0000	°	-4.000,00
500.1001.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

-19.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 25 de agosto de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
22/08/2025	722

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	533	13.02	08	244	0006	2047	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-004	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CREAS	00538/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.415,96	757,16	658,80

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMESTICA ATENDIDAS PELO CREAS, CONFORME ATA Nº 010/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
4	048.009.017	MARMITEX	33	UN	UN UN	16,46	543,18
10	048.009.017	MARMITEX	13	UN	UN UN	16,46	213,98

PROCESSO 011/2025	LICITAÇÃO: 000017/25	**Soma/Itens:** R$ 757,16	**Valor Empenhado** 757,16

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
22/08/2025	2311

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	68	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.07	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Centro C. 003-022 Secretaria Administração	Nº Pedido 02698/25	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.320,25	137,96	1.182,29

Valor que se empenha referente Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA , POIS TERÁ NECESSIDADE DE UM COFFE BREAK PARA 80 PESSOAS QUE PARTICIPARÃO DE UM QUADRANGULAR DE FUTSAL NO MÓDULO ESPORTIVO E IRÃO DORMIR NA ESCOLA PROFESSOR JESUS. DATA 23/08/2025. CONTRATO Nº 110/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
41	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	10	UN	ROLLER E COCA COLA	10,32	103,20
45	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4	UN	COTUBA E POTY	8,69	34,76

PROCESSO 010/2025	LICITAÇÃO: 000010/25	**Soma/Itens:** R$ 137,96	**Valor Empenhado** 137,96

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
22/08/2025	**2312**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	984	20.01	27	813	0009	2179	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-062	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Incentivo ao Esporte.	02697/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.026,60	907,81	118,79

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000090/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PAR ASERVIR NOS JOGOS "QUADRANGULAR" SUB 9 E SUB 11, NOS DIAS 22 E 23/08, CONFORME ATA Nº 025/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	048.003.047	AGUA MINERAL - COPO 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO ENVOLTO EM FILME PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME)E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	23	CX	LEVITY COPO	39,47	907,81

PROCESSO 045/2024	LICITAÇÃO: 000090/24	**Soma/Itens:** R$ 907,81	**Valor Empenhado** 907,81

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
22/08/2025	2313

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	68	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.07	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-062
Incentivo ao Esporte.
Nº Pedido 02696/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
1.182,29	471,35	710,94

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), QUE SERA SERVIDO A EQUIPE QUE PARTICIPARÁ DE UM QUADRANGULAR DE FUTSAL NO MÓDULO ESPORTIVO NO DIA 23/08, CONFORME ATA Nº 09/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.010.025	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	4	KG	PROPRIA	30,60	108,60
17	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	7	KG	PROPRIA	25,00	165,00
65	048.010.001	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	25	UN	Del Valle	7,91	197,75

PROCESSO 010/2025 | LICITAÇÃO: 000010/25 | **Soma/Itens:** R$ 471,35 | **Valor Empenhado** 471,35

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
22/08/2025	**480**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **51**
NOME: **CORREIO DO ESTADO LTDA** CNPJ/CPF: **03.119.724/0001-47**
ENDEREÇO: AV CALOGERAS, 356
MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.88	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.88 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	495.178,60	1.080,00	494.098,60

VALOR EMPENHA REF. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - NO CODERNO DE CLASSIFICADOS, FORMATO 8,7 CM DE LARG X 18,0 CM ALT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 1.080,00

FORNECEDOR
CORREIO DO ESTADO LTDA
03.119.724/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Educação

Ata nº001/2025 CMPC

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h (Horário de Brasília), reuniram- se no Centro Cultural de Bataguassu, situado na Rua Peruíbe, 84, no Bairro Jardim Acapulco em Bataguassu (MS), o Sr. José Carlos Guedes, a Profª Marli de Lourdes Zacarin Lima e demais representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais sob Decreto nº187/2023 de 17.10.2023, referente ao biênio 2023 – 2015. A pauta principal desta reunião tem como objetivo substituir dois de seus membros, uma vez que os mesmos passaram a residir em outras cidades. São eles: Gabriel Gomes Cardoso e Igor José de Moraes Cardoso, ocasião em que se apresentaram os dois novos membros indicados e aprovados em unânimidade pelo referido conselho. São eles: Washington Oliveira Coelho, portador do CPF112.220.229-66 e RG.2.480.748 – SSP, residente e domiciliado no endereço Rua Carlos Britez, nº105, no Bairro Jardim America II, Bataguassu (MS); e Taynan Felipe da Silva Bila, portador do -CPF.536.078.838-07 e RG.2.527.728 – SSP-MS, residente e domiciliado no endereço Rua José Pereiro Guimarães, 55, no Bairro Jardim Campo Grande, em Bataguassu (MS), sendo que nesta data assumem como membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bataguassu (MS). Não havendo nada mais a constar, eu Profª Regina Maria Feire Oliveira, lavrei e secretariei a presente ata que segue devidamente assinada pelos presentes.

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Secretaria Municipal de Educação

ATA Nº 002/2025 CMPC

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Sra. Wanderleia Caravina, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Nilza Costa Souza Primo, o Coordenador Tecnológico de Projetos e Convênios, Sr. Alcenir Rodrigues de Lima, a Coordenadora de Cultura, Sra. Marli Zacarin, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, com a finalidade de discutir assuntos relacionados à Lei Aldir Blanc – Ciclo II, bem como a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo, referentes aos anos de 2023 e 2024. Ressalta-se que o prazo final para envio da prestação de contas é até o dia 31 de julho de 2025. Durante a reunião, deliberou-se que a escuta pública será realizada no dia 08 de setembro de 2025, às 19 horas, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Bataguassu. O evento tem como objetivo reunir os fazedores de cultura do município, promovendo ampla divulgação para engajar novos agentes e espaços culturais, possibilitando sua participação no processo de inscrição e concorrência aos recursos previstos. Em continuidade, os pontos tratados anteriormente na primeira reunião foram retomados, reafirmando que as metas A1.1, A1.2 e A1.3 serão executadas neste Ciclo II da Lei Aldir Blanc. Foi definido que, após a audiência pública mencionada, serão lançados os editais de apoio e fomento à cultura no município. Um dos pontos de grande relevância discutido para esta audiência pública é a necessidade de comprometimento por parte dos fazedores de cultura na execução de seus projetos, com comunicação prévia ao Conselho Municipal de Políticas Culturais sobre as datas de realização das atividades, bem como o respeito aos prazos de entrega da documentação comprobatória. Após a escuta pública, a equipe responsável elaborará o Plano de Ação e Resultados (PAR), com o objetivo de garantir a aplicação adequada dos recursos no município. A Secretária Municipal de Educação e Cultura será responsável por instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de Bataguassu. Por fim, foi informado que a Prefeita Wanderleia Caravina, juntamente com a referida Comissão, está analisando as execuções dos projetos apresentados pelos fazedores de cultura, com o intuito de assegurar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos prazos de prestação de contas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Secretaria Municipal de Educação

ATA Nº 003/2025 CMPC

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco , os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Bataguassu – MS, reuniram-se para fins de ciência formal e registro do pedido de desligamento apresentado pelo Conselheiro Washyngton Oliveira Coelho, membro titular da Comissão, conforme ofício encaminhado na mesma data.No documento, o Conselheiro Washyngton Oliveira Coelho, CPF nº 112.220.229-66, declara, de forma respeitosa e formal, sua decisão de se desligar do Conselho por motivos de ordem pessoal e compromissos profissionais que, no momento, o impedem de se dedicar com a devida atenção às responsabilidades atribuídas ao cargo. O mesmo expressa sua gratidão pela oportunidade de colaborar com as políticas culturais do município, manifestando-se ainda à disposição para contribuir com a cultura local sempre que possível.Diante da solicitação, os demais membros do Conselho reconhecem e acatam o pedido de desligamento do referido Conselheiro e, em conformidade com as disposições do Regimento Interno do Conselho, deliberam pela ascensão do suplente Taynan Felipe da Silva Bila à condição de membro titular, assumindo assim a vaga deixada por Washyngton Oliveira Coelho.

Membros Titulares com ciência do desligamento e da substituição:

José Carlos Guedes

Maria Aparecida Businaro Meira

Lucimara Murta Mattos de Jesus

Ciele Panzarini Galavea

Taynan Felipe da Silva Bila (empossado como titular)

Membros Suplentes com ciência do desligamento e da substituição:

Elizete Duarte de Oliveira

Alonço Machado de Souza Junior

João Henrique Murta de Jesus

Luiz Henrique Alves Lunhani

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes, para os devidos fins e encaminhamentos legais.

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Secretaria Municipal de Educação

ATA Nº 004/2025 CMPC

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:00 horas, reuniram-se na sala/secretaria do Centro Cultural, localizado na Rua Rio Brilhante, anexo ao Museu Municipal Helena Meirelles, a Coordenadora de Cultura, Profa. Marli de Lourdes Zacarin Lima, e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Nilza Costa Souza Primo, no uso de suas atribuições, juntamente com os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bataguassu, para debater a respeito do agendamento da Escuta Pública da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Na oportunidade, foi definida a nova data, horário e local da realização da escuta pública, que, inicialmente agendada para o dia 08 de setembro de 2025, foi remarcada para o dia 18 de agosto de 2025, às 16h, no Auditório do Paço Municipal, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, a qual tratará sobre a Lei Aldir Blanc junto aos fazedores de cultura do município. Foi ressaltado aos conselheiros a importância de auxiliar na divulgação do Ciclo II da Lei Aldir Blanc, de modo que todos os fazedores de cultura e representantes de associações culturais tenham conhecimento do evento. Ficou reforçado aos membros do Conselho que mantenham postura transparente e prestativa para com qualquer fazedor de cultura que necessite de informações referentes ao Ciclo II. Também foi informado que, durante a escuta pública, será elaborado o Plano de Ação (PAR), cujo prazo para envio e entrega é até o dia 31 de agosto de 2025, sendo imprescindível o cumprimento do prazo, sem possibilidade de atrasos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada por mim, Marli de Lourdes Zacarin Lima, e pelos demais presentes.

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Secretaria Municipal de Educação

ATA 005/2025 CMPC

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Bataguassu, reuniram-se a Excelentíssima Prefeita Wanderleia Caravina, a Secretária Municipal de Administração e Finanças Alled Carolayne Reis Araújo, a Secretária Municipal de Educação e Cultura Nilza Costa Souza Primo, o Coordenador Tecnológico de Projetos e Convênios Alcenir Rodrigues de Lima, a Coordenadora de Cultura Prof.ª Marli Zacarin, juntamente com os membros do Conselho de Políticas Públicas Culturais, demais fazedores de cultura do município e representantes da sociedade civil, para a realização da Escuta Pública da Lei Aldir Blanc – Ciclo II. Houve-se uma abertura com o Saxofonista Leonardo Laureano, maestro da Banda Musical Ambrósio Lemes do Centro Cultura logo em seguida a reunião teve início com a apresentação da pauta e, em seguida, foi concedida a palavra à Excelentíssima Prefeita Wanderleia Caravina, que agradeceu a presença de todos e destacou que a Prefeitura de Bataguassu está aberta ao diálogo com os fazedores de cultura, incentivando projetos inovadores e ideias que possam fortalecer a área cultural, especialmente aquelas que beneficiem a população em situação de maior vulnerabilidade. Ressaltou ainda a importância da responsabilidade dos proponentes em comunicar a execução de seus projetos, possibilitando a participação e o acompanhamento da gestão e da comunidade. Na sequência, a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Alled Carolayne Reis Araújo, enfatizou as responsabilidades de cada proponente, informando que o setor jurídico da Prefeitura acompanhará as prestações de contas referentes ao Ciclo II, uma vez que esta gestão é pautada na transparência e no comprometimento. Em seguida, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Nilza Costa Souza Primo, falou sobre a relevância da escuta pública como espaço de diálogo aberto e participativo, garantindo a inclusão dos fazedores de cultura no processo de implementação da PNAB. Reforçou a importância do mapeamento dos espaços culturais e dos agentes culturais do município, para atualização e futura publicação em edital, considerando a sugestão feita durante a reunião. O Coordenador Tecnológico de Projetos e Convênios, Prof. Alcenir Rodrigues de Lima, destacou a necessidade de elaboração cuidadosa dos projetos e da correta execução, visando facilitar o processo de prestação de contas. Informou que, no presente ano, o município receberá o valor de R$ 194.207,78, e que, no total, o recurso destinado ao município nos próximos quatro anos será de R$ 776.871,12. Reforçou, ainda, a importância do cumprimento dos prazos de prestação de contas, a fim de evitar prejuízos aos proponentes e ao município. A Coordenadora de Cultura, Prof.ª Marli Zacarin, ressaltou a relevância da organização e responsabilidade na execução dos projetos, lembrando as dificuldades enfrentadas na Lei Paulo Gustavo (2023 e 2024), em razão da ausência de informações adequadas por parte de alguns fazedores de cultura. Destacou que os planos apresentados devem ser realistas e detalhados, principalmente no que se refere ao local de execução, para evitar inconsistências. Reforçou, ainda, que os responsáveis pela prestação de contas devem comunicar previamente as datas de execução à Coordenação de Cultura, possibilitando o acompanhamento dos eventos pelos órgãos competentes e pela comunidade. Foi debatida também a questão das metas, sendo definido que neste ciclo serão contempladas as metas A1.1, A1.2 e A1.3, incluindo a reforma emergencial da cobertura do museu municipal, danificada pelas chuvas, considerada patrimônio relevante para a cidade. Após as falas, abriu-se espaço para questionamentos e esclarecimento de dúvidas acerca dos prazos dos editais e da entrega de projetos. Abriu-se o espaço para debate, ocasião em que o fazedor de cultura Edival e a senhora Vanda manifestaram-se contrários ao município receber o referido recurso, alegando que, em anos anteriores, a Prefeitura destinava integralmente os valores apenas aos fazedores de cultura locais. A coordenadora Marli Zacarin respondeu que, neste ano, o município apresentou avanços significativos no campo cultural, desenvolvendo uma política participativa e ativa, com projetos de música, dança, pintura, entre outras expressões, além de relevantes apresentações e da valorização do museu como patrimônio cultural. Ressaltou, ainda,

que a proposta atual busca fortalecer essa construção coletiva. Os demais presentes manifestaram apoio à política cultural municipal. O senhor Edival questionou sobre a possibilidade de publicação de edital com prazo estendido, a fim de que todos os fazedores de cultura tenham tempo hábil para realizar suas inscrições. A fazedora de cultura Elizete destacou a importância do mapeamento cultural, pois permite ao município identificar os espaços e interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Salientou que esse processo contribui para a abertura de editais mais adequados e reforçou a necessidade de que a execução dos projetos, especialmente em áreas periféricas, esteja de acordo com as propostas apresentadas. A fazedora de cultura Cristiane informou que pretende desenvolver um projeto voltado à autoestima das mulheres, com o objetivo de promover maior valorização pessoal e social. As contribuições dos fazedores de cultura foram consideradas de grande relevância, trazendo esclarecimentos aos novos participantes, especialmente em relação à questão da contrapartida. Registrou-se que o momento configurou-se como um espaço democrático e de aprendizado coletivo. Ressaltou-se, ainda, que mesmo aqueles que não estavam presentes nesta escuta poderão realizar suas inscrições posteriormente. Ficou estabelecido que, após a escuta pública, será elaborado o Plano de Aplicação de Recursos (PAR). Também foi apresentado o Guia Prático da PNAB, para conhecimento dos fazedores de cultura, visando melhor compreensão do processo e incentivo à elaboração de propostas voltadas especialmente às áreas periféricas do município. Ficou prevista a realização de uma nova reunião entre o Conselho de Políticas Públicas Culturais e a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Trabalho da PNAB, em data a ser definida, para alinhamento dos próximos passos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1422-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado HAIDE F. RAYMUNDO-HELENA F.PIRES possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 08 Lote (s) 03 localizados no Bairro Jd. São Francisco do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – "**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNÍCIPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

OBS – Necessidade de reparo, retirada de toco e adequação dentro das normal, .

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1423-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado ERONITA DE OLIVEIRA NERIS possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 24 Lote (s) 30 localizados no Bairro Jd. Campo Grande do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – "**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNÍCIPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

OBS – Necessidade de reparo, retirada de toco e adequação dentro das normal, .

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2025.
DISPENSA N° 58/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto : Aquisição de materiais de **limpeza hospitalar para utilização no Pronto Socorro Municipal,** Armação MOPA Pó - 60 cm**,** Balde Espremedor 20 Litros, Carro funcional para limpeza, Desinfetante Ácido Peracético 5%, galão de 5 litros, concentração 5%, líquido incolor, pH ácido, Placa Sinalizadora, entre outros, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Bataguassu/MS, conforme especificações detalhadas na tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **25/08/2025**

Data do início do recebimento de propostas: **25/08/2025**.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : **28/08/2025**

Horário de encerramento : 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/**.**

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 22 de agosto 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha
Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 326/2025 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE** , e

do outro lado, **Sra. Jeniffer Morais Evangelista Chamorro,** portadora do RG Nº 48.967.913-4 SSP/SP e CPF Nº 420.019.888-69, residente e domiciliada a Avenida Brasilândia, n° 379, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo n° 013/2024 na forma do art. 2°, Inciso XII, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora,** em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **25 de agosto de 2025** e término em **12 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R$ 2.457,38 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)** mensais**.**

Programa de Trabalho: 021616.12.361.0504 2037
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 21 de agosto de 2025

Wanderléia Caravina — Prefeita Municipal

Jeniffer Morais E. Chamorro — Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 327/2025 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n° 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE** , e do outro lado, **Sra. Flávia de Souza Palansi,** portadora do RG Nº 48.892.909-X SSP/SP e CPF Nº 412.598.618-56, residente e domiciliada à Rua José Vicente Vitiriti, nº 109, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo n° 013/2024 na forma do art. 2°, Inciso XII, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora,** em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **25 de agosto de 2025** e término em **12 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R$ 2.457,38 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021616.12.365.0503 2103
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 21 de agosto de 2025

Wanderléia Caravina — Prefeita Municipal

Flavia de Souza Palansi — Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA .

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A - Remoção Simples, Tipo Furgão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, Conforme Proposta Nº 10836939000124002/2024 - Recurso de Emenda Parlamentar, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura deste instrumento, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **269.000,00** (**duzentos e sessenta e nove mil reais**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1601
Programa de Trabalho: 1 0.122.0105.1090
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.48
Ficha: 656

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA .

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 557/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"**Dispõe sobre concessão de Férias ao servidor que menciona e dá outras providências. "**

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias ao servidor abaixo mencionado, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS (Secretaria Municipal de Infraestrutura), em conformidade com os períodos descritos:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Aparecido Amaral da Silva	01/01/2024 a 31/12/2024	01/09/2025 a 30/09/2025

Parágrafo Único Torna sem efeito a concessão de Férias concedido ao servidor em questão, através da Portaria nº 549/2025, referente ao período de gozo de 15/09/2025 a 24/09/2025.

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 558/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"**EXONERA, DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, o servidor José Anivaldo dos Santos, portador do RG nº 16622978 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 287.895.471-87, do cargo de Mecânico, Matrícula nº 16829-1, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em virtude da Aposentadoria do mesmo, concedida pelo INSS **(Instituto Nacional do Seguro Social)** por Tempo de Contribuição, a partir de 22/08/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 559/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇAÕ DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 E D´OUTRA SPROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina , **Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul** , no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado da análise curricular e entrevista para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Processo Seletivo nº 001/2025),

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar as candidatas, abaixo mencionadas para exercerem, em caráter de Contratação Temporária junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, as vagas decorrentes do Processo Seletivo 001/2025 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da aprovação das mesmas após o resultado da análise curricular e entrevista, em conformidade com o Processo Seletivo em pauta.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
30	Marilza Aparecida da Silva Meira
31	Cristiane Padilha da Silva
32	Genaina Emília dos Santos

Artigo 2º As candidatas supracitadas têm o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentarem junto ao setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, munidas dos documentos pessoais para posse do referido cargo, a contar da publicação deste ato.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 560/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina , Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo mencionada, efetivo no cargo de Merendeira, lotado junto Escola Municipal Marechal Rondon, da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Daniela Aparecida dos Santos Anjos	27/05/2016 a 26/05/2021	25/08/2025 a 23/09/2025

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 031/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a assistência social, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL 030 DO P.S.S 002/2024 E CONVOCAÇÃO** :

Art 1° - Fica reconduzida ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **Camila Rivarola Araújo**, aprovada em 17 lugar para o cargo de **Assistente Social**, conforme disposto no item 9.2 do edital de abertura nº 001/2025, passando assim para a 30 colocação.

Art 2° - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **25/08/2025 a 29/08/2025** (considerando apenas os dias úteis) munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Civil (site:

http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

E-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental, para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI – Auto declaração Étnico-Racial;

XII – Certidão Negativa de Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN nos últimos 30 (trinta) dias (para o cargo de motorista).

Art. 3° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 002/2024 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 25 de agosto de 2025.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I – CONVOCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18	KECIANE PINHEIRO PEIXOTO

Batayporã-MS, 25 de agosto de 2025.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024
Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM** ", **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ,** para Contratação de empresa para fornecimento de capa de proteção para piscina, para atendimento das demandas existentes na escola Benedita Figueiró de Oliveira -Extensão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L) , do município de Batayporã- MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04731, **processo administrativo n° 121/2025 .** Não houve interessado. A Agente de Contratação declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

Batayporã-MS, 22 de agosto de 2025.

IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA – Agente de Contratação

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

Batayporã-MS; 22 de agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 192, de 22 de agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora APARECIDA DEZANETTI DE SOUZA, matrícula nº 058/2011, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenação do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, a partir do dia 04/08/2025.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário e em especial o art. 7º da Portaria 156 de 24/08/2022.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS

Portaria nº. 193, de 22 de agosto de 2025.

"Instaura Processo Administrativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art.1º- Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a conduta da servidora P.F.N , lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme relatado no processo SIGA BA-ADM-2025/04366 de 26 de junho de 2025.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 4, de 09 de janeiro 2025.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a portaria 167 de 04/07/2025.

Batayporã-MS., 22 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 194, de 22 de agosto de 2025.

"Instaura Processo Administrativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art.1º- Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a conduta da servidora V.M.I.C lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme relatado no processo SIGA BA-ADM-2025/04366 de 26 de junho de 2025.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 4, de 09 de janeiro 2025.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a portaria 167 de 04/07/2025.

Batayporã-MS., 22 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 31.093.550/0001-26
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 154/2025, de 25 de Agosto de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ
05.095.12.365.2.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$500.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ
05.095.12.361.2.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$500.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Convocação001/2025

Assembleia Geral Ordinária

A Comissão Eleitoral do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil "Gildete Auseni Gomes" (CEIGIL), no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca todos os sócios efetivos para votarem na eleição da composição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para o triênio 2025/2028 da Unidade executora do Centro de Educação Infantil "Gildete Auseni Gomes" – UEX CEIGIL. Os registros das chapas serão efetuados na secretaria do Centro de Educação Infantil "Gildete Auseni Gomes" – (CEIGIL), localizado à Rua Manoel de Pinho, nº 564- Bairro: Pereira Souto Telefone: (67)3268-2129, até a data de 03/09/2025 (três de setembro de dois mil e vinte e cinco), no horário comercial. Os quadros de sócios efetivos compõem se de: Diretor de Centro de Educação Infantil, Coordenador Pedagógico, professores, Pais ou Responsáveis pelas crianças matriculadas e frequentes, os funcionários e técnicos administrativos lotados na Unidade Escolar. A Eleição será realizada no dia 18/09/2025 (dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco, das 07h (sete horas) às 16h(dezesseis horas) nas dependências do Centro de Educação Infantil "Gildete Auseni Gomes" – (CEIGIL).

Bodoquena – MS, 22 de agosto de 2025

Sonia Dias de Leão

Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante KAROLINY NOGUEIRA DOS SANTOS - Contratado

Objeto: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ENFERMEIRO para atuar no 20-FUNDO SAÚDE-1.500.1002-HOSPITAL DO

MUNICÍPIO-CONTRATOS, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9°, artigo 10° e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as

Valor do Vencimento Mensal: 4.707,31

Vigência: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário supra mencionado, em razão da apresentação de documento médico que atesta estado gestacional, pelo prazo que se faça necessário até que se atinja o limite previsto no Art. 139 da LC 123/2022, ocasião em que este contrato administrativo será rescindido de imediato

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06001

10.302.601

2128 - Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos

31900400000000

Bodoquena-MS 01 de agosto de 2025

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Karoliny Nogueira dos Santos - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Contrato

ATA DE REGISTRO Nº 32/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer; Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura; Secretaria Municipal De Assistência Social; Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Meio Ambiente; Secretaria Geral De Governo E Gestão; Fundo Municipal De Assistência Social; Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena e os fornecedores MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 39.798.296/0001-73; 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 57.842.708/0001-07; D M MEDINA LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 54.953.471/0001-43; DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 60.363.177/0001-84; G. C. S. MARLIERE LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 07.821.768/0001-75; JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 45.508.404/0001-29; KARLA KAROLINE FONTES MENESES, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 37.937.325/0001-05; LIMFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 12.761.823/0001-19; MAXBRIO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 10.470.936/0001-30; MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 54.167.555/0001-51; N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 42.351.193/0001-75; POTENCIAL COM. E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 18.729.614/0001-74; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 32.708.161/0001-20; SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME,INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.665.456/0001-10; SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 49.728.772/0001-33. **OBJETO:** Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS. **Valor Global: R$ 314.658,22 (trezentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: Contratantes: **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante **Emerson Luna Bonfim** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretário Municipal de Saúde – Contratante **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão –** Contratante e os fornecedores: **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** Fornecedor registrado **LIMFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** Fornecedor registrado **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** Fornecedor registrado**39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR** Fornecedor registrado**57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS** Fornecedor registrado JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Fornecedor registrado SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Fornecedor registrado MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Fornecedor registrado G. C. S. MARLIERE LTDA Fornecedor registrado DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Fornecedor registrado KARLA KAROLINE FONTES MENESES Fornecedor registrado PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA Fornecedor registrado D M MEDINA LTDA Fornecedor registrado MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA Fornecedor registrado N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 12 de agosto de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

ATA DE REGISTRO Nº 35/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

Partes: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA** e o fornecedor: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.449.844/0001-02 .** OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Bicicleta elétrica nova zero KM para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de Bodoquena MS. Valor Global: R$ 138.996,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e seis reais).VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: Contratantes: **Monique Hevely Correa Dalletezze-** Secretário Municipal de Saúde – Contratante e o fornecedor: **Geração 2000 Calçados, Confecções E Materiais Esportivos LTDA** Fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

AMANDA BOGARIM AVALHAES - Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Assistente Educacional, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Educação, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9°, artigo 10° e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R$ 1.628,22

Vigência: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário supra mencionado, em razão da apresentação de documento médico que atesta estado gestacional, pelo prazo que se faça necessário até que se atinja o limite previsto no Art. 139 da LC 123/2022, ocasião em que este contrato administrativo será rescindido de imediato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

05001 12.365.901 2029 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos 31900400000000

Bodoquena/MS, 16 de julho de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Amanda Bogarim Avalhaes - Contratada

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante TAMIME PALACIO TEODORETO CORREA - Contratado

Objeto: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM para atuar no 20-FUNDO SAÚDE-1.500.1002-

HOSPITAL DO MUNICÍPIO-CONTRATOS, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9°, artigo 10° e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as

Valor do Vencimento Mensal: 1.979,26

Vigência: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário supra mencionado, em razão da apresentação de documento médico que atesta estado gestacional, pelo prazo que se faça necessário até que se atinja o limite previsto no Art. 139 da LC 123/2022, ocasião em que este contrato administrativo será rescindido de imediato

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06001

10.302.601

2128 - Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos 31900400000000

Bodoquena-MS 01 de agosto de 2025

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Tamime Palacio Teodoreto Correa - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº139/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante ANDREIA CENA PACHECO DA SILVA - Contratado

Objeto: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM para atuar no 20-FUNDO SAÚDE-1.500.1002- HOSPITAL DO MUNICÍPIO-CONTRATOS, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9°, artigo 10° e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as

Valor do Vencimento Mensal: 1.979,26

Vigência: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário supra mencionado, em razão da apresentação de documento médico que a servidora fará jus à estabilidade provisória de 12 meses após a cessação do auxílio, conforme estabelece o art. 118 da Lei nº 8.213/91, ocasião em que este contrato administrativo será rescindido de imediato..

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06001 10.302.601 2128 - Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos 31900400000000

Bodoquena-MS 25 de julho de 2025

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Andreia Cena Pacheco da Silva - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Contrato

ATA DE REGISTRO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e os fornecedores: IVAN MAURÍCIO NEMOTO DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ n° 12.264.207/0001-52; LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.923.311/0001-08. OBJETO: Registro dos menores preços para aquisição de materiais necessários para pintura

das quadras de esportes do Município de Bodoquena/MS. Valor Global: R$ 18.789,20 (dezoito mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: Contratantes: Claudia Solange Alzeman da Silva Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante e os fornecedores: Ivan Mauricio Nemoto Da Silva LTDA Fornecedor registrado Lopez & Filhos Comercio E Servicos LTDA. Fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 20 de agosto de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

JACILENE SOARES SILVA - Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Professor, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Educação, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9°, artigo 10° e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R$ 3.833,51

Vigência: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário supra mencionado, em razão da apresentação de documento médico que atesta estado gestacional, pelo prazo que se faça necessário até que se atinja o limite previsto no Art. 139 da LC 123/2022, ocasião em que este contrato administrativo será rescindido de imediato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

05001 12.365.901 2029 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos 31900400000000

Bodoquena/MS, 16 de julho de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Jacilene Soares Silva - Contratada

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

VANESSA DA SILVA MALHEIROS - Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Assistente Educacional, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Educação, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9°, artigo 10° e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R$ 1.628,22

Vigência: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário supra mencionado, em razão da apresentação de documento médico que atesta estado gestacional, pelo prazo que se faça necessário até que se atinja o limite previsto no Art. 139 da LC 123/2022, ocasião em que este contrato administrativo será rescindido de imediato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

05001 12.365.901 2029 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos 31900400000000

Bodoquena/MS, 16 de julho de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Vanessa da Silva Malheiros - Contratada

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

BERENICE SOARES VICENTE - Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Assistente Educacional, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Educação, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9°, artigo 10° e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R$ 1.628,22

Vigência: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário supra mencionado, em razão da apresentação de documento médico que atesta estado gestacional, pelo prazo que se faça necessário até que se atinja o limite previsto no Art. 139 da LC 123/2022, ocasião em que este contrato administrativo será rescindido de imediato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

05001 12.365.901 2029 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos 31900400000000

Bodoquena/MS, 16 de julho de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Berenice Soares Vicente - Contratada

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

TATIANA JASSIN MONTEIRO NANTES - Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Cozinheiro, para atuar na Escola Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Educação, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9°, artigo 10° e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R$ 1.518,00

Vigência: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário supra mencionado, em razão da apresentação de documento médico que a servidora fará jus à estabilidade provisória de 12 meses após a cessação do auxílio, conforme estabelece o art. 118 da Lei nº 8.213/91, ocasião em que este contrato administrativo será rescindido de imediato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

05001 12.361.501 2033 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos 31900400000000

Bodoquena/MS, 01 de agosto de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Tatiana Jassin Monteiro Nantes - Contratada

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Material Ambulatorial (insumos) para atender a demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária de Bodoquena MS.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA 11.145.401/0001-56	**R$ 22.588,73 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**
CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA 11.868.737/0001-47	**R$ 13.893,91 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)**
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA 07.422.196/0001-51	**R$ 571,50 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 32.708.161/0001-20	**R$ 14.540,65 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**
NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 24.198.128/0001-70	**R$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais)**
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI 11.352.270/0001-88	**R$ 45.351,46 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**
AUTOMX SOLUCOES LTDA 19.031.878/0001-12	**R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais)**
COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 08.457.189/0001-58	**R$ 83.960,00 (oitenta e três mil novecentos e sessenta reais)**
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA 18.258.209/0001-15	**R$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais)**
C.A. HOSPITALAR LTDA 26.457.348/0001-04	**R$ 1.108,50 (mil cento e oito reais e cinquenta centavos)**
ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA 54.124.161/0001-16	**R$ 493,29 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)**
BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 60.105.331/0001-18	**R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)**
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 52.415.955/0001-03	**R$ 24.832,50 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA 23.829.339/0001-09	**R$ 1.411,20 (mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**

Valor Global: R$ 224.057,74 (duzentos e vinte e quatro mil cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Bodoquena-MS, 22 de agosto de 2025.

«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

MONIQUE HEVELY CORREA DALLETEZZE

Matrícula nº 15093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Material Ambulatorial (insumos) para atender a demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária de Bodoquena MS.

Empresa (s)	Valor Homologação
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA 11.145.401/0001-56	**R$ 22.588,73 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**
CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA 11.868.737/0001-47	**R$ 13.893,91 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)**
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA 07.422.196/0001-51	**R$ 571,50 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 32.708.161/0001-20	**R$ 14.540,65 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**
NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 24.198.128/0001-70	**R$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais)**
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI 11.352.270/0001-88	**R$ 45.351,46 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**
AUTOMX SOLUCOES LTDA 19.031.878/0001-12	**R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais)**
COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA 08.457.189/0001-58	**R$ 83.960,00 (oitenta e três mil novecentos e sessenta reais)**
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA 18.258.209/0001-15	**R$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais)**

C.A. HOSPITALAR LTDA 26.457.348/0001-04	**R$ 1.108,50 (mil cento e oito reais e cinquenta centavos)**
ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA 54.124.161/0001-16	**R$ 493,29 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)**
BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 60.105.331/0001-18	**R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)**
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 52.415.955/0001-03	**R$ 24.832,50 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA 23.829.339/0001-09	**R$ 1.411,20 (mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**

Valor Global: R$ 224.057,74 (duzentos e vinte e quatro mil cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Bodoquena-MS, 22 de agosto de 2025.

«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

_____

MONIQUE HEVELY CORREA DALLETEZZE

Matrícula nº 15093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

CINTIA MORAES COLOMBO - Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Enfermeiro, para atuar no Hospital Municipal Francisco Sales, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9°, artigo 10° e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R$ 4.707,31

Vigência: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário supra mencionado, em razão da apresentação de documento médico que atesta estado gestacional, pelo prazo que se faça necessário até que se atinja o limite previsto no Art. 139 da LC 123/2022, ocasião em que este contrato administrativo será rescindido de imediato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06001 10.301.601 2163 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos 31900400000000

Bodoquena/MS, 01 de agosto de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Cintia Moraes Colombo - Contratada

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Contrato

PORTARIA Nº292.DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **181/2025** , Pregão Eletronico **33/2025** , Ata de Registro **34/2 025** , cujo objeto é o Registro dos menores preços para aquisição de materiais necessários para pintura das quadras de esportes do Município de Bodoquena/MS.

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de Processo	Rosilei Lopes de Oliveira	3522
Fiscal de Processo – Titular	Katia Cristina Palacio Dos Santos	5192

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 30 de junho de 2025.**

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº294, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal e Gestor do Processo nº **177/2025,** Pregão Eletronico **31/2025** , Ata **35/2025** cujo o objeto é Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Bicicleta elétrica nova zero KM para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de Bodoquena MS.

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de Processo	Luan Caetano de Jesus	14693
Fiscal de Processo- Titular	Andréia dos Santos Caetano de Castro	8211

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 22 de agosto de 2025.**

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº 287, DE 12 AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **179/2025** , Pregão eletronico **32/2025** , Ata de Registro **32/2 025** , cujo objeto é o Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS.

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de processo	Rosilei Lopes Oliveira	3522
Fiscal de Processo- Titular	Katia Cristina Palácio	5192
Gestor de Processo	Francielly Pereira dos Santos Espindola	1371
Fiscal de Processo-Titular	Vanessa Faustino Rosa	1900
Fiscal de Processo- Suplente	Juscineide Moreira Sampaio Penajo	1508
Fiscal de Processo- Tituar	Angelita Leite de Souza	6635
Gestor de Processo	Luciano Mendes Gimenez	1421.1
Gestor de Processo	Luan Caetano de Jesus	14693
Fiscal de Processo	Katiene Gomes Barua Nantes	6991
Gestor de Processo	Cristiane Baptista de Souza	1839
Fiscal de Processo- Titular	Flávio dos Santos	20991
Fiscal de Processo- Suplente	Danilo Angelo dos Santos	968
Fiscal de Processo-Titular	Gleice Kelly de Souza Araripe	20941
Gestor de Processo	Luciana de Jesus Delgado	469

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 12 de Agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PROCESSO Nº 003/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2025

Partes : Município de Bodoquena/MS – Parceiro Público

Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda – Lar de Idosos São João - Parceira Privada.

Objeto: 1.1. O presente Termo tem por objeto repasse de subvenção social para o atendimento às pessoas idosas de ambos os sexos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral, de acordo a PNAS/Política Nacional de Assistência Social e Tipificação de Serviços da Assistência Social, Estatuto do Idoso, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Ação, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

Vigência: O prazo de vigência deste termo de colaboração inicia no dia 21 de agosto de 2025 e termina no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas.

DOTAÇÃO:

11.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social 2.169 - Associação Beneficente Lar São João

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais

Ficha: 15

Valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

11.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social 2.169 - Associação Beneficente Lar São João

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 15

Valor de R$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Bodoquena – MS, 22 de agosto de 2025.

assinam:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Karen Alves Barbosa Lopes

PRESIDENTE DA ENTIDADE

Marcelo Lima Pereira

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 242/2025, de 28 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 666/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido **IRENE NUNES FIALHO,** do cargo Efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2025.**

Bonito - MS, 18 de agosto de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2025

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Limpeza Pública Urbana para execução os serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, Educação Ambiental e Separação dos Resíduos; Coleta, Transporte e Destinação de Entulho; e Triagem e Britagem de Resíduos da Construção Civil, com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementos, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica, bem como demais insumos que se fizerem necessários, visando atender a necessidades do Município de Bonito/MS.

Código Registro Informação - 4788500EEA471FE08339B64A911DB98414FAF01A

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
Morhena Coleta e Logística Ambiental Ltda.	01	R$ 6.034.563,00

Valor Total: R$ 6.034.563,00 (seis milhões trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais).

Bonito/MS, 22 de agosto de 2025 .

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.500,00**

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

149	12.361.0400.1011.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	3.500,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

180	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-3.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-3.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 287 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **8.000,00**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

384	08.245.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCI	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

336	08.122.0900.2084.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
337	08.122.0900.2084.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
339	08.122.0900.2084.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
340	08.122.0900.2084.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
341	08.122.0900.2084.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
342	08.122.0900.2084.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 287 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
348	08.122.0900.2085.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
382	08.245.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-8.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - FRANCIELI SOUZA LIMA

Brasilândia-MS, 22 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE.

Lotação: CEINF AURORA ANDRADE BERTOLEZ

1º - FRANCIELI SOUZA LIMA

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - RENATA PATRÍCIA MACENA E OUTROS

Brasilândia-MS, 22 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovados no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE.

Lotação: ZONA URBANA

1º - RENATA PATRÍCIA MACENA

2º - SAMARA BRITO PEREIRA DOS SANTOS

3º - RAIANE DANIELA ALVES DE SOUZA

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA

Brasilândia-MS, 22 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: ENFERMEIRO.

Lotação: BRASILÂNDIA/MS

1 º - ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA.

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - LUIZ FERNANDO MARTINEZ CAMACHO

Brasilândia-MS, 22 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: MOTORISTA DE TRASPORTE ESCOLAR.

Lotação: LINHA RURAL

2 º - LUIZ FERNANDO MARTINEZ CAMACHO.

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 6372/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 6.372/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a **1 ª Conferência Municipal de Saúde para a elaboração do Plano Municipal de Saúde de 2026 a 2029** do Município de Brasilândia para o **dia 29 de Agosto de 2025, das 13:00 às 17:30 horas**, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, situado à Alameda Arthur Hofig, 1175, bairro Jardim Camargo, Brasilândia/MS.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: **"Política Nacional de Humanização - Atenção Humanizada no Cuidado à Saúde"**, e serão abordados os seguintes eixos temáticos:

Gestão, Financiamento e Sustentabilidade do SUS - Otimização dos recursos, gestão eficiente e busca de sustentabilidade financeira;

Inovação, Tecnologia e Humanização na Saúde - Uso de novas tecnologias e humanização do cuidado;

Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde - Formação, condições de trabalho e capacitação dos profissionais da área.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5° - O regimento interno da 1° Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 6375/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 6.375/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e dá outras providências."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e unificar as disposições constantes em diversos decretos municipais que, ao longo dos meses, atribuíram competências de ordenador de despesas a diferentes secretários municipais,

visando eliminar sobreposições, divergências e dispersão normativa;

CONSIDERANDO a importância de conferir maior clareza, segurança jurídica, racionalidade administrativa e padronização aos atos da gestão pública, em especial quanto às atribuições relacionadas à execução orçamentária, financeira e contábil do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o controle interno e externo, garantindo a transparência e a efetiva responsabilização de cada ordenador de despesas no âmbito de sua unidade orçamentária, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. **MARCOS AUGUSTO FREIRE, CPF n° 204.674.602-30**, **Secretário Municipal de Finanças**, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição, ficando autorizado a emitir ordens de pagamento, autorizar a emissão de ordens de pagamento, transferências bancárias, emitir cheques e outras formas de pagamento da Prefeitura Municipal em conjunto com a Prefeita Municipal; elaborar a execução orçamentária da prefeitura municipal, emitir empenhos das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; registrar os atos e fatos contábeis da prefeitura municipal, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§1º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e o ordenador de despesa, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa de cada pasta a responsabilidade pela despesa efetuada.

§ 2º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com a Prefeito Municipal, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** a Sra. **SAMUEL TELLES, CPF n° 595.494.671-04**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§ 1º Nos processos licitatórios cuja demanda **seja comum a duas ou mais Secretarias Municipais** e que envolvam aquisição centralizada de bens ou serviços, cuja elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência esteja atribuída à Coordenadoria de Planejamento e Estudos, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, faz saber que:

§ 2º A aprovação formal dos documentos referidos no caput será de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que atuará como autoridade competente, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Esta atribuição não exime os demais ordenadores de despesa do dever de prestar as informações técnicas necessárias à correta elaboração dos documentos preparatórios.

§ 4º Fica também delegado à Secretária especificada no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**, para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeita Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio**, ao **Sr. HUGO GOULART DE PAULA SILVA, CPF n° 008.524.021-47**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social** a **Sra. EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE, CPF n° 087.301.818-44**, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir

contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegado a Secretária especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Assistência Social; do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeita Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Educação e Cultura** a Sra. **MARIA INES ANSELMO COSTA, CPF n° 366.205.801-49**, Secretária da pasta, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo Único. Fica também delegada à Secretária especificada no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e Fundo Municipal de Investimento Cultural**; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Saúde** à Sra. **MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, CPF n° 475.514.881-20**, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo Único. Fica também delegada à Secretária especificada no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Saúde** para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 7º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**, ao Sr. **FELIPE AUGUSTO SOUTO, CPF n° 023.262.791-66**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 8º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, ao Sr. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA - CPF: 207.452.730-68**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo Único. Fica também delegada ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal do Meio Ambiente** para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 9º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal da Mulher**, a **Sra. PATRICIA APARECIDA LOPES, CPF: 777.991.601-44**, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 10 Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, ao **Sr. VENILDO LEMES CAPELLA - CPF: 002.182.791-59**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 11 O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Caso o ordenar ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

Art. 12 Os Ordenadores de Despesa exercerão essas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **18 de agosto de 2025**.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos de n° 6205/2025, 6204/2025, 6280/2025, 6312/2025, 6345/2025 e 6356/2025 .

Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025/SEMEC
EDITAL Nº 001/2025/SEMEC

"Regulamenta as normas do Processo de Seleção Técnica de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia-MS, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6.353/2025 e à Portaria nº 007/2025/SEMEC."

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital Complementar**, que estabelece normas e procedimentos do **Processo de Seleção Técnica de Gestores Escolares**.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo de Seleção Técnica constitui etapa obrigatória, eliminatória e classificatória, para participação dos candidatos na eleição para Diretor e Diretor Adjunto das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Processo de Seleção Técnica será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e compreenderá as seguintes etapas:
I – Prova Escrita (Redação), de caráter classificatório;
II – Análise Curricular, de caráter classificatório;
III – Projeto de Gestão Escolar, de caráter classificatório;
IV – Entrevista, de caráter classificatório.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **01/09/2025 a 05/09/2025**, em horário de expediente.

Art. 4º Para a inscrição, o candidato deverá apresentar:
I – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
II – cópia de documento oficial de identificação com foto;
III – cópia do diploma de licenciatura plena e/ou especialização em gestão escolar ou áreas afins;
IV – comprovante de tempo mínimo de 5 (cinco) anos de atuação na área da educação;
V – currículo atualizado, acompanhado de documentos comprobatórios.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO
Seção I
Prova Escrita (Redação)

Art. 5º A Prova Escrita consistirá em produção de texto dissertativo-argumentativo, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sobre tema educacional indicado no momento da avaliação.

§ 1º A prova terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

§ 2º A avaliação considerará:

I - adequação ao tema e ao tipo textual (05 pontos);

II - coerência e coesão (10 pontos);

III - correção gramatical e norma padrão (10 pontos);

IV - argumentação e criatividade (10 pontos);

V - apresentação e legibilidade (5 pontos).

§ 3º Será 0 a nota da redação o candidato que :

I - fugir totalmente ao tema proposto;

II - apresentar redação com menos de 10 linhas ou em branco;

III - utilizar linguagem ofensiva, discriminatória ou inadequada.

Seção II
Análise Curricular

Art. 6º A Análise Curricular terá valor máximo de 20 (vinte) pontos e observará:

I - Formação acadêmica (máximo 5 pontos):
a) Pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar, Pedagogia ou áreas afins – 2,5 pontos;
b) Mestrado em Educação ou áreas correlatas – 3,5 pontos;
c) Doutorado em Educação ou áreas correlatas – 5 pontos;
d) Graduação em Pedagogia ou Licenciatura plena na área de atuação – 2 pontos;

II - Experiência em gestão escolar (máximo 5 pontos):

a) Experiência comprovada como diretor ou vice-diretor de escola municipal – 1 ponto a cada 6 meses, até o máximo de 5 pontos;
b) Experiência em coordenação pedagógica ou supervisão escolar – 0,5 ponto a cada 6 meses, até o máximo de 5 pontos;
III - Participação em cursos de aperfeiçoamento na área educacional (máximo 5 pontos):
a) Curso de curta duração (até 40 horas) – 0,5 ponto por curso;
b) Curso de média duração (41 a 120 horas) – 1 ponto por curso;
c) Curso de longa duração (acima de 120 horas) – 2 pontos por curso;

IV - Tempo de serviço na educação básica (máximo 5 pontos):
a) 1 ponto por ano completo de serviço na educação básica, até o limite de 5 pontos;
b) Somente será computado tempo de serviço devidamente comprovado por documentação oficial da administração pública ou instituição reconhecida.

Seção III
Projeto de Gestão Escolar

Art. 7º O Projeto de Gestão Escolar deverá:

I – apresentar diagnóstico da realidade escolar (7,5 pontos);

II – definir metas e objetivos (7,5 pontos) ;

III – propor estratégias de ação (7,5 pontos);

IV – estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação (7,5 pontos).

§ 1º O projeto terá valor máximo de 30 (trinta) pontos.

§ 2º O projeto deverá estar alinhado ao Plano Municipal de Educação.

Seção IV
Entrevista

Art. 8º A entrevista será realizada por banca avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º A entrevista terá valor máximo de 10 (dez) pontos.

§ 2º Serão observados critérios relacionados:

I - liderança (02 pontos);

II - capacidade de gestão (02 pontos);

III - comunicação (02 pontos);

IV - postura ética (02 pontos);

V - visão pedagógica (02 pontos).

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Art. 9º A classificação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos atribuídos em todas as etapas do processo.

Art. 10 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota no Projeto de Gestão Escolar;

II – maior nota na Prova Escrita;

III – maior tempo de experiência em gestão escolar;

IV – maior idade.

Art. 11 O resultado final será publicado em edital próprio, no Diário Oficial do Município e em mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A participação no Processo de Seleção Técnica implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia-MS, 20 de agosto de 2025.

Maria Inês Anselmo Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Extrato de Contrato n. 22/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Processo Administrativo nº: 643/2025

Dispensa Eletrônica nº: 17/2025

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia/MS, CNPJ nº 15.410.152/0001-30.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 975,86 (novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.2001.33.90.39.69 – Ficha 13 – Fonte 1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral.

Data da assinatura: 22/08/2025.

Signatários: Maria Jovelina da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS e Priscila Alves Mortari Faria – Procuradora da Contratada.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

PROCURADORIA GERAL

Lei n. 3.220-2025 de 20 de Agosto de 2025

LEI Nº. 3.220/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Brasilândia - PRODESBRAS e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio , Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado **O Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Brasilândia - PRODESBRAS,** que tem como finalidade impulsionar o **desenvolvimento econômico**, **social, turístico, cultural e tecnológico do Município de Brasilândia-MS**, de forma sustentável, mediante a **concessão de incentivos fiscais e extrafiscais para indústrias, empresas, logística e prestadoras de serviços** assim registrados nos órgãos competentes, que preencherem os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 2º Fica autorizado o executivo municipal a conceder isenção total ou parcial, respeitando as limitações legais das

normas da legislação federal, estadual e municipal, sobre os seguintes tributos e encargos municipais:

I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

II - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

III - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

IV - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

V - Taxas e emolumentos vinculados à instalação, regularização e funcionamento de atividades econômicas;

VI – Taxas, impostos ou encargos incidentes sobre programas habitacionais de interesse social, inclusive no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, observadas as normas federais e os requisitos de enquadramento dos beneficiários;

VII - Prestação de serviços, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, podendo, para tanto, utilizar equipamentos, pessoal técnico e operacional, veículos e demais recursos necessários à execução das atividades previstas.

Art. 3º São objetivos do PRODESBRAS:
I - fomentar a instalação e o desenvolvimento da indústrias, empresas, logística e prestadoras de serviços;
II - estimular o aproveitamento e desenvolvimento das potencialidades econômicas regionais;
III - oferecer condições para implantação, manutenção, ampliação e modernização de empreendimentos;
IV - promover o desenvolvimento sustentável local e a expansão das atividades produtivas no Município;
V - fomentar a instalação de empreendimentos de outras regiões nacionais e internacionais em Brasilândia;
VI - diversificar as bases produtivas e de circulação de bens e serviços, dinamizando a economia local e promovendo geração de empregos;
VII - incentivar a autossuficiência do Município nas bases produtivas e matérias-primas;
VIII - viabilizar a geração de empregos e melhoria das condições de trabalho e renda;
IX - estimular o desenvolvimento tecnológico e inovação;
X - fomentar parcerias entre empreendedores e instituições de ensino e pesquisa;
XI - assegurar o desenvolvimento social e a conservação ambiental.

Art. 4º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – **Empresa do setor industrial:** pessoa jurídica que exerça, de forma habitual e organizada, atividade econômica voltada à transformação de matérias-primas, insumos ou componentes em bens manufaturados, semi manufaturados ou industrializados, inclusive nas áreas de montagem, beneficiamento, embalagem, reaproveitamento e reciclagem de produtos;
II – **Empresa do setor comercial:** pessoa jurídica que exerça atividade econômica voltada à intermediação ou circulação de bens e mercadorias, por meio de operações de atacado, varejo, comércio exterior ou comércio eletrônico;
III – **Empresa do setor de serviços:** pessoa jurídica que exerça atividade econômica voltada à prestação de serviços de natureza intelectual, técnica, especializada ou material, conforme disposto na legislação federal vigente sobre o ISSQN;
IV – **Empresa do setor de logística:** pessoa jurídica que exerça atividade econômica relacionada ao planejamento, implementação, transporte, armazenagem, distribuição e gestão da cadeia de suprimentos de bens e serviços, com o objetivo de otimizar fluxos e atender demandas comerciais, industriais ou públicas.

V - **Empresa do setor de turismo:** pessoa jurídica que exerça atividade econômica voltada à prestação de serviços turísticos, incluindo agenciamento, organização, promoção, comercialização e operacionalização de viagens, roteiros, eventos, hospedagem, transporte turístico, recepção, guias turísticos, atividades recreativas e culturais, com a finalidade de atender turistas e visitantes, conforme regulamentação específica aplicável.

TÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS

Art. 5º Os benefícios concedidos deverão observar os seguintes princípios:

I – legalidade, com previsão expressa nesta Lei e regulamentação específica;
II – impessoalidade, sendo vedada a concessão exclusiva ou direcionada a pessoa jurídica individualmente considerada, sem observância dos critérios gerais desta Lei;
III – transparência, com publicação dos atos concessórios no Portal da Transparência Municipal ou meio oficial equivalente;
IV – motivação adequada, mediante demonstração do interesse público, impacto econômico-social e cumprimento dos critérios técnicos definidos no regulamento.

Art. 6º O Município poderá conceder, a título de doação com encargo ou concessão de direito real de uso, terrenos de sua propriedade, localizados em áreas destinadas ao desenvolvimento econômico, para empresas que se enquadrem nos objetivos e requisitos desta Lei, visando à instalação, ampliação ou modernização de atividades econômicas que promovam geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável no território municipal.

§1º A doação ou concessão dependerá de prévia manifestação de interesse público, análise técnica favorável do Comitê de Análise e autorização legislativa específica, nos termos da legislação vigente.

§2º O ato de doação ou concessão estabelecerá obrigatoriamente:

I – o prazo para início e conclusão das obras ou atividades no imóvel;
II – as condições de manutenção do objeto social no Município por período mínimo;
III – as penalidades em caso de descumprimento das condições estabelecidas, incluindo reversão do imóvel ao patrimônio público.

§3º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos administrativos, critérios de seleção, modelo de termo de doação com encargo ou concessão de uso, prazos e demais requisitos para a efetivação deste benefício.

Art. 7º Os benefícios fiscais e administrativos de que trata esta Lei poderão consistir em:

I – isenção total ou parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel diretamente vinculado ao empreendimento beneficiado, por prazo máximo de até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) contados a partir do exercício seguinte à aprovação do incentivo;

II – redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, aplicável às atividades operacionais do empreendimento beneficiado, até o limite de 2% (dois por cento), conforme permitido pela legislação federal vigente, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos;

III – redução da alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, especificamente relacionados à edificação, reforma ou ampliação do imóvel destinado à implantação ou expansão do empreendimento incentivado, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável **exclusivamente à fase de execução da obra**, desde que comprovado o vínculo com o projeto aprovado;

IV – isenção total ou parcial de taxas e emolumentos administrativos, inclusive as taxas de expedição de alvará de funcionamento, taxas de vistoria, análise de projetos e licenciamentos, por prazo máximo de até 05 (cinco) anos, contados da concessão do benefício.

§1º A definição do percentual de isenção ou redução, bem como a duração exata do benefício, será determinada por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na deliberação do Comitê de Análise, levando em consideração os critérios estabelecidos nesta Lei.

§2º Os benefícios previstos neste artigo não eximem o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal.

§3º Encerrado o prazo de concessão, os tributos voltam a incidir de forma integral, salvo prorrogação expressamente autorizada mediante novo processo de análise, devidamente fundamentado.

§4º O não cumprimento dos compromissos assumidos ou a constatação de irregularidades poderá ensejar a revogação dos benefícios, **com a cobrança retroativa dos tributos devidos, atualizados e acrescidos de encargos legais.**

Art. 8º Os benefícios fiscais e administrativos previstos nesta Lei terão natureza temporária, não configurando direito adquirido, e somente poderão ser concedidos às pessoas jurídicas que se enquadrem nas condições previstas e cumpram os requisitos estabelecidos pelo Comitê de Análise.

Art. 9º Fica vedada a concessão de incentivos fiscais ou administrativos que ultrapassem os limites percentuais autorizados pela legislação federal ou que impliquem renúncia de receita sem a observância das normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

TÍTULO III

DOS CRITÉRIOS

Art. 10 Para fins de instalação, regularização e funcionamento de atividades econômicas no Município de Brasilândia, os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos às pessoas jurídicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estejam regularmente constituídas, com CNPJ ativo;

II – possuírem ou regularizarem inscrição no Cadastro Municipal de Atividades Econômicas;

III – desenvolvam ou que irão instalar suas atividades em sede própria ou imóvel legalmente utilizado, situado no **território do Município de Brasilândia**, entendido como estabelecimento empresarial o local onde se desenvolvam, de forma permanente, as atividades operacionais da empresa, com infraestrutura mínima compatível com o seu objeto social;

IV – se enquadrem em ao menos uma das seguintes condições:

a) instalarem-se no Município, com início de atividades nos setores industrial, comercial, de serviços, de logística ou de turismo;

b) encontrem-se em fase de implantação, com obras ou procedimentos administrativos iniciados para o estabelecimento de unidade econômica no Município;

c) promovam a modernização, ampliação ou diversificação de suas atividades já existentes no território municipal, mediante aumento da capacidade produtiva, tecnológica ou de prestação de serviços;

V – cumpram todos os seguintes critérios, salvo dispensa de um ou mais itens pela Comissão responsável, mediante análise técnica devidamente fundamentada que demonstre a impossibilidade ou a desnecessidade de cumprimento em razão das peculiaridades do empreendimento:

a) apresentação de projeto de viabilidade técnica e econômica, contendo a estimativa de investimentos, prazo de implantação ou ampliação e os impactos esperados no Município;

b) geração de emprego, com número mínimo definido em regulamento, e dentro do prazo máximo de meses também definido em regulamento;

c) comprometimento formal com a manutenção das atividades no Município por, no mínimo, cinco anos;

d) utilização de mão de obra local, preferencialmente moradores do Município, respeitada a qualificação exigida para a função;

e) atendimento aos requisitos ambientais, urbanísticos e sanitários, inclusive com apresentação de licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

§ 1º Nos casos previstos na alínea C do inciso IV, os benefícios concedidos nos termos desta Lei serão aplicados exclusivamente à extensão resultante da modernização, ampliação ou diversificação das atividades, não alcançando outros aspectos do empreendimento preexistente.

§2º A concessão de incentivos dependerá de **requerimento formal da empresa**, endereçado à **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio**, instruído com documentos comprobatórios da regularidade cadastral e

demais exigências previstas nesta Lei e nos regulamentos complementares, conforme modelo a ser estabelecido por decreto.

Art. 11 Aplicam-se, subsidiária e solidariamente, os benefícios desta Lei às empresas ou consórcios de empresas, nacionais ou estrangeiras, contratadas ou subcontratadas para execução de serviços diretamente vinculados à fase de implantação, ampliação ou modernização do empreendimento beneficiado.

§1º A aplicação dos benefícios dependerá de prévia solicitação da empresa contratante, devidamente instruída com os dados da contratada ou subcontratada e descrição dos serviços a serem executados.

§2º O Poder Executivo poderá regulamentar os critérios para essa extensão, inclusive quanto ao prazo e à forma de comprovação do vínculo contratual.

TÍTULO III

DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 12 Os benefícios fiscais e administrativos concedidos nos termos desta Lei terão validade condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiária, **nos prazos e condições fixados no ato de concessão**.

§1º Constituem hipóteses de revogação total ou parcial dos benefícios:
I – descumprimento dos compromissos de geração de emprego, investimento mínimo, prazo de permanência ou utilização de mão de obra local, estabelecidos no processo de concessão;
II – paralisação injustificada das atividades por prazo superior a **180 (cento e oitenta) dias;**
III – alteração da finalidade do empreendimento sem prévia autorização do Comitê de Análise;
IV – prestação de informações falsas, omissão de dados relevantes ou apresentação de documentos inidôneos no processo de requerimento ou durante a fiscalização;
V – inadimplência perante o fisco municipal ou estadual, após regular notificação e prazo para saneamento.

§2º A revogação implicará na perda dos benefícios remanescentes e, quando for o caso, na exigibilidade dos tributos dispensados, com os devidos acréscimos legais, contados desde a data da ocorrência da irregularidade.

§3º A empresa beneficiada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação formal do processo de revogação, que será julgada pelo Comitê de Análise, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

§4º A manutenção dos benefícios dependerá da comprovação periódica, pela empresa beneficiária, do cumprimento das metas e obrigações previstas, nos seguintes termos:
I – apresentação de relatórios semestrais de execução do projeto e impacto socioeconômico;
II – apresentação de documentos comprobatórios de geração de empregos, investimentos realizados e licenças em vigor;
III – recebimento de vistorias ou auditorias por parte do Município, quando solicitado.

§5º O Comitê de Análise poderá requisitar apoio técnico de outros órgãos da Administração Municipal ou de instituições de controle externo, sempre que necessário à verificação da regularidade da empresa beneficiada.

Art. 13 A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas beneficiadas nos termos desta Lei será de responsabilidade do Município, por meio dos órgãos competentes, em articulação com o Comitê de Análise dos Projetos de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico.

§1º Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar vistorias, auditorias, inspeções e requisições de documentos às empresas beneficiadas, visando à verificação da regularidade do cumprimento das condições pactuadas.

§2º As empresas beneficiadas ficam obrigadas a fornecer todas as informações solicitadas, no prazo definido pela Administração, inclusive dados financeiros, trabalhistas, contábeis e fiscais, respeitados os limites legais de sigilo.

§3º O Comitê de Análise e os órgãos responsáveis pela fiscalização deverão manter registro atualizado dos benefícios concedidos, contendo:

I – identificação completa da pessoa jurídica beneficiada;
II – natureza e extensão do benefício;
III – prazo de vigência e data de término;
IV – contrapartidas pactuadas e indicadores de desempenho socioeconômico previstos no processo.
V – razão social da empresa beneficiária;
VI – tipo e valor estimado do benefício concedido;
VII – prazo de vigência do incentivo;
VIII – metas pactuadas de geração de emprego, investimento ou contrapartida social.

§4º A relação dos benefícios concedidos nos termos desta Lei deverá ser objeto de publicação oficial, devendo, também, ser divulgada no Portal da Transparência, no sítio eletrônico oficial do Município ou em outro meio digital de acesso público, conforme regulamento.

§5º O Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e demais órgãos de controle terão livre acesso aos documentos, dados e registros relacionados à concessão e à execução dos incentivos previstos nesta Lei.

TÍTULO IV

DO COMITÊ DE ANÁLISE

Art. 14 Fica instituído o Comitê de Análise dos Projetos de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de avaliar os pedidos de concessão dos benefícios previstos nesta Lei, acompanhar sua execução e propor recomendações.

§1º O Comitê será composto, no mínimo, pelos seguintes membros titulares:
I – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II – um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III – um representante da Procuradoria Jurídica do Município;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio;
V - um representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços;

VI - um representante da Secretaria de Governo;

VII - um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

VIII - um representante do Ministério Público;

IX - um representante da Câmara Municipal;

X - um representante do Sindicato Rural;

XI - um representante da Associação Comercial.

§2º Cada membro terá um suplente designado formalmente, sendo todos nomeados por ato da Prefeita Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º As deliberações do Comitê serão registradas em ata e fundamentadas tecnicamente, sendo obrigatória a remessa de todos os pedidos de concessão de benefícios ao Comitê, cabendo a este a análise técnica sobre a viabilidade do projeto, cujo parecer terá caráter obrigatório e será preferencialmente acatado, podendo ser divergido pelo Chefe do Executivo mediante decisão fundamentada no interesse público.

§4º Compete ao Comitê:
I – analisar os pedidos de incentivo com base nos critérios desta Lei e dos regulamentos complementares;
II – solicitar diligências ou informações adicionais às empresas requerentes ou aos órgãos técnicos da Prefeitura;
III – acompanhar a execução dos projetos beneficiados e propor medidas de controle e revisão;
IV – elaborar relatórios anuais de suas atividades, a serem encaminhados à Prefeita Municipal e disponibilizados ao público.

§ 5º A presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio, que será responsável pela coordenação dos trabalhos, convocação das reuniões e condução das deliberações.

TÍTULO V

DA REGULAMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, por meio de decreto, definindo:
I – os procedimentos administrativos complementares para requerimento, análise, aprovação, fiscalização e eventual revogação dos benefícios;
II – a estrutura funcional e o funcionamento do Comitê de Análise, inclusive com a designação de seus membros;
III – os documentos exigidos para cada etapa do processo, os formulários padrão e os critérios técnicos de avaliação;
IV – os limites, percentuais e gradações específicas das isenções e reduções tributárias;
V – os modelos de relatórios e mecanismos de acompanhamento da execução dos projetos incentivados;

VI - quaisquer outras regulamentações necessárias para o pleno funcionamento e eficácia da lei.

Art. 16 Os benefícios instituídos por esta Lei **não conferem direito adquirido e poderão ser revogados, restringidos ou modificados a qualquer tempo**, em caso de alteração da legislação municipal, interesse público superveniente ou descumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro subsequente à regulamentação prevista no Art. 10.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 75/2025

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei n. 3.221-2025 de 20 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº. 3.221/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Institui o programa Família Acolhedora no município de Brasilândia-MS e dá outras disposições"

Márcia Regina do Amaral Schio , Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Brasilândia, o Serviço Família Acolhedora, objetivando o atendimento às crianças e aos adolescentes, na modalidade de acolhimento, em forma de guarda subsidiada, na faixa etária de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de risco que necessitem ser afastadas do meio em que vivem, em caráter provisório e excepcional.
§ 1º O Serviço Família Acolhedora visa atender apenas crianças e adolescentes residentes no município de

Brasilândia.
§ 2º O acolhimento da criança ou adolescente nesse serviço não implica privação de sua liberdade (101, § 1º do ECA), nem impede que os pais, salvo determinação judicial em sentido contrário, possam exercer o direito de visitá-las (art.33, § 4º e art. 92, § 4º do ECA).

Art. 2º O Serviço visa o atendimento imediato e integral a crianças e adolescentes vitimizados, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa e enquanto não se verificar a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA.
Parágrafo único. O Serviço Família Acolhedora não tem por objetivo precípuo o acolhimento de adolescentes em conflito com a lei e/ou usuários de quaisquer substâncias psicoativas, entretanto, se estiverem em situação de risco, na condição de vítima, é devido o acolhimento no Serviço Família Acolhedora.

Art. 3º O Serviço Família Acolhedora será executado diretamente pelo Município, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS ou por equipe multidisciplinar formada para esta finalidade a partir das diretrizes e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º Cada família inscrita no Serviço, até o máximo de 10 (dez), receberá um auxílio mensal por parte da municipalidade no valor de **R$300,00 (trezentos reais)**, independente do acolhimento da criança ou do adolescente. Terá direito a um descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso umas das outras, sem prejuízo do recebimento do auxílio de que trata este parágrafo, em período a ser definido pelo CREAS.
§ 2º Quando do efetivo acolhimento, a família acolhedora receberá mais **01 salário mínimo vigente no país, para cada criança ou adolescente acolhido**, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao acolhimento, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, devendo prestar contas ao CREAS - Centro de Referência de Assistência Social, mensalmente, comprovando que tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.
§ 3º Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até **1,5 (um e meio) salário mínimo** por criança ou adolescente acolhido com essas características.
Parágrafo único. no caso da criança ou adolescente ser beneficiário de BPC - Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social a bolsa auxílio será de 0,5 (meio) salário mínimo.
§ 4º O imóvel que estiver sendo utilizado pela família acolhedora para os fins previstos nesta lei, seja próprio, cedido ou alugado, será isento do pagamento do IPTU, enquanto perdurar sua inscrição no serviço, servindo o referido incentivo fiscal de estímulo ao serviço de acolhimento familiar, sob forma de guarda, nos termos do art. 34 do ECA. Caso a família não se interesse pelo recebimento de quaisquer dos benefícios financeiros de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.
§ 5º O repasse do auxílio financeiro destinado às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia 05 (cinco) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.
§ 6º As diretrizes referidas no caput deste artigo, a fim de execução do Serviço, compreenderão:
I - Definição Metodológica;

II - Seleção das Famílias inscritas;

III - Avaliações e capacitações Periódicas;

IV - Avaliação e fiscalização do desenvolvimento do Serviço, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado pelas famílias cadastradas.
§ 7º Dos requisitos a serem preenchidos pela família para que possam ser cadastradas:

I - Pelo menos um dos integrantes da família acolhedora deverá ter idade acima de 21 (vinte e um) anos completos;
II - Os integrantes da família acolhedora deverão ter grau de instrução que permita orientar e auxiliar as crianças e adolescentes em suas necessidades;

III - Não possuir, quaisquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;

IV - Um dos pretendentes deverá exercer atividade laborativa remunerada ou possuir outro meio de prover suas despesas.

V - Não possuir, quaisquer dos integrantes, histórico recente, nos últimos dois anos, de falecimento de filho.
VI - Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, inclusive bons antecedentes criminais;

VII - Não poderão ser inscritos no Serviço Família Acolhedora, parentes diretos dos membros das Equipes Técnicas responsáveis pela condução do mesmo.
§ 8º A residência da família deverá atender os seguintes requisitos:
I - O tamanho do imóvel deverá ser compatível, com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, deverá ter disponibilidade de, pelo menos um quarto, para uso exclusivo ao serviço de acolhimento;
II - A residência deverá ter boas condições de acessibilidade;

III - Deverá estar localizada dentro do perímetro urbano ou em local próximo e de fácil acesso.
§ 9º Após a seleção todos os integrantes da família com idade igual ou acima 18 anos deverão apresentar atestado de capacidade física e mental com data não superior a um mês.

§ 10 As famílias interessadas e que preencherem os pressupostos previstos nos §§ 7º e 8º deste artigo, serão submetidas a processo de seleção pela Equipe Multidisciplinar do CREAS conjuntamente com a Assistente Social do Judiciário, através de estudo psicossocial, com entrevistas individuais e coletivas, dinâmica de grupo e visitas domiciliares. Outrossim, no processo de seleção deverá ser utilizadas metodologias que privilegiem a co-participação das famílias, sendo levadas à reflexão e à auto-avaliação com destaque para a disponibilidade afetiva e emocional, padrão saudável das relações de apego e desapego, relações familiares e comunitárias, rotina familiar, não

envolvimento de nenhum membro da família com dependência química, espaço e condições gerais da residência, motivação para a função, aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes, capacidade de lidar com a separação, flexibilidade, tolerância, proatividade, capacidade de escuta, estabilidade emocional e capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica.

§ 11 As famílias consideradas aptas serão encaminhadas para a inserção no serviço, mediante cadastro no serviço de acolhimento junto ao CREAS, com preenchimento de ficha de inscrição, contendo os dados familiares, o perfil da criança/adolescente a ser acolhida e arquivamento dos documentos exigidos. Cópia deste cadastramento deverá ser encaminhada para a Vara da Infância e Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A permanência da família credenciada será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério dos integrantes que compõem a equipe de seleção, prevista no § 10 do art. 3º desta lei.

Art. 5º As famílias integrantes do Serviço previsto nesta lei deverão receber permanente qualificação, nos termos previstos no § 3º do art. 92 do ECA.

Art. 6º A colocação em família acolhedora, por implicar no afastamento de crianças ou adolescentes do convívio familiar, é de competência exclusiva da autoridade judiciária (§ 2º do art. 101 ECA). O Conselho Tutelar, porém, em caráter excepcional e de urgência, conforme prevê o art. 93 caput do ECA, poderá acolher crianças ou adolescentes, sem prévia determinação da autoridade competente, devendo comunicar o fato, em 24 horas, ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º Concomitantemente com o ato de acolhimento será preenchida e expedida a guia de acolhimento pelo Poder Judiciário, cuja dispensa somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados.
Parágrafo único. Feito o acolhimento, será determinada a lavratura do termo de guarda provisória em favor da família acolhedora, em procedimento judicial de iniciativa da Assessoria Jurídica do CREAS ou do Ministério Público, nos termos do § 2º do art. 101 do ECA.

Art. 8º A família acolhedora e a criança e/ou adolescente acolhidos serão acompanhados e avaliados de forma contínua e permanente, com visitas periódicas da equipe técnica.

Parágrafo único. Imediatamente após o acolhimento, a equipe técnica elaborará PIA - plano individual de atendimento e apresentará à autoridade judiciária, nos termos do § 4º e seguintes do art. 101 do ECA.

Art. 9º A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos nos seguintes termos:

I - Possui todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional, podendo opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do ECA;

II - Prestará informações sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhido para a equipe técnica que acompanha o acolhimento;

III - contribuirá na preparação da criança e/ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação da equipe técnica;

IV - não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se do Município de Brasilândia com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização.

Art. 10 A família acolhedora poderá ser desligada do serviço:

I - por determinação judicial;

II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos legais previstos nos §§ 7º, 8º e 9º do art. 3º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - por solicitação escrita.

IV - na hipótese de não prorrogação de seu credenciamento na forma do artigo 4º desta lei.

Art. 11 Cada Família Acolhedora poderá ter sob sua guarda, para fins de inserção neste Serviço, no máximo, 01 (uma) criança ou 01 (um) adolescente, exceto no caso de grupo de irmãos.

Art. 12 Visando dar absoluta prioridade às crianças e aos adolescentes deverá haver integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos neste serviço de acolhimento familiar, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei, conforme prevê o art. 88, VI do ECA.

Art. 13 Havendo o retorno da criança ou adolescente à sua família de origem ou à família extensa, serão adotadas pela equipe técnica as seguintes providências:

I - acompanhamento psicossocial da equipe técnica à família acolhedora e à família de origem ou extensa que recebeu criança ou adolescente após o desligamento, atendendo suas necessidades;

II - orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, ao processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo.

Art. 14 O serviço de acolhimento familiar previsto nesta lei deverá ser registrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 90, § 1º do ECA.

Art. 15 Para organizar, direcionar, acompanhar e avaliar o Serviço, será formada uma equipe composta por:
I - Técnicos do Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS.
II - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
III - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nos termos do § 2º do art. 90 do ECA.
Art. 17 No que couber, o Executivo regulamentará o disposto nesta lei por decreto.
Art. 18 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 52/2025
Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2025

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS torna público que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 20/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o **menor preço global**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em higienização e troca de filtro de purificador de água, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor estimado: R$ 863,34 (oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Exclusivo para: ME/EPP/Equiparadas

Data da sessão pública: 01/09/2025

Horário para envio de lances: das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília)

Plataforma: LICITANET – www.licitanet.com.br

O aviso completo e demais documentos estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços:
Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia/MS:

http://portal.camarabrasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciaadm

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais/15410152000130/2025/30
Plataforma LICITANET: https://licitanet.com.br

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: **compras@cmbras.ms.gov.br**

Brasilândia-MS, 20 de agosto de 2025

Maria Jovelina da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 141/2025 Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 141/2025 De, 20 de agosto de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo levantamento, verificação, exame, avaliação e baixa de bens móveis e imóveis pertencentes a esta Câmara Municipal, para fins de elaboração do Balanço Anual, controle patrimonial e demais providências que se fizerem necessárias:

Presidente: Leandro dos Santos Pindaíba

Secretário: Anderson Tiago Coutinho Dias

Membro: Paulo Divino Modesto

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 007/2025/SEMEC

PORTARIA Nº 007/2025/SEMEC

"Dispõe sobre as normas complementares para realização do Processo de Seleção Técnica de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia-MS, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6.353, de 17 de julho de 2025, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.353, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Processo de Seleção Técnica de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 6.353/2025.

Art. 2º O Processo de Seleção Técnica será etapa obrigatória eliminatória e classificatória para a participação dos candidatos nas eleições de Diretor Escolar e Diretor Adjunto.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 3º O Processo de Seleção Técnica compreenderá as seguintes etapas:
I – **Prova Escrita** (Redação), de caráter classificatório;
II – **Análise Curricular**, de caráter classificatório;
III – **Avaliação de Projeto de Gestão Escolar**, de caráter classificatório;
IV – **Entrevista**, de caráter classificatório.

Art. 4º As etapas terão caráter público e serão realizadas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A pontuação será atribuída conforme os seguintes critérios:
I – Prova Escrita: até **40 pontos**;
II – Análise Curricular: até **20 pontos**;
III – Projeto de Gestão: até **30 pontos**;
IV – Entrevista: até **10 pontos**.

§1º Será considerado aprovado o candidato que obtiver, em **cada etapa da seleção técnica**, no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação atribuída, observado o disposto no caput.
§ 2º A prova escrita/ Redação será um texto dissertativo- argumentativo com no mínimo 15 linhas e no máximo 30, sobre a temática, que será divulgado no dia da prova.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º As escolas municipais deverão realizar o processo de eleição direta e secreta para a escolha do Diretor e, quando houver, do Diretor Adjunto, observando os critérios e procedimentos estabelecidos na referida Portaria.

Art. 7º A escolha do Diretor e do Diretor Adjunto, para Dirigente Escolar, será por meio de eleição direta e secreta pela comunidade escolar.

§ 1° O processo eletivo de dirigentes escolares abrangerá todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, salvo as exceções das Unidades Escolares que obtiver matrícula igual ou inferior 100(cem) alunos, conforme dados oficiais Censo Escolar.

§ 2° O processo eletivo de dirigentes escolares, com votação, será realizado por meio de Sistemas de Urna Simples.

§ 3° Os servidores efetivos do Município, que pretendam conc orrer ao cargo, deverão obrigatoriamente estar lotados na área da educação e respectiva unidade escolares da qual pretende concorrer, referidas no Decreto Municipal nº 6.353, de 17 de julho de 2025.

§ 4° Os Diretores e Diretores Adjuntos das unidades não abrangidas pelo processo eletivo serão escolhidos pela Secret aria Municipal de Educação e Cultura dentre os classificados de acordo com o art. 3º , 4º e 5º, à Função de Dirigente Escolar.

§ 5° As funções de Diretor e de Diretor Adjunto serão desempenhadas em regime de dedicação exclusiva, sendo

assegurada aos ocupantes remuneração equivalente a 40(quarenta) horas semanais, de acordo com o nível e a classe a que pertence, acrescida da respectiva gratificação de função.

Art. 8º O processo eletivo de dirigentes escolares para a Rede Municipal de Ensino se desenvolverá da seguinte forma:

I - Eleição direta e secreta para Dirigente Escolar;

II - inscrição e registro das candidaturas individuais, quando for o caso, ou chapas (Diretor e Diretor Adjunto) perante a Comissão Escolar, munidos dos documentos constantes no art. 10 desta Portaria;

III - elaboração de uma Proposta de Gestão Escolar sob a ótica das dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras para ser apresentada à comunidade escolar;

IV- eleição direta e secreta pela comunidade escolar do Diretor e do Diretor Adjunto, na hipótese de candidatura por Chapa, ou do Diretor, se tratar-se de candidatura individual;

V - designação para o exercício da função pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;

VI - posse e assinatura do Termo de Compromisso;

VII - Projeto de gestão escolar.

Art. 9º Os interessados em participar do Projeto de gestão para Dirigente Escolar nas unidades escolares com matrícula inferior a 100(cem) alunos deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter formação de nível superior com Licenciatura na área da Educação;

II – ser servidor efetivo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia- MS, lotados na área da educação e respectiva unidade escolares da qual pretende concorrer.

III - ter estabilidade no serviço público adquirida após cumprimento do estágio probatório;

IV - estar lotado e em efetivo exercício nos órgãos da Secretaria Municipal de Educação de Brasilândia-MS;

V - não ser readaptado provisória ou definitivamente.

VI - não ter sofrido penalidade disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos, nem estar respondendo a processo administrativo disciplinar ainda não concluído;

Parágrafo único. Os candidatos considerados aptos no Projeto de Gestão para Dirigente Escolar deverão efetuar cadastro perante a Secretaria de Municipal Educação à Função de Dirigente Escolar.

Art. 1 0 Poderão concorrer à eleição para exercício das funções de Diretor e de Diretor Adjunto os profissionais que preencherem os seguintes requisitos:

I - pertencer ao Projeto de Gestão à Função de Dirigente Escolar;

II - ser servidor efetivo integrante do Grupo Educação, do Quadro Permanente do Município, pertencente aos classificados à Função de Dirigente Escolar;

III - estar em efetivo exercício nas unidades escolares de sua lotação, à exceção daqueles que:

a) na data da inscrição e registro da candidatura estejam em gozo de licença sindical;

b) até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para inscrição e registro da candidatura tenham gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, ressalvada a licença gestante;

IV - ter formação de nível superior com licenciatura na área da educação;

V - ter estabilidade no serviço público adquirida após o cumprimento do estágio probatório;

VI - não ter sofrido penalidade disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos, nem estar respondendo a processo administrativo disciplinar ainda não concluído;

VII - não ter prestação de contas pendente no exercício atual das funções até a data da inscrição para a eleição.

VIII - ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, a ser firmada em declaração;

IX - ter residência fixa em Brasilândia-MS.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no art. 15, inciso I, do Decreto nº 6.353/2025, o servidor poderá se inscrever apenas em **uma única unidade escolar,** na respectiva unidade escolar que pretende concorrer à eleição.

§ 2º O interessado poderá inscrever-se para a Unidade em que está atuando como Diretor Interino.

§ 3º O servidor que participar de qualquer etapa irregularmente será eliminado do processo eleitoral.

Art. 1 1 O processo eletivo e projeto de gestão de escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino será organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1 2 Será designada pela Secretária Municipal de Educação uma Comissão Municipal, composta por 6 (seis) membros, preferencialmente servidores efetivos, quais sejam:

I - o Presidente do Conselho Municipal de Educação;

II - um Professor;

III - um Coordenador Pedagógico;

IV - um servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

V - um servidor administrativo de apoio pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

VII - um pai, mãe ou representante legal de aluno menor de 18 (dezoito) anos matriculado na respectiva unidade escolar;

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Municipal será escolhido por seus próprios membros, dentre os servidores elencados nos incisos I a IV deste artigo, devendo ser, necessariamente, efetivo.

Art. 1 3 Cabe à Comissão Municipal:

I - organizar, coordenar e homologar as inscrições dos aptos à Função de Dirigente Escolar;

II - organizar, coordenar e acompanhar o processo eletivo e projeto de gestão de escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino;

III - orientar a Comissão Escolar no desempenho de suas atribuições;

IV - receber, analisar e julgar as impugnações e os recursos impetrados;

V – analisar e arquivar toda documentação encaminhada pelas unidades escolares referente ao processo eletivo;

VI - divulgar, oficialmente, os resultados das eleições no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ata de Resultado Final encaminhada pela Comissão Escolar;

VII - analisar os recursos apresentados pelos candidatos e, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgar os recursos deferidos e os indeferidos;

VIII - homologar e publicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final das eleições, com o nome dos candidatos/chapas eleitos, por escolas;

IX - examinar os documentos, de que trata o art. 14 desta Portaria, apresentados pelos candidatos e componentes de chapas eleitos, para fins de verificação do preenchimentos dos requisitos exigidos para o exercício da função, apondo "apto" ou "não apto" para a designação, sendo que a ausência de quaisquer deles ou a não comprovação das declarações feitas no ato da inscrição e do registro das candidaturas, não permitirá a designação do interessado;

X - Encaminhar à Secretária Municipal de Educação os nomes dos candidatos e/ou chapas dos eleitos, considerados "aptos", para a designação e posterior assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 1 4 Cabe à Comissão Escolar:

I - divulgar e coordenar o processo eletivo e projeto de gestão no âmbito da unidade escolar;

II - garantir a divulgação da Proposta de Gestão Escolar elaborada pelos candidatos;

III - criar mecanismos que garantam a participação, no processo eletivo e projeto de gestão de todos os segmentos que integram a unidade escolar;

IV - implementar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Municipal para a eleição dos dirigentes escolares;

V - conferir, por meio de seu Presidente, perante a secretaria da unidade escolar, a lista dos votantes por segmento disponibilizada no Sistema de Urna Simples de Eleições da Secretaria Municipal de Educação, realizando as correções e acréscimos necessários;

VI - regulamentar, no âmbito da unidade escolar, a eleição em conformidade com a legislação em vigor e as instruções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Municipal;

VII - divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição;

VIII - averiguar e julgar as denúncias recebidas;

IX - receber e encaminhar à Comissão Municipal as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;

X - orientar os candidatos com referência às normas e instruções referentes ao processo eletivo;

XI - cumprir o cronograma proposto para a eleição;

XII - encaminhar à Comissão Municipal a Ata do Resultado Final da eleição, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do processo eletivo;

XIII - encaminhar à Comissão Municipal os documentos entregues pelos candidatos eleitos, em observância ao art. 14 desta Portaria, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do resultado da eleição.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1 5 A eleição para escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerá conforme calendário a ser fixado em edital e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no art. 1 4 desta portaria.

Art. 1 6 Poderão inscrever-se na eleição de dirigentes escolares os servidores efetivos do Grupo Educação, que atendam ao disposto no art. 1 0 desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DA CANDIDATURA

Art. 1 7 As candidaturas deverão ocorrer por meio de Chapa para Diretor e Diretor Adjunto e, excepcionalmente, Candidatura Individual para Diretor, nas escolas em que, até a data da publicação desta Portaria, não comportem Diretor Adjunto.

Parágrafo único. Deverá ser observada a situação da escola, com relação ao quantitativo de aluno, para assegurar o direito a Diretor Adjunto, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.353, de 17 de julho de 2025

Art. 1 8 A chapa ou candidato individual poderá inscrever-se e concorrer à eleição unidade escolar que seja a de sua lotação, observado o disposto no § 1º e § 2º do art. 1 0 desta Portaria.

Art. 19 O registro das candidaturas individuais ou chapas (Diretor e Diretor Adjunto), perante a Comissão Escolar, deverá ocorrer na escola de interesse, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do último holerite;

II - proposta de gestão escolar;

III - declaração assinada no ato do registro da candidatura de Diretor ou de chapa, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos constantes do art. 19 desta Portaria, e de que apresentará os documentos comprobatórios à Comissão Escolar após a homologação do resultado da eleição, caso seja eleito.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO

Art. 2 0 Os membros da comunidade escolar elegerão o Diretor e o Diretor Adjunto por meio de voto direto e secreto, considerando-se o somatório simples dos votos válidos, sem atribuição de pesos diferenciados entre os segmentos.

Parágrafo único. Em relação ao direito de voto, apenas um deles exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

Art. 2 1 O mandato dos eleitos para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto, quando a escola comportar, será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução para quaisquer dessas funções.

Parágrafo único. Consideram-se casos de recondução para fins do disposto no caput deste artigo, as candidaturas assim lançadas:

I - de Diretor para novo mandato de Diretor; e

II - de Diretor Adjunto para novo mandato de Diretor Adjunto.

CAPÍTULO VI
DOS VOTANTES

Art. 2 2 Poderão votar:

I - os servidores efetivos e contratados (professores, coordenadores de educação e servidores administrativos) que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença gestante;

II - estudantes matriculados e frequentes a partir do 6° ano, acima de 12 anos;

III - pai, mãe ou representante legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, sendo que apenas 1 (um) destes exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

Art. 2 3 Cada votante indicará, em cédula própria, por meio de manifestação pessoal e secreta, uma chapa ou candidato individual.

Art. 2 4 O votante pertencente a mais de um segmento terá direito apenas a 1 (um) voto.

Art. 2 5 Não será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VII
DOS FISCAIS

Art. 2 6 Cada candidato poderá indicar à Comissão Escolar, até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição, um fiscal para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando-se em ata.

CAPÍTULO VIII
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2 7 A campanha eleitoral terá prazo definido em edital.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estipulado e das regras para a campanha poderá ser objeto de denúncia que será analisada pela Comissão Escolar e, se comprovado fato e autoria, acarretará a nulidade da inscrição e a retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 2 8 Caberá à Comissão Escolar promover, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, uma assembleia geral oportunizando a participação de todos os candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar a sua Proposta de Gestão Escolar à comunidade escolar.

Art. 29 É vedada às chapas e aos candidatos individuais a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.

Art. 3 0 Não será permitida a realização de eventos com o objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais das chapas ou candidatos individuais, nem o recebimento de donativos de terceiros.

Art. 3 1 No período que antecede e após o término da campanha eleitoral, assim como durante a votação, é vedada às chapas ou aos candidatos individuais qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais, dentre outras, sob pena de anulação da inscrição e retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 3 2 A Comissão Escolar deverá zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, assim como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar durante a campanha eleitoral.

CAPÍTULO IX
DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 3 3 A mesa receptora será composta por 3 (três) membros, escolhidos dentre os votantes e designados pela Comissão Escolar, por ato de seu Presidente, sendo:

I – um Presidente;

II – um Secretário;

III – um Mesário.

Art. 3 4 Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, seus fiscais e os membros da Comissão Escolar.

Art. 3 5 Na ausência temporária do Presidente, assumirá as suas funções o Secretário.

Art. 3 6 Compete à mesa receptora:

I - organizar os trabalhos de votação;

II - zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;

III - autenticar as cédulas de votação, mediante rubrica aposta pelo seu Presidente;

IV - solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

V - verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade do documento com foto apresentado e a perfeita identificação do votante;

VI - lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

VII - remeter à Comissão Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.

Art. 3 7 As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e em disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 3 8 A Comissão Escolar deverá assegurar o quantitativo de urnas, sendo uma urna para cada Unidade Escolar.

Art. 39 Constará, das cédulas de votação, o segmento do qual faz parte o votante.

Art. 40 Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante habilitado da lista de votação, a mesa receptora procederá ao voto "em separado", recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da Comissão Escolar.

Parágrafo único. O candidato à função de Diretor ou de Diretor Adjunto que concorrer ao pleito em unidade escolar diversa da de sua lotação poderá exercer o direito de voto na unidade escolar em que estiver concorrendo, por meio de voto "em separado", nos termos constantes no caput deste artigo.

CAPÍTULO X
DA APURAÇÃO

Art. 4 1 A Comissão Escolar procederá à abertura das urnas e contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais por eles indicados que estiverem presentes.

Art. 4 2 Após a contagem dos votos, a Comissão Escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação o quantitativo de votos válidos de cada candidato por segmento e registrará os resultados em ata assinada pelos integrantes da Comissão Escolar, pelos fiscais de cada candidato e pelos candidatos presentes.

Art. 4 3 No caso de candidatura por chapa, serão eleitos Diretor e Diretor Adjunto os integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos válidos e, no caso de candidatura individual, será eleito Diretor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, tendo por referência, em caso de chapa, o candidato a Diretor:

I - que possuir Licenciatura na área de Educação, com especialização em Gestão Escolar;

II - tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo de Professor, na Rede Municipal de Ensino de Brasilândia-MS.

III - tiver maior idade.

Art. 4 4 Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na unidade escolar, sob responsabilidade da Direção da escola, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4 5 Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Escolar deverá informar o resultado das Eleições à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Ata do Resultado Final, indicando a chapa ou candidato eleito.

Art. 4 6 Recebida a Ata do Resultado Final, a Comissão Municipal, em até 2 (dois) dias úteis, divulgará oficialmente o resultado preliminar das eleições, por meio do Sistema do Diário Oficial Assomasul de Eleições da Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS.

CAPÍTULO XI
RECURSOS

Art. 4 7 Da divulgação do resultado oficial da eleição caberá recurso, interposto e arrazoado pelo candidato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Escolar, que o encaminhará, em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Municipal.

Art. 4 8 A Comissão Municipal julgará os recursos impetrados no prazo de 2 (dois) dias úteis, publicando o resultado oficial final no Sistema do Diário Oficial Assomasul de Eleições da Secretaria de Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII
DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 49 Os eleitos deverão, no prazo 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação do resultado das eleições no Sistema do Diário Oficial Assomasul de Eleições da Secretaria Municipal de Educação, entregar à Comissão Escolar os seguintes documentos comprobatórios das declarações preambularmente elaboradas:

I - requerimento de posse;

II - cópia da carteira de identidade e CPF;

III - cópia do último holerite;

IV - cópia do comprovante de escolaridade de nível superior com Licenciatura na área de educação;

V - comprovante atualizado de residência;

VI - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva;

VII- declaração de que não possui qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, com o Diretor ou Diretor Adjunto eleito, conforme o caso;

VIII - declaração de que não obteve condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;

IX - certidões negativas criminal e cível das Justiças Municipal, Estadual e Federal;

X - declaração de que não possui prestações de contas pendentes no exercício atual da/s função/ões com a Secretaria Municipal de Educação até a data da inscrição para a eleição;

XI- documento comprobatório de cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§ 1º A Comissão Escolar receberá os documentos e os encaminhará à secretaria da escola para a abertura e instrução individualizada dos processos dos eleitos, no Papel Zero, para submeter à Comissão Municipal para análise e deferimento, conforme estabelece o inciso X do art. 50 desta Portaria.

§ 2º A designação fica condicionada à apresentação de todos os documentos elencados neste artigo.

CAPÍTULO XIII
DA DESIGNAÇÃO

Art. 5 0 Será designado para a função de Diretor e de Diretor Adjunto a chapa mais votada e, no caso de candidatura individual, o candidato mais votado para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1° O mandato dos Dirigentes Escolares terá início, imediato à eleição e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do último ano do período de mandato.

Art. 5 1 A designação para Diretor Adjunto fica condicionada ao preenchimento pela escola, para a qual concorreu, de requisitos estabelecidos em normas que a classifique como sendo unidade escolar que necessite ter Direção Adjunta.

Parágrafo único. No caso de escolas que, após a eleição, vierem a ter classificação como unidade escolar que necessite de Direção Adjunta, a Secretária Municipal de Educação escolherá o Diretor Adjunto, dentre os profissionais que estiverem aptos à Função de Dirigente Escolar, para designação para a função.

Art. 5 2 Nos casos de anulação da eleição, de impugnação do candidato/chapa ou de vacância da função, quando designado em decorrência da eleição, a Secretária Municipal de Educação designará pro tempore o Diretor e o Diretor Adjunto, preferencialmente, dentre os profissionais que integram aptidão à Função de Dirigente Escolar até realizar novas eleições.

Parágrafo único. Nos casos de inexistência de interessados inscritos para a eleição em determinada escola, caberá à Secretária Municipal de Educação designar, para o mandato, o Diretor e o Diretor Adjunto, quando couber, com aptidão à Função de Dirigente Escolar.

Art. 5 3 O Diretor e o Diretor Adjunto, designados para a função, deverão elaborar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, o diagnóstico e os resultados educacionais da escola, e entregar no ato da inscrição, ao setor competente da SEMEC/BRASILÂNDIA/MS.

Art. 5 4 O diretor das Unidades Escolares com matrícula inferior a 100(cem) alunos será nomeado pelo poder Executivo Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° O diretor das Unidades Escolares com matrícula inferior a 100(cem) alunos passará por uma Comissão de uma banca para Análise do projeto de gestão.

§ 2° O Plano de Gestão Escolar será objeto de monitoramento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XIV
DA POSSE

Art. 5 5 A posse dos candidatos eleitos para a Direção Escolar e a assinatura do Termo de Compromisso dar-se-ão conforme Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5 6 Na transmissão da função, a Direção anterior apresentará ao seu sucessor o inventário dos bens públicos, permanentes e de consumo, sob a guarda da unidade escolar, bem como a prestação de contas referentes às verbas Municipais e federais recebidas no decorrer do respectivo mandato, e demais informações pertinentes ao funcionamento da unidade escolar.

§ 1º A direção que não cumprir o disposto no caput deste artigo estará sujeita, nos termos desta portaria, a responder sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de apurar possível responsabilidade por infração praticada no exercício de suas atribuições como Diretor.

§ 2º Se o Diretor for reeleito, deverá fazer o inventário de que trata o caput deste artigo, apresentá-lo, em reunião, para a Associação de Pais e Mestres da unidade escolar, deixando toda a documentação/relatórios/atas relativos ao inventário, na secretaria da escola, à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5 7 O exercício da função dependerá de assinatura de Termo de Compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da SEMEC- Secretaria Municipal de Educação, a política pública definida para a educação do Município, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, assim como o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município.

Art. 5 8 O Termo de Compromisso assinado no ato de posse terá vigência até 31 de dezembro do último ano do mandato.

Art. 59 As metas estabelecidas no Termo de Compromisso e no Plano de Gestão serão objeto de avaliação periódica, por meio do monitoramento escolar, para verificação dos seus resultados, avanços e/ou pactuação de novas metas de melhorias da qualidade de ensino e da aprendizagem.

§ 1º Poderão ser expedidas medidas preliminares preventivas dirigidas aos gestores escolares com a finalidade de atingir o objetivo do Monitoramento da Gestão Escolar e alcançar as metas estabelecidas no Termo de Compromisso.

§ 2º Entendem-se como medidas preliminares a Recomendação e a Notificação. O não cumprimento do Termo de Compromisso e a obtenção de resultado insuficiente no monitoramento da Gestão Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, implicará em sanções sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativa, sendo:

I - Gestão compartilhada;

II – Intervenção Escolar;

III - Dispensa da Função.

§ 1º Para aplicação das sanções de gestão compartilhada e de intervenção escolar será observado o disposto na Portaria 007/SEMEC/2025.

§ 2º A perda da função observará as disposições do art. 60, desta Portaria 007/SEMEC/ 2025.

Art. 6 0 É obrigatória a participação dos designados para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto no Curso de Formação em Gestão Escolar, sob pena de a não participação acarretar a revogação da designação, e nos demais cursos de formação continuada a serem oferecidos pela SEMEC- Secretaria Municipal de Educação ou por parceiros conveniados, conforme dispuser regulamento.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6 1 A Comissão Municipal terá, durante o processo eletivo, ação perante a Comissão Escolar, no que tange ao acesso às informações e ao apoio às questões administrativas necessárias ao bom andamento do pleito.

Art. 6 2 É assegurada, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidatura individual ou chapa, quando houver descumprimento da legislação específica ao processo eletivo de dirigente escolar.

Art. 6 3 O candidato que descumprir as normas legais será eliminado do processo eletivo.

Art. 6 4 A Comissão Municipal poderá dispor, em instrução própria, outros procedimentos cabíveis, observadas as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 6 5 O Supervisor de Gestão Escolar deverá acompanhar todo o processo eletivo, exceto quando for candidato ao cargo de Diretor ou Diretor Adjunto.

Art. 6 6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal.

Art. 6 7 Independentemente da data de início, o mandato dos eleitos para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia-MS, para o período de 2025 a 2027, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2027.

CAPÍTULO XVI

DO CRONOGRAMA

Art. 6 8 O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:
I – Publicação do Edital de Abertura: **01/09/2025**;
II – Período de inscrições: **01/09/2025 a 05/09/2025;**
III – Homologação das inscrições: **07/09/2025;**
IV – Realização da Prova Escrita: **01/10/2025;**
V – Entrega e análise dos Currículos: **01/10/2025;**
VI – Entrega e avaliação dos Projetos de Gestão: **01/10/2025;**
VII – Entrevista: **02/10/2025;**
VIII – Eleição direta e secreta: **03/10/2025;**
IX – Divulgação do resultado da Prova Escrita: **08/10/2025;**
X – Divulgação do resultado preliminar: **09/10/2025;**
XI – Prazo para interposição de recursos: **09 a 10/10 /2025**;
XII – Divulgação do resultado final: **14/10/2025**.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 Somente poderão participar da eleição pela comunidade escolar os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo de Seleção Técnica.

Art. 7 0 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7 1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia-MS, 20 de agosto de 2025.

Maria Inês Anselmo Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA N. 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025 De, 22 de agosto de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica os Bens Móveis abaixo relacionados com seu respectivo número de registro no Patrimônio, declarado baixado para fins de registro contábil, conforme Parecer nº 01/2025, dos membros da Comissão de Servidores designados pela portaria nº 141/2025 de 20 de agosto de 2025.

Bens Móveis sem condições de uso:

Bem Móvel	Nº Patrimônio
MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM 3000, PLACA MÃE ASUS, 512 MB, 701,96 HD 80 GB, GRAVADOR DVD	187
MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM	188
Cadeira fixa	216
TELEFONE PLENO GRAFITE INTELBRAS	294
TELEFONE PLENO GRAFITE INTELBRAS	297
TELEFONE PLENO GRAFITE INTELBRAS	298
TELEFONE PLENO GRAFITE INTELBRAS	299
TELEFONE PLENO GRAFITE INTELBRAS	300
TELEFONE PLENO GRAFITE INTELBRAS	302
TELEFONE PLENO GRAFITE INTELBRAS	304
TELEFONE PLENO GRAFITE INTELBRAS	305
TELEFONE TI NKT 4245 CZ INTELBRAS	306
CENTRAL PABX	310
MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR	524
MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR	527
MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CELERON 1.8 GHZ L2/512	528
MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CELERON 1.8 GHZ L2/512 435,41 MB CACHE	531
MONITOR LCD 17 AOC	532
MONITOR LCD 17 AOC	535
MONITOR LCD 17 AOC	536
MONITOR LCD 17 AOC	538
MONITOR LCD 17 AOC	539
MONITOR LCD 17 AOC	541
MICROCOMPUTADOR INTEL DUAL	553
MICROCOMPUTADOR INTEL DUAL CORE	554
IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASER JET M 1120	555
MICROCOMPUTADOR	570
MONITOR LCD 17 SAMSUNG	571
MICROCOMPUTADOR TOSHIBA 1TB COM MONITOR HP 15	596
IMPRESSORA HP LASER MULTIFUNCIONAL MOD M 1212 MFP	597
FORTREK GABINETE ATX	601
KIT COMP. PLACA MÃE, PROCESSADOR	602
MONITOR LED ACER 19	606
IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASER	608
COMPUTADOR INTEL CORE I7 8 GB MEMORIA	609
IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASER	623
MONITOR LG 19 POLEGADAS	633
MONITOR LG 19 POLEGADAS	635
NOBREAK 1200 VA SMS STATION II	658
NOBREAK SMS STATION II 1200 VA	659
NOBREAK 1200 VA SMS STATION II	664
NOBREAK 1200VA TS SHARA	665
NOBREAK 1200 VA TS SHARA	666
NOBREAK 1200 VA TS SHARA	668
NOBREAK SMS STATION II 1200 VA	710

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 130, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$129.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

129.000,00

02 02 01 **GABINETE DA PREFEITA**

25	04.122.0201.2002.0000	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

126	12.361.0501.2075.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001		

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

325	08.244.0508.2097.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	F.R.: 1 6610000		

02 07 04 **FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

402	08.243.0510.2059.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A CRIANÇA	60.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	759	Recursos vinculados a fundos	
	F.R.: 1 7590000		

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 07 04 **FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

396	08.243.0510.2059.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A CRIANÇA	-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	759	Recursos vinculados a fundos	
	F.R. Grupo: 1 7590000		

02	08	01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**			
	425		15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO	DA INFRAESTRUTURA UR	-69.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
			501	Outros Recursos não Vinculados		
			F.R. Grupo: 1 5010000			

-129.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Procuradoria Geral

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2025 DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h15min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 465, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, realizou-se a Reunião Ordinária nº 001/2025 da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme convocação feita pelo Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 18/08/2025.

Estiveram presentes os membros da COMPDEC, representante do Corpo de Bombeiros, Secretários Municipais e demais autoridades convidadas. A reunião foi presidida pelo Coordenador Municipal da Comissão, senhor **José Carlos Fagundes**, que com uso da palavra ressaltou a importância da existência da Comissão Municipal de Proteção, Defesa Civil de Caarapó - COMPDEC, e a missão de organizar e colocar em prática a sua atuação, destacando que a mesma encontrava-se com o mandato vencido, sendo fundamental sua reativação para garantir a prevenção e resposta a situações de emergência.

Na sequência, foi passado a palavra ao vereador Clenilson Francisco da Silva (Nilsinho), que é membro representando o Poder Legislativo, disse "que no passado fez parte da referida Comissão e sabe da sua importância e contribuição que pode oferecer em sua atuação, e parabenizou a todos pela iniciativa de ativá-la".

O comandante do Corpo de Bombeiros Capitão Henrique, foi convidado a falar, e agradeceu pela ativação da Comissão, enfatizando que "a Defesa Civil é o braço de apoio do Corpo de Bombeiros, é um elo fundamental entre a comunidade e as instituições de segurança, permitindo que ações preventivas e respostas rápidas sejam mais eficazes em situações de emergência e a importância de criar o Plano de Contingência para antecipar possíveis desastres".

Em seguida foi dada a palavra ao Chefe de Gabinete, senhor Milton Junior Lugo dos Santos, que no ato representou a Prefeita Municipal, senhora Maria Lurdes Portugal, que por motivos maiores teve que cumprir agenda em Campo Grande, onde enalteceu a iniciativa e disse "que a administração de Prefeita Professora Lurdes é apoiar a atuação dos conselhos e a reativação da Comissão de Defesa Civil, vai contribuir para que as ações de prevenções sejam antecipadas em casos de desastres naturais ou outras ações que possa prejudicar causando danos e prejuízos à população", em seguida declarou empossado os Membros Titulares e Suplentes da Comissão, conforme consta no Decreto Municipal nº 161/2025, e também a posse do Coordenador da Comissão, conforme Decreto Municipal nº 169/2025, ambos publicados em 04/08/2025 no Diário Oficial.

Concluídas as falas institucionais, o Coordenador prosseguiu a reunião, colocando em pauta como assunto principal a elaboração do **PLANCON – Plano de Contingência do Município de Caarapó**, sendo explicado que o Plano de Contingência constitui-se em um documento de planejamento estratégico que organiza as ações de prevenção, preparação e resposta diante de eventos adversos, visando reduzir danos e preservar vidas. Ficou definido que será elaborado um rascunho inicial do plano, e na próxima reunião no mês de setembro, em data a definir, será analisado e aperfeiçoado por todos os membros, mediante sugestões e contribuições.

Nas considerações finais, foi destinado espaço para a manifestação dos presentes, com a palavra aberta o membro da Comissão Eder Herculano citou a importância de criar um fundo para que seja utilizado nas situações de desastres, citou eventos que ocorreram no passado, onde houve dificuldade em atender a curto prazo às famílias que foram prejudicadas e a Assistente Social Regiane aproveitando a fala comentou que nessas situações as responsabilidades entre as secretarias deveriam ser divididas e o fundo ajudaria agilizar. Eder Herculano também sugeriu que o Corpo de Bombeiros fizesse treinamento para os voluntários afim de capacitá-los em situação de desastre. Quem também deu a sua opinião foi o senhor Luiz Thomaz Aquino Junior, membro da Comissão, reforçando a importância da criação do Fundo Especial da Defesa Civil de Caarapó, onde os recursos angariados poderão colaborar no apoio a possíveis vítimas de calamidades.

Antes de encerrar José Carlos Fagundes reforçou a importância de manter a COMPDEC ativa, agradeceu a presença na reunião e a disponibilidade das pessoas em fazer parte da Comissão, e que será criado um grupo de whatsapp para facilitar a comunicação entre os membros, e também falou que está sendo providenciado colocar um número de telefone de contato direto da Defesa Civil, e se possível ativar no município o oficial que é o 199.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi secretariada, a convite, pela senhora **Juliana Fragoso da Silva**, sendo a presente ata lavrada e, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Caarapó/MS, 21 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Sala dos Conselhos

RESOLUÇÃO CMDCA N° 20_2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 07 de agosto de 2025, este conselho,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Prontuário, referentes ao mês de junho de 2025, do Centro Marie Ariane – CEMA;

Art. 2º Aprovar o Relatório Consolidado referente ao 1º semestre de 2025, do Centro Marie Ariane – CEMA;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 21 de agosto de 2025.

Marta Fernandes Furtado
Presidente do CMDCA
Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos
RESOLUÇÃO CMDCA N° 21_2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 07 de agosto de 2025, este conselho,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do mês de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 21 de agosto de 2025.

Marta Fernandes Furtado
Presidente do CMDCA
Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos
RESOLUÇÃO CMDCA N° 22_2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária do **CMDCA**, em 07 de agosto de 2025, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Renovação do Certificado de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sob o n° 003/2025, com validade de 02 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 22 de agosto de 2025.

Marta Fernandes Furtado
Presidente do CMDCA
Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23_2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária do **CMDCA**, em 07 de agosto de 2025, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto "Faixada Principal segura e acessível da Instituição APAE de Caarapó", apresentada pela APAE, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 22 de agosto de 2025.

Marta Fernandes Furtado
Presidente do CMDCA
Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24_2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária do **CMDCA**, em 07 de agosto de 2025, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto "Jogo Justo", apresentado pela Guarda Mirim, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos

reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 22 de agosto de 2025.

_____

Marta Fernandes Furtado

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Procuradoria Geral

I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2025 – QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E DE OUTRO, SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ, EM RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2025."

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.900/0001-04, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n.º 425, bairro Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **JEAN RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito No CPF/MF sob nº 871.057.131-00 e portador do RG nº 1081027 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, nº 333 – Jardim Aprazível, doravante denominadas **CONCEDENTES**, e de outro, **SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.156.858/0001-38, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, n° 575, centro, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO MACEDO MARQUEZ**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF n° 361.018.696-87 e portador do RG n° 1.323.386 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua João Candido Câmara, nº 1650, Centro, na cidade de Dourados-MS**,** doravante denominada **CONVENENTE** ajustam o presente Termo Aditivo, que reger–se–à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo reajustar o valor do convênio, passando de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R$ 186.950,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), em atendimento à solicitação do convenente e plano de trabalho atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 e 40 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó, em 05 de agosto de 2025.

JEAN RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo e Administração de Caarapó/MS

CARLOS EDUARDO MACEDO MARQUEZ

Sindicato Rural de Caarapó-MS

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 180/2025, de 22 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.832.909,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.244.40.2100-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
10.001.26.782.13.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R$18.478,37
1.750.0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 18.478,37

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.244.39.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$173.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 173.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
10.001.26.782.13.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$165.392,18
1.720.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 165.392,18

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.001.4.122.13.2077-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$400.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 400.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO
06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS
06.004.15.452.13.2155-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$304.409,19
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 304.409,19

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
10.001.26.782.13.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$541.630,06
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato 541.630,06

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB
04.005.12.361.6.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$180.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 180.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02.003.4.131.2.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB
04.005.12.367.47.2171-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$180.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 180.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.244.24.2179-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$173.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 173.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.244.40.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$165.392,18
1.720.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 165.392,18

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$18.478,37
1.720.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 18.478,37

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$541.630,06
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato 541.630,06

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO
06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
06.007.15.452.29.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$400.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 400.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO
06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
06.007.15.452.29.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$304.409,19
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 304.409,19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DO OBJETO

A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com vista à **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**, a ser executada em regime de mútua colaboração, pelo período de agosto a dezembro, entre o Município de Camapuã-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento com o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Camapuã, com sede na Rua dos Jesuítas, S/N, Centro, CEP 79420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.801.412/0001-84, visando fomentar o programa denominado "**PROERD**" e as funções institucionais realizadas pela entidade, devidamente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos. Por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução, finalidade e interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DA INEXGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal da presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento, altera as Leis n° 8.429, de 2 de junho de 1992, e n° 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

"Art.30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)

Neste sentido, a legislação possibilita a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações da sociedade civil, o qual se enquadra o Conselho de Segurança do Município de Camapuã, que integra a política da Educação no município de Camapuã-MS, priorizando o desenvolvimento integral do estudante, garantindo o acesso, permanência e sucesso na vida escolar, com atendimento educacional especializado as crianças, adolescentes e adultos com necessidades educacionais especiais, conforme a legislação vigente.

No âmbito do Município de Camapuã-MS, o Decreto n. 3.423 de 13 de fevereiro de 2016, também prevê a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 7º Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração pública do município de Camapuã:

XIII – decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014". (grifo nosso)

Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a Dispensa de Chamamento Público.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o município busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o município e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque Conselho Comunitário de Segurança do Município de Camapuã, que visa fomentar o programa denominado "PROERD", e as funções institucionais realizadas pela entidade, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

a) Considerando que o Conselho Municipal de Segurança de Camapuã-MS, buscará amparar as Forças de Segurança atuantes no município, suprindo as entidades aqui mencionadas através de bens permanentes para melhorar o atendimento ao usuário do serviço público e material de expediente, despesas com ajuda de custo, fardamento, certificados lembranças para alunos participantes, premiações para concurso de redação, uniformes para o projeto PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).

b) A sociedade Camapuanense exige a prestação de um serviço de Segurança Pública de qualidade e é ciente que os índices de criminalidade avançam vertiginosamente dia após dia, que os recursos dispensados pelo estado para a realização da segurança pública são insuficientes para a execução deste míster, haja vista a realidade observada nas grandes capitais e no estado do Mato Grosso de Sul. Assim, este Conselho proponente, composto por Autoridades Públicas e cidadãos de bem, amparado pela legítima manifestação dos representantes do povo Camapuanense, entende que necessário se faz a comunhão de esforços entre a sociedade civil organizada, aqui representada pelo CONSELHO DE SEGURANÇA DE CAMAPUÃ e o Poder Público Municipal para auxiliar e suprir demandas materiais das Forças de Segurança Pública, bem como realizar trabalhos de conscientização, prevenção e orientação à comunidade. De fronte

à escassez de recursos para o custeio de equipamentos e outros itens materiais, essenciais para a prestação de um serviço de segurança pública efetivo e de qualidade verifica-se a necessidade de se participar ativamente de forma a subsidiar e amparar a segurança pública. E, imbuídos do espírito de participação, apresentamos o presente projeto solicitando apreciação e provimento em função da utilidade pública nele Contemplada.

O PROERD tem como objetivo:

Abordar um dos maiores problemas sociais da atualidade: o uso indiscriminado de drogas. Esse problema está diretamente ou indiretamente ligado a diversas formas de criminalidade. Por meio da conscientização e da prevenção, o programa busca impactar positivamente crianças, adolescentes, pais e toda a comunidade escolar.

Desenvolver a prevenção à violência e ao uso indevido de drogas nas escolas, usando métodos que priorizem a moral e os bons costumes, a afetividade e modelos de vida sadia e saudável;

Ensinar aos jovens a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas;

Preparar pais, educadores e comunidade em geral para lidar com a questão das drogas e da violência.

Nos currículos de 5º ano são pelo menos Quinze (15) horas/Aula de 50 minutos, ministradas pelo instrutor do PROERD, acompanhado do Professor(a) da turma, uma vez por semana durante todo o 2º semestre, uma média de 250 alunos das Escolas Municipais, Estadual e Particulares com duração de cinco meses dede a implantação, planejamento, execução e finalização com a formatura.

As aulas são baseadas na teoria socioemocional, dinâmicas, lúdicas, seguem as ferramentas pedagógicas mais modernas conhecidas e o conteúdo construído por especialistas é transmitido a fim de efetivamente prevenir o consumo de drogas;

O último encontro é uma formatura onde são premiados os alunos que se destacaram, todos recebem uma camiseta doada pelo programa, um certificado que os formaliza o

compromisso para as autoridades presentes e para toda comunidade, sendo multiplicadores do programa.

As lições preparam o aluno para ser um defensor dentro da escola e na comunidade onde vive, multiplicando os ensinamentos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Camapuã-MS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As organizações da sociedade civil deverão apresentar:

Ofício de justificativa para a celebração de Fomento com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

Estatuto, registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Ata de eleição dos dirigentes;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, contendo o endereço, telefone, correio eletrônico, RG com órgão expedidor e CPF de cada um deles;

Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como: conta de consumo, contrato de locação;

Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo 1 ano de capacidade técnica e operacional;

Certidões:

Negativas de Débito Trabalhista – CNDT;

De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

Negativas de Débitos Estaduais;

Comprovante de inscrição no CNPJ;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declarações (modelos disponíveis no site):

Do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

Do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;

De que não há, em seu quadro de dirigentes:

I – membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item anterior;

De que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

De que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou se cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Declaração de contrapartida, se houver;

Comprovante de abertura de conta corrente específica para a finalidade, com extrato zerado;

Projeto técnico-social, assinado pelo responsável técnico;

Cotação de preços, no mínimo (03) fornecedores (se necessário);

Plano de trabalho (Modelo disponibilizado na Secretaria);

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** se revela imperiosa visando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados e especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação de serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração pública.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização direta de parcerias entre a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; e a Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário de Segurança do Município de Camapuã .

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art.32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Camapuã, 22 de agosto de 2025

SIDNEY AFONSO SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO P/Nº 026/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 030/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 – SEMEC

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação do Resultado Final Publicação N° 02 do EDITAL Nº 001/2025 – SEMEC, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis a contar de 25/08/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp (Justiça Federal);

n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa ;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferencia de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia **(serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional)**;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO/ FUNÇÃO - PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
12º.	JUCELIA GONÇALVES RODRIGUES

Camapuã/MS, 22 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 120/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Barbara Aparecida de Oliveira.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 120/2025, pelo período de 10/08/2025 a 09/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Barbara Aparecida de Oliveira.

Data: 10/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 109/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Patricia Cruz de Oliveira.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 109/2025, pelo período de 03/08/2025 a 31/01/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Patricia Cruz de Oliveira.

Data: 03/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 484/2025

Partes: Município de Camapuã – MS / Aline dos Santos Godinho.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de agosto de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 458/2025

Partes: Município de Camapuã – MS/ Marcia Ferreira Lima.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Monitor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de agosto de 2025

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 138/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Etelvino Baptista Filho.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 138/2025, pelo período de 05/08/2025 a 04/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Etelvino Baptista Filho.

Data: 05/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 112/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Cristhiane Nogueira de Oliveira Menezes.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Assistente Social Educacional, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 112/2025, pelo período de 03/08/2025 a 31/01/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Cristhiane Nogueira de Oliveira Menezes.

Data: 03/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 182/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Gabriely Pereira Gouveia.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 182/2025, pelo período de 17/08/2025 a 16/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Gabriely Pereira Gouveia.

Data: 17/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 106/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Jovenilja Lourdes da Silva.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 106/2025, pelo período de 03/08/2025 a 31/01/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Jovenilha Lourdes da Silva.

Data: 03/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 178/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Jose Carla Nunes da Silva.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 178/2025, pelo período de 13/08/2025 a 12/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Jose Carla Nunes da Silva.

Data: 13/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 124/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Iraci Barreto Nobre do Nascimento.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 124/2025, pelo período de 10/08/2025 a 09/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Iraci Barreto Nobre do Nascimento.

Data: 10/08/2025

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 177/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Heliene da Silva Moreira.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 177/2025, pelo período de 13/08/2025 a 12/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Heliene da Silva Moreira.

Data: 13/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 183/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Luciana Moreira da Silva.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Motorista, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 183/2025, pelo período de 17/08/2025 a 19/12/2025.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Luciana Moreira da Silva.

Data: 17/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 187/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Suellen Nogueira.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 187/2025, pelo período de 13/08/2025 a 12/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Suellen Nogueira.

Data: 13/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 111/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Patricia Souza Cerqueira Rocha.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 111/2025, pelo período de 03/08/2025 a 31/01/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Patricia Souza Cerqueira Rocha.

Data: 03/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 154/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Samuel de Moura Silveira.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 154/2025, pelo período de 05/08/2025 a 04/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Samuel de Moura Silveira.

Data: 05/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 108/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Nilza Freitas de Almeida Mendes.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 108/2025, pelo período de 03/08/2025 a 31/01/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Nilza Freitas de Almeida Mendes.

Data: 03/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 127/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Odilson Rodrigues Pereira.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Vigia, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 127/2025, pelo período de 10/08/2025 a 09/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Odilson Rodrigues Pereira.

Data: 10/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 185/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Naiara Mendonça dos Santos.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 185/2025, pelo período de 13/08/2025 a 12/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Naiara Mendonça dos Santos.

Data: 13/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 179/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Cristiano Alves Ribeiro.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Vigia, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 179/2025, pelo período de 17/08/2025 a 16/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Cristiano Alves Ribeiro.

Data: 17/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 114/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Dauiza Rezende Coimbra Ferreira.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 114/2025, pelo período de 07/08/2025 a 06/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Dauiza Rezende Coimbra Ferreira.

Data: 07/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 184/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ericles dos Santos Gonçalves.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 184/2025, pelo período de 10/08/2025 a 09/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Ericles dos Santos Gonçalves.

Data: 10/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 186/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Wagner Gabriel de Souza Ferreira.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 186/2025, pelo período de 13/08/2025 a 12/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Wagner Gabriel de Souza Ferreira.

Data: 13/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 105/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Valdivino Teodoro da Silva.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Vigia, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 105/2025, pelo período de 03/08/2025 a 31/01/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Valdivino Teodoro da Silva.

Data: 03/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 147/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Jose Vitor dos Santos.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 147/2025, pelo período de 05/08/2025 a 04/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Jose Vitor dos Santos.

Data: 05/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 078/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Maxsuel Dias Pereira.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Motorista, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 078/2025, pelo período de 03/08/2025 a 19/12/2025.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Maxsuel Dias Pereira.

Data: 03/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 115/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Maria Cicera da Silva.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 115/2025, pelo período de 07/08/2025 a 06/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Maria Cicera da Silva.

Data: 07/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 123/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Idavio Ferreira Cardozo.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Vigia, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 123/2025, pelo período de 10/08/2025 a 09/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Idavio Ferreira Cardozo.

Data: 10/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 107/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Higor Oliveira Gonçalves.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Vigia, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 107/2025, pelo período de 03/08/2025 a 31/01/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Higor Oliveira Gonçalves.

Data: 03/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 181/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Marcia Doria da Silva.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 181/2025, pelo período de 17/08/2025 a 16/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Marcia Doria da Silva.

Data: 17/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 125/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Laerte Correa Tiago.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Vigia, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 125/2025, pelo período de 10/08/2025 a 09/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Laerte Correa Tiago.

Data: 10/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 126/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Maria Berco de Oliveira.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 126/2025, pelo período de 10/08/2025 a 09/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Maria Berco de Oliveira.

Data: 10/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 754/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIANA DE AMORIM MARTINS, matrícula 7817, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/08/2025 a 09/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 755/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MIKAELA DE REZENDE PEREIRA, matrícula 4192, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/07/2025 a 01/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 756/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOICE NATHIELI DA SILVA SANTOS, matrícula 4409, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/07/2025 a 25/07/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 759/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCINALDO DOS SANTOS SOARES, matrícula 7417, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/08/2025 a 05/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 757/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDIRENE DA SILVA, matrícula 7718, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/07/2025 a 14/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 758/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEONIR GONÇALVES MARQUES, matrícula 7363, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/08/2025 a 09/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 752/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WAGNER FERREIRA LOPES, matrícula 458, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2025 a 29/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 760/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor THIAGO ALVES PEREIRA, matrícula 7423, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no período de 31/07/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 762/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCIO CARVALHO DA SILVA, matrícula 5488, cargo de Técnico de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, nos dias 14/08/2025 a 15/08/2025 e 18/08/2025 a 19/08/2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 09162-2025, de 15/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 15 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 753/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 124, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/07/2025 a 23/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 748/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAIANE FRANCISCA RODRIGUES, matrícula 7502, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/08/2025 a 15/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 751/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANUZA SILVERE SANTANA FERNANDES, matrícula 7662, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/08/2025 a 19/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 750/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA LUCIA PANIAGO FERREIRA, matrícula 7767, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/08/2025 a 04/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 749/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KELI PEREIRA CERVANTES CHAGAS, matrícula 7630, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2025 a 08/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 12 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 746/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LARA RIBEIRO TIAGO, matrícula 7340, cargo de Assessor II, lotada no Gabinete do Prefeito, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação que esteve à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/MS no Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, previsto no Decreto Municipal nº 5.015, de 29/05/2025, no período de 23/09/2025 a 26/09/2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 08523/2025, de 06/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

Camapuã/MS, 01 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 745/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora OSMARINA ESCOBAR BORGES, matrícula 3582, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação que esteve à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/MS no Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, previsto no Decreto Municipal nº 5.015, de 29/05/2025, no período de 13/08/2025 a 15/08/2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 08594/2025, de 06/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 01 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 744/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 3520, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação que esteve à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/MS no Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, previsto no Decreto Municipal nº 5.015, de 29/05/2025, no período de 31/07/2025 a 01/08/2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 08593/2025, de 06/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 01 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Secretararia Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.

PORTARIA SEMETC Nº 13/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário de Esporte, Turismo e Cidadania de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.423/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestores das Parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil deste município neste ano de 2025, que tem por objeto a celebração de parceria por Termo de Colaboração/Fomento, Acordo de Cooperação ou Patrocínio, que serão custeados com recursos públicos vinculados ao esporte, turismo e cidadania.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jerson de Moura Calvis Junior	Secretário de Esporte, Turismo e Cidadania	7711
Polleanny Simões Vasconcelos	Coordenadora de Cidadania	7736

Art. 2º. São atribuições do Grupo Gestor:

I- acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
II- informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de agosto de 2025.

Jerson de Moura Calvis Junior
Secretário de Esporte, Turismo e Cidadania
Decreto p/nº 121/2025.

Matéria enviada por POLLEANNY SIMÕES VASCONCELOS

Secretararia Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.

Portaria SEMETC Nº 14/2025, de 22 DE agosto DE 2025

O Secretário de Esporte, Turismo e Cidadania de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.423/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil deste município neste ano de 2025, que tem por objeto a celebração de parceria por Termo de Fomento/Colaboração e Patrocínio, que serão custeados com recursos públicos vinculados ao esporte, turismo e cidadania.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro Igor da Rocha Belchior	Diretor de Turismo e Cidadania	7739
Lúcio Alves da Silva	Coordenador de Turismo	7737
Vagner da Silva	Professor de Educação Física	464

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.423/2016, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento, Acordo de Cooperação ou Patrocínio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de agosto de 2025.

Jerson de Moura Calvis Junior

Secretário de Esporte, Turismo e Cidadania

Decreto p/nº 121/2025

Matéria enviada por POLLEANNY SIMÕES VASCONCELOS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 743/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALDINEY OLIVEIRA ROCHA, matrícula 1391, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal

de Assistência Social, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, nos dias 28/07/2025 a 02/08/2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 08592/2025, de 06/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 01 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Secretararia Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.

RESOLUÇÃO COMEL Nº 02/2025, de 22 DE agosto DE 2025.

A Plenária do Conselho Municipal da Esporte e Lazer de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia 14 de agosto de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.352 de 09 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a liberação de recurso para patrocínio solicitado pela Federação de Muay Thai Tradicional de Mato Grosso do Sul – FMTTMS, no valor de R$ 43.000,00, com a finalidade de realização do evento Blackout.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de agosto de 2025.

Jerson de Moura Calvis Junior

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº 5.037/2025

Matéria enviada por POLLEANNY SIMÕES VASCONCELOS

Secretararia Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.

A Plenária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.352 de 09 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a liberação de recurso para realização de chamamento público no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de promover o apoio e o fomento a práticas esportivas e de lazer no município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de agosto de 2025.

Jerson de Moura Calvis Junior

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº 5.037/2025

Matéria enviada por POLLEANNY SIMÕES VASCONCELOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 328 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 448/2025 SEAFIP, para suprimento de fundo

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

141 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 329 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2720.0007, 2750.0007 e 2799.00074, conforme solicitação do Secreteário através da CI N.º 743 SEIESP, tendo em vista a necessidade de apostilamento de ficha.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
591 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	119.568,49
592 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	62.095,60
593 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2799 - Outras Vinculações Legais	63.934,66
	245.598,75
Total Geral de Suplementações ...:	**245.598,75**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 330 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1799.0007400, conforme solicitação do Secretário através da CI N.º 744/2025 SEIESP, para apostilamento de ficha de serviços de terceiros - pessoa jurídica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais 165.761,25

165.761,25

Total Geral de Suplementações ...: 165.761,25

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 331 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 745 SEIESP, para o repasse de dotação do FMHIS para a contratação de assessoria para execução da Lei de Proteção de Dados.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

140 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 60.000,00

60.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 60.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0024.2083 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 60.000,00

60.000,00

Total de Reduções ...: 60.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 208, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

Devido ao falecimento do ex-vereador Sr. **Estanislau Nunes**, que dedicou anos de sua vida à Comunidade de Caracol, exercendo por dois mandatos consecutivos o cargo de vereador, entre os anos de 1989 a 1992 e 1993 a 1996, sendo de forma atuante e comprometido com as ações voltadas à população e desenvolvimento do Município,

DECRETA :

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por três dias a partir de 22/08/2025 no Município de Caracol, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **Estanislau Nunes** e em respeito aos familiares e amigos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município.

Caracol/MS, 22 de agosto de 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 015/001/2025/SEMED CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 355/2025, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 8.3 e 8.4 do Edital nº 001/2025/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VIII e IX do Edital supracitado.**

O(a) candidato(a) deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **26 de agosto de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Pontuação**
5º	Rita Borges	017/2025	024***081-**	30,0

Caracol – MS, 22 de agosto de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 042/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE CARACOL/MS** (CNPJ nº 03.217.217.924/0001-32) e a empresa **TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP** (CNPJ nº 19.585.092/0001-47).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do a rt. 124 , Inciso I, inciso "b", e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo n°040/2024 .

DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valor ao contrato administrativo n. 042/2024.

DO AUMENTO DE VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato administrativo n. 042/2024 a importância de R$: 56.700,87 (cinquenta e seis mil, setecentos reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao percentual aproximado de 12,37% do valor contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Código reduzido	537	

Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0900	Continuar Avançando
Proj. /Atividade	1022	Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
F. de Recursos	1799	Outras Vinculações Legais
Total:		**R$: 56.700,87**

Data de assinatura: 22/08/2025

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal) pela contratante

Fernanda Carvalho Brito – pela contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 050/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Processo administrativo n. 042/2025

Pregão eletrônico n. 021/2025

Das partes: Município de Caracol (CNPJ: 03.217.924/0001-32) e a empresa BC Gestão de Serviços Ltda (CNPJ: 42.420.756/0001-30)

Do fundamento legal: O presente instrumento é celebrado de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e parecer jurídico anexo ao processo administrativo n. 042/2025 .

Do objeto: C onstitui objeto do presente termo de rerratificação, a retificação da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n. 050/2025, em decorrência de erro material detectado .

Da retificação: Fica retificada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n. 050/2025 , de acordo com o item 1.3 do termo de referência, nos seguintes termos:

Onde consta:

"**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia útil subsequente a publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e prorrogável nos termos da lei."

Passa a constar:

"**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 . O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, prorrogável nos termos da mesma lei."

Da ratificação: Ficam mantidas, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n. 050/2025, desde que não expressamente modificadas por este instrumento.

Data de assinatura: 22/08/2025.

Assinam : Carlos Humberto Pagliosa (prefeito municipal) – pelo contratante

Juliana Kely Maia – pela contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Processo administrativo n. 042/2025

Pregão eletrônico n. 021/2025

Das partes: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.812.857/0001-22) e a empresa BC Gestão de Serviços Ltda (CNPJ: 42.420.756/0001-30)

Do fundamento legal: O presente instrumento é celebrado de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e parecer jurídico anexo ao processo administrativo n. 042/2025 .

Do objeto: C onstitui objeto do presente termo de rerratificação, a retificação da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n. 051/2025, em decorrência de erro material detectado .

Da retificação: Fica retificada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n. 051/2025 , de acordo com o item 1.3 do termo de referência, nos seguintes termos:

Onde consta:

"**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia útil subsequente a publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e prorrogável nos termos da lei."

Passa a constar:

"**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 . O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021,

prorrogável nos termos da mesma lei.”

Da ratificação: Ficam mantidas, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n. 051/2025, desde que não expressamente modificadas por este instrumento.

Data de assinatura: 22/08/2025.

Assinam : Cristina Araújo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) – pelo contratante

Juliana Kely Maia – pela contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Processo administrativo n. 042/2025

Pregão eletrônico n. 021/2025

Das partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente (CNPJ: 33.578.583/0001-91) e a empresa BC Gestão de Serviços Ltda (CNPJ: 42.420.756/0001-30)

Do fundamento legal: O presente instrumento é celebrado de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e parecer jurídico anexo ao processo administrativo n. 042/2025 .

Do objeto: C onstitui objeto do presente termo de rerratificação, a retificação da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n. 052/2025, em decorrência de erro material detectado .

Da retificação: Fica retificada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n. 052/2025 , de acordo com o item 1.3 do termo de referência, nos seguintes termos:

Onde consta:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia útil subsequente a publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e prorrogável nos termos da lei.”

Passa a constar:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 . O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, prorrogável nos termos da mesma lei.”

Da ratificação: Ficam mantidas, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n. 052/2025, desde que não expressamente modificadas por este instrumento.

Data de assinatura: 22/08/2025.

Assinam : Carlos Roberto Hespporte (Secretária Municipal de Meio Ambiente) – pelo contratante

Juliana Kely Maia – pela contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 053/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Processo administrativo n. 042/2025

Pregão eletrônico n. 021/2025

Das partes: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 15.615.736/0001-41) e a empresa BC Gestão de Serviços Ltda (CNPJ: 42.420.756/0001-30)

Do fundamento legal: O presente instrumento é celebrado de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e parecer jurídico anexo ao processo administrativo n. 042/2025 .

Do objeto: C onstitui objeto do presente termo de rerratificação, a retificação da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n. 053/2025, em decorrência de erro material detectado .

Da retificação: Fica retificada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n. 053/2025 , de acordo com o item 1.3 do termo de referência, nos seguintes termos:

Onde consta:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia útil subsequente a publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e prorrogável nos termos da lei.”

Passa a constar:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 . O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, prorrogável nos termos da mesma lei.”

Da ratificação: Ficam mantidas, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n. 053/2025, desde que não expressamente modificadas por este instrumento.

Data de assinatura: 22/08/2025.

Assinam : Ogair Garcia Leite (Secretária Municipal de Assistência Social) – pelo contratante

Juliana Kely Maia – pela contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 283 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público. "

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1° Conceder ao Senhor, Elpidio Gaioso, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, matrícula nº 32, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente ,30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/07/2024 a 07/07/2025, a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 20 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

PORTARIA 033 DE 21 DEAGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de comissão de levantamento patrimonial do Legislativo Municipal e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Caracol MS, Vereador MARCELO OVELAR SOLALIENDRES no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Levantamento do Inventário Patrimonial do Legislativo Municipal, bem como, fazer os devidos ajustes de depreciação, reavaliação e baixas dos bens móveis.

Art. 2º. Designar os membros da referida Comissão, a ser presidida pelo primeiro, composta pelos seguintes servidores:

1º Vanessa Garcia Marim (Presidente)

2º Danyelle Lopes Vilalba Mello (Membro)

3º Ceila Chaves Gouvêa (Membro)

Art. 3º. O trabalho da comissão inicia na data da publicação desta portaria e a conclusão dos trabalhos deverá ser feita até o dia 31.12.2025.

Art. 4°. Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar do dia 15 de agosto de 2025.

Gabinete do Presidente, 22 de agosto de 2025.

Ver. Marcelo Ovelar Solaliendres

Presidente da Câmara

Matéria enviada por ROSYKÉLLER MESSIAS FURTADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 282 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Sr Antônio Marim, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, matrícula 264, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 20 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 284 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Flávia Regina Escobar Braga, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº 1843, lotada na Secretaria Municipal de Administração o pagamento de férias referente ao período aquisitivo de 07/01/2024 a 06/01/2025, 30 (trinta).

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 21 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 285 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Srª Iaraci Rocha, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, matrícula 838 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, a partir de 18/08/2025 a 27/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 21 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 286 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Sr Modesto Vaz FIlho, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, matrícula 2233 lotado na Secretaria Municipal de Administração setor Recursos Humanos 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/06/2021 a 05/06/2025, a partir de 14/07/2025 a 02/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 21 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025.

RESOLUÇÃO Nº 0 1/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 268/93 de 15 de fevereiro de 1993, Lei nº 352/2001, de 29 de outubro de 2001, alteradas pela Lei nº 671/2013, de 26 de setembro de 2013, alteradas pela Lei nº 786, de 29 de agosto de 2018, e novamente alterada pela Lei nº 885 de 08 de julho de 2022 e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º Em reunião ordinária realizada aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2025, registrado em Ata de número 02/2025, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, elegeu e empossou a nova Mesa Diretora do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 21 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026. Ficando como Presidente a Conselheira Não Governamental Karine Vicente Ayoub e como Vice-Presidente a Conselheira Governamental Maria Marlene Dias Pucheta.**

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da Assomasul .

Art. 3 º Revogam - se as disposições em contrario.

_____

Karine Vicente Ayoub .

Presidente do CMDCA.

Matéria enviada por OGAIR GARCIA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 006/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 006/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia-MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.206.054/0001-70, com sede na cidade de Coronel Sapucaia – MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO : Termo de Fomento com a APAE de Coronel Sapucaia-MS.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **APAE**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a **APAE de CORONEL SAPUCAIA-MS**, desenvolve há mais de 20 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a **APAE de CORONEL SAPUCAIA - MS**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Coronel Sapucaia – MS, 28 de julho de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA

Juliana Ruiz de Souza;

Anderson Silveira Brites;

Joardany Mesa Barreto da Silva.

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Coronel Sapucaia – MS, 28 de julho de 2025.

Alana dos Santos Negri - Procuradora Jurídica Municipal

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 006/2025, aos vinte oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 007/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 007/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ACEFF - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FAMÍLIA FELIZ CORONEL SAPUCAIA – MS.** inscrita no CNPJ sob o nº 24.711.321/0001-62, com sede na cidade de Coronel Sapucaia – MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO : Termo de Fomento com a ACEFF de Coronel Sapucaia-MS.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **ACEFF de CORONEL SAPUCAIA-MS**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de

maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a **ACEFF de CORONEL SAPUCAIA-MS**, desenvolve há 06 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a **ACEFF de CORONEL SAPUCAIA - MS**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Coronel Sapucaia – MS, 28 de julho de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA

Juliana Ruiz de Souza;

Anderson Silveira Brites;

Joardany Mesa Barreto da Silva.

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Coronel Sapucaia – MS, 28 de julho de 2025.

Alana dos Santos Negri - Procuradora Jurídica Municipal

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 007/2025, aos vinte oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2025

Processo nº 0152/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Coronel Sapucaia (MS), visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Anexo IX - Termo de Referência

Dotação: 2- 07-07.02.-10.301.1100.1-011 -4.4.90.52.00- 2.621.0000-000 / FICHA:559

Valor: R$ 21.876,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e seis reais)

Vigência: 21/08/2025 à 21/08/2026

Data da Assinatura: 21/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e GUILHERME ULIAN PERON pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2025

Processo nº 0152/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Coronel Sapucaia (MS), visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas,

conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Anexo IX - Termo de Referência

Dotação: 2- 07-07.02.-10.301.1100.1-011 -4.4.90.52.00- 2.621.0000-000 / FICHA:559

Valor: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos e reais)

Vigência: 21/08/2025 à 21/08/2026

Data da Assinatura: 21/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e TIAGO TRECCOSSI IZAIAS pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2025

Processo nº 0152/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa FUNCIONAL MATERIAL HOSPITALARES E ACESSORIAS LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Coronel Sapucaia (MS), visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Anexo IX - Termo de Referência

Dotação: 2- 07-07.02.-10.301.1100.1-011 -4.4.90.52.00- 2.621.0000-000 / FICHA:559

Valor: R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 21/08/2025 à 21/08/2026

Data da Assinatura: 21/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 078/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2025

Processo nº 0152/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Coronel Sapucaia (MS), visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Anexo IX - Termo de Referência

Dotação: 2- 07-07.02.-10.301.1100.1-011 -4.4.90.52.00- 2.621.0000-000 / FICHA:559

Valor: R$ 16.641,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e um reais)

Vigência: 21/08/2025 à 21/08/2026

Data da Assinatura: 21/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2025

Processo nº 0152/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CIRURGICA JM- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Coronel Sapucaia (MS), visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Anexo IX - Termo de Referência

Dotação: 2- 07-07.02.-10.301.1100.1-011 -4.4.90.52.00- 2.621.0000-000 / FICHA:559

Valor: R$ 48.490,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais)

Vigência: 21/08/2025 à 21/08/2026

Data da Assinatura: 21/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e CAROLINE CARVALHO REZENDE pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2025

Processo nº 0152/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Coronel Sapucaia (MS), visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Anexo IX - Termo de Referência

Dotação: 2- 07-07.02.-10.301.1100.1-011 -4.4.90.52.00- 2.621.0000-000 / FICHA:559

Valor: R$ 14.540,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta reais)

Vigência: 21/08/2025 à 21/08/2026

Data da Assinatura: 21/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e WAGNER STANICHESKI pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO VISANDO O ACRÉSCIMO, JUNTO AO CONTRATO Nº 0036/2022.

PARTES:

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO : BATISTA E MENDES LTDA - ME.

CNPJ: 08.812.479/0001-72

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO ÓRGÃO PATRIMONIAL, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04.122.0400.2-109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.1400.2-133 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN DE DESENV. E INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL : INCISO **II** DO ART. **65** DA LEI N°8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

VALOR: R$ 18.240,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS

LOCAL E DATA : CORONEL SAPUCAIA /MS, 21 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

DIOGO ALBERTO MENDES – PROPRIETÁRIO

CPF: 916.806.971-53

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

RECURSOS HUMANOS

Gabinete da Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia/MS, **NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventuais irregularidades quanto ao Contrato nº048/2024, firmado entre MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS e a empresa A.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 28 831 863/0001-20, com sede na Av. Flávio Augusto Derzi, nº 1639, centro Coronel Sapucaia-MS, decorrente da Licitação nº 081/2024, Concorrência Pública nº 012/2024, cujo objeto é Execução de contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da unidade de saúde da família Benedito Lázaro Fernandes, no Munícipio de Coronel Sapucaia-MS, através do Programa Requalifica UBS, proposta SISMOB 13022 3750001/23-15;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações contratuais, qual seja "execução de obra em desacordo com o objeto licitado e cadastrado no SISMOB 13022 3750001/23-15; "alterações em autorização do contratante, ausência de projetos complementares sem memorial descritivo dos materiais e serviços tais como projeto estrutural, projeto de instalações elétricas e rede lógica hidrossanitário, prevenção de incêndio e pânico, descumprimento do prazo avençado" e sobretudo infração a cláusula 14.1 e seguintes, C/C Lei 14.133/2021, artigo 137, I, II e 138, I.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme previsto nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO divergência constatada entre o projeto cadastrado no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB e o efetivamente executado pela empresa contratada e do descumprimento do prazo estabelecido para a conclusão da obra, em afronta às condições avençadas.

DESPACHA:

Determino a abertura de Procedimento Administrativo para apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à contratada nos termos da Carta Suprema, e quanto aos termos do artigo Lei 14.133/2021, artigo 137, I, II e 138, I.

Dessa forma, a Comissão competente deverá instaurar o procedimento, intimar a contratada para apresentação de defesa no prazo legal e adotar as diligências necessárias para completa instrução do feito, com posterior elaboração de relatório conclusivo a ser submetido a esta Chefia do Executivo Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de agosto de 2025.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita do Município

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

Gabinete

Gabinete da Prefeita Municipal

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia/MS, **NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Presencial nº0016/2024, firmado entre MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS e a empresa A.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 28 831 863/0001-20, com sede na Av. Flávio Augusto Derzi, nº 1639, centro Coronel Sapucaia-MS, Concorrência Presencial nº 016/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Bairro Vila Nova- lote 04, do Município de Coronel Sapucaia-MS, em atendimento a proposta do Siconv nº934228/2022- Sudeco.

CONSIDERANDO fatos e direito e as possíveis irregularidades **verificadas no nascimento do certame**, qual seja "ausência de justificativa para escolha da modalidade Concorrência Presencial, em detrimento da modalidade eletrônica" conforme §2º, artigo 17 da Lei 14.133/2021 e ofensa ao princípio da Publicidade e legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme previsto nos artigos §2º, artigo 17 da Lei 14.133/2021.

DESPACHA:

Determino a abertura de Procedimento Administrativo para apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à contratada nos termos da Carta Suprema, e quanto aos termos do §2º, artigo 17 da Lei 14.133/2021, e ofensa ao princípio da Publicidade e legalidade.

Dessa forma, a Comissão competente deverá instaurar o procedimento, intimar a contratada para apresentação de defesa no prazo legal e adotar as diligências necessárias para completa instrução do feito, com posterior elaboração de relatório conclusivo a ser submetido a esta Chefia do Executivo Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de agosto de 2025.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita do Município

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0355/2025, DE 22 AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 0355/2025, DE 22 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidades em contrato administrativo e designa comissão processante , Do Município De Coronel Sapucaia-MS, e Da Outras Providências.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Contrato nº048/2024, firmado entre MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS e a empresa A.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 28 831 863/0001-20, com sede na Av. Flávio Augusto Derzi, nº 1639, centro Coronel Sapucaia-MS, decorrente da Licitação nº 081/2024, Concorrência Pública nº 012/2024, cujo objeto é Execução de contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da unidade de saúde da família Benedito Lázaro Fernandes, no Munícipio de Coronel Sapucaia-MS, através do Programa Requalifica UBS, proposta SISMOB 13022 3750001/23-15;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações contratuais, qual seja "execução de obra em desacordo com o objeto licitado e cadastrado no SISMOB 13022 3750001/23-15; "alterações em autorização do contratante, ausência de projetos complementares sem memorial descritivo dos materiais e serviços tais como projeto estrutural, projeto de instalações elétricas e rede lógica hidrossanitário, prevenção de incêndio e pânico, descumprimento do prazo avençado" e sobretudo infração a cláusula 14.1 e seguintes, C/C Lei 14.133/2021, artigo 137, I, II e 138, I.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme previsto nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo destinado a apurar possíveis irregularidades na execução do Licitação nº 081/2024, Concorrência Pública nº 012/2024, cujo objeto é Execução de contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da unidade de saúde da família Benedito Lázaro Fernandes, no Munícipio de Coronel Sapucaia-MS, através do Programa Requalifica UBS, proposta SISMOB 13022 3750001/23-15.

Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir o feito, realizar a instrução, colher provas, promover a oitiva da contratada e elaborar relatório conclusivo:

Presidente- Cristiane da Silva Chaves- matrícula 1316-3.

Relatora- Sônia Maria Rufina Bairro da Silva- matrícula 1017-1.

Membro- Deyze Barbosa Morel- matrícula 14227-2.

Art. 3º A Comissão deverá assegurar à contratada o contraditório e a ampla defesa, comunicando-a para apresentar manifestação no prazo legal.

Art. 4º Fica suspenso o procedimento licitatório em tela e doravante todas as fases pertinentes, inclusive com ratificação de atos praticados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de agosto de 2025.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0356/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 0356/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidades em contrato administrativo e designa comissão processante , Do Município De Coronel Sapucaia-MS, e Da Outras Providências.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Presencial nº0016/2024, firmado entre MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS e a empresa A.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 28 831 863/0001-20, com sede na Av. Flávio Augusto Derzi, nº 1639, centro Coronel Sapucaia-MS, Concorrência Presencial nº 016/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Bairro Vila Nova- lote 04, do Município de Coronel Sapucaia-MS, em atendimento a proposta do Siconv nº934228/2022- Sudeco.

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades **verificadas no nascimento do certame**, qual seja "ausência de justificativa para escolha da modalidade Concorrência Presencial, em detrimento da modalidade eletrônica" conforme §2º, artigo 17 da Lei 14.133/2021 e ofensa ao princípio da Publicidade e legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme previsto nos artigos §2º, artigo 17 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo destinado a apurar possíveis irregularidades na as possíveis irregularidades **verificadas no nascimento do certame**, qual seja "ausência de justificativa para escolha da modalidade Concorrência Presencial, Processo Licitatório na modalidade Concorrência Presencial nº0016/2024," firmado entre MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS e a empresa A.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 28 831 863/0001-20, com sede na Av. Flávio Augusto Derzi, nº 1639, centro Coronel Sapucaia-MS, Concorrência Presencial nº 016/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Bairro Vila Nova- lote 04, do Município de Coronel Sapucaia-MS, em atendimento a proposta do Siconv nº934228/2022- Sudeco, **em detrimento da modalidade eletrônica conforme §2º, artigo 17 da Lei 14.133/2021 e ofensa ao princípio da Publicidade e legalidade.**

Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir o feito, realizar a instrução, colher provas, promover a oitiva da contratada e elaborar relatório conclusivo:

Presidente- Cristiane da Silva Chaves- matrícula 1316-3.

Relatora- Sônia Maria Rufina Bairro da Silva- matrícula 1017-1.

Membro- Deyze Barbosa Morel- matrícula 14227-2.

Art. 3º A Comissão deverá assegurar à contratada o contraditório e a ampla defesa, comunicando-a para apresentar manifestação no prazo legal.

Art. 4º Fica suspenso o procedimento licitatório em tela e doravante todas as fases pertinentes, inclusive com ratificação de atos praticados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de agosto de 2025.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025
E-SFINGE: E07D49FD748FB32CE842FCB6B8266FBE004AFFB9

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Lote Global** , conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Contratação de profissional especializado para atuação como maestro regente de banda musical, bem como de profissional habilitada para ministrar aulas de ballet, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Douradina-MS em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 05 de Setembro de 2025** , na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 06 de Agosto de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2025
CODIGO E-SFINGE: CD4916C375BCC94AB14FEB278B013C8FF2F5356C

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item** , conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresas especializada para prestação de serviços de segurança não armada e serviços temporários do tipo equipe de brigadista para apoio nos eventos realizados pelo município de Douradina/MS, em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 08 de Setembro de 2025** , na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 12 de Agosto de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Autorizo a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 , da contratação da empresa P&A FG PRUDUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para realização de show a ser apresentado pela dupla "Patrícia e Adriana", na data de 29/08/2025, no evento "22ª Festa Agostina" do munícipio de Douradina -MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina/MS.

Autorizo a despesa, em cumprimento às determinações contidas da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso II, da Lei 14.133/21

FAVORECIDO: P&A FG PRUDUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 37.525.545/0001-21, localizada a Rua Progresso, nº 484, Bairro Vila Progresso – Campo Grande – MS, CEP: 79.080-405.

VALOR : R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) .

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Douradina-MS, 22 de agosto de 2025.

Nair Branti - Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Autorizo a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 , da contratação da empresa FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, para realização de show a ser apresentado pela dupla "FRED E VICTOR", na data de 29/08/2025, no evento "22ª Festa Agostina" do munícipio de Douradina -MS, sob a responsabilidade

da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina/MS.

Autorizo a despesa, em cumprimento às determinações contidas da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso II, da Lei 14.133/21

FAVORECIDO: FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 41.769.269/0001-14, localizada a Rua Progresso, nº 484, Bairro Vila Progresso – Campo Grande – MS, CEP: 79.080-405.

VALOR : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) .

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Douradina-MS, 22 de agosto de 2025.

Nair Branti - Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Autorizo a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 , da contratação da empresa BANDA SAMBAPOP LTDA, para realização de show a ser apresentado pela banda "SAMBAPOP", na data de 31/08/2025, no evento "22ª Festa Agostina" do munícipio de Douradina -MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina/MS.

Autorizo a despesa, em cumprimento às determinações contidas da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso II, da Lei 14.133/21

FAVORECIDO: BANDA SAMBAPOP LTDA, CNPJ 55.577.471/0001-59, localizada a Av. Brasil, nº 471, Bairro Jardim América – São Paulo – SP, CEP: 01.431-000.

VALOR : R$ 20.000,00 (vinte mil reais) .

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Douradina-MS, 22 de agosto de 2025.

Nair Branti - Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2025

Processo n° 105/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e SANTUSSI HEALTH SOLUTIONS.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a realização de ciclo de palestras presenciais, voltadas à capacitação dos servidores que integram a rede municipal de saúde do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

10.301.0401.2.037.3.3.90.39 – Recurso 1600.3110 – Ficha 3902

Valor: R$ 59.998,00

Vigência: 21/08/2025 a 20/02/2026.

Data da Assinatura: 21/08/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Welligton de Mattos Santussi, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

DECRETO Nº 343 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento da Execução Fiscal, instituída pelo decreto nº 340/2025, de 20 de agosto de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 da Lei Orgânica do Município e o art. 6º do Decreto nº 340/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes servidoras para comporem a **Comissão de Acompanhamento da Execução Fiscal**, instituída pelo Decreto nº 340/2025:

I – Sandra Spósito Prado da Silva, gerente de núcleo contábil, que exercerá a função de **Presidente da Comissão**;
II – Vanusa Ricardo dos Santos Machado, gerente de núcleo contábil, que exercerá a função de **Membro**;
III – Raiza Emanuelly de Menezes, diretora de departamento auditoria interna, que exercerá a função de **Membro**.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade monitorar, acompanhar e propor medidas relacionadas à execução do Regime de Contenção de Despesas, na forma do Decreto nº 340/2025, emitindo relatórios e recomendações ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO N°003 - EDITAL Nº 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO N° 003/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELDORADO/MS, 22 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal n° 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção de vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano – conforme previsto pelo Art. 5°, III, (CF/88), torna pública o presente Edital com a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos.

A Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, através da Sra. LIDIANE PRIORI, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, estabelecidas no Decreto nº 002/2025 de 03 de janeiro de 2025, **CONVOCA** , os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, **para comparecer no dia 25 de agosto de 2025, as 07h00** , na Secretaria Municipal de Saúde, situada à

Rua Irmã Aristela n° 836 – Jardim das Grevíleas, para apresentar documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: MOTORISTA (Distrito do Morumbi)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1°	Leonardo Franscisco Wurzbacher da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Eldorado, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Eldorado – MS, 22 de agosto de 2025.

LIDIANE PRIORI

Secretária Municipal de Saúde

CKECK LIST DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO CANDADITO(A) CONTRATADO(A)
DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAR O CADASTRO:
1 – Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso; 2 – Carteira de identidade (RG); 3 – Título de Eleitor; 4 – Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com justiça eleitoral; 5 – Certidão de antecedentes criminais; 6 – Cadastramento no CIC/CPF; 8 – Carteira de trabalho e previdência social; 9 – Certidão de nascimento ou casamento; 10 – CPF do cônjuge (quando couber); 11 – Certidão de nascimento e CPF (filho menores de 21 anos); 12 – Reservista (para homens); 13 – Comprovante de residência (contas de água, luz e telefone); 14 – Atestado de saúde ocupacional – ASO (Exame médico admissional assinado pelo médico do trabalho); 15 – 01 foto 3x4; 16 – Nº da conta bancaria do Banco Bradesco. 17 – Declaração de Raça/Cor (será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde).

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO N°003 - EDITAL Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO N° 003/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELDORADO/MS, 22 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal n° 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção de vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano – conforme previsto pelo Art. 5°, III, (CF/88), torna pública o presente Edital com a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos.

A Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, através da Sra. LIDIANE PRIORI, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, estabelecidas no Decreto nº 002/2025 de 03 de janeiro de 2025, **CONVOCA** , os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, **para comparecer no dia 15 de setembro de 2025, as 07h00** , na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Irmã Aristela n° 836 – Jardim das Grevíleas, para apresentar documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1°	Sandy Regina Pereira Alencar

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Eldorado, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Eldorado – MS, 22 de agosto de 2025.

LIDIANE PRIORI

Secretária Municipal de Saúde

CKECK LIST DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO CANDADITO(A) CONTRATADO(A)
DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAR O CADASTRO:
1 – Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso; 2 – Carteira de identidade (RG); 3 – Título de Eleitor; 4 – Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com justiça eleitoral; 5 – Certidão de antecedentes criminais; 6 – Cadastramento no CIC/CPF; 8 – Carteira de trabalho e previdência social; 9 – Certidão de nascimento ou casamento; 10 – CPF do cônjuge (quando couber); 11 – Certidão de nascimento e CPF (filho menores de 21 anos); 12 – Reservista (para homens); 13 – Comprovante de residência (contas de água, luz e telefone); 14 – Atestado de saúde ocupacional – ASO (Exame médico admissional assinado pelo médico do trabalho); 15 – 01 foto 3x4; 16 – Nº da conta bancaria do Banco Bradesco. 17 – Declaração de Raça/Cor (será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde).

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 0103/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 103/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 020/2025

OBJETO: a prestação de serviços laboratoriais especializados, compreendendo a coleta, análise e emissão de laudos de exames, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado – MS, visando atender às demandas dos usuários do Sistema Único de saúde - SUS, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, visando atender às demandas dos usuários do Sistema Único de saúde - SUS .

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

SSS CONSULTORIA E TRANSPORTE LTDA (CNPJ 51.451.620/0001-88), totalizando R$ 52.036,00 (cinquenta e dois mil e trinta e seis reais).

Eldorado/MS, 22 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 103/2025, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato.

Eldorado/MS, 22 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 191 /2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 084 de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a realização de ciclo de palestras presenciais, voltadas à capacitação dos servidores que integram a rede municipal de saúde do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Lidiane Prioiri	1458901
Fiscal – **Titular**	Karen Vitória Gomes de Jesus	1511022
Fiscal - **Suplente**	Josiane Gomes da Costa	1443703

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor

do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 22 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00005/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02222 Número Empenho: 01957

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02
Intitulação da Despesa: QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO Código: 2.022

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.022.3.3.90.30.99	R$144.743,51	R$3.590,45	R$141.153,06

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Processo Licitatório: 12025 Modalidade: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO

Credor: ISABELLA DOS SANTOS MARINI LTDA — GLOBAL
CNPJ/CPF: 20.926.992/0001-90
Cidade: ELDORADO - MS — RG - 84882

Valor: TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE MATERIAL DE CONSUMO ATA Nº002/2025 PROC Nº005/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº001/2025.	R$3.590,45

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação DATA DA EMISSÃO: 21/08/2025

FABIANA MARIA LORENCI	SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS	RONALDO LUIZ LOPES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADORA	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
623.753.420-20	048.058.621-73	007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00005/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02222 Número Empenho: 01958

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02
Intitulação da Despesa: QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO Código: 2.022

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.022.3.3.90.30.99	R$141.153,06	R$4.087,30	R$137.065,76

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Processo Licitatório: 12025 Modalidade: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO

Credor: ISABELLA DOS SANTOS MARINI LTDA — GLOBAL
CNPJ/CPF: 20.926.992/0001-90
Cidade: ELDORADO - MS — RG - 84883

Valor: QUATRO MIL E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE MATERIAL DE CONSUMO ATA Nº002/2025 PROC Nº005/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº001/2025.	R$4.087,30

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação DATA DA EMISSÃO: 21/08/2025

FABIANA MARIA LORENCI	SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS	RONALDO LUIZ LOPES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADORA	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
623.753.420-20	048.058.621-73	007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16820/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de materiais de construção, adotando como critério de julgamento o **maior percentual de desconto por item** , com base na **Tabela SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul, com desoneração** , destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS , para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

CONSTRUAGRO FIGUEIRÃO LTDA – CNPJ: 16.835.849/0001-15						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QNT.**	**UNID. MED.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI**	
1	18793	AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA** COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	5,50%	R$ 230.000,00
5	18797	AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE FERRAGENS** COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	16 %	R$ 105.000,00

MG INOVARE LTDA – CNPJ: 22.495.249/0001-58						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QNT.**	**UNID. MED.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**
1	18794	AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS ELÉTRICOS** DE CONSTRUÇÃO COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	8,51%	R$ 125.000,00
2	18795	AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PINTURA** COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	9,00%	R$ 75.000,00
3	18796	AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS HIDRAULICOS** DE CONSTRUÇÃO COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	4,92%	R$ 90.000,00

Figueirão – MS, 22 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Figueirão convida a popula çã o em geral a participar da Audiência Pública para fins de discuss ã o e participa çã o do PPA (Plano Plurianual 2026-2029) e da Lei Orç amentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no § 4 º do art. 9 º e art. 48 º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se no próximo dia 27 de Agosto de 2025, com início às 10:00 horas na Prefeitura Municipal de Figueirão, Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Figueirão - MS, CEP: 79.428-000.

Contamos com a presen ç a de todos os cidad ã os.

Figueirão - MS, 18 de agosto de 2025.

JOSE VICENTE DE FREITAS

CONTADOR

Matéria enviada por Roseli Martins Ferreira

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16602/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado da concorrência em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de ponte do tipo mata-burro, em estrutura de ferro e concreto, conforme especificações técnicas constantes no termo de referências e demais anexos do edital, visando atender às necessidades das estradas vicinais do município de Figueirão/MS , para

tanto adjudica a seguinte empresa:

MB3 CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 05.575.960/0001-01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR.UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MATA BURRO EM VIGAMENTO SIMPLES EM FERRO E CONCRETO, ATENDENDO AS ESTRADAS VICINAIS, NA REGIÃO DA FURNA NA ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. SOBRE O CÓRREGO MIROCA, EXTENSÃO 4,11 METROS. COORDENADAS 18°35'21.9"S 53°34'22.2"W	SV	01	R$ 54.192,27	R $ 54.192,27

Figueirão – MS, 22 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Portaria SEINFRA nº 56

PORTARIA SEIFRA Nº. 056 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRURTURA SERVIÇOS PUBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS , no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Evaníria Candida Ferreira	Jean Carlos Malaquias da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Supervisor	Superintendente de Projetos	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestão e Desenvolvimento

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA Nº	33/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos permanentes de informática, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e das Secretarias Municipais a ela vinculadas, anexo I do edital de Licitação nº 33/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	MG INOVARE LTDA, DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, ASYS TECNOLOGIA LTDA, SANDRO VILMAR PIRES.
CNPJ Nº	22.495.249/0001-58, 40.708.647/0001-97, 49.354.820/0001-70, 09.253.952/0001-91.
VIGÊNCIA	22 de agosto de 2025 à 21 de agosto de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 22 de agosto de 2025.

FERNANDO FERNANDES SANTANA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto P/N° 055, de 07 de julho de 2025

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA

_____

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

PORTARIA/SMAS/ Nº. 043, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo

em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Andreia Lemes dos Santos	Maraisa Rodrigues Geraldino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenadora do Cras	Coordenadora De Compres e Suprimentos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DA ATA 56/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos permanentes de informática, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e das Secretarias Municipais a ela vinculadas, anexo I do edital de Licitação nº 33/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	MG INOVARE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58, DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.708.647/0001-97, ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.354.820/0001-70, SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ/MF sob o nº 09.253.952/0001-91
VIGÊNCIA	22 de agosto de 2025 à 21 de agosto de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 22 de agosto de 2025

_____

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ANDREIA L EMES DOS S ANTOS

_____

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA P/N° 116, DE 25 DE AG0STO DE 2025.

Dispõe sobre revogação de função de confiança ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Revogar a função de confiança, concedida ao servidor público efetivo Abadio Ribeiro da Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, matrícula n. 01.250 referente a função de Chefe do Maquinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, denominada FC-1, atribuída através da Portaria P/N° 026, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2020 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Nº 2020/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

280 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
	20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

282 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
	20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 22 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 85 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

10.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

184	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

188	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

rlos Antônio Campos de Menez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: AF71FEBC0DA77D64C45EC6BB041262AE19A8C9FD

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI** , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP- COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 25/08/2025 às 08:00 horas do dia 08/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 08/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 08/09/2025.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 22 de agosto de 2.025.

Onildes Barros Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 468/2025

Processo nº 000118/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME

Objeto: Aquisição de material para Centro de Atendimento Especializado às Crianças da Rede Municipal de Educação – CRAE, conforme Emenda Impositiva nº 026, de 26 de novembro de 2024, ao Projeto de Lei nº 041, de 25 de setembro de 2024, de acordo especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 167 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 13.543,75 treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos

Vigência: 13/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 13/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JEFERSON PERDOMO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 469/2025

Processo nº 000111/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de bens de consumo e equipamentos permanentes para Escola Municipal Tancredo Neves, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 778 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2.569.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 27.998,30vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos

Vigência: 13/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 13/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JEFERSON PERDOMO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 473/2025

Processo nº 000111/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R A MORAES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de bens de consumo e equipamentos permanentes para Escola Municipal Tancredo Neves, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 777 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.1060 - Aquisição de Veiculos e Equipamentos em Geral
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 2.569.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 15.148,00 quinze mil, cento e quarenta e oito reais

Vigência: 12/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 12/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RAYAN ALBERTO MORAES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

Extrato do 1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços n° 021/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 97.530.483/0001-78 , neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social , Sra. Cecilia Welter Ledesma, brasileira, professora, casada, residente e domiciliada na Av. Laudelino Peixoto, n° 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/MS e CPF nº. 500.782.759-20, doravante denominado **PROMISSÁRIO** , e a empresa **MULTIPÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** , inscrita no **CNPJ sob o nº 12.131.944/0001-87**, sediada na Rua Gertrudes Martins Farias, n° 290, Bairro Vila Rosa, cidade de Iguatemi/MS , pelo seu representante infra-assinado **Ademir Ferreira dos Santos** (sócio proprietário) , brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 000.998.108 expedida pela SSP/MS, e do CPF nº. 880.660.701-44, residente e domiciliado na Avenida Gelson Andrade Moreira, centro, Município de Iguatemi/MS, doravante denominada **PROMITENTE** , nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO N° 035/2025** , **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições

seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PRODUTOS DE PADARIA.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 016/2025** , a saber:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	TOTAL ATUAL	TOTAL REAJUSTADO
11	LEITE IN NATURA, PASTEURIZADO, TIPO C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 1 LITRO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	2.500	5,39	7,41	13.475,00	18.525,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata nº 021/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, a Pesquisa de Preço realizada pelo setor de Compras e Licitações.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 22 de agosto de 2025.

Cecilia Welter Ledesma

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(PROMISSÁRIO)

Ademir Ferreira dos Santos

REPRESENTANTE LEGAL

(PROMITENTE)

Matheus Motta Cardoso Badziak

CPF: 112.510.319-19

(TESTEMUNHA)

João Lucas Santos de Oliveira

CPF: 078.999.911-02

(TESTEMUNHA)

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: 7E8524402D7232A99127DA566D5FCC43B22387CF

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO** , e a empresa: **MEGA BOLSAS LTDA CNPJ N° 30.063.889/0001-17** , Sediada na RUA JOSE MARIA SILVA FERREIRA, 210, SOL NASCENTE, SERROLANDIA/BA, Neste ato representada por seu sócio/administrador GUSTAVO ALVES ARAUJO, neste ato designadas **PROMITENTES** , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025** - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025** , firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 021/2025, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 003.001.116 CONFECÇÃO MOCHILA ESCOLAR – TAMANHO G; DIMENSÕES: 400 MM X 300 MM X 1 Um 1.880 Serviço 31,48 **R$59.182,40.**

2 003.001.115 CONFECÇÃO MOCHILA ESCOLAR – TAMANHO P; DIMENSÕES: 290 MM X 210 MM X 1 Um 400 Serviço 26,00 **R$10.400,00.**

Valor Total dos Itens Por Centro de Custo: R$ 69.582,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3, Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 021/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 que precedeu a integra do presente instrumento de

compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser

feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 22 de Agosto de 2025.

PROMISSÁRIO:

Lídio Ledesma **PREFEITO MUNICIPAL**	Onildes Barros Rodrigues **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTE:

GUSTAVO ALVES ARAUJO **MEGA BOLSAS LTDA**

TESTEMUNHAS:

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	**EURANDES PEREIRA GALEANO**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025

Processo Licitatório nº 064/2025

Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA VÊNETO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a construção de Creche e Centro de Educação Infantil - Proinfância Indígena - Tipo C, na comunidade indígena Porto Lindo, em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 5004809/2023, no âmbito do programa Itaipu Mais que Energia, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária."

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(370) 15.452.0011.2016.0000 – Manutenção, Ampliação e Recuperação do Patrimônio Público

Fonte do Recurso: 1.500.1001.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 1.701.167,45 (um milhão e setecentos e um mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 21/08/2025 a 20/08/2026.

Data da Assinatura: 21/08/2025.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e JAIME VIZZOTTO pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Portaria nº 174/2025 - Férias Servidora Dolorita Rosa Vilela

PORTARIA Nº 174, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE TRINTA DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DOLORITA ROSA VILELA DE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR PETERSON MARTINS XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal Senhora **DOLORITA ROSA VILELA DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ZELADORA – NÍVEL/PADRÃO II-P.06,** a contar do dia 01 de agosto de 2025, até o dia 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e seus efeitos contam a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 01 de agosto de 2025.

VERº PETERSON MARTINS XAVIER - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

A SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS, por meio do seu Agente de Contratação, o servidor **Talita Francischini**, designada pela Portaria nº 005/2025, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais e fornecimento de materiais de consumo (toner e demais insumos), para atender às necessidades SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS, e assim atendendo as necessidades administrativas e operacionais, sob o prisma dos princípios basilares da administração pública.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 22/08/2025

Data do início do recebimento de propostas : 25/08/2025

Horário de início : contado a partir da Publicação no Diário Oficial da Assomasul

Data final para recebimento de propostas : 28/08/2025

Horário de encerramento : 08:30h (MS)

Forma de recebimento das propostas : via e-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Maiores informações : e-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça **menor preço global**, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Talita Francischini, matrícula nº 31

Jaraguari/MS, 22 de agosto de 2025.

TALITA FRANCISCHINI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 149625 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$52.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**52.000,00**
01 01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**		
Ficha 308	01.031.0101.2101	Gestão do Processo Legislativo	52.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**		
Ficha 302	01.031.0101.2101	Gestão do Processo Legislativo	-52.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Anulação (-)			**-52.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 22 de AGOSTO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL Nº 16/2025 – SEMASH

CONVOCAÇÃO

Conforme Edital nº 11/2025 - Resultado Final - Processo Seletivo Simplificado - SEMASH 2025 , a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, CONVOCA os profissionais conforme **CLASSIFICAÇÃO** abaixo, sendo que os mesmos terão que se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH - Rua Vereador Romeu de Medeiros, 121 – Centro – Jardim-MS, no **período de 25 a 27 de agosto de 2025** , no horário das 08:00 às 12:00 Horas – Portando os seguintes documentos obrigatórios para contratação:

Cópia de RG, CPF;

Cópia de Carteira de Trabalho;

Cópia de PIS/PASEP;

Cópia de Título de Eleitor;

Cópia de Certidão de Nascimento/casamento;

Cópia de documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);

Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos FILHOS (quando houver);

Cópia de Comprovante de Residência;

01 Foto 3x4;

Número de telefone;

E-mail;

Cópia comprovante de escolaridade conforme previsto para o cargo (Cópia do diploma Autenticado)

Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (**original**);

Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (**original**);

CERTIDÕES

Quitação Eleitoral

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar

Certidão de Ação Criminal

Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.

https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Certidão de Ação de Crime Militar

Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Antecedentes Criminais – Estadual

Do lado esquerdo, clique em "Solicitar " e preencha os dados.

http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#

Antecedentes Criminais – Federal

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

Qualificação Cadastral no e-Social

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.

https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do

O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, o qual será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – SEMASH/2025 – Edital 11/2025. Informações/Contato: (67) 9 9839-0476 – Horário de expediente: das 07 às 13 horas.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

REQUISITO BÁSICO: Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional no Conselho da Categoria.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
6º	DANIELLE NOGUEIRA BATISTELA	80

Jardim - MS, 25 de agosto de 2025.

MAURO MARTINS ALVARENGA

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito

Matéria enviada por Elza Franco

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025, DIÁRIO OFICIAL Nº 3910 DA ASSOMASUL, DATA DE 22 DE AGOSTO DE 2025, NAS PÁGINAS 177 A 185.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Saúde

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde- **SMS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1894 de 18 de dezembro de 2017 , bem como regras contidas neste Edital.

1. DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por intermédio da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e de um membro do Conselho Municipal de Saúde, os quais foram designados e nomeados através da Portaria nº 928/2025.

1.2 A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Fábio Martins Barbosa, 280, Jardim Itapé , Jardim, MS, CEP 79.240-000, pelo período que perdurar o presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação para atender à necessidade temporária excepcional e de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, competindo à Secretaria Municipal de Saúde , a responsabilidade por sua realização.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos participantes;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, com a análise de títulos, a avaliação da compatibilidade da habilitação e formação do candidato com os requisitos exigidos pelo cargo concorrido.

2.4 A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante Edital de convocação, por tempo determinado, a critério da administração pública municipal, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos, e a homologação do resultado final, sendo observadas as necessidades Secretaria Municipal de Saúde com o fim de dar continuidade à prestação do serviço público considerado constitucionalmente essencial.

2.5 O inteiro teor do Edital será publicado no Diário Oficial da Assomasul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Jardim - MS

2.6 Em todas as referências a horários neste edital, deve ser considerado o horário do Município de Jardim - MS.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, comunicados e outras informações pertinentes a este processo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site Prefeitura de Jardim - MS

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos interessados deverão entregar **presencialmente** os seguintes documentos: formulário de inscrição preenchido no **ANEXO V,** cópia dos documentos pessoais: RG e CPF, comprovante da formação acadêmica/ escolaridade e os títulos elencados no **ANEXO IV**, no período de 26 a 28 de agosto de 2025 das 07:00 as 12:00hrs, horário de Mato Grosso do Sul, conforme o quadro de vagas e cargos dispostos no Anexo II.

3.2 No período definido no item 3.1, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição e demais documentações em **envelope** na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Fábio Martins Barbosa, 280, Jardim Itapé, Jardim-MS, CEP 79240-000.

3.3 Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 Cada candidato poderá se inscrever em apenas 01 (um) cargo, devendo optar, no ato da inscrição, pela função

desejada. Não será permitida a inscrição em mais de um cargo, sob pena de indeferimento das inscrições realizadas.

3.5 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração no que se refere ao cargo ou função para o qual se inscreveu, bem como para as demais informações e documentações solicitadas.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/ cargo.

4.2 Os candidatos com deficiência interessados deverão fazer a inscrição igualmente constante no item 3.1 conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO II.

4.3 Além dos títulos definidos no ANEXO IV

deste edital, que possuem caráter eliminatório/classificatório, para ter sua inscrição deferida, o candidato deverá incluir um documento de laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Qualquer alteração nos dados pessoais, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, informados no formulário de inscrição.

5.2 O candidato ao preencher o formulário de inscrição, deverá acompanhar toda a documentação exigida para o cargo ou função.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato conferir os documentos apresentados se estão legíveis e corretos, de modo que não será possível a exclusão de documentos, bem como a inserção de novos.

5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Municipal de Análise o direito de indeferir ou excluir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.5 É vedado a inscrição condicional, extemporâneo, por correspondência ou e-mail.

5.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova de títulos e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas.

5.7 Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido do candidato.

5.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.9 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

5.10 O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente desconsiderada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.11 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua contratação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.12 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

5.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número de documentos, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS.

5.13.1 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 A análise dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório, apresentados serão conferidos pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no ANEXO IV – TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUÇÃO;

São considerados documentos de titulação:

Pós Graduação - Certificado e/ou Declaração de Especialização na área educacional de no mínimo 360 horas (Pós-Graduação);

Certidão e/ou declaração de tempo de serviço de experiência profissional no Sistema Único de Saúde– SUS, OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS;

Cursos, capacitação e jornadas acadêmicas Presencial na Área de saúde, realizados no intervalo de janeiro de 2022 até a data da publicação deste Edital;

Cursos e capacitação EAD/Online na Área de saúde, realizados no intervalo de janeiro de 2022 até a data da publicação deste Edital;

Pós Graduação - Certificado e/ou Declaração de Especialização em Saúde da Família de no mínimo 360 horas (Pós-Graduação);

Diploma ou Declaração de conclusão do curso, devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido pelo MEC, quando não for pré-requisito para exercer as atividades específicas do cargo.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, divulgará por meio de Edital a Relação dos Inscritos no site do Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

8.1 Somente serão computados para fim de pontuação os documentos que ratifiquem de forma expressa e inequívoca as informações prestadas pelo candidato, assim como, aqueles que estiverem legíveis;

8.2 Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não serão validados para efeitos de pontuação.

8.3 Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura e/ou assinatura digital podendo ser cópia autenticada ou original.

8.4 Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não será permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

8.5 Não serão analisados documentos que não expressem com clareza o objetivo do curso realizado pelo candidato, associado ao cargo/função previsto no **ANEXO III** deste Edital.

8.6 A apresentação de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato.

8.7 A nota final de classificação do candidato será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada e validada pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site do Diário Oficial da Assomasul e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Fábio Martins Barbosa, nº 280, Jardim Itapé, nesta cidade.

8.9 A Avaliação de Títulos será obtida pela soma dos valores de cada título apresentado pelo candidato, de acordo com as especificações contidas nos CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ANEXO IV, correspondentes a cada função constantes no ANEXO III.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será realizada pela **ordem decrescente** obtida no Processo Seletivo.

9.2 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ORDEM de equivalência:

Tempo de serviço de experiência profissional no **Sistema Único de Saúde- SUS** ;

Candidato com maior idade no ato da inscrição.

9.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada devidamente publicada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto ao resultado dos Pontos dos Títulos.

10.2 O prazo para interposição de Recursos será de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma no ANEXO I deste Edital.

10.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito presencialmente à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Fábio Martins Barbosa, 157, Jardim Itapé, nesta cidade, deverá ser entregue das 7h às 12h, conforme modelo em **ANEXO VI** deste Edital.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em caso de contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 1894 de 18 de dezembro de 2017.

11.2 Os candidatos selecionados para fins de contratação não poderão estar impedidos legalmente de firmar contrato com a administração pública conforme Lei Complementar nº 135, de 04 de Junho de 2010. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm

11.2.1 O Contrato terá vigência de até12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, até o limite máximo de 02 (dois) anos.

11.2.2 O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

11.2.3 O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

11.4. Os candidatos selecionados para os cargos/funções e VAGAS PREVISTAS neste Edital, serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de classificação, para apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido no item seguinte:

a) Cópia da Cédula de Identidade – RG

b) Cópia do CPF;

c) Carteira de Trabalho;

d) PIS/PASEP;

e) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou quitação;

f) Certidão de Reservista Militar para Candidatos do sexo masculino;

g) Carteira de Habilitação – Quando houver;

h) Certidão de Nascimento / Casamento;

i) Cópia dos documentos do cônjuge – RG e CPF – Quando houver;

j) Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos – Quando houver;

m) Comprovante de Residência atualizado;

n) Comprovante de escolaridade conforme previsto pela vaga;

o) Cópia de Registro Profissional e A nuidade junto ao Conselho de Classe

p) 01 Foto 3x4;

q) Contato de Telefone e Email;

r) Atestado de Saúde Admissional – Expedido por médico do Trabalho (original)

s) Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);

t) Certidões:

Quitação Eleitoral https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-auitacao-eleitoral

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" http://web.trf3.ius.br/certidao/Certidao/Solicitar

Certidão de Ação Criminal - clicar em "Comarca" **e** colocar "Terenos"; Em modelo selecionar a opção "WEB – AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados. https://esai.tims.ius.br/sco/abrirCadastro.do

Certidão de Ação de Crime Militar - clicar em "Comarca" e colocar "Terenos"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

https://esai.tims.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Antecedentes Criminais Estadual - clique em "Solicitar" e preencha os dados. http://antecedentes.seiusp.ms.aov.br/paaes/MasterPaaes/IUPrincipal.aspx#

Antecedentes Criminais Federal - https://servicos.dpf.aov.br/antecedentes-criminais/certidao

Qualificação Cadastral no e-Social -p reencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P) http://consultacadastral.inss.aov.br/Esocial/paaes/index.xhtml

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal - selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher https://esai.tims.jus.br/scosa/abrirCadastro.do

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

12.2. As publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim e na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Fábio Martins Barbosa, 280, Jardim Itapé nesta Cidade.

12.3 Os candidatos classificados e convocados que tiveram no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

12.4 O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento de Cadastro.

12.5 É reservado a Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, observando a vigência de Programas, Projetos, Convênios e Propostas firmadas em parcerias com as diferentes esferas de governo e parcerias privadas.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio de comunicação referido no Edital.

12.7 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

13.8 Integram o presente Edital o seguinte Anexo:

Anexo I - Cronograma de Execução;

Anexo II –Das Funções, Cargas Horárias e Remunerações;

Anexo III – Das Atribuições do Cargo

Anexo IV – Títulos – Critérios de pontuação;

Anexo V – Formulário de Inscrição;

Anexo VI – Formulário de Recurso.

Jardim – MS, 21 de agosto de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Edital de abertura	25/08/2025
Período de inscrições	26 a 28/08/2025
Publicação da relação dos candidatos inscritos com resultado preliminar da Avaliação dos Títulos	04/09/2025
Período de recurso	05/09/2025
Publicação do Resultado dos Recursos	09/09/2025
Classificação Final – Homologação do Processo Seletivo Simplificado	12/09/2025

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

3.1. As funções oferecidas, as cargas horárias, as remunerações no quadro abaixo:

Função	Carga horária	Vagas	Salário Base (R$)
Assistente Social	30 horas	01	4.526,47
Atendente em Saúde	40 horas	06	1.608,24
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	06	1.620,24
Enfermeiro (a)	40 horas	06	4.526,47
Enfermeiro (a) Obstetra	40 horas	01	4.526,47
Farmacêutico (a)	40 horas	03	4.526,47
Fisioterapeuta	30 horas	01	4.526,47
Fonoaudiólogo (a)	40 horas	01	4.526,47
Motorista Categoria "D"	40 horas	02	1.601,97
Nutricionista	40 horas	02	4.526,47
Odontólogo (a)	40 horas	08	6.434,69
Odontólogo (a)	20 horas	02	3.217,35
Psicólogo (a)	40 horas	04	4.526,47
Técnico em Laboratório	40 horas	01	1.646,26
Técnico em Enfermagem	40 horas	07	1.646,26
Terapeuta Ocupacional	30 horas	01	4.526,47

ANEXO III

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social. Registro ativo no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).	Realizar atendimento ao usuário e sua família, prestando orientação social em situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos; Realizar triagens sociais, entrevistas e visitas domiciliares para levantamento de demandas sociais e identificação de necessidades; Encaminhar os usuários aos serviços de saúde, assistência social e demais políticas públicas, promovendo a articulação intersetorial; Participar de equipes multiprofissionais, contribuindo com o planejamento, execução e avaliação das ações de saúde sob a ótica da totalidade social; Elaborar relatórios, pareceres e prontuários sociais, com base nos atendimentos e acompanhamento dos usuários.; Atuar na humanização do atendimento em saúde, buscando garantir o acesso equitativo e integral aos serviços; Desenvolver ações educativas, individuais e coletivas, voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento da cidadania; Acompanhar casos sociais complexos, especialmente em situações de alta hospitalar, abandono, negligência, violência ou vulnerabilidade social; Integrar comissões, conselhos e comitês que envolvam políticas públicas e controle social no campo da saúde; Zelar pelo sigilo profissional, pela ética e pelo respeito à dignidade dos usuários e suas famílias.
Atendente em Saúde	Ensino Médio Completo	O Atendente em Saúde é responsável por executar atividades de apoio administrativo e atendimento ao público nas unidades de saúde, colaborando com a organização e bom funcionamento dos serviços. São atribuições: Recepção e Atendimento: Receber e orientar os usuários quanto aos serviços prestados na unidade de saúde; Realizar acolhimento humanizado, identificando prioridades e encaminhamentos necessários; Prestar informações sobre agendamentos, exames, consultas e funcionamento da unidade; Apoio Administrativo; Efetuar o registro e atualização de dados dos pacientes em sistemas informatizados ou fichas físicas; Organizar prontuários e manter arquivos em ordem; Auxiliar no agendamento de consultas, exames e retorno médico; Controlar entrada e saída de documentos e correspondências da unidade; Comunicação e Interação; Manter contato com outras unidades e setores para encaminhamento de demandas; Participar de reuniões e treinamentos relacionados à sua função; Colaboração com a Equipe de Saúde; Apoiar os profissionais da equipe de saúde nas rotinas administrativas; Auxiliar em campanhas e ações de saúde pública, conforme orientações da gestão; Zelo pelo ambiente de trabalho: Contribuir para a manutenção da ordem, limpeza e organização do espaço físico da recepção e salas de atendimento; Respeitar normas de biossegurança, sigilo profissional e conduta ética.
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo Curso de Auxiliar de Saúde Bucal (com certificado reconhecido) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) como ASB (ativo e regular)	Auxiliar o cirurgião-dentista no atendimento clínico, preparando o paciente e o instrumental para os procedimentos odontológicos; Organizar e executar atividades de higiene bucal, sob supervisão do cirurgião-dentista; Realizar a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos, bem como a limpeza e organização do consultório odontológico; Controlar o estoque de materiais odontológicos, solicitando reposição quando necessário; Orientar os pacientes sobre higiene bucal, conforme as instruções do cirurgião-dentista; Agendar consultas, manter atualizados os prontuários e registros dos atendimentos realizados; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Atuar em ações de promoção e prevenção em saúde bucal na comunidade e nas escolas, quando solicitado; Acompanhar o cirurgião-dentista nas visitas domiciliares e em atividades externas, se necessário; Zelar pela conservação dos equipamentos e instrumentos odontológicos, comunicando a necessidade de manutenção.
Enfermeiro (a)	Curso Superior em Enfermagem (Bacharelado) Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	Prestar assistência de enfermagem aos usuários em todas as faixas etárias, em conformidade com os princípios técnicos, éticos e legais da profissão; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem em sua área de atuação; Supervisionar e orientar a equipe de enfermagem, garantindo a qualidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem, procedimentos técnicos e atividades educativas em saúde individual e coletiva; Participar de programas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, de acordo com as diretrizes do SUS; Elaborar planos de cuidados e protocolos assistenciais, conforme as necessidades dos usuários e da unidade de saúde; Registrar as ações de enfermagem nos sistemas de informação em saúde, garantindo a adequada comunicação e continuidade do cuidado; Atuar em equipes multiprofissionais, integrando-se às atividades da Atenção Primária, Média ou Alta Complexidade, conforme a designação do serviço; Participar de treinamentos, capacitações, campanhas e ações intersetoriais, quando solicitado pela gestão; Zelar pela conservação e correta utilização de materiais e equipamentos, promovendo o uso racional dos recursos da unidade.

Enfermeiro (a) Obstetra	Curso superior completo em Enfermagem Especialização (pós-graduação) em Enfermagem Obstétrica Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	O Enfermeiro (a) Obstetra atua na promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde da mulher, especialmente durante o ciclo gravídico-puerperal. Compete à profissional: Realizar atendimento pré-natal, parto e puerpério, conforme protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde; Prestar assistência à mulher em situação de risco obstétrico, encaminhando e acompanhando os casos quando necessário; Executar o parto normal de forma autônoma, em ambientes apropriados, assegurando boas práticas obstétricas; Atuar na atenção humanizada ao parto, promovendo o protagonismo da mulher e o respeito aos direitos reprodutivos; Desenvolver ações educativas de planejamento familiar, saúde sexual e reprodutiva; Realizar visita domiciliar, quando necessário, para acompanhamento de gestantes e puérperas; Registrar e acompanhar indicadores de saúde materno-infantil; Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para o cuidado integral da mulher; Participar de treinamentos, reuniões e capacitações relacionados à saúde da mulher; Supervisionar a equipe de enfermagem e orientar práticas seguras durante o atendimento obstétrico.
Farmacêutico (a)	Curso Superior completo em Farmácia. Exigência adicional: Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	O profissional Farmacêutico atuará no âmbito da saúde pública, com as seguintes atribuições: Executar atividades relacionadas à assistência farmacêutica, garantindo o uso racional de medicamentos; Controlar e supervisionar o armazenamento, distribuição, dispensação e controle de estoque de medicamentos e produtos correlatos; Orientar pacientes e profissionais de saúde sobre o uso correto de medicamentos, efeitos adversos e interações medicamentosas; Elaborar, revisar e cumprir protocolos, manuais e normas técnicas relacionadas à farmácia; Acompanhar as aquisições, conferir e inspecionar os medicamentos recebidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento; Prestar suporte técnico e sanitário às unidades de saúde quanto ao uso e à conservação de medicamentos; Realizar registro e controle da dispensação, mantendo atualizados os sistemas informatizados e relatórios exigidos pelos órgãos reguladores; Participar de ações de educação em saúde e capacitação de equipes multiprofissionais; Atuar em programas de saúde pública como Hiperdia, Saúde Mental, Estratégia Saúde da Família, entre outros, quando necessário; Zelar pelo cumprimento da legislação sanitária, ética profissional e diretrizes do SUS.
Fisioterapeuta	Curso superior completo em Fisioterapia Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)	Realizar avaliação fisioterapêutica dos pacientes, identificando limitações funcionais, déficits motores, respiratórios, neurológicos e/ou musculoesqueléticos; Elaborar planos de tratamento fisioterapêutico individualizados, com metas terapêuticas específicas e prazos definidos; Aplicar técnicas fisioterapêuticas conforme as necessidades clínicas dos pacientes, utilizando recursos manuais, eletrotermofototerápicos, cinesioterapia, terapia respiratória, entre outros; Acompanhar e registrar a evolução dos pacientes, reavaliando periodicamente a conduta adotada; Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais, promovendo ações integradas de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde; Realizar atendimentos domiciliares, ambulatoriais ou hospitalares, conforme a organização do serviço e as necessidades dos usuários; Participar de programas de saúde coletiva, campanhas preventivas, grupos terapêuticos e ações educativas junto à comunidade; Orientar familiares e/ou cuidadores sobre os cuidados fisioterapêuticos e exercícios domiciliares, quando necessário; Zelar pela conservação e bom uso dos equipamentos e materiais fisioterapêuticos; Participar de reuniões técnicas, treinamentos, capacitações e eventos institucionais relacionados à sua área de atuação; Cumprir com as normativas, protocolos e rotinas estabelecidas pela instituição de saúde e pelos conselhos de classe.
Fonoaudiólogo (a)	Curso superior completo em Fonoaudiologia (Bacharelado). Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa) da respectiva região.	Avaliar, diagnosticar e tratar individualmente ou em grupo os distúrbios da comunicação humana, envolvendo linguagem oral e escrita, voz, fala, fluência, audição, motricidade orofacial e disfagia; Realizar triagens, exames audiológicos e fonoaudiológicos, identificando alterações e elaborando planos terapêuticos individualizados; Desenvolver ações de prevenção, promoção e educação em saúde, voltadas à comunicação verbal e escrita, deglutição e da audição, junto a indivíduos, famílias e comunidades; Atuar de forma interdisciplinar com demais profissionais da equipe de saúde, contribuindo para o cuidado integral do paciente; Elaborar relatórios, prontuários, laudos e pareceres técnicos, observando normas éticas e legais da profissão; .Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto ao manejo de dificuldades comunicativas, auditivas e de alimentação segura. Participar de programas e campanhas de saúde pública, especialmente nos eixos de atenção básica, média e alta complexidade; Promover treinamentos e capacitações para profissionais de saúde e educação, quando solicitado.
Motorista Categoria "D"	Ensino Fundamental Completo Requisitos complementares: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D válida; Experiência mínima comprovada na função (dependendo do edital); Curso de Transporte de Passageiros ou de Cargas (exigido no edital); Idade mínima de 21 anos (para categoria D).	Conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, observando as leis de trânsito e normas internas, com responsabilidade e zelo; Transportar servidores, pacientes, acompanhantes, materiais, documentos, medicamentos e outros insumos necessários às atividades da saúde; Garantir a segurança e o bem-estar dos passageiros durante o transporte, especialmente em deslocamentos de pacientes para exames, consultas, tratamentos e transferências; Verificar as condições do veículo antes da utilização, conferindo itens como pneus, freios, óleo, água, combustível, entre outros; Manter o veículo limpo, em boas condições de uso, comunicando à chefia imediata qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção; Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais, equipamentos e insumos, quando necessário; Cumprir os roteiros e horários determinados, observando a pontualidade e a organização nas rotas designadas; Preencher relatórios de bordo, registros de quilometragem, consumo de combustível e demais informações exigidas; Respeitar a confidencialidade das informações relacionadas aos pacientes e aos serviços de saúde; Executar outras atividades compatíveis com o cargo e necessidades do setor, desde que correlatas às funções de motorista categoria B.
Nutricionista	Curso Superior Completo em Nutrição Registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	Planejar, organizar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à alimentação e nutrição no âmbito da saúde pública; Realizar avaliação nutricional de indivíduos e grupos populacionais, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de agravos; Elaborar e executar programas de educação alimentar e nutricional voltados à comunidade, com foco na atenção básica, vigilância nutricional e programas de suplementação alimentar; Participar da formulação de políticas públicas e diretrizes voltadas à segurança alimentar e nutricional; Atuar nas unidades de saúde , promovendo ações que garantam a qualidade nutricional das refeições e a adequação às necessidades dos usuários; Colaborar com equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos e ações intersetoriais de saúde; Realizar diagnósticos alimentares e nutricionais da população assistida, contribuindo para o planejamento de ações de saúde pública; Garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar no preparo e fornecimento de alimentos; Emitir pareceres técnicos e laudos sobre assuntos de sua competência profissional; Participar de campanhas de saúde, programas institucionais e ações educativas promovidas pela Secretaria de Saúde.
Odontólogo (a)	Curso Superior completo em Odontologia Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	O profissional atuará no âmbito da atenção básica ou especializada, sendo responsável por: Realizar atendimento odontológico individual e coletivo, clínico e preventivo, a pacientes de todas as faixas etárias; Diagnosticar e tratar afecções da cavidade bucal, dentes e estruturas correlatas; Executar procedimentos clínicos como restaurações, extrações, raspagens, aplicação de flúor, profilaxia e outros compatíveis com sua formação e campo de atuação; Desenvolver ações de promoção e educação em saúde bucal nas unidades de saúde, escolas e comunidade; Participar de campanhas de saúde pública e programas de prevenção e controle das doenças bucais; Supervisionar e orientar as atividades dos auxiliares e técnicos de saúde bucal; Encaminhar, quando necessário, pacientes para outros níveis de atenção; Manter atualizados os registros de atendimentos e prontuários; Elaborar relatórios técnicos e estatísticos da produção de serviços; Participar de reuniões de equipe e ações interdisciplinares no território; Seguir os protocolos, normas e diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde; Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.

Psicólogo (a)	Curso superior completo em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	Realizar atendimentos individuais e em grupo a usuários com demandas psicológicas e cognitivas promovendo acolhimento, escuta qualificada, orientação e acompanhamento terapêutico; Atuar na promoção, prevenção e reabilitação da saúde mental e cognitiva, considerando aspectos biopsicossociais dos indivíduos e comunidades atendidas; Integrar a equipe multiprofissional, participando de discussões de casos, elaboração de projetos terapêuticos singulares (PTS) e ações intersetoriais; Realizar avaliações psicológicas, elaborar pareceres técnicos e laudos quando necessário; Desenvolver atividades de educação em saúde, oficinas terapêuticas e ações comunitárias voltadas à promoção da saúde mental; Participar de reuniões de equipe, capacitações e processos de educação permanente; Atuar em situações de urgência e emergência em saúde mental, quando necessário, articulando com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Acompanhar casos de transtornos mentais, uso prejudicial de álcool e outras drogas, violência, vulnerabilidade social, entre outros agravos; Contribuir com ações de matriciamento junto às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), CAPS, entre outros pontos da rede municipal; Zelar pelo sigilo profissional, respeito aos direitos humanos e ética no exercício da profissão.
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Patologia Clínica ou Técnico em Análises Clínicas concluído; Registro no Conselho de Classe (CRF ou CFT), quando exigido pelo edital.	Realizar coletas de materiais biológicos (sangue, secreções, urina, entre outros) de pacientes para exames laboratoriais, seguindo normas técnicas e de biossegurança; Preparar amostras e realizar análises laboratoriais de baixa e média complexidade, sob supervisão do profissional responsável; Operar, higienizar e conservar equipamentos laboratoriais, realizando os devidos registros e comunicando eventuais falhas técnicas; Auxiliar na organização do laboratório, mantendo a limpeza, o controle de estoque de insumos e o descarte correto de resíduos; Registrar, conferir e armazenar resultados de exames, colaborando para a correta entrega e arquivamento de laudos; Zelar pela segurança do ambiente de trabalho, seguindo protocolos de controle de infecção, esterilização e uso de EPIs; Controlar validade de reagentes, materiais e insumos, garantindo o correto acondicionamento e rastreabilidade dos mesmos; Auxiliar nas rotinas administrativas relacionadas ao laboratório, como preenchimento de formulários, sistemas informatizados e agendamento de coletas; Participar de treinamentos, capacitações e ações de educação permanente promovidas pelo serviço de saúde; Atuar com ética, sigilo profissional e respeito aos usuários e colegas de trabalho, conforme os princípios do SUS.
Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	O Técnico em Enfermagem atuará sob supervisão de enfermeiro, prestando cuidados integrais aos usuários dos serviços de saúde, conforme as normas técnicas e éticas da profissão. Dentre suas atribuições, destacam-se: Prestar assistência de enfermagem a pacientes em unidades de saúde, em todos os níveis de complexidade, sob orientação e supervisão do enfermeiro; Realizar procedimentos de enfermagem como: administração de medicamentos, curativos, controle de sinais vitais, coleta de materiais para exames laboratoriais, sondagens, entre outros; Auxiliar em atendimentos médicos e em procedimentos de urgência e emergência; Organizar e manter os materiais e equipamentos necessários ao atendimento, zelando pela limpeza, conservação e reposição dos mesmos; Participar de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, conforme diretrizes da equipe de saúde; Manter registros atualizados e precisos no prontuário do paciente; Participar de treinamentos, reuniões e atividades de capacitação promovidas pela instituição; Atuar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Executar outras atividades correlatas à função e conforme necessidade do serviço.
Terapeuta Ocupacional	Curso superior completo em Terapia Ocupacional (bacharelado) com diploma reconhecido pelo MEC. Registro profissional ativo no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional); Currículo atualizado e, em alguns casos, comprovação de experiência na área; Eventualmente, certificados de cursos complementares ou especializações podem ser exigidos como critério classificatório.	O Terapeuta Ocupacional é o profissional da área da saúde que atua na prevenção, promoção, tratamento e reabilitação da saúde por meio de atividades terapêuticas. Suas principais atribuições incluem: Avaliação e Diagnóstico Funcional; Avaliar as habilidades motoras, cognitivas, sensoriais, emocionais e sociais dos pacientes; Identificar limitações e potencialidades nas atividades de vida diária (AVD) e vida prática (AVP); Planejamento Terapêutico; Elaborar planos terapêuticos individualizados; Estabelecer objetivos terapêuticos e selecionar atividades significativas para cada paciente; Intervenção Terapêutica; Aplicar atividades terapêuticas que promovam a autonomia e independência; Reabilitar funções comprometidas por doenças, traumas, deficiências ou condições neuropsicológicas; Adaptação e Tecnologias Assistivas; Prescrever e adaptar órteses, próteses, equipamentos e tecnologias assistivas; Promover a acessibilidade em ambientes físicos, sociais e escolares; Atuação Interdisciplinar; Trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde (como fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, médicos); Participar de equipes multiprofissionais em instituições de saúde, educação, assistência social, entre outros; Educação em Saúde; Orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre cuidados, adaptações e estratégias de inclusão; Desenvolver ações educativas e de prevenção; Gestão e Administração; Coordenar serviços e programas de Terapia Ocupacional; Planejar, executar e avaliar projetos terapêuticos e políticas públicas de saúde e inclusão; Atuar em ensino, pesquisa e extensão universitária; Produzir conhecimento científico na área da Terapia Ocupacional.

ANEXO IV
TITULOS – CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
		QUANTIDADE	UNITÁRIO	MÁXIMO	TOTAL
1	Diploma, Certificado e/ou declaração de conclusão de curso de **pós-graduação** em nível de Especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas / aula, **específico do cargo** , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	02	20,0	40,0	
2	Comprovante de vínculo ou registro de no mínimo 12 meses **na área a fim de atuação pretendida** , seja na rede pública e/ou privada, através da apresentação de Carteira de Trabalho – CTPS, Contrato de trabalho ou Declaração de órgão público com carimbo e assinatura do responsável, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados.	05	2,0	10,0	
3	Certificado e/ou declaração de **CURSOS PRESENCIAIS** de capacitação, treinamentos e jornadas acadêmicas na área **REFERENTE AO CARGO PRETENDIDO, com carga horária mínima acima de 40 (quarenta) horas/ aula**, realizados no intervalo de janeiro de 2022 até a data de publicação deste edital.	10	5,0	50,0	
4	Certificado e/ou declaração de **CURSOS EAD/ONLINE** de capacitação ou treinamentos na área **REFERENTE AO CARGO PRETENDIDO, com carga horária mínima acima de 40 (quarenta) horas/aula** , realizados no intervalo de janeiro de 2022 até a data de publicação deste edital.	02	2,0	4,0	
5	Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em **Saúde da Família** , devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/ aula, específico do cargo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	01	10,0	10,0	
6	Diploma ou Declaração de conclusão do curso, devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido pelo MEC, **quando não for pré-requisito para exercer as atividades específicas do cargo.**	01	10,0	10,0	
				TOTAL DE PONTOS:	

OBSERVAÇÕES:
Não será realizada a somatória da carga horária de certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 4, 5 e 6.
2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 4, 5 e 6 deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização **concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.**

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **MUNICIPIO DE JARDIM** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMS- 2025**	**INSCRIÇÃO** **Nº _____** **Controle Comissão** **Processo Seletivo**

1. FUNÇÃO:

( ) Assistente Social	**( )** Motorista Categoria "D"
( ) Atendente em Saúde	**( )** Nutricionista
( ) Auxiliar de Saúde Bucal	**( )** Odontólogo (a) 40 horas
( ) Enfermeiro (a)	**( )** Odontólogo (a) 20 horas
( ) Enfermeiro (a) Obstetra	**( )** Psicólogo (a)
( ) Farmacêutico (a)	**( )** Técnico (a) em Laboratório
( ) Fisioterapeuta (a)	**( )** Técnico (a) em Enfermagem
( ) Fonoaudiólogo (a)	**( )** Terapeuta Ocupacional

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO :		
SEXO : ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		
DATA NASCIMENTO :	**R.G:**	**Órgão Emissor** :
CPF :	**CELULAR** :	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**	**UF** :
CEP:	**EMAIL:**	

3. DECLARAÇÃO

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no EDITAL Nº 01/2025/SMS que rege este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e na legislação pertinente.

Jardim-MS, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS – PREENCHER NO ATO ENTREGA/CONFERÊNCIA

( ) CÓPIAS RG E CPF	( ) CÓPIAS DE TÍTULOS
QUANTIDADE DE CERTIFICADOS : _____	
DATA: _____/_____/2025	

RESPONSÁVEL RECEBIMENTO

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Telefone:	

À Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado/SMS

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

( ) Resultado da Prova de Títulos ( ) Outros _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Jardim-MS, _____de de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PARTES: Município de Jardim-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e o SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – EPP – CNPJ: 24.660.664/0001-45 .

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Especializada em Saúde, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme Proposta nº 11.891.451000/1240-03, cadastrada junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde -FNS, autorizada pela Portaria GM/MS nº 4.321/2024.

Especificações detalhadas da aquisição:

SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - EPP

CNPJ nº 24.660.664/0001-45

Travessa Pepe Simioli, nº 151, Bairro Centro, CEP 79.002-374, Campo Grande/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
5	AUTOREFRATOR - Refrator - Tipo: autorrefrator com ceratômetro; Monitor: LCD colorido; Medição refrativa esférica: -25 a +22d; Astigmatismo: 0 a 10d; Ângulo axial: 1 a 180 graus; Diâmetro da pupila: mínimo de 2,0 mm; Faixa de medição da córnea: 5 a 10 mm; Refração da córnea: 67,50 a 33,75d; Variação da medição da distância pupilar: 20 a 85 mm; Alimentação: 127 v ou bivolt; Requisito: sistema de impressão, suporte de testa e queixo, regulagem de altura e distância com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas.	Und	1	Link Instruments	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00
7	BANQUETA TIPO MOCHO - Estrutura em tubo redondo de aço inox 201; Assento giratório em aço inox 201; Regulagem de altura, por eixo roscado; Diâmetro do assento: 30 cm; Altura regulável - Máxima: 75 cm / Mínima: 50 cm; Peso máximo suportado: 150 Kg	Und	5	Artmed	R$ 600,00	R$ 3.000,00
11	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO C/ RODÍZIO - 1,80 X 1,65 M (EM TECIDO). BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO (hospitalar), estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 3/4" de formato ovalado c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, na cor cinza, articulado, c/ fechamento das faces em tecido de brim de alta ressitência, na cor branco, pés c/ rodízios duplos de no mínimo 02", dimensões aproximadas de 1,80m x 1,65m (L x A).	Und	5	Artmed	R$ 620,00	R$ 3.100,00
23	Foco Refletor Ambulatorial; com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada, altura variável entre 100 a 150 cm, pintura em epóxi a 250° C de alta resistência, base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento, alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz., lâmpada de Led (luz fria e branca), peso líquido até 3 kg.. De acordo com a norma NBR-IEC 60.601-1.	Und	2	Artmed	R$ 600,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 39.800 , 00**

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil, oitocentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato reger-se-á em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável .

DATA: 21/08/2025 .

ASSINAM: Pela contratante, Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, Sr . Carlos Augusto Targino de Souza.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PARTES: Município de Jardim-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.352.270/0001-88 .

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Especializada em Saúde, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme Proposta nº 11.891.451000/1240-03, cadastrada junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde -FNS, autorizada pela Portaria GM/MS nº 4.321/2024.

Especificações detalhadas da aquisição:

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 11.352.270/0001-88

Rua Joaquim Murtinho, nº 3445, Loja 01, Bairro Tiradentes, CEP 79.041-060, Campo Grande/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
6	Balança Antropométrica Digital 300 Kg – possuindo capacidade máxima de 300 kg, divisões de 50 g; régua antropométrica com escala de até 2,00 metros, display LED de 06 dígitos de no mínimo 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; (iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima), Plataforma de no mínimo 400 x 500 cm; estrutura em chapa de aço carbono, acabamento em tinta eletrostática a pó, padrão na cor branca, tapete em borracha anti-derrapante, pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, função TARA até capacidade máxima, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	Und	4	Balmak	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00
15	CARRO MACA SIMPLES - Confeccionado em aço inoxidável com grades laterais, suporte para soro e colchonete	Und	7	Medisaude	R$ 2.938,00	R$ 20.566,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.366,00**

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 29.366,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato reger-se-á em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável .

DATA: 21/08/2025 .

ASSINAM: Pela contratante, Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, Sr a. Clarice Alovisi Costa.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PARTES: Município de Jardim-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA – CNPJ: 36.957.099/0001-61 .

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Especializada em Saúde, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme Proposta nº 11.891.451000/1240-03, cadastrada junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde -FNS, autorizada pela Portaria GM/MS nº 4.321/2024.

Especificações detalhadas da aquisição:

COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ nº 36.957.099/0001-61

Avenida Toros Puxian, nº 918, Salão Comercial, Bairro Vila Morumbi, CEP 79.052-030, Campo Grande/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
9	BERÇO COM CESTO ACRÍLICO ESTRUTURA EM AÇO INOX COM COLCHÃO. Estrutura: Base: Fabricado em Aço Inox, tubo redondo Ø 3/4" x 1,20 mm de espessura, com reforço transversal em Aço Inox, tubo redondo Ø 3/4" x 1,20 mm de espessura. Prateleira: Fabricado em Aço Inox, chapa bitola #24 (0,60 mm de espessura). Cesto: Fabricado em Acrílico Transparente. Acabamento: Estrutura Aço Inoxidável. Rodízios: 4 peças, nas dimensões: 2' polegadas (50,8 mm). MOVIMENTOS A EXECUTAR: Proclive (+ 12°) através do acionamento de sistema de cremalheira simples. Dimensões: Externas: Comprimento = 806 mm, Largura (estrutura com cesto acoplado) = 430 mm, Altura mín. (posição 0º em relação a horizontal) = 886 mm, Altura máx. (posição proclive 12º em relação a horizontal) = 991 mm. Dimensões da base: Comprimento = 740 mm, Largura = 410 mm, Altura = 768 mm. Dimensões Prateleira = Comprimento = 700 mm, Largura = 390 mm, Altura do nível da prateleira em relação ao nível do solo = 260 mm. Dimensões do Cesto (Externas): Comprimento = 730 mm, Largura = 430 mm, Profundidade = 220 mm, Altura do nível da base do cesto em relação ao nível do solo (posição 0º em relação a horizontal) = 662 mm. Capacidade de carga estática: 12 Kg. Garantia de 1 ano	Und	2	Portal	R$ 1.540,00	R$ 3.080,00
10	BERÇO HOSPITALAR - 1,48 X 0,68 X 0,12 M (UTILIZAR). BERCO HOSPITALAR MEDIO COM COLCHAO: berço hospitalar médio com grades laterais de abaixar, manivelas para movi mentos fawler, semi-fawler, medindo aproximadamente: 1,50 mt de comprimento x 0,70 mt de largura x 0,60 mt de altura "acompanha o respectivo colchão, confeccionado em espuma resistente, de densidade mínima de 22 g, forrado em napa ou courvin, medindo, aproximadamente / 1,48 x 0,68 x 0,12 m, que adapte-se adequadamente ao berço.	Und	2	Portal	R$ 2.509,00	R$ 5.018,00
12	BOMBA DE INFUSÃO - volumétrica com sistema eletrônico microprocessado, de sistema peristáltico linear para administração de soluções parenterais e enterais. Equipamento portátil, leve menor que 2 kg e compacto. Especificações técnicas: apresentar taxa de fluxo de 0,1 a 1.200 ml/h no mínimo; KVO de 0,1 até 5,0 ml/h; detecção de ar; biblioteca de medicamentos com mínimo 40 drogas; operações por baterias recarregáveis com capacidade mínima de 4 horas. Registro histórico mínimo de 1.000 eventos. Alarmes sonoros e indicativos visuais detectando ar na linha, KVO, bateria fraca, oclusão, final da infusão. Com registro ANVISA	Und	1	Sino	R$ 5.505,00	R$ 5.505,00

COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ nº 36.957.099/0001-61 Avenida Toros Puxian, nº 918, Salão Comercial, Bairro Vila Morumbi, CEP 79.052-030, Campo Grande/MS.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
13	CADEIRA DE RODAS MANUAL COMUM - OBESO (em nylon), estrutura confeccionada em aço tubular reforçado c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor cinza, dobrável em "X", indicada p/ pessoas portadoras de deficiência físico-locomotora e peso de até 120 kg (ou superior), c/ as seguintes características técnicas: - Assento e encosto confeccionados em nylon impermeável de alta resistência, na cor preto, medindo aproximadamente 42cm de largura; - Apoio p/ braços fixos, equipado c/ proteção em plástico injetado; - Apoio p/ pés fixos e sem elevação das pernas, equipado c/ pedais confeccionados em polietileno e rebatíveis lateralmente; - Rodas traseiras de no mínimo 24" c/ pneus infláveis, equipadas c/ aro propulsor manual e freios de ambos os lados (bilaterais); - Rodas dianteiras giratórias de no mínimo 06" c/ pneus maciços; - O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	Und	2	Dellamed	R$ 1.774,00	R$ 3.548,00
24	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - 1.200 X 1.200 DPI (27 PPM). IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - 1.200 DPI, impressora de rede, indicada p/ grupos de trabalho (Working Groups), c/ as seguintes especificações técnicas: - Velocidade máxima de impressão de até 27 ppm (páginas por minuto); - Tecnologia de impressão a laser c/ resolução máxima de impressão otimizada de até 1.200 x 1.200 dpi (pontos por polegada); - Ciclo de trabalho de aproximadamente 15.000 páginas/mês (ou superior); - Impressão em modo frente / verso (dupléx) automática; - Memória RAM padrão de no mínimo 32 MB, expansível até 288 MB e processador c/ velocidade mínima de 400 MHz (ou superior); - Conectividade padrão através de 01 (uma) porta USB 2.0 de alta velocidade e 01 (um) Servidor de impressão incorporado (Fast Ethernet); - Manuseio de papel c/ capacidade máxima de entrada de até 550 folhas (ou superior) e saída de até 150 folhas (ou superior), c/ suporte aos formatos de impressão: A4, Carta, Legal, Ofício, Envelopes e outros; - Alimentação bivolt 127/220v VAC; - O produto deve ser compatível c/ os sistemas operacionais Microsoft Windows® 98/ME/NT 4.0/ Server 2003/XP, Linux® e MAC OS®. - Acompanha: 01 (um) Toner de tinta original c/ selo do fabricante, na cor preto, cabo de alimentação, cabo de conexão USB, manual de utilização, drives de configuração (dispostos em Disquetes/CD s) e documentação técnica necessários à instalação e seu perfeito funcionamento.	Und	7	Impresora	R$ 3.050,00	R$ 21.350,00
29	Oxímetro de pulso c/ bateria interna recarregável, no mínimo 06 (seis) tipos alarme, sensor adulto, opera em rede elétrica de 90 até 250 VAC, possui alça de transporte e fixação rápida em emergências, tecnologia DSP, técnicas de espectrofotometria e pletismografia, display de valores medidos p/ SpO2 e pulso Bargraph, máxima precisão do sinal procurando pulso e pulso fraco, indicação sonora (alarme) c/ no mínimo 02 tipos de tons, indicação visual através de leds, indicação caso paciente esteja sem o sensor, capaxidade de oximetria entre: 30 à 100%, indicação de status da bateria, função de recarga automática da bateria. Acompanha: sensor de dedo reutilizável adulto, cabo de força e cabo terra.	Und	2	Gaslive	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.301,00**

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 43.301,00 (quarenta e três mil, trezentos e um reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato reger-se-á em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável .

DATA: 21/08/2025 .

ASSINAM: Pela contratante, Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, Sr . Leonardo Cardozo Gonçalves.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PARTES: Município de Jardim-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.507.418/0001-68 .

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Especializada em Saúde, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme Proposta nº 11.891.451000/1240-03, cadastrada junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde -FNS, autorizada pela Portaria GM/MS nº 4.321/2024.

Especificações detalhadas da aquisição:

TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 50.507.418/0001-68

Rua Toshinobu Katayama, nº 429, Sala B, Bairro Jardim Caramuru, CEP 79.806-030, Dourados/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
14	Cadeira para coleta de sangue; posição sentada, estrutura em aço, pintura epóxi, altura de no mínimo 83 cm, largura de no mínimo 63 cm, comprimento de no mínimo 47 cm, pés com ponteira de borracha, Partes estofadas: encosto, assento e apoio de braço, Dimensões das partes estofadas: assento de no mínimo 47x41 cm, encosto de no mínimo 49x39 cm, apoio de braço de no mínimo 63x20 cm. Densidade da espuma D23, revestimento do estofado courvim	Und	4	Metal Solution	R$ 553,50	R$ 2.214,00
19	ESCADA HOSPITALAR - 02 DEGRAUS (escadinha / banqueta), indicado p/ o uso hospitalar; estrutura confeccionada em tubo de aço industrial de no mínimo 01" c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, na cor branco; degraus revestidos c/ piso de borracha e cinta de aço inóx; pés c/ ponteiras de PVC anti-derrapantes; capacidade de carga máxima de aproximadamente 120kg; medidas aproximadas: 0,40 x 0,40m (A x L).	Und	9	Metal Solution	R$ 161,00	R$ 1.449,00
20	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - possuindo caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon medindo no mínimo 51 cm x 14 cm lavável, antialérgico e tratamento impermeável com fecho em velcro resistente; cor preta; manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; manômetro aneróide com escala de 0 a 300 MM/HG. Registro na Anvisa e Certificado do Inmetro	Und	3	Premium	R$ 92,00	R$ 276,00
21	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - possuindo caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon med. 6,5 cm x 21 cm lavável, antialérgico e tratamento impermeável com fecho em velcro resistente; cor cinza; manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; manômetro aneróide com escala de 0 a 300 MM/HG. Registro na Anvisa e Certificado do Inmetro	Und	3	Premium	R$ 89,99	R$ 269,97
22	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO- possuindo caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon medindo no mínimo 68,0 x 18,0 cm, lavável, antialérgico e tratamento impermeável com fecho em velcro resistente; cor azul; manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; manômetro aneróide com escala de 0 a 300 MM/HG. Registro na Anvisa e Certificado do Inmetro.	Und	3	Premium	R$ 100,99	R$ 302,97
26	MESA DE EXAME CLÍNICO - ADULTO (divã), leito estofado em espuma de poliuretano c/ no mínimo 40mm de espessura, revestido em courvim, na cor preto, c/ cabeceira basculante regulável, estrutura metálica confeccionada em tubo de aço industrial de no mínimo 1. 1/4" com tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, pés c/ sapatas de borracha anti-derrapantes, medidas aproximadas de 1,90 x 0,60 x 0,80m (C x L x A)	Und	4	Metal Solution	R$ 679,99	R$ 2.719,96
30	POLTRONA HOSPITALAR. Especificações mínimas: com apoio de braços, reclinável manualmente em até 3 posições, com descanso para pés. assento e encosto estofados em espuma na densidade aproximadamente 33, revestida em courvin lavável, na cor verde. estrutura em tubo de aço inoxidável. dimensões aproximadas de 1,60 x 75 x 55 cm (comprimento x largura x altura). capacidade aproximadas de 150kg.	Und	7	Metal Solution	R$ 1.439,99	R$ 10.079,93
31	SUPORTE P/ SORO - ALTURA REGULÁVEL (sem rodízio), base de estrutura tubular confeccionada em ferro fundido c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, na cor branco, parte superior (haste) confeccionada em aço inoxidável c/ no mínimo 04 (quatro) ganchos soldados horizontalmente, altura regulável c/ movimento vertical feito por meio de mandril, pés fixos c/ sapatas de borracha anti-derrapantes, dimensões aproximadas de 1,60 (altura mínima) x 2,20m (altura máxima).	Und	20	Bio Florence	R$ 404,99	R$ 8.099,80
VALOR TOTAL						**R$ 25.411,63**

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 25.411,63 (vinte e cinco mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato reger-se-á em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável .

DATA: 21/08/2025 .

ASSINAM: Pela contratante, Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, Sr . Ewerson de Souza Barcela.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos de modelagem, confecção e instalação de prótese dentaria sob medida, em atendimento a secretaria municipal de saúde, do município de Jardim/MS, conforme Termo de Referências.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

VENCEDOR : **ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.102.691/0001-77, estabelecida na RUA EDWARD QUIRINO LACERDA Nº:515 Bairro ANA MARIA DO COUTO, na cidade de: CAMPO GRANDE,

Estado de MS.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores.

ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.102.691/0001-77, estabelecida na RUA EDWARD QUIRINO LACERDA N°:515 Bairro ANA MARIA DO COUTO, na cidade de: CAMPO GRANDE, Estado de MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) MANDIBULAR** , ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E Á ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECÇÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	Unidade	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
2	**CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) MAXILAR** , ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E Á ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECÇÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	Unidade	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
3	**CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL (PT) MANDIBULAR ACRILIZADA:** CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECÇÃO DE MOLDEIRA INDIVIDUAL, CONFECÇÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	Unidade	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00
4	**CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL (PT) MAXILAR ACRILIZADA:** CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECÇÃO DE MOLDEIRA INDIVIDUAL, CONFECÇÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	Unidade	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00
					R$ 61.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

Jardim - MS, 22 de agosto de 2025.

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto **Aquisição de medicamento** Ofev 150mg (Esilato de Nintedanibe 150 mg**), para atender à ordem judicial em favor do paciente E.Q.D.C.G., conforme autos nº 0800741-26.2021.8.12.0013** , em caráter emergencial, conforme especificações descritas no termo de referência e seus anexos, onde constam as demais especificações do objeto.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA VENCEDORA: **BARBOSA E FRANÇA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.766.734/0001-11, sediada a Avenida Duque de Caxias, nº 912, Centro – Jardim/MS.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas do item quantitativo e valores:

BARBOSA E FRANÇA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.766.734/0001-11, sediada a Avenida Duque de Caxias, nº 912, Centro – Jardim/MS.

Item	Nome e especificação dos itens	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Esilato de Nintedanibe 150 mg, caixa com 60 cápsulas, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Caixa	06	R$ 19.683,00	R$ 118.098,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **118.098,00** (cento e dezoito mil e noventa e oito reais)

PRAZO: 03 (três) meses.

Jardim - MS, 22 de agosto de 2025.

_____

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1102/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Nomear, **TIGERNACK GODOY DIAS,** matrícula 6211-1, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE AREA– ADI-2,** no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº24/2025

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: AGDA TORRES

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (interesse social), figurando como Interessado/Requerente, Srª **Agda Torres** , brasileira, solteira , aposentada, inscrito no RG N° 2164136 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF no N° 021.755.641-85, residente e domiciliado na Av quinze de novembro N° 2876 , de um (01) imóvel determinado por parte do Lote nº 08 (oito) da Quadra n° 80 (oitenta), com a área de 315,00ms² (trezentos e quinze metros quadrados) , localizado na Av Argentina, devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 22.663 Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Sérgio Maciel, 1649, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente. O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer do Procurado Jurídico e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo 089/2025, Pregão Presencial SRP nº016/2025, as empresas licitantes: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 1,19,20,67,133134,135 e 214 valor total de R$6.065,20 (Seis mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos);DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 14,31,32,33,34,35,36,37,38,60,61,70,71,72,112,127 e 210 ,valor total de R$ 5.473,45(Cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos); GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, sendo vencedora dos objetos licitados item: 6,7,25,46,78,108,110,139,149,150 e 200 valor total de valor total de R$ 17.259,80(Dezessete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 11,15,16,23,24,26,28,62,63,64,66,69,73,77,86,93,94,100,101,102,103,104,105,106,111,113,114,124,126,129,130,131,132,145,146,147,148,155,156,164,165,166,167,168,169,170,180,203,204,205,206,208 e 213 valor total de R$ 54.288,80(Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); ID FARMA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens:13,17,18,65,74,76,87,90,107,116,117,128,137,140,141,160,161,162,163,176,211 e 212 valor total de R$137.739,00 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais), VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 21 e 136 valor total de R$5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais); CAMPANY HOSPITALARES LTDA, , sendo vencedora dos objetos licitados itens: 29 ,30,39,40,41,42,43,44,45,88,89,91,98,99,197,198,199 e 209 valor total de R$ 3.810,72(Três mil, oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos);SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens:47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,79,80,92,95,96,97,119,125,151

152,153,154,157,158,159,190,191,192,193,194,195,196,201 e 202, valor total de R$ 6.993,80(Seis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados

itens: 2,3,4,5,8,9,10,12,22,81,82,83,84,85,118,120,121,122,123,138,142,143,144,171,172,173,174,175,1777,178,181,182,183,184,185,186,187,188,189 e 207, valor total de R$ 34.735,56(Trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), CIRURGICA JM-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, sendo vencedora dos objetos licitados itens:27, valor total de R$ 127,50(Cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos); Foram fracassados/desertos os itens: 109 e 115; Valor total da presente licitação R$ 272.342,90(Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

CODIGO REGISTRO INFORMACAO:

"EA57BCF530790E63910FD161582017CBE94BC949

"ID REMESSA ONLINE": 2400327

Juti - MS, 22 de Agosto de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

6ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2025

Em atendimento ao disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I e tendo em consonância ao art. 12, inciso VII, e §1º da Lei n. 14/133/21, o Município de Juti torna público o **extrato da 6ª Alteração do Plano de Contratações Anual (PCA), exercício de 2025** , para inclusão dos itens 89 e 90, conforme justificativa e aprovação devidamente realizadas e anexadas ao processo administrativo (Art. 14 do Decreto n. 011/2025).

Enquanto adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o conteúdo integral do PCA 2025 poderá ser consultado, mediante requerimento, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Juti/MS, situada na Av. Sergio Maciel, 1.000 - Centro, Juti - MS, 79955-000, no horário das 08h às 11h, em dias úteis, ou no Portal da transparência desta Administração Pública Municipal no ícone "Plano de Contratação Anual (PCA) constante na página inicial (http://177.73.104.96:5656/transparencia/) ou clicando "Acesso à Informação">"Outros Documentos" no "menu principal".

Juti/MS, 20 de agosto de 2025

_____

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2025

Processo nº.075/2025, Concorrência Eletrônica nº. 002/2025. Partes: MUNICIPÍO DE JUTI e CONSBRASIL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Usina de Valorização de Recicláveis (UVR), Instrumento de Repasse nº 5005152/2023 – Programa ITAIPU Mais que Energia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no termo de referência . CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º00 2 /202 5 . Vigência: 19 (dezenove) meses. Dotação Orçamentária: 02.04.01.15.451.0600.1001.547 4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor total R$ 1.099.800,98 (um milhão e noventa e nove mil e oitocentos reais e noventa e oito centavos); Data da assinatura: 21/08/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, LUCAS ALEXANDRE VIEIRA BRITO e VALDIR BRITO- Representante .

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 096/2025

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 018/2025

EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21

código Registro Informação: "BAC98C5DBC634B5C107199B3740CEFC9FE36F172",

Id Remessa Online": 2803633

O MUNICIPIO DE JUTI , por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 006/2025, de 13 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de janeiro de 2025, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS.**

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **04 de Setembro de 2025, às 08h00min,** na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados pertinentes ao ramo correlacionado ao objeto desta licitação.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: **http://177.73.104.96:5656/transparencia/** > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima,** depois vá na aba "**documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone 0800.000.3876 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 22 de Agosto de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB

Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5°, da Lei Federal n° 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad , vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: João Goulart, Quadra 13, Lote 12, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS** , para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Adroaldo Conrado de Amorim Mendes, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua João Goulart, Quadra 13, Lote 14, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **6778/2024** , o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" **(direito)** ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 13 de agosto de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB1

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5°, da Lei Federal n° 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad , vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Afonso Pena, Quadra 13, Lote 12, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS** , para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Adroaldo Conrado de Amorim Mendes, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua João Goulart, Quadra 13, Lote 14, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **6778/2024** , o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" **(fundos)** ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 13 de agosto de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4756/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS , através do seu agente de contratação, comunica aos interessados o resultado do procedimento de dispensa eletrônica, que versa sobre **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ,** realizada em 19/08/2025 às 07h00min, sagrou-se vencedora do certame a empresa **SIMEIA A H M MUSTAFA – EPP** , inscrita no CNPJ sob o Nº: **24.602.765/0001-60**, proposta de preços no valor de **R$ 29.411,47 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos),** para os itens: **01-13, 17-19, 21-24 27, 28, 30-32, 35-38, 40-47;** e **C. S. GALVARRO,** inscrita no CNPJ sob o nº **53.626.572/0001-47,** proposta de preços no valor de **R$**

6.038,40 (seis mil, trinta e oito reais e quarenta centavos), para os itens: **14-16, 20, 25, 26, 29, 33, 34 e 39.**

Ladário-MS 21 de agosto de 2025.

Jonathan Mendes Sales

Agente de Contratação de Fase externa
Portaria nº 068/PML/2025
Matrícula - 12701

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PROCESSO Nº 2567/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE ITENS PARA EVENTOS FESTIVOS E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EVENTOS E EPC (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) PAINEL LED, KIT APOIO (KIT ALIMENTAÇÃO, CAMARIM E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL), AGÊNCIA DE SUPORTE DE ARTISTAS (HOSPEDAGEM E VAN), SEGURANÇA PRIVADA, BRIGADISTAS, TRIO ELÉTRICO, RECURSOS HUMANOS E DEMAIS ESTRUTURAS E ITENS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Assinatura da ata: 22 de agosto de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Empresas adjudicatárias: **P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **44.139.036/0001-26**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R$145.999,94 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)** no **Lote 1** e **R$289.999,75(Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)** no **Lote 4**; **JRBA SOLUCOES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14892889000173**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R$434.999,95 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)** no **Lote 2**, **R$44.998,04 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)** no **Lote 3** e **R$99.999,90 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** no **Lote 8**; **L A SONORIZACAO E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.622.394/0001-05**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R$999.999,84 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)** no **Lote 5**; **MC ROCHA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.842.015/0001-81**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R$369.999,81 (Trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)** no **Lote 6**; **JOSIANE CRISTINA SILVA SILVEIRA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.799.384/0001-50**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R$106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais)** no **Lote 7**; **JC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **45.077.785/0001-39**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R$64.899,68 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)** no **Lote 9**; e **GADU SEGURANÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.953.397/0001-48**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R$158.998,28 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)** no **Lote 10**.

P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA - CNPJ: 44.139.036/0001-26					
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1.1	33824 - Contratação de hospedagem em hotel de quarto individual	DIÁRIA	58	R$250,00	R$14.500,00
1.2	33828 – Contratação de Van com ano igual ou superior a 2016 e 15 lugares para transporte de artistas e equipamentos	DIÁRIA	11	R$2.404,54	R$26.449,94
1.3	31540 - Contratação de Van com ano igual ou superior a 2019 e 20 lugares com bagageiro para transporte de artistas e equipamentos	SV	20	R$2.400,00	R$48.000,00
1.4	33826 Contratação de hospedagem em hotel de quarto triplo	DIÁRIA	31	R$250,00	R$7.750,00
1.5	33827 – Contratação de hospedagem em hotel de quarto com quatro camas	DIÁRIA	19	R$250,00	R$4.750,00
1.6	33825 – Contratação de hospedagem em hotel de quarto duplo	DIÁRIA	135	R$330,00	R$44.550,00
Valor total LOTE 1:		**R$ 145.999,94**			
4.22	32573 - LOCAÇÃO DE GERADOR: 180 KVA com mão de obra	DIÁRIA	59	R$4.915,25	R$289.999,75
Valor total LOTE 4:		**R$ 289.999,75**			
JRBA SOLUCOES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 14892889000173					
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2.7	32690 - ASSISTENTE DE BACKSTAGE Pessoa para dar suporte aos locutores, produtores e organização no backstage	DIÁRIA	78	R$125,00	R$9.750,00
2.8	32689 - ASSISTENTE DE PALCO- Pessoa para dar suporte aos locutores, produtores e organização no palco	DIÁRIA	62	R$115,00	R$7.130,00
2.9	32713 - Apoio - Pessoa para dar suporte à organização do evento realizando serviços gerais	DIÁRIA	157	R$125,00	R$19.625,00
2.10	32691 - CARREGADORES-Pessoa para serviço braçal carregando e descarregando equipamentos pesados	DIÁRIA	184	R$160,00	R$29.440,00
2.11	31707 - Contratação de Banda de Cortejo composta por no mínimo 06 músicos (instrumentos incluso) com apresentação mínima de 2 horas e um intervalo de 15 minutos	SV	31	R$1.900,00	R$58.900,00

2.12	25512 - Diárias de prestação de serviços de locação de trio Elétrico (com veiculo, motorista e combustível incluso) com as seguintes descrições: 16 caixas KF 2.800 W; 4 potência de 4.000/4 potência de 6.000/4 potência de 12.000; 16 subgrave 2.400W cada caixa, e capacidade mínima de 30 pessoas por um mínimo de 6h	SV	7	R$3.737,60	R$26.163,20
2.13	32692 - LOCUTOR DE PALCOAnimador/Locutor de palco, responsável por fazer os anúncios oficiais e apresentar o evento	DIÁRIA	28	R$250,00	R$7.000,00
2.14	32693 - LOCUTOR DE PISTAAnimador/Locutor de pista, responsável por fazer os anúncios oficiais e apresentar o evento	DIÁRIA	20	R$225,00	R$4.500,00
2.15	33830 - SERVIÇO DE DISC JOCKEY (DJ) PARA EVENTOS: SERVIÇO DE DJ, COM ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE REPERTÓRIO (DE ACORDO COM O EVENTO A REALIZAR-SE) QUE POSSUA MÍNIMO DE 01 (UM) CONTROLADORA OU 01(UM) PAR DE CDJ PROFISSIONAL, 01 (UM) NOTEBOOK E CABOS NECESSÁRIOS	SV	33	R$1.200,00	R$ 39.600,00
2.16	33829 - Serviço de Contratação de Banda Local de que toquem diversos estilos. Para apresentação com Duração mínima de 4h com 1 intervalos de 10 minutos , em que é executado som mecânico a cargo da banda. Equipe de holding (incluso)	SV	91	R$2.559,25	R$232.891,75
Valor total LOTE 2:		**R$ 434.999,95**			
3.17	31717 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SV	224	R$123,21	R$27.599,04
3.18	32722 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SV	231	R$30,00	R$6.930,00
3.19	31718 - PLACA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTICHAMAS, NAS DIMENSOES (21X21)CM - PLACA E5	SV	256	R$29,00	R$7.424,00
3.20	31720 - PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO, SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTICHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26)CM - PLACA S12	SV	78	R$29,00	R$2.262,00
3.21	31719 - PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO ESALVAMENTO, SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTICHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26)CM - PLACA S9	SV	27	R$29,00	R$783,00
Valor total LOTE 3:		**R$ 44.998,04**			
8.37	35871 - Prestação de serviço de Painel de LED P5 outdoor medindo 40 metros, resolução em até 4K, com sistema full color, construídos com material resistente e à prova d'água. Módulos de 320 x 160mm com 110.889 pixels por m² – Brilho de 6.000 nits e consumo médio de 600w/m². Com mão de obra especializada para montagem, desmontagem e operação inclusas	DIÁRIA	14	R$7.142,85	R$99.999,90
Valor total LOTE 8:		**R$ 99.999,90**			

L A SONORIZACAO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 41.622.394/0001-05

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.23	33831 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: COM 60 PAR LED, 08 MINIBRUTI, 24 PARES 64, 02 CANHAO SEGUIDOR, 32 MOVING BEEN 200, 01 MESAS DE LUZ GRAN MA, 14 STROBO F5 E 15 ELIPISIODAL. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO	DIÁRIA	28	R$12.316,13	R$344.851,64
5.24	33833 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE: COM 12 LINE ARAY EM FLAY COM 1200W CADA, 8 SUB FRONTAL COM 2400W CADA, 02 MESAS DE SOM M7 YAMAHA, 01 SETE DE BAIXO COM 02 FALANTES, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 BATERIA COMPLETA, 6 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS,06 MONITOR SM 400, 01 MULTICABO COM 32 VIAS, 02 MICROFONES SEM FIO, 25 MICROFONES COM FIO E PERIFÉRICOS COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO	DIÁRIA	24	R$7.217,51	R$173.220,24
5.25	35860 - SISTEMA DE SOM COM 24 LINE ARAY EM FLAY, 20 SUB GRAVE,NORTON,RCF,LS AUDIO OU JBL, 02 MESAS DE SOM DGITAIS COM 52 CANAIS DE ENTRADA E 32 DE AUXILIAR, PM5D RH, DIGICO SD8 SD10 OU DIGI MIX RACK 01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES, 02 CUBO DE GUITARRA VALVULADO, 01 BATERIA COMPLETA, 16 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS, 82 MICROFONES COM FIO 04 MICROFONES SEM FIO SHURE, JBL, AKG, SENNHEISER, 08 SUB SNAKE 12 VIAS, 01 MULTI CABO 52 VIAS 18 DIRECT BOSS, 24 PEDESTAL 01 SILDFILL DUPLO STEREO COM 06 LINE ARAY E 04 SUB GRAVE, NORTON, RCF, LS AUDIO OU JBL, PERIFERICOS E CABEAMENTOS PARA TODO O SISTEMA	DIÁRIA	29	R$11.749,74	R$340.742,46
5.26	35861 - SOM DE PEQUENO PORTE, 04 CAIXAS LINE ARAY, 02 SUB GRAVE, NORTON, RCF, LS AUDIO OU JBL, O1 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS E 06 AUXILIAR, 02 MICROFONE SEM FIO, 12 MICROFONES COM FIO, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CORPO DE BATERIA 04 PEDESTAL PERIFERICOS E CABEAMENTOS COMPATIVES COM O SISTEMA	DIÁRIA	23	R$6.138,50	R$141.185,50
Valor total LOTE 5:				**R$ 999.999,84**	

MC ROCHA LTDA - CNPJ 35.842.015/0001-81

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.27	33814 - Prestação de serviço de mão de obra especializada inclusa de instalação elétrica com fornecimento de material de refletor de luz led de no mínimo 200w	SV	59	R$3.135,59	R$184.999,81

6.28	35872 - Prestação de serviço de mão de obra especializada inclusa de instalações elétricas com fornecimento de material de tomadas e bocais sendo: 2 tomadas uma 110w e uma 220w e 2 bocais de 110w PARA CADA BARRACA	SV	400	R$305,25	R$122.100,00
6.29	35873 - Prestação de serviço de mão- de – obra especializada inclusa de instalações elétricas serviço de ligação provisória, palco, camarim E TENDAS	SV	85	R$740,00	R$62.900,00
Valor total LOTE 6:				**R$ 369.999,81**	

JOSIANE CRISTINA SILVA SILVEIRA – ME - CNPJ Nº 23.799.384/0001-50

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.30	32696 - KIT LANCHE- Contratação de empresa para fornecimento de kit lanche sendo: pão, maionese, alface, tomate, hamburguer 130g, 2 fatias de muçarela, 1 fatia de presunto + um refrigerante 310ml entregue acondicionado em embalagem descartável	UN	2100	R$20,25	R$42.525,00
7.31	35440 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS KIT CAMARIM - bandejas de frutas da época (maduras e bem lavadas) - bandejas de cento de salgadinhos (tipo kibe, coxinha, risole, esfirra de frango, quichê de queijo) - porções de filé mignon ao molho madeira - hamburgueres caseiros - espetinhos de carne magra (frango e carne) - tábuas de frios -peças de quejijo minas (com sal) - Frango assado (inteiro) - batatas pringles - caixas de bombons fechados - pratos de arroz e legumes - chicletes trident (sabores variados); Juntamente com FORNECIMENTO DE BEBIDAS E DIVERSOS - KIT CAMARIM - sucos naturais da marca Prats (laranja e uva) - caixas de suco del valle manga, abacaxi e goiaba - garrafa de café (com adoçante, açucar e copinhos) - água de coco - copos de guaraná natural (ice tea ou similiar) - coca-cola comum - coca-cola zero - guaraná zero - mate zero - água tônica antárctica - água com gás - água natural sem gás - gatorade (tangerina e frutas cítricas) - energético red bull - energético zero açúcar - DIVERSOS - lata de azeite 250ml - balde de gelo e gelo de coco p Whisky - Forno Micro-ondas ou elétrico - Toalhas de mão (cores diversas e sem devolução das mesmas) - balde de gelo filtrado - copos para whisky e taças para vinho (ambos de vidro) - descartáveis (pratos, talheres, copos), sachês de sal e açúcar - Toalhas brancas - Lixeiras discriminadas para lixo orgânico e latas garrafadas	SV	20	R$1.750,00	R$35.000,00
7.32	35441 - Serviço de fornecimento de caixa de copo de agua mineral 200 ml contendo 48 unidades	UN	125	R$55,00	R$6.875,00
7.33	35442 - Prestação de serviço de fornecimento de saco de gelo, produzido com água potável, em embalagens de 20 kg	UN	33	R$44,00	R$1.452,00
7.34	35194 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	UN	513	R$20,00	R$10.260,00
7.35	17856 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA	UN	15	R$100,00	R$1.500,00
7.36	25280 - coffee break- cento de salgados tipo coquetel de sabores variados (assados e fritos), acompanhado de 2 (dois) refrigerantes de 2 (litros) garrafa pet, similar a marca Coca-Cola, Guaraná Antarctica ou Fanta	SV	22	R$404,00	R$8.888,00
Valor total LOTE 7:				**R$ 106.500,00**	

JC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 45.077.785/0001-39

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9.38	34089 - Contratação de empresa para serviços de Brigadistas, autorizados com apresentação de certificados de curso e com material de atendimento incluso, em cumprimento a instrução Normativa 17e LEI 4.335 de 10/04/2013	SV	284	R$228,52	R$64.899,68
Valor total LOTE 9:				**R$ 64.899,68**	

GADU SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº 08.953.397/0001-48

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.1	34651 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA	DIÁRIA	476	R$334,03	R$158.998,28
Valor total LOTE 10:				**R$ 158.998,28**	

Ladário-MS, 22 de agosto de 2025.

ASSINAM: FRANCISCO DE SIQUEIRA – DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA; P10 COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME - PATRESE MARENGO RIOS - Representante legal do DETENTOR DA ATA - Lotes 01 e 04; JRBA SOLUÇÕES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - JOSE RICARDO BATISTA DE ALMEIDA - Representante legal do DETENTOR DA ATA - Lotes 02, 03 e 08; L A SONORIZACAO E EVENTOS LTDA - LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA POLESZUK - Representante legal do DETENTOR DA ATA – Lote 05; MC ROCHA LTDA - MARCIA CRISTINES ROCHA - Representante legal do DETENTOR DA ATA - Lote 06; JOSIANE CRISTINA SILVA SILVEIRA – ME - Representante legal do DETENTOR DA ATA - Lote 07; JC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - JULIO CESAR CONCHE TORRES - Representante legal do DETENTOR DA ATA - Lote 09; GADU SEGURANÇA LTDA - ERIVAN FRANCISCO DA SILVA - Representante legal do DETENTOR DA ATA – Lote 10.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

PORTARIA Nº 542/PML, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe a designação de servidores para auxiliarem as atividades da comissão de avaliação e alienação em leilão, conforme portaria 493 de 28 de julho 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, conforme anexo I, a proceder auxilio integral aos integrantes da comissão de avaliação e alienação em leilão designados portaria 493 de 28 de julho 2025.

Art. 2º O exercício das funções/designações não será remunerada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

ANEXO I – SERVIDORES DESIGNADOS

NOME	PASTA DE ORIGEM
ADRIANO MIGUEL DA SILVA	SEMED
NATHANY GARCIA NOLASCO	FOMENTO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	SEINFRA
RENE GARCIA	SEINFRA
FRANCINE KARLA ARRUDA GUERREIRO	SAUDE

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 007/2025

Determina a abertura de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 006/2025.

RESOLVE:

1. Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na **CI nº112/ SETORTE / SMEL/2025** e **IMAGENS IMPRESSAS .**

2. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.

3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à comissão permanente para que se dê inicio à instrução.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 22 de agosto de 2025.

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/PML/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Paço Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo n°: 4756/2025

Dispensa Eletrônica n°: 27/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Bernadete Tres autoriza a contratação das empresas:

Nome da Empresa: SIMEIA A H M MUSTAFA – EPP.

CNPJ nº: 24.602.765/0001-60.

Valor Total da Contratação: R$ 29.411,47 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

Nome da Empresa: C. S. GALVARRO.

CNPJ nº: 53.626.572/0001-47 .

Valor Total da Contratação: R$ 6.038,40 (seis mil, trinta e oito reais e quarenta centavos).

A presente autorização é concedida em virtude de as empresas mencionadas terem apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 21 de agosto de 2025.

BERNADETE TRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 3/2025. Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Município de Ladário**,** Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
ANAÍS DE SOUZA SANTOS	14895
JASMINE GABRIELE MENDES ESCALANTE	14897
ERWIN ROMMEL RODRIGUES BRASIL	13497
CLEBER DE MIRANDA	2345
ALEXANDRE MARTINEZ SANTANA	14105
LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	2489
JONAS RODRIGUES DE ARRUDA	99
ELEN MAYARA VILALVA CARDOZO	13095
LUANA RAMALHO GROMANN	14588
MIGUEL GERSON SABETTI	13129
SAID MOHAMAD SAID	13117
CLEYDE CRISTINA CABRAL DE MOURA GIORDANO	15344
KRICIA KELLY PEREIRA ROJAS	14999
EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA	4711
ROSANA MOREIRA NEVES PINTO	15417

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
ANAÍS DE SOUZA SANTOS	14895
PAULO ROBERTO IBRAHIM ORREGO	5454
RAFAELA ESMORGES ASSAD	5383
MARIO LUIZ DA SILVA COELHO	15338
ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS	14984
ANALUCE XAVIER DE MOURA SANTANA	4585
DURVANILDE DE ARRUDA MORAES SOUZA	827
KATHERINE JESUS DE ARRUDA	15346

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o(a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tornando a Resolução n° 02 /2025 sem efeito.

Ladário-MS, 23 de Abril de 2025 - Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva - Secretário Municipal de Administração - DECRETO N° 009/2025 – 02/01/2025

Matéria enviada por Anaís de Souza Santos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMC / FUNESP / FMDE

Decreto Orçamentário nº 380 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

792 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 116.349,57
116.349,57

Total Geral de Suplementações ...: 116.349,57

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR

37 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 15.000,00
15.000,00

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais

48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 62.000,00
62.000,00

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

74 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 1.000,00
1.000,00

27.813.0800.2162 - Rua de Lazer

78 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 1.000,00

79 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 1.000,00

80 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 1.000,00
3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMC / FUNESP / FMDE

Decreto Orçamentário nº 380 / 2025 - Consolidado

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

638 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 780,00
780,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

793 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 34.569,57
34.569,57

Total de Reduções ...: 116.349,57

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 381 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário

77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 — 25.000,00

25.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário

59 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 — 25.000,00

25.000,00

Total de Reduções ...: 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 382 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2170 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta compexidade	
196 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.200,00
	13.200,00
08.244.0600.2171 - Bloco da Proteção Social Básica	
212 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00
	16.000,00
08.244.0600.2172 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
226 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.300,00
	6.300,00
Total Geral de Suplementações ...:	**35.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2173 - Gestão de Programas e Estruturação da Rede de Serviços	
189 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
	6.000,00
08.244.0600.2171 - Bloco da Proteção Social Básica	
204 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
	10.000,00
08.244.0600.2172 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
217 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.300,00
	6.300,00
08.244.0600.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
250 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.600,00
251 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 382 / 2025

	13.200,00
Total de Reduções ...:	**35.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 383 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

560 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 700,00

700,00

Total Geral de Suplementações ...: 700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

448 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 700,00

700,00

Total de Reduções ...: 700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 384 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde

37 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 29.200,00

29.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 29.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 26.200,00

26.200,00

10.304.0500.2038 - Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária

21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 3.000,00

3.000,00

Total de Reduções ...: 29.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 384 / 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 385 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
EDITAL PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM INVERSÃO DE FASES

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 3B17A34199041241C655FB34F28113A6E67D4B7A

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.989.813/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", na forma de execução indireta, sob o regime de "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**" e o modo de disputa "**ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 97/2025, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos, r eferidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

1. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm ;

2.Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/968 ;

3.Decreto Municipal nº 97, de 23 de maio de 2025: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/1530 ;

4.Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm ;

OBJETO : Contratação de empresa especializada para executar as adequações na sede da Delegacia de Polícia Civil de Laguna Carapã/ MS, para instalação da sala Lilás.

Recebimento das propostas iniciais e Documentação de Habilitação por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 25 de agosto de 2025.

Final do recebimento das Propostas iniciais e Documentação de Habilitação: até às 09:00 do dia 11 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Início da sessão para análise da Documentação de Habilitação: às 09:00 do dia 11 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : após o término de análise da Documentação de Habilitação.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072 , bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela(a) presidente da comissão a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da comissão a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO** e a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO** , conforme Portaria nº 320, de 17 de março de 2025 .

Laguna Carapã/MS, 22 de agosto de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Coordenadora Geral de Licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, Sirlene Heicheberg, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal (art. 165, §1º), na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei nº 4.320, de 1964, convida a população em geral, bem como representantes da sociedade civil organizada, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 E DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2026.**

Data da audiência: 26 de agosto de 2025;

Horário: 10:00 (horário local);

Local: Plenário da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, Av. Erva Mate, nº 650, Centro;

Na ocasião serão apresentados à Sociedade os projetos do Plano Plurianual, contendo os programas, objetivos e metas da administração municipal para o quadriênio 2026-2029, bem como a estimativa da Receita e a Fixação da Despesa

para o exercício de 2026.

A participação popular é fundamental para garantir a transparência, a cidadania e o fortalecimento da gestão democrática de nosso município.

Laguna Carapã – MS, 22 de agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 073/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , por intermédio de sua Agente de contratação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quem interessar que a dispensa supramencionada, tendo como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, com entrega única e inclusão dos serviços de instalação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, foi declarada **FRACASSADA**

Laguna Carapã/MS, 22 de agosto de 2025.

LETICIA DELGADO DOS REIS MATOZO

Agente de contratação

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO N°77/2025

CONTRATANTES :**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, e a empresa **AQUALAR DOURADOS LTDA .**

PROCESSO: 163/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO:67/2025

DO OBJETO Prestação de Serviços de Limpeza e Desinfecção de uma Caixa d´água de 10.000 (dez mil) litros da piscina municipal do Complexo Aquático Silvino dos Santos, solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE 01 CAIXA DÁGUA METÁLICA - REALIZAÇÃO DE 01 LIMPEZA A CADA 06 (SEIS) MESES.	SRV	02	1.949,08	3.898,16

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R$3.898,16 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS :

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0006.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge: **1695BEC07F11C25AF23139A5688ED756DDDE3F7F**

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS,22 de agosto de 2025.

ASSINAM: Alcioneide Aparecida Tamanho Pelo município de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Paulo Sergio Bueno por Aqualar Dourados Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO N°76/2025

CONTRATANTES:O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **CRISTINA AQUINO LIMA ME.**

PROCESSO: 161/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO:72/2025

DO OBJETO: Prestação de serviços especializados em dedetização, visando o controle de vetores e pragas urbanas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH DOS REIS ESPINDOLA - ÁREA: 2.122,71 M²	SRV	02	SRV	R$1.200,00	R$2.400,00
2	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. QUADRA JUCELIO DA ESCOLA JUDITH - ÁREA: 716,29 M²	SRV	02	SRV	R$339,00	R$678,00
3	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLVANINO TRICHES ÁREA: 1.323,58 M²	SRV	02	SRV	R$709,48	R$1.418,96
4	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -ÁREA: 154,65 M²	SRV	02	SRV	R$99,32	R$198,64
5	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. ESCOLA MUNICIPAL MBO'EROY JEGUAKA POTY "Escola Cocar de Flores" GUAIMBÉ - ÁREA: 1062,19 M²	SRV	02	SRV	R$580,41	R$1.160,82
6	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. ESCOLA MUNICIPAL MBO'EROGA OKARA POTY "Escola Terreiro de Flores" JACARÉ - ÁREA: 370,00 M²	SRV	02	SRV	R$197,40	R$394,80
7	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. ESCOLA MUNICIPAL POLO CAMPANARIO - ÁREA: 445,00 M²	SRV	02	SRV	R$210,00	R$420,00
8	Contratação de prestação de serviços – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. ESCOLAMUNICIPAL DELFINO VIEIRA - ÁREA: 854,00 M²	SRV	02	SRV	R$435,45	R$870,90
9	Contratação de prestação de serviços – de controle Sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas. SECRETARIA DAS ESCOLAS RURAIS- ÁREA: 100,00 M²	SRV	02	M²	R$54,44	R$108,88

DO VALOR: **Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R$7.651,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:R$6.232,04

Item 3:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.365.0010.2034 – Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:R$1.418,96

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

Código e-Sfinge: 7D314E7DEB35BB0A801BE9E3532B10920C30F2C0

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS,22 de agosto de 2025.

ASSINAM: Sergio Bareiro Gimenes Pela secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Cristina Aquino Lima por Cristina Aquino Lima ME Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

CONTRATANTE E CONTRADADA: MUNÍCÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA** .

PROCESSO: 127/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO:003/2025

1- DO OBJETO: A execução das obras de reforma e ampliação da infraestrutura da Unidade de Valorização de Resíduos (UVR), em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 5005251/2023 realizado entre o município de Laguna Carapã e a Caixa Econômica Federal por meio do Programa ITAIPU mais que energia, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2- DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de **R$ 985.975,43 (novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Fonte de Recurso: 2.749.0000

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **300 (trezentos) dias**, contados da sua assinatura, compreendendo o prazo de execução e o período necessário para as providências de recebimento definitivo do objeto e encerramento do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Código e-Sfinge **: 2D35DFDFB14DD0C1405E8967EE80A3FBC0E784D6**

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS),22 de agosto de 2025.

Assinam: Fernando Souza dos Santos pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e **Alvarino Pimentel por Pimentel Construções Ltda p/ Contratado.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2732/2025

PROCESSO Nº. 157/2025

DISPENSA Nº. 069/2025

NOTA DE EMPENHO Nº. 2732/2025

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA – MARLON ANTONIO CHAVES CHIMENES LTDA

OBJETO – Constitui objeto a aquisição de Peças mecânicas para o veículo Mercedes-Benz, modelo MARCOPOLO, MODELO: VOLARE WL ON placa QAY-6H88, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 2.571.0000

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR DO EMPENHO : R$ 6.293,91 (seis mil duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

DATA: 21/08/2025.

PRAZO: IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2734/2025

PROCESSO Nº. 155/2025

DISPENSA Nº. 070/2025

NOTA DE EMPENHO Nº. 2734/2025

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA –MARLON ANTONIO CHAVES CHIMENES LTDA

OBJETO – Constitui objeto a aquisição de Peças mecânicas para o veículo Mercedes-Benz, modelo MARCOPOLO, MODELO: VOLARE WL ON placa QAY-6H88, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 2.571.0000

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR DO EMPENHO : R$ 9.635,44 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 22/08/2025.

PRAZO: IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº675 /2025

Laguna Carapã /MS, 22 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 74/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 74/2025 ,** referente a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da infraestrutura da Unidade de Valorização de Resíduos (UVR), em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 5005251/2023 realizado entre o município de Laguna Carapã e a Caixa Econômica Federal por meio do Programa ITAIPU mais que energia, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRª GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL-CONTRATO) SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL-OBRA) SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 2D35DFDFB14DD0C1405E8967EE80A3FBC0E784D6

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal; Fernando Souza dos Santos** - **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** - **ordenador de despesas** - **decreto GP/MLC Nº004/2025** – **Géssica Alinidy Matoso Espindola (fiscal-contrato)** – **Leonardo da Rosa Walz** (**fiscal-obra); Adilson Kenitsi Teruya(fiscal -suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/Nº 672 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação Direta para atuação nos processos de dispensa e inexigibilidade do Município de Laguna Carapã/MS."

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09/2024, que regulamenta os procedimentos para a realização de contratação direta advinda da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2024, que trata sobre a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratações, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto nº 10/2024, dispõe que os agentes públicos para o exercício das funções essenciais serão designados pela Autoridade Máxima do Poder Executivo Municipal, sendo que, dentro do prazo estabelecido no art. 176 da Lei nº 14.13/2021, para os municípios que tiverem menos de 20.000 habitantes, o agente de contratação, a comissão de contratação e equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 10/2024, nas contratações diretas, as atividades serão exercidas por agente público, que será denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidoras abaixo para atuarem como Agente de Contratação Direta, tanto no Rito Comum, Simplificado ou Eletrônico, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 09/2024:

1. LETICIA DELGADO DOS REIS MATOZO – matrícula 4788;

2. BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO – matrícula 4831

Art. 2º Caberá ao Agente de Contratação Direta a condução do procedimento de dispensa e da inexigibilidade, incluindo a tomada de decisões e o impulsionamento do procedimento em qualquer dos ritos mencionados no art. 6º do Decreto Municipal nº 10/2024, assim como o recebimento e a análise das propostas, a negociação de condições mais vantajosas, o exame de documento de habilitação e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação.

Art. 3º Fica determinado a Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos, através do seu representante que preste suporte jurídico aos Agentes de Contratação Direta, sempre que solicitado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria/GP/PMLC/nº. 136 de 17 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã/MS, 22 de agosto de 2025.

_____

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

_____

JESSICA SARAT DE LARA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 673 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidores para atuação como Agente de Contratação, disciplina a designação de pregoeiro e integrantes da Equipe de Apoio, de conformidade com o Decreto nº 10/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã-MS;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata sobre a Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10/2024, que trata sobre a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratações no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto nº 10/2024, dispõe que os agentes públicos para o exercício das funções essenciais serão designados pela Autoridade Máxima do Poder Executivo Municipal, sendo que, dentro do prazo estabelecido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, para os municípios que tiverem menos de 20.000 habitantes, o agente de contratação, a comissão de contratação e equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Agente de Contratação, sendo que, conforme o §1º do art. 8º do Decreto nº 10/2024, na modalidade pregão, tanto presencial, como na forma eletrônica, os agentes de contratações responsáveis pela condução do certame serão denominados pregoeiro, sendo:

I – Suzi de Almeida Fama

II – Betânia Espindola Machado

III- Leticia Delgado dos Reis Matozo

Art. 2º Ficam designados para comporem a equipe de apoio para realização de licitação na modalidade pregão, tanto presencial, como na forma eletrônica, os seguintes servidores:

1-Carol Mattoso da Silva

2.Juliana Miranda Taube da Conceição

3.Vânia Beatris Pesarico

4.Iara Aguero Espíndola

5. Marta de Souza Ledesma

Art. 3º Fica determinado a Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos, através do seu representante que preste suporte jurídico aos Agentes de Contratações, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 321/2025 de 17 de março de 2025.

Laguna Carapã, 22 de agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

JÉSSICA SARAT DE LARA

Secretári a Municipal de Administração

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 674 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuação como Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de Laguna Carapã/MS, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã-MS;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata sobre a Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10/2024, que trata sobre a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratações no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto nº 10/2024, dispõe que os agentes públicos para o exercício das funções essenciais serão designados pela Autoridade Máxima do Poder Executivo Municipal, sendo que, dentro do prazo estabelecido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, para os municípios que tiverem menos de 20.000 habitantes, o agente de contratação, a comissão de contratação e equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Agente de Contratação, na condução do certame na modalidade concorrência, tanto presencial, como na forma eletrônica, que envolva **serviços comuns de engenharia**, sendo:

I- Suzi de Almeida Fama; ou

II- Betânia Espindola Machado; ou

III- Leticia Delgado dos Reis Matozo

Art. 2º O Agente de Contratação contará com auxílio de Equipe de Apoio, para auxiliar no andamento da licitação na modalidade concorrência, tanto presencial, como na forma eletrônica, os seguintes servidores:

I – Carol Mattoso da Silva

II – Juliana Miranda Taube

III – Vânia Beatris Pesarico

IV – Iara Aguero Espindola

V – Marta de Souza Ledesma

Art. 3º Em licitação que envolva **bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia**, o agente de contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, que terá a seguinte composição:

Membros Titulares
Suzi de Almeida Fama
Betânia Espindola Machado
Leticia Delgado dos Reis Matozo
Suplentes
Marta de Souza Ledesma
Carol Mattoso da Silva
Vânia Beatris Pesarico
Juliana Miranda Taube da Conceição

§1º A Comissão de Contratação estará sob a presidência da Senhora Suzi de Almeida Fama.

§ 2º Em sua ausência ou impedimentos, o presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros titulares, na ordem indicada no art. 3º desta portaria.

§ 3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 , cabendo ao presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 4º As designações terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Fica determinado à Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos, através do seu representante que preste suporte jurídico aos Agentes de Contratação e à Comissão de Contratação, sempre que solicitado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 320/2025 de 17 de março de 2025.

Laguna Carapã, 22 de agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

JÉSSICA SARAT DE LARA

Secretári a Municipal de Administração

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 676/2025

Laguna Carapã /MS, 22 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 78/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 78/2025 ,** referente a Aquisição de 01(uma) Prensa Enfardadeira Vertical ,01 (uma) Esteira de Separação de Resíduos, e 01(uma) Esteira de Elevação de Resíduos, através do Instrumento de Repasse nº 5005251/2023 realizado entre o município de Laguna Carapã e a Caixa Econômica Federal por meio do Programa ITAIPU mais que energia, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRª JUSSARA PIOVESAN (TITULAR) SRº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal; Fernando Souza dos Santos** - **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** - **ordenador de despesas** - **decreto GP/MLC Nº004/2025** – **Jussara Piovesan** - **Fiscal (titular)** – **Adriano Romeiro de Souza** - **fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 190/2025, de 25 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.450,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.123.3.2021-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$8.450,29
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.450,29

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.225,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.225,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$4.225,29
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.225,29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal.

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do Pregoeiro Oficial, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico 017/2025 e quem possa interessar, que, por meio desta, CONVOCA a licitante R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA (Cnpj 21268622000175) melhor classificada e habilitada, provisoriamente, para realizar a Prova de Conceito, conforme estabelecido no ANEXO VIII – Prova de Conceito (Poc)do presente Processo Licitatório, no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho ao Município de Miranda-MS.

A partir desta convocação a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de 26/08/2025 a 01/09/2025 para apresentar a prova de conceito, a ocorrer no paço municipal de Miranda-MS, e será conduzida pela Comissão de Avaliação, devendo a data e horário ser agendada através dos e-mails licita.mirandams@gmail.com ou secadm.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 22 de Agosto de 2025.

TATIELE DE JESUS SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

JURÍDICO

DECRETO N° 4352, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N° 4352, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O PLANO DE METAS MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA – PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município Miranda - MS, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual PROTEGE.

Parágrafo único. O Anexo Único deste Decreto destina-se a orientar a proposição de programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, observadas as especificidades do território municipal.

Art. 2º O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres e meninas.

Art. 3º Este Plano de Metas está em conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Art. 4º As ações previstas no Plano de Metas deverão ser executadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano correrão por conta das receitas orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 6º O município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar metas conforme a realidade local e as diretrizes estaduais e federais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 21 de agosto de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO_DECRETO

Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas

Este plano de metas é um instrumento orientador e operacional, que antecipa as ações a serem executadas no território municipal com base nos eixos estratégicos do Programa Estadual PROTEGE. O conteúdo poderá ser validado e ajustado à realidade do município.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Inserir a Temática de Gênero nas escolas municipais por meio do Intervalo da Cidadania	Promover espaço igualitário e livre de preconceitos nas escolas públicas municipais, considerando as especificidades territoriais, étnico-raciais e culturais	Aderir ao projeto Intervalo da Cidadania para formação dos educadores municipais para inserir a temática de gênero nas ações da rede municipal	Materiais pedagógicos adaptados, projetos estudantis e ações formativas nas escolas	Fortalecimento da consciência cidadã e prevenção de violências com recorte de gênero, raça e território
		Identificar e prevenir a violência de gênero contra meninas e mulheres no ambiente escolar com base na realidade local	Participação da equipe pedagógica da rede municipal de educação em atividades formativas específicas promovidas pelo Estado, com foco em atuação nos territórios	Profissionais capacitados para busca ativa e encaminhamento adequado	Redução de casos de violência nas escolas e resposta efetiva com base na rede de proteção local

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Realizar e participar em processo de formação continuada intersetorial	Aprimorar o atendimento dos profissionais da rede no enfrentamento e prevenção da violência de forma humanizada	Adesão e participação das equipes em formações para fortalecimento da rede municipal de atendimento e enfrentamento a violência com recorte de gênero, raça e território	Atividades formativas voltadas ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres	Fortalecimento da rede de enfrentamento e prevenção à violência
		Prevenir a violência contra mulheres em espaços públicos e privados de lazer nos municípios	Participação de trabalhadores(as) e gestores(as) locais nas capacitações para estabelecer protocolos de atendimento às vítimas de violência doméstica	Equipes sensibilizadas e protocolos aplicados	Promoção de ambientes seguros e prevenção da violência com foco em territórios com maior vulnerabilidade
		Aprimorar a atuação das forças de segurança na proteção e prevenção à violência contra mulheres nos territórios	Realização de cursos de atualização com adesão das equipes municipais, considerando a realidade e perfil populacional local	Agentes capacitados em abordagem, encaminhamento e escuta especializada	Resposta institucional qualificada e redução dos índices de violência e feminicídios nos territórios municipais

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Estruturar fluxos intersetoriais	Garantir respostas integradas e qualificadas para mulheres em situação de violação de direitos	Participar e realizar oficinas regionais e instituir protocolos locais	Fluxos intersetoriais formalizados e adotados pela rede municipal	Redução da revitimização e fortalecimento da confiança na rede
	Promover ações para proteção e integridade física das mulheres	Propor e implementar programas de responsabilização de agressores	Implantar e/ou apoiar a execução local de programas de reeducação de agressores	Programa estruturado com participação municipal	Redução da reincidência e fortalecimento da cultura de não-violência

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3. Autonomia e Garantia de Direitos	Estabelecer parcerias para Justiça das Mulheres e Meninas	Promover ações para redução do tempo de concessão de medidas protetivas e audiências em casos de violência doméstica	Fortalecer parcerias com TJMS, MPMS e Defensoria Pública para priorizar o atendimento jurídico e judicial às mulheres	Termos de cooperação e fluxos prioritários de atendimento entre instituições formalizados	Ampliação da proteção e acesso rápido à justiça para mulheres em situação de violência.
	Propor ações de incentivo ao empreendedorismo e empregabilidade	Promover ações para a autonomia financeira e fortalecimento da independência das mulheres	Implantação e adesão a Programas para fins de inserção e autonomia econômica de mulheres	Formação técnica para as mulheres e ampliação de vagas afirmativas com encaminhamento prioritário para o mercado de trabalho formal	Redução dos índices de violência contra a mulher inclusive as violências psicológica e patrimonial
				Realizar cursos de aperfeiçoamento em empreendedorismo	

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto

4. Governança, Monitoramento e Participação Social	Sistematizar e integrar dados e análises municipais	Promover planejamento baseado em evidências	Organizar e divulgar boletins, painéis e relatórios locais para tomada de decisão	Base de dados municipais acessível e atualizada	Tomada de decisões mais eficazes e focalizadas
	Ofertar e participar de formação em captação de recursos e elaboração de projetos	Qualificar equipes municipais para acessar recursos e ampliar fontes de investimento	Ofertar e participar de cursos e oficinas voltados a captação de recursos	Profissionais formados(as) em captação e elaboração de propostas	Ampliação da sustentabilidade financeira e execução de políticas públicas
	Propor ações para fins de criação, implementação e/ou fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher	Ampliar e qualificar a participação social no controle e monitoramento das políticas para mulheres	Apoiar tecnicamente a criação, reativação e formação continuada para os conselhos municipais dos direitos das mulheres	Conselhos instituídos ou reestruturados e conselheiras formadas	Maior efetividade do controle social, articulação e integração de políticas públicas e sustentabilidade institucional
	Estabelecer alinhamento para implementação e monitoramento de diretrizes de políticas públicas do Programa Protege	Estruturar estratégias para implementação do Plano de Metas conforme diretrizes do Programa PROTEGE	Garantir a implementação e o monitoramento do Plano de Metas Municipal com ações articuladas pelo Programa Protege	Planos municipais em execução nos territórios	Ampliação da cobertura territorial e qualificação das políticas municipais de enfrentamento à violência

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

Gestão de Contrato

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS / Contratada: J.C.B. MIRANDA LTDA

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 035/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/08/2025 a 22/08/2026, nos termos do art. 57, inc. I e § 1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo possui fundamento legal previsto no art. 57, inc. I, e § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

ASSINANTES:

PELA CONTRATANTE: Fábio Santos Florença.

PELA CONTRATADA: Jean Carlos Bueno Miranda

DATA: Miranda/MS, 21 de agosto de 2025

Matéria enviada por Ana Paula Ribeiro Neves

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e CBS – CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 113/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 113/2024 e do seu 1º Termo Aditivo, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Cleber Bebete dos Santos – CBS Clínica Médica e Psicológica Ltda.

Miranda/MS, 27 de junho de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e Carina Eduarda Corado Gomes LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 135/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025 .

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 135/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Carina Eduarda Corado Gomes – Carina Eduarda Corado Gomes LTDA

Miranda/MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e Adriana do Carmo Mauricio.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 147/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025 .

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 147/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Adriana do Carmo Mauricio

Miranda/MS, 15 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e Patrícia Adriana dos Santos.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 148/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 148/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Patrícia Adriana dos Santos

Miranda/MS, 15 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e PEREIRA CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 149/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Jenipher Pereira Cordeiro -PEREIRA CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Miranda/MS, 15 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e Nathalia Barreto de Almeida Gutterres LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 152/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 152/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Nathalia Barreto de Almeida Gutterres LTDA

Miranda/MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e Branco Serviços Médicos LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 153/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 153/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Branco Serviços Médicos LTDA

Miranda/MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e MMR Serviços Médicos LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 154/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025 .

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 154/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: MMR Serviços Médicos LTDA

Miranda/MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e Diogo Stradiotto Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 156/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 156/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Diogo Stradiotto Ltda – Diogo Stradiotto

Miranda/MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e Seven Class Medicina Premium.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 157/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 157/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Seven Class Medicina Premium – Dermival Caldeira da Silva Junior

Miranda/MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e Massuda Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 158/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 158/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Massuda Serviços Médicos Ltda – Sandra Regina Massuda de Albuquerque

Miranda/MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e Ketry Delaide Reis França Rateiro.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 160/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 160/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Ketry Delaide Reis França Rateiro

Miranda/MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS por meio do Sr. Presidente Daniel Moretto Cardozo Siqueira, realizará Dispensa Eletrônica, Contratação Direta, com critério de julgamento **menor Preço por Item**, sobre o fundamento legal do art 75 inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e Resolução nº 008/2023 desta Casa de Leis, através do Agente de Contratação o Senhor Ewerton Duarte da Silva.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** a sessão pública ocorrerá no período das **08:00** às **14:00 horas** horário de Brasília na data de **02 de setembro de 2025**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

O Aviso será disponibilizado no site Oficial da Câmara, através do link: https://cmnavirai.com.br/licitacoes.php, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

O Aviso também está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser acessado no link: https://pncp.gov.br/app/editais/01951250000170/2025/15

Naviraí-MS, 22 de agosto de 2025.

Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 09EE713F3E38A054522B787F2325582563A42843

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2025

* **OBJETO** : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER COM EXCLUSIVIDADE ÀS DEMANDAS DA EQUIPE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2025. * DATA : A sessão acontecerá no dia 11 / 09 /202 5 , às 0 8 h 3 0min (horário de Brasília/DF). * EDITAL : estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2025 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citada para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 03 2 /2025** gerad a através do objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO Á VARIAS GERENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS PELO PERÍODO DE 12 MESES. PEDIDO DE COMPRA Nº 032/2025, 152/2025, 153/2025, 154/2025, 155/2025, 156/2025 .** Empresas: **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ 12.523.358/0001-44, **CA PADILHA VEÍCULOS LTDA** CNPJ 03.878.464/0001-93, **FÁCIL TEND TUDO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ 10.907.486/0001-08, **SM SBARDELOTTO & CIA LTDA** CNPJ 32.537.588/0001-03 e **EDERSON WOJCIK LTDA** CNPJ 24.382.931/0001-60 Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata nº 03 2 /2025,** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343

– Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I **,** referente ao cargo de **MÉDICO II** do Processo Seletivo Simplificado n° 00 2 /202 5 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidato s ter ão o s dia s 25 e 26 de agosto de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portan d o documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario oficialms .com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 22 de agosto de 2025.

ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

MÉDICO II

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
15	Gabriela Ramires Gonsaga	8	0	8	01/02/1998

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 22/2025

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS** , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO S CANDIDATO S APROVADO S EM PROCESSO SELETIVO 00 2 /202 5 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE MÉDICO II , POR NÃO ACEITAR EM A VAGA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 21 /2025 .**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1 3	Fauzer Cavalcante da Silva
14	Nathalia Frasson Cordeiro

Naviraí-MS, 22 de Agosto de 2025.

Angela Cristina R. da C. Castro Lopes

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 CONTRATO Nº001/2025 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

CONTRATO Nº001/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

AUTO POSTO IRMÃOS ANTONINI LTDA

OBJETO : **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, Lei complementar nº123/2006 e Resolução nº004/2024 desta Casa de Leis.

VALOR TOTAL ESTIMADO : R$ 53.000,25 (cinquenta e três mil trezentos e um real e noventa e quatro centavos).

PRAZO : de 22 de agosto a 15 de dezembro 2025.

DOTAÇÃO :

02.PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01.0000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Naviraí-MS, 22 de agosto de 2025.

ASSINAM : Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Milton Antonini

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 420, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, aos servidores relacionados no quadro abaixo, ocupantes do cargo efetivo de Professor, lotados na Gerência M unicipal d e Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEIT O MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com o artigo 1º da Lei Complementar n.º 184, de 04 de maio de 2016 e artigo 1º do Decreto n.º 54, de 27 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Progressão Funcional** , aos servidores abaixo mencionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica - Professor, lotados na Gerência Municipal de Educação e Cultur a.

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível		Data do efeito financeiro	Situação
			De	Para		
8278-3	Fayne Rafaella da Silva Guerra	Professor Pre Escolar	II	III	10/02/2025	Deferido
8434-4	Gabriela Alves Maciel	Professor de Creche	II	III	04/03/2025	Indeferido
2956-4	Marineide Elias Alexandre	Professor de Português	II	III	05/03/2025	Deferido
7231-1	Admilson Santana Vieira	Professor de 1º ao 5º	II	III	06/03/2025	Deferido
8473-5	Plinio dos Santos Pavão	Professor de História	II	III	19/03/2025	Indeferido
1617-9	Valdete de Souza Silva	Professor Séries Iniciais	II	IV	18/04/2025	Indeferido
3774-5	Valdete de Souza Silva	Professor de Ciências	III	IV	18/04/2025	Deferido
7498-5	Luci Mara Gavazzoni Marqueti	Professor de Pré Escola	III	IV	25/04/2025	Deferido
2746-4	Ana Paula Arantes	Professor de Creche	II	III	02/05/2025	Deferido
6587-0	Luciene Sousa Basso	Professor a de Pré-Escola	III	IV	28/05/2025	Indeferido
7637-6	Solange Gonsales dos Santos Scapin	Professor de Inglês	II	III	28/06/2025	Deferido
8244-9	Leonardo Alves de Oliveira	Professor de 1º ao 5º	II	III	02/07/2025	Deferido
8852-8	Arlindo Lourenço da Silva Júnior	Professor de 1º ao 5º	II	III	03/07/2025	Deferido
8372-0	Andreia Cristina de Sena Santana Zucca	Professor de Creche	III	IV	07/09/2025	Deferido
7602-3	Monique Marques Nunes	Professor de Creche	II	III	08/09/2025	Deferido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Naviraí - MS , 1 5 de agosto de 202 5 .

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 005/2024, cujo objeto é o **Credenciamento, sem exclusividade, de empresas localizadas no município de Nova Alvorada do Sul, Distrito Pana, Dourados e Campo Grande, para o fornecimento de refeições, no estabelecimento da credenciada, para atender a demanda anual das diversas Secretarias Municipais**, nos termos do item 2.7, bem como está respaldada pelo Decreto Municipal nº 328 de 03 de abril de 2023, em seu artigo Art. 11, § 1º.

A prorrogação tem por fundamento:

A previsão expressa no edital e no Decreto Municipal vigente;

A manifestação da Secretaria Demandante no sentido da desnecessidade de nova fase de planejamento, tendo em vista que os quantitativos atualmente previstos atendem à demanda estimada para os próximos 12 (doze) meses;

A essencialidade dos serviços credenciados para a continuidade das políticas públicas municipais;

A vantajosidade dos preços praticados, atestada por meio da pesquisa de mercado constante nos autos administrativos.

Assim, a vigência do Edital de Credenciamento nº 005/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/08/2025, mantendo-se inalteradas todas as condições, exigências e critérios estabelecidos no edital original.

Nova Alvorada do Sul/MS, 22 de agosto de 2025.

KARINA PEREIRA DE PAULA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Portaria n. 143/2024

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

PORTARIA N. º 816/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CÁTIA ALVES DIAS, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 125/2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, do Processo Administrativo nº 058/2025, Dispensa Eletrônica nº 04/2025, cujo o objeto é a contratação de e empresa de reconhecida especialização técnico-pedagógica para elaborar, imprimir, aplicar, fiscalizar, corrigir e divulgar os resultados da prova escrita objetiva e da prova prática de informática destinada à escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nova Alvorada do Sul-MS (mandato 2024-2028), compreendendo o fornecimento integral de pessoal, material, sistemas, logística e suporte necessários

I - Gestor do Contrato: Eliete de Melo Silveira, Assistente Social – Gestora de Contratos – Matrícula 99.

II – Fiscal do Contrato: Geisiane de Souza Leal Lima, Diretora de Departamento – Fiscal de Contratos – Matrícula 14771.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, (datado e assinado digitalmente).

Cátia Alves Dias

Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Reconheço e autorizo a DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 , que tem como obje: contratação de empresa de reconhecida especialização técnico-pedagógica para elaborar, imprimir, aplicar, fiscalizar, corrigir e divulgar os resultados da prova escrita objetiva e da prova prática de informática destinada à escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nova Alvorada do Sul-MS (mandato 2024-2028), compreendendo o fornecimento integral de pessoal, material, sistemas, logística e suporte necessários. Observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

DISPENSA Nº 04/2025

PROCESSO Nº 058/2025.

EMPRESA VENCEDORA : H ORUS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 50.331.251/0001-27

VALOR TOTAL: R$ 7.940.00,00(SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Nova Alvorada do Sul-MS – MS, (datado e assinado digitalmente).

CATIA ALVES DIAS

Secretária Municipal de Assistencia Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Educação

PARECER ORIENTATIVO: 079/2025

INTERESSADO : Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba-MS.

ASSUNTO : Parecer Orientativo com vistas a aprovar a Inserção **da Computação como tema transversal**, conforme a Base Nacional Comum Curricular, nos currículos da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba-MS.

RELATOR: Conselheiro: Jefferson Douglas Pascoaloto.

PARECER ORIENTATIVO : 079/2025

CÂMARA: Conselho Pleno

DATA: 21 de agosto de 2025

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação - CME - Paranaíba/MS, órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 1.777 de 16 de fevereiro de 2012 e em atendimento ao Ofício nº 236/2025/SEMED/PBA.

Apresenta a inserção da Computação como tema transversal nos currículos da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino, conforme as normativas vigentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O presente parecer trata da análise e discussão sobre a proposta da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS para a inserção da temática da Computação, prevista na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nos currículos da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

A proposta encaminhada ao Conselho Municipal de Educação apresenta justificativas pedagógicas e legais para a inclusão da Computação como **tema transversal**, em conformidade com a BNCC e demais normativas vigentes.

A iniciativa visa promover o desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, resolução de problemas, cultura digital e uso ético e crítico das tecnologias digitais, de maneira integrada às diferentes áreas do conhecimento e aos campos de experiência, conforme a etapa de ensino.

No caso da Educação Infantil, a proposta contempla a abordagem da Computação por meio de experiências lúdicas, contextualizadas e integradas aos campos de experiência, respeitando a natureza da infância e as diretrizes curriculares dessa etapa.

No Ensino Fundamental, embora a BNCC não estabeleça a Computação como disciplina obrigatória, a proposta da Secretaria considera sua inserção **como tema transversal**, de forma interdisciplinar e progressiva, integrando-se ao currículo escolar sem a formalização como componente curricular específico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEDAGÓGICA

Constituição Federal de 1988 , art. 205: estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa.

Lei nº 9.394/1996 – LDB , arts. 26 e 32: dispõe sobre a Base Nacional Comum Curricular como referência obrigatória para os currículos da Educação Básica.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) : estabelece competências gerais e específicas que contemplam a cultura digital, o pensamento computacional e o uso crítico das tecnologias.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009): orientam a organização do currículo com base nos campos de experiência, permitindo o uso de recursos tecnológicos como mediação pedagógica.

Documento "Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC" : apresenta sugestões pedagógicas para a abordagem da Computação como apoio à BNCC.

III – CONSIDERAÇÕES DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação reconhece a importância de atualizar o currículo da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS em consonância com as diretrizes da BNCC e com as demandas da sociedade contemporânea.

A abordagem da Computação como tema transversal permite sua integração significativa ao currículo, potencializando a aprendizagem por meio de projetos interdisciplinares, resolução de problemas e desenvolvimento de competências digitais, sem descaracterizar a organização curricular existente.

A proposta apresenta coerência pedagógica, respeita a autonomia das escolas e contempla estratégias para a formação de professores, utilização de recursos tecnológicos e adequação à realidade local.

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se **favoravelmente à inserção da temática da Computação como tema transversal** nos currículos da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba-MS.

Tal inserção deve ocorrer de forma articulada aos campos de experiência (na Educação Infantil) e às áreas do conhecimento (no Ensino Fundamental), respeitando os princípios pedagógicos de cada etapa e as diretrizes da BNCC.

V – DELIBERAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **APROVA** a inserção da **Computação como tema transversal** nos currículos da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, conforme as normativas vigentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), resguardando a autonomia pedagógica das unidades escolares e a formação integral dos estudantes.

Este Parecer Orientativo entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros: Elizângela Ferreira de Andrade, Geovane Ferreira Gomes, Jefferson Douglas Pascoaloto, Marcilene Aparecida Ferreira Dias, Mirelen Taira Silva Magusso, Neila Maria Lino, Rosângela Marchi, Rosangela Sueli Bruno de Oliveira e Vania Cristina Pereira.

Secretária: Cláudia Ferreira Magalhães Guimarães

Assessoras Técnicas: Dinamar Paula de oliveira

Leony Maria Freitas Alves de Oliveira

Presidente: Elizângela Ferreira de Andrade

Elizângela Ferreira de Andrade

Conselheira –Presidente do CME/PARANAÍBA/MS

Referências: -

_____, **Constituição Federal de 1988**, art. 205: a educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa.

_____, **Lei nº 9394/1996 – LDB**, artigos. 26 e 32: prevê a Base Nacional Comum Curricular como referência obrigatória.

_____, **Base Nacional Comum Curricular (BNCC):** estabelece competências gerais e específicas que contemplam a cultura digital e o pensamento computacional.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil** (Res. CNE/CEB nº 5/2009): orienta a organização do currículo por campos de experiência, podendo incluir recursos tecnológicos como mediação pedagógica.

_____. **Documento "Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC"** : apresenta sugestões pedagógicas para a abordagem da Computação como apoio à BNCC.

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Administração

DECRETO Nº 1.533, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por L ei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, em substituição a Lorannoely Vargas Costa Paz, como representante suplente, a servidora **Tânia Mabel Ladislau Lopes de Aquino**.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.401, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE Nº. 44/2025/SEMED

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A

Sra Casla Catrine Alves Martins

Matrícula 70939-12

Cargo Professor Nível II

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para o Ente Municipal.

Diante disso, vimos por meio desta notificá-la a comparecer imediatamente e retomar suas funções.

Ressaltamos que o seu não comparecimento junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos da Lei Complementar 47/2011 (Estatuto do Servidor).

Paranaíba, 22 de Agosto de 2025.

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Procuradoria Jurídica
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 65/2025

Proc. Administrativo: 85 /202 5 (Pregão Presencial nº 3 4 /202 5)

Contratada: GAIVOTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Objeto do contrato: Transporte Escolar

Inobservância: Apresentação de documentos

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.449/2025. **A contratada está sendo notificada para que apresente os dos laudos e vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento de Trânsito – Demutran, conforme exigido contratualmente. Ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: GAIVOTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (CNPJ 61021.604.0001-09)

ENDEREÇO: Rua Francisco Neves, nº 770, Daniel IV, Paranaíba-MS, CEP 79500-000.

Responsável: Deoclides Gomes Santana (CPF nº 142.879.351-87)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada para que **apresente imediatamente o laudo técnico e as vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN** , referente ao veículo VW/KOMBI de placa EVI1F27, ano de fabricação 2011, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, utilizado na prestação de serviço de transporte escolar na Linha São José.

O não atendimento à presente notificação, com a consequente não apresentação da documentação exigida, caracteriza **descumprimento das obrigações contratuais** assumidas, nos termos do artigo 136 e 137 do Código de Transito Brasileiro.

Ressalta-se que é imprescindível a estrita observância, por parte da contratada, das condições contratuais, em especial quanto à obrigação de manter os veículos permanentemente em perfeitas condições de conservação e uso.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 22 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin
Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 64/2025

Proc. Administrativo: 4/2025 (Pregão Presencial nº 3/2025)

Contratada: RONALDO MARTINS PINTO

Objeto do contrato: Transporte Escolar

Inobservância: Apresentação de documentos

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.449/2025. **A contratada está sendo notificada para que apresente os dos laudos e vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento de Trânsito – Demutran, conforme exigido contratualmente. Ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: RONALDO MARTINS PINTO (CNPJ 3 53.107.656/0001-74)

ENDEREÇO: Sede no Nucleo Rural Assentamento Serra, s/n, Lote 14, Zona rural, Paranaíba-MS, CEP 79500-000.

Responsável: Ronaldo Martins Pinto (CPF nº 299.240.168-40)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada para que **apresente imediatamente o laudo técnico e as vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN** , referente ao veículo VW/KOMBl, de placa ETP6554, ano de fabricação 2011, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, utilizado na prestação de serviço de transporte escolar na Linha Fazenda Aimoré.

O não atendimento à presente notificação, com a consequente não apresentação da documentação exigida, caracteriza **descumprimento das obrigações contratuais** assumidas, nos termos do artigo 136 e 137 do Código de Transito Brasileiro.

Ressalta-se que é imprescindível a estrita observância, por parte da contratada, das condições contratuais, em especial quanto à obrigação de manter os veículos permanentemente em perfeitas condições de conservação e uso.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 22 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 63/2025

Proc. Administrativo: 4 /202 5 (Pregão Presencial nº 3 /202 5)

Contratada: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Objeto do contrato: Transporte Escolar

Inobservância: Apresentação de documentos

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.449/2025. **A contratada está sendo notificada para que apresente os dos laudos e vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento de Trânsito – Demutran, conforme exigido contratualmente. Ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (CNPJ 42.078.918/0001-01)

ENDEREÇO: Rod. BR 497, nº1305, Jardim Jussara, Paranaíba-MS

Responsável: Paulo Eduardo Barbosa de Paiva (CPF nº 000.822.741-18)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada para que **apresente imediatamente o laudo técnico e as vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN** , referente ao veículo VW 9150 NEOBUS de placa DBB 5D98 , ano de fabricação 2006, com capacidade para 23 (vinte e três) passageiros, utilizado na prestação de serviço de transporte escolar na Linha Três Barras.

O não atendimento à presente notificação, com a consequente não apresentação da documentação exigida, caracteriza **descumprimento das obrigações contratuais** assumidas, nos termos do artigo 136 e 137 do Código de Transito Brasileiro.

Ressalta-se que é imprescindível a estrita observância, por parte da contratada, das condições contratuais, em especial quanto à obrigação de manter os veículos permanentemente em perfeitas condições de conservação e uso.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail:

gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 22 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 61/2025

Proc. Administrativo: 4/2023 (Pregão Presencial nº 4/2023)

Contratada: SFG TRANSPORTS LTDA

Objeto do contrato: Transporte Escolar

Inobservância: Apresentação de documentos

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.449/2025. **A contratada está sendo notificada para que apresente os dos laudos e vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento de Trânsito – Demutran, conforme exigido contratualmente. Ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: SFG TRANSPORTS LTDA

ENDEREÇO: Rua Lazaro Celso de Mello, nº 77, centro, Paranaíba-ms, CEP 79500-000

Responsável: Silvio Facundes Dias (CPF nº 437.248.251-53)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada para que **apresente imediatamente o laudo técnico e as vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN** , referente ao veículo de placa VW/KOMBI placa EVX4365, ano de fabricação 2012, com capacidade para 12 (doze) passageiros, utilizado na prestação de serviço de transporte escolar na Linha Fazenda Morumbi.

O não atendimento à presente notificação, com a consequente não apresentação da documentação exigida, caracteriza **descumprimento das obrigações contratuais** assumidas, nos termos do artigo 136 e 137 do Código de Transito Brasileiro.

Ressalta-se que é imprescindível a estrita observância, por parte da contratada, das condições contratuais, em especial quanto à obrigação de manter os veículos permanentemente em perfeitas condições de conservação e uso.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 22 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Departamento de Compras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4369/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025, DISPENSA Nº 32/2025

NOTA DE EMPENHO Nº 4369/2025

FAVORECIDO: A V M MÓVEIS E CADEIRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa pertinente no ramo para aquisição de um SCANNER, para atender às necessidades da Procuradoria Municipal de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020201-02.062.0011.2067-4.4.90.52-1.500.0000.000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R$ 5.380 ,00

DATA: 14/07/2025

ORDENADOR DE DESPESA: MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

Departamento de Compras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4229/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025, DISPENSA Nº 29/2025

NOTA DE EMPENHO Nº 4229/2025

FAVORECIDO: PASCOA & MIELI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa pertinente no ramo para prestação de serviços em HOSPEDAGEM, para atender às necessidades decorrentes do evento de aniversário da cidade, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021501-13.392.0021.2043-3.3.90.39-1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 7.800 ,00

DATA: 02/07/2025

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 59/2025

Proc. Administrativo: 4 /2023 (Pregão Presencial nº 4 /2023)

Contratada: LÚCIA HELENA LIMA FERREIRA SOUZA LTDA

Objeto do contrato: Transporte Escolar

Inobservância: Apresentação de documentos

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº1.449/2025. **A contratada está sendo notificada para que apresente os dos laudos e vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento de Trânsito – Demutran, conforme exigido contratualmente. Ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: Lúcia Helena Lima Ferreira Souza (CNPJ 32.457.060/0001-24)

ENDEREÇO: Rua das Acácias, nº996, Jardim Imperial, Paranaíba-MS, CEP 79500-000.

Responsável: Lúcia helena Lima Ferreira Souza (CPF nº 322.325.271-15)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada para que **apresente imediatamente o laudo técnico e as vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN** , referente aos seguintes veículos:

Veículo VW/KOMBI de placa HTI5740, ano de fabricação 2008, com capacidade para 12 (doze) passageiros, utilizado na prestação de serviço de transporte escolar na Linha Coqueiros.

Veículo I/M. BENZ313CDI SPRINTERM, placa MTW 3692, ano de fabricação 2010, com capacidade de 16 passageiros, utilizado na prestação de serviço de transporte escolar.

Veiculo de placa DVT0628, ano de fabricação 2008, com capacidade de 16 passageiros, utilizado na prestação de serviço de transporte escolar.

O não atendimento à presente notificação, com a consequente não apresentação da documentação exigida, caracteriza **descumprimento das obrigações contratuais** assumidas, nos termos do artigo 136 e 137 do Código de Transito Brasileiro.

Ressalta-se que é imprescindível a estrita observância, por parte da contratada, das condições contratuais, em especial quanto à obrigação de manter os veículos permanentemente em perfeitas condições de conservação e uso.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 22 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PARTES: Á Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a **Empresa** AYRON DOUEIDAR SANDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ sob nº. 62.221.318/0001-50

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a Contratação da empresa **AYRON DOUEIDAR SANDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ,** CNPJ: 62.221.318/0001-50 prestações de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, com foco específico nas áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, c om fulcro no Art. 74, III, c, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ O valor será de **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA– PELA CONTRATANTE

AYRON DOUEIDAR SANDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

PARTES: Á Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a **Empresa** IGOR DE MELO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ sob nº. 39.540.502/0001-40

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é Contratação da empresa **IGOR DE MELO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em Controle Interno do Legislativo Municipal, abrangendo o assessoramento e elaboração de instruções técnicas para realização das ações da Controladoria da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, com fulcro no Art. 74, III, c, da Lei Federal n. 14.133/21 , conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ O valor será de **R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)**

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA– PELA CONTRATANTE

IGOR DE MELO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 58/2025

Proc. Administrativo: 75/2023 (Pregão Presencial nº 39/2023)

Contratada: MARIA DE FATIMA SILVA-ME

Objeto do contrato: Transporte Escolar – Linha Ponte do Guilhermão

Inobservância: Apresentação de documentos

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.449/2025. **A contratada está sendo notificada para que apresente os dos laudos e vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento de Trânsito – Demutran, conforme exigido contratualmente. Ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: MARIA DE FATIMA SILVA (CNPJ 32.594.609/0001-22)

ENDEREÇO: Rua Emílio Ferraz, nº416, Jardim Brasília, Paranaíba-MS, CEP 79500-000.

Responsável: Maria de Fátima Silva (CPF nº 268.795.528-03)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada para que **apresente imediatamente o laudo técnico e as vistorias devidamente aprovadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN** , referente ao veículo de placa RWE6A82,

ano de fabricação 2021, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, utilizado na prestação de serviço de transporte escolar na Linha Ponte do Guilhermão.

O não atendimento à presente notificação, com a consequente não apresentação da documentação exigida, caracteriza **descumprimento das obrigações contratuais** assumidas, nos termos do artigo 136 e 137 do Código de Transito Brasileiro.

Ressalta-se que é imprescindível a estrita observância, por parte da contratada, das condições contratuais, em especial quanto à obrigação de manter os veículos permanentemente em perfeitas condições de conservação e uso.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 22 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº03/2025AO CONTRATO Nº134/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EA EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 134/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva da Praça Duque de Caxias (Iacal)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 134/2024, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 29/07/2025 e término em 29/01/2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA/ CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 29 de Julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Código de Registro TCE MS DCD6A6B7D35F33DAE392D1CCA8E8B70BA1E08DCC

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para prestação parcelada de **serviços de plotagem** em diferentes tamanhos de papéis para projetos de engenharia e mapas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

5217 - SIRLEY FERREIRA DE LIMA-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	053.002.033	PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A3	UN	300	Serviço	7,00	2.100,00

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:
2.100,00

12772 - VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca

Valor Unitário Valor Total

1 053.002.030 PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A0 UN 300 Serviço 31,51 9.453,00

Descrição do Detalhado

2 053.002.031 PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A1 UN 1.000 Serviço 24,19 24.190,00

Descrição do Detalhado

3 053.002.032 PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A2 UN 1.000 Serviço 16,47 16.470,00

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:
50.113,00

Valor Total da Licitação:
52.213,00

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 22 de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025 PREGÃO Nº 38/2025

Código de Registro TCE MS DCD6A6B7D35F33DAE392D1CCA8E8B70BA1E08DCC

Código de Registro TCE MS DCD6A6B7D35F33DAE392D1CCA8E8B70BA1E08DCC

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para prestação parcelada de **serviços de plotagem** em diferentes tamanhos de papéis para projetos de engenharia e mapas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , de forma eletrônica , devendo, o representante, na ocasião, possuir pr ocuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresa s :

SIRLEY FERREIRA DE LIMA-ME
VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

Paranaíba-MS, 22 de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº07/2025 AO CONTRATO Nº200/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 200/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de **Reforma e Revitalização da Praça e Rotatória do Carnaíba**, localizada na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro em Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 200/2023 , por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 28/07/2025 e término em 28/10/2025.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA **/**CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 28 de Julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0266-2025, 22 DE AGOSTO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **BRENDA BORGES FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 55-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 03 (três) dias de afastamento do labor, conforme atestados médicos protocolados sob os nºs 5271-2025 e 5273-2025 de 22/08/2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 31/07/2025, 01/08/2028 e 19/08/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de agosto de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Daiana Moura Strege Bergantini

Diretora Administrativa designada

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA 0268-2025, 22 de agosto de 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR a servidor **IGOR MATEUS DOS SANTOS MACHADO** fiscal do Processo Administrativo nº 036/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de agosto de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Daiana Moura Strege Bergantini

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

Câmara Municipal

PORTARIA 0267-2025, 22 de agosto de 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR a servidora **DAIANA MOURA STREGE BERGANTINI** fiscal do Processo Administrativo nº 035/2025, Inexigibilidade nº 010/2025.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de agosto de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Daiana Moura Strege Bergantini

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2024

"**Nomeia Comissão Setorial de Aprovação de Projetos e Habite-se".**

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a Comissão Setorial de Aprovação de Projetos e Habite-se.

Artigo 2º. A Comissão Setorial de Aprovação de Projetos e Habite-se será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES

I – MILENE OLIVEIRA NAGLIATI

II – VITOR DA SILVA CASTRO

III – SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passa a vigorar a seguinte alteração:

Artigo 1º. NOMEAR a Comissão Setorial de Aprovação de Projetos e Habite-se.

Artigo 2º. A Comissão Setorial de Aprovação de Projetos e Habite-se será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES

I – MILENE OLIVEIRA NAGLIATI

II – RODOLFO ALVES SILVA

III – SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS

Artigo 3º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções anteriores de **Comissão Setorial de Aprovação de Projetos e Habite-se** .

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 18º dia do mês de agosto de 2025.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Matéria enviada por Ana Lina Anselmo de Abreu

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1534 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$65.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **65.100,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

608 10.304.0019.2027.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde 600,00
F.R.: 1 621 0000
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
0000 Sem código de acompanhamento

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

759 08.245.0018.2120.0000 Promoção e Implementação da Proteção Social. 40.000,00
F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

994 13.392.0021.2063.0000 Fomentar Cultura e Valorizar as Tradiçoes Locais 24.500,00
F.R.: 1 500 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

609 10.304.0019.2027.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde -600,00
F.R.: 1 3210000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
0000 Sem código de acompanhamento

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1534 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
684	08.122.0018.2116.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-40.000,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
998	13.392.0021.2063.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradiçoes Locais		-24.500,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

-65.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Edital SEMEC PSGE n. 03/2025

EDITAL SEMEC Nº 0 3/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR E/OU DIRETOR ADJUNTO DAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANHOS/MS

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, e do Grupo de Trabalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), a Lei Municipal nº 748, de 13 de setembro de 2022, o Decreto Municipal nº 45, de 05 de agosto de 2025, torna público a **Homologação do Resultado Final** do Processo de escolha para provimento dos cargos de Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranhos/MS, conforme as condições estabelecidas no Edital.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

CANDIDATO (A)	RESULTADO
Claudete Vera	Apta
Elenir Benites	Apta
Gloria Salina Benites Pereira	Apta
Huto Vera	Apto
Monica Benites	Apta
Sergio Morales	Apto
Silvio Pires	Apto
Valentim Pires	Apto

Paranhos/MS, 25 de agosto de 2025.

TAYZIA VIEIRA GONÇALVES ACOSTA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

LEI N°840/2025

LEI Nº 840/2025.

Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano do município de Paranhos-MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a expansão do perímetro urbano do Município de Paranhos-MS, mediante o desmembramento de parte de área de brejo constante na Matricula nº 305 do CRI de Sete Quedas MS, totalizando 2,1510 hectares em confrontação com a Rua Fernando Correia da Costa, sendo a área de 2,1550ha.

Art. 2º - Área referida no artigo anterior será incorporada à zona urbana do município, para fins exclusivos de parcelamento do solo destinado à criação de 9 (nove) quadras com finalidade residencial, conforme projeto de parcelamento integrante desta lei.

Parágrafo Único: As quadras mencionadas no caput deste artigo, serão delimitadas da seguinte forma:

- Quadra 001- Área 2.500,00 m².
- Quadra 002- Área 2.500,00 m².
- Quadra 003- Área 2.500,00 m².
- Quadra 004- Área 1.250,00 m².
- Quadra 005- Área 2.500,00 m².
- Quadra 006- Área 2.500,00 m².
- Quadra 007- Área 2.500,00 m².
- Quadra 008- Área 2.500,00 m².
- Quadra 009- Área 2.500,00 m².

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2025

PROTOCOLO (TCE): E91687416DDE7980D9EC9A1919DBDF003764E5CF

O MUNICÍPIO DE PARANHOS , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n ° 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n.º 0 24 /2025 , pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações .

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, manutenção e higienização de cortinas destinadas aos ambientes internos, conforme solicitação expedida pelas Secretarias Municipais do Município de Paranhos (MS), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 08 de setembro de 2025, às 08:30 horas , em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br . Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Paranhos (MS), 22 de agosto de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
R MINAS GERAIS
03.352.986/0001-57 Exercício: 2025

DECRETO Nº 139 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

5.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

72	**04.123.0002.2001.0000**	**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBL**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

69	04.123.0002.2001.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 22 de agosto de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Procuradoria Jurídica de Selviria

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 004/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA

O **EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME SOARES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria– MS., e Lei Municipal nº1158 de 22 de fevereiro de 2021; Considerando as informações e fundamentações nas solicitações apresentadas pela Secretária Municipal de Educação **Srª. ELISANA VIEIRA NOGUEIRA** e a Secretária Municipal de Assistência Social, justificando-se o interesse público e a necessidade da contratação; **torna Público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporário Edital nº 004/2025**.

O candidato poderá apresentar o recurso até o dia 26 de agosto de 2025, das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs (Horário oficial de Brasília), devendo ser protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Selvíria).

Selvíria-MS, 22 de Agosto de 2025

ASSISTENTE SOCIAL - URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
244	LAÍS REGINA DA SILVA	7,5
073	ALESSANDRA VILHALVA DE MORAIS SILVA	6,0
317	ELLEM APARECIDA SILVA DE SOUZA	3,5

ARTIFICE DE COPA E COZINHA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
107	MARIA VILMA DE SOUZA ALMEIDA	11,0
150	SUELI FÁTIMA SANTOS DE ASSIS	11,0
187	GUILHERME ROBSON DE OLIVEIRA	6,0
119	MARGARIDA RIBEIRO DA SILVA	6,0
151	BEATRIZ RODRIGUES MONTEIRO	5,0
350	EMANUELLE CLICIA RIBEIRA DE ARAUJO	5,0
121	IEDA CASSEMIRO DIAS	5,0
292	CARLOS ALVES DE SOUZA	4,0
079	JAQUELINE DE SOUZA MORAIS	4,0
051	TAMIRES DE SOUZA ALMEIDA	4,0
165	VALDIMARA OLIVEIRA SOUZA	4,0
330	ELIANE DOS SANTOS VIEIRA	3,5
001	APARECIDA DA SILVA SOUZA	4,0
241	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	3,0
303	CLEIDILAY BARROSO DE JESUS	3,0
062	DIVINA APARECIDA BARBOSA GONÇALVES	3,0
253	EDNA MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	3,0
345	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3,0
163	ANA PAULA PINHEIRO PEREIRA	2,5
353	CÉLIA LEITE DE LIMA	2,5
215	DOROTI ANDRELINA DOS SANTOS	3,0
342	FABIANE CRISTINA MENDES PRADO TEODORO	2,0
361	JUCILENE NUNES DE OLIVEIRA	2,0
156	LUANA APARECIDA BARBOSA MARTINS	2,0
252	MARILIA CARLA DE OLIVEIRA	2,0
239	NATÁLIA GOMES BERNARDES	2,0
334	EDIMARA NETTO DE AZEVEDO	1,5
155	NATALIA BARBOSA	1,5
024	SUSELENE VILMA M. MOTTA	1,5
147	ADRIELE EMÍLIA LOPES	1,0
154	ALICIA ALEAL DA COSTA	1,0
083	ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	1,0
178	HÉLLEN CRISTINA DE SOUZA ALVES	1,0
359	KELLY LORRAINE PINTO DE OLIVEIRA	1,0
168	LUCILENE MARIA DA SILVA	1,0
090	MARCIA MARIA DE SOUZA DA SILVA	1,0
325	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	1,0
097	TACIELE DA SILVA SANTOS	1,0
040	DELCI RODRIGUES NASCIMENTO	0,5
082	DYENIFER SARA BASTOS DA SILVA OLIVEIRA	0,5
018	ELISABETE APARECIDA MEIRA	0,5
025	ELISANGELA DE ASSIS TEIXEIRA	0,5
254	IRACI DIAS	0,5
084	JESSICA BARBOZA DE ALMEIDA	0,5
275	LAIS ROBERTA SILVANO DA SILVA NOVAES	0,5
004	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	0,5
337	MAYARA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR	0,5
174	ROSELI DA SILVA	0,5
188	ROSEMEIRE ALVES DA SILVA	0,5

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE - URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
086	CÍCERA DA SILVA MEDEIROS FERREIRA	13,0

035	GABRIELLY VITÓRIA UGA DE LIRA	13,0
195	JÉSSICA GUERRA DA CUNHA	13,0
104	ANDRÉIA DA SILVA LEANDRO	12,5
041	ANDREZA DE OLIVEIRA CEZAR	12,0
340	BIANCA ROQUI BENTO	12,0
238	CELEIDE GOMES DA SILVA	12,0
311	JÉSSICA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	12,0
203	LEILA GARCIA DA COSTA	12,0
182	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	11,5
160	GRAZIELLE MARQUES BONFIM	11,5
081	MARIA EDUARDA DIAS GOMES	11,5
042	CLAUDINÉIA DUTRA LIMA	11,0
223	PALOMA APARECIDA MENEZES	11,0
118	JOSÉLIA DE SOUSA SENA	11,0
199	ANA CAROLINA SALLES DE ALMEIDA	10,5
235	BRUNA STEPHANI FERNANDES IRALA	10,5
149	GENERINA COSTA DE QUEIROZ	10,5
236	FLÁVIA MURIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	10,0
314	SARAH CAROLINE DE SOUZA SILVA	10,0
283	THIAGO LOFEGO FREIRE	10,0
249	FRANCINE DOS SANTOS UCHOA LOPES	10,0
126	BEATRIZ RIGONATO BORGES DA SILVA PAZ	9,0
038	GIOVANA LEDES SOUZA	8,5
103	RAVENA CAIANDRA MORAES DE MELO	8,0
011	TAISLAINE DA SILVA PAIXÃO	8,0
298	DAISE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	8,0
003	FABIANA MARIA ALIXANDRE DE MORAES	7,5
319	IZABELLY CRISTINY SOUZA DE MELO	7,5
036	MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA	7,5
279	RAFAELA BUENO DA SILVA	6,5
052	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	6,0
122	JANAINA DA SILVA GALIZA	6,0
250	ROSIMEIRE DA COSTA SILVA	6,0
194	BEATRIZ BATISTA SANTOS	5,5
307	EDINALVA VALHEJO NOVAES	5,5
332	MARIA JANUÁRIA DA SILVA GONÇALVES SANTOS	5,5
080	RAYANE DA SILVA FERNANDES	5,0
096	CAROLINI CAMPOS DS SANTOS CARDOSO	4,5
264	ELIANE GONÇAVES DA CUNHA	4,0
047	LAÍS VERONICA GONÇALVES SILVA	4,0
087	REGIANE BARBOSA DE SENA	4,0
153	ERIKA MEDIELLY DE ARAÚJO ANDRADE	3,5
120	CARLA EDUARDA LIMA SILVA	3,0
102	ESTER TEIXEIRA DE ALMEIDA	3,0
146	JESSICA THAIS DE SOUZA COSTA	3,0
231	SIDNÉIA LUÍZA DE SOUZA	3,0
257	KEMILLE CARVALHO MARQUES	2,5
277	FABIANA DA SILVA ALCANTARA	2,0
078	JUCIMARA GOMES	2,0
336	TAYNÁ KAROLINE DE SOUZA BARBOSA	2,0
309	VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	2,0
211	BEATRIZ IARA RODRIGUES ALEXANDRE	1,5
125	EDVANIA ANTONIA DOS SANTOS ANDRADE	1,5
116	GISELE LEÃO TEIXEIRA	1,5
152	IANE GABRIELE DE ASSIS	1,5
074	MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DA SILVA	1,5
196	SARA VALÉRIA BRAGA DE SOUZA	1,5
299	SARAH FERNANDA DE SOUZA ARAÚJO	1,5
369	SARAH RAYANE MARQUES FRREIRA	1,0
206	ADULTIELI RODRIGUES SILVA LIMA	0,5
335	ANA CLARA DE SOUZA BATISTA	0,5
312	CICERA LIMA DOS SANTOS	0,5
077	CRISTIELE CARVALHO DOS SANTOS	0,5
175	DAVI BARBOSA NOGUEIRA	0,5
110	FRANÇUELEN BARBOSA DA SILVA	0,5
026	JÉSSICA RODRIGUES DE AZEVEDO	0,5
124	JOSELITA A SILVA RIBEIRO	0,5
245	KAMILA MELQUÍADES JARDIM GONÇALVES	0,5
132	LETÍCIA FERREIRA RODRIGUES DE FREITAS	0,5
364	MARIA ANTONIA DA SILVA MORAES	0,5
348	MARIA EDUARDA CARDOSO DE FREITAS	0,5
247	NICOLE AYSHA FRARE DOM RODRIGUES	0,5
069	NUBIA FRANCIELLI TEODORA TEIXEIRA	0,5
214	PAULA FERNANDA DA SILVA VICENTE TEODORO	0,5
117	RAIANE FRANCIELI DOS SANTOS JORGE	0,5
167	ROSANGELA APAREIDA DA SILVA	0,5
218	SUZI DE MOURA FERREIRA FREITAS	0,5
029	TATIANE SANTANA COSTA	0,5
202	TAYANE AGUIAR DE ARAUJO VICENTE	0,5
327	ANA CLARA ALVES DOS SANTOS	0,5
355	ROSALINA DIOGO DE FARIA	DESCLASSIFICADA
240	TATIANA BRAGA	DESCLASSIFICADA

MONITOR - URBANO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
021	GISLAINE PEDRO DA SILVA	13,0
137	HAZEEL VIEIRA NOGUEIRA	13,0
034	CAROLINE MONGEROHT DAS CHAGAS VASCONCELLOS	12,0
093	CLARICE DOS SANTOS	12,0
269	DAIANE MIRELLE PAIZANI DANTAS	12,0
198	DAIANE SILVA REIS DE MELLO LINS	12,0
324	IRENE BARROS BARBOSA	12,0
191	FRANCIELLY CUSTÓDIO NEVES FERREIRA	11,5
200	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	11,5
270	ADRIANA MARTINS GAZARINE	11,0

255	LUCIANA DE OLIVEIRA BRAGA	11,0
002	MARGARIDA ZILMA PORFÍRIO TORRES	11,0
140	CLAÚDIA NEVES BARBOSA DE AMORIM	10,5
162	KAREN CRISTINA MENEGUELE	10,5
060	RAFAEL CARLOS GOULART FURTADO	10,0
068	IEDA DE SOUZA DA SILVA	10,0
302	ADRIANA MOREIRA DO PRADO CAVALCANTE	9,5
192	ÉLIDA APARECIDA ORLANDI	9,5
161	KAMILA FIGUEREDO DE OLVEIRA	9,5
048	ANSELMA FERNANDES DA SILVA NOGUEIRA	9,0
219	MARLI BERTOLINO BATISTA MARQUES	9,0
111	PATRICIA MARIA DE ALMEIDA	9,0
301	PRISCILA BATISTA SILVA	9,0
022	VIVIANE DE MORAES PAIXÃO	9,0
028	EDIVANIA ANGELO DA SILVA	8,5
173	KEILA DA SILVA SCAVAZINI	8,5
243	LUCIANE BOTELHO CRIADO LALUCCE	8,5
262	ANNIE GABRIELI DANTAS CABRAL	8,0
053	CARLA APARECIDA DA SILVA SANTOS	8,0
179	GESLAINE SALES NUNES	8,0
204	MARIA EMILIO DIOGO	7,5
136	LILLIAN APARECIDA CORONEL VILALBA NOGUEIRA	7,0
030	MARIA GABRIELA GONZAGA RAMOS	7,0
183	MARTA DE LIMA RAMOS	7,0
205	ARTHUR LUCHETTA MOURA ARANHA	6,5
039	DAVINY VITÓRIA SOUZA DE ALMEIDA	6,5
365	ROSANA ROSA DURÃES	6,5
181	BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO	5,5
267	MARIO ROCHA DE OLIVEIRA NETO	5,5
072	MARLENE ZATTA	5,5
005	AMANDA CARLA DE SOUZA	5,0
043	FERNANDA VENANCIO DE PAULA MARTINS	5,0
256	FLÁVIA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA BRAGA	5,0
190	ELIANA SOARES DO NASCIMENTO	4,5
129	ESTER DE OLIVEIRA SILVA VILAR	4,5
280	JENNIFER FRANCIELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	4,5
048	KAINNÁ CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA ZANELI	4,5
158	LAÍS CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	4,5
300	LUDIVANIA DIOGO DA SILVA TORRES	4,5
180	NICOLLY BATISTA DOS SANTOS	4,5
251	RAFAEL DA SILVA FIGUEREDO	4,5
032	SOLANGE CALIXTO DE CARVALHO	4,5
304	ANA CAROLINE FREITAS DA SILVA	4,0
322	DÉBORAH PRADO	4,0
092	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	4,0
033	LIDIANY ALEXANDRE MARTINS	4,0
217	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	3,5
144	ANTÔNIA DULCELENE DE CARVALHO	3,5
166	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	3,5
278	ROSANIA PEREIRA GOMES	3,5
216	ADRIANA ALVES DE SOUZA	3,0
088	MARCELO BOAVENTURA MACHADO DE OLIVEIRA	3,0
075	MARIA LUIZA MORAES DA SILVA	3,0
031	SILMARA CALIXTO MARTINS DE CARVALHO	3,0
227	TÂNIA FERREIRA DE MOURA	3,0
233	MIDIÃ SAMPAIO ASTOLFO	2,5
145	NATIARA DOS SANTOS SILVA	2,5
139	NILDA DE SOUZA JANUÁRIO	2,5
212	ADRIELI ALMEIDA DA SILVA	2,0
105	AGNES RAYANE ARAUJO FUKAO	2,0
346	DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2,0
326	JÉSSICA RITA SANTANA	2,0
135	LEONARDO BRITO DE JESUS	2,0
228	BEATRIZ LUIZA DE CARVALHO	1,5
059	CLAUDIA APARECIDA CALISTO BRITO	1,5
281	ELIZANGELA THIAGO DE CASTRO	1,5
141	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA MORELI	1,5
358	LAISLA ROBERTA DANTAS BRITOS	1,5
193	LUCIELLY BORGES DA SILVA ALVES	1,5
237	LUIZ FELIPE BATISTA BRITO	1,5
305	THIELEN DE SOUZA SANTOS	1,5
315	ANA CRISTINA DOS SANTOS	1,0
260	LETICIA SOUZA ROSA	1,0
109	ROSILEI CUNHA VASCONCELLOS	1,0
019	TIAGO DA SILVA LOUVERDI	1,0
313	ALEIR BERNARDESD DA SILVA	0,5
176	ALEXANDER ALVES FERMINO	0,5
049	BIANCA IZABELI RODRIGUES GOMES MARQUES	0,5
282	BIANCA NUNES DOS SANTOS VICENTE	0,5
128	CAIO HENRIQUE REGIS CASTALDI	0,5
259	CARLA DOS SANTOS MORAES	0,5
091	CLAUDEMIR BENEDITO DA SILVA	0,5
363	CRISTIAN AZEVEDO CAMARGO	0,5
321	DANIELLE SANTOS PRADO	0,5
341	ELLEN DA COSTA JARDIM	0,5
056	ERICA PATRÍCIA SILVA CAVALCANTE	0,5
248	FABRICIA DOS SANTOS UCHOA	0,5
328	JENIFER CAROLINE DA SILVA MARTINS	0,5
089	JOILANE OLIVEIRA ALVES	0,5
306	JUSSARA DIAS ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	0,5
064	KAMILA BELMONTE PAULINO MARQUES	0,5
045	MARCIO ALVES DOS SANTOS	0,5
044	MARIA VITÓRIA BASTOS DOS SANTOS	0,5
226	MAYANNE FEITOSA DE ALCANTRA DA SILVA	0,5
210	MURILO ERICK SILVA CARDOSO	0,5
010	PAMELA LARISSA SILVA ALVES	0,5
356	RAISSA MENEZES DOS SANTOS	0,5
316	RENATA PERCILIANA SOUQUEL DA COSTA	0,5
134	ROSANA MARTINS DE MELO	0,5

261	SAMARA DA SILVA SOUZA	0,5
360	MARCOS DA SILVA ROSENA	DESCLASSIFICADO

MONITOR – RURAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
284	TANIA DA SILVA MONGEROHT FERREIRA	9,5
357	DORALICE GONZAGA	9,0
287	YÁDINE GUILHERME DOS SANTOS	9,0
288	JUSCILAINE MOREIRA DE ALMEIDA	8,0
234	MARIA ELÂNIA VIEIRA CAVALCANTI	7,5
185	KARINA BOLOGNESE SOUZA	6,5
320	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA DIAS	6,0
310	JULIANA DRINDARA BRITO DOS SANTOS	6,0
274	VERÔNICA DOS PASSOS FACHINI	6,0
230	LUCIANA APARECIDA BARBOSA VICENTE	5,5
207	THAYNÁ APARECIDA BORGES VICENTE	5,5
276	EBER ROSENO DA SILVA	5,0
208	ELAINE FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	5,0
232	BRENDA LORANY DOS SANTOS REIS	3,5
085	MARIANA GONÇALVES SANTANA	3,5
285	MAIARA FERREIRA DA SILVA	3,0
273	ELAINE GOMES DE LIMA ROSENO	2,5
054	DIENEI OLIVEIRA FREITAS	0,5
362	JOSÉ ANTÔNIO FELIPE	0,5
290	MICHELI ELIAS DA PAZ SILVA	0,5
297	RAINARA SAMANTA DE CASTRO RABELO CRUZ	0,5
271	JOSÉ CARLOS FERMINO	DESCLASSIFICADO
347	SARA CANAN DA SILVA	DESCLASSIFICADA

SECRETARIO ESCOLAR - URBANO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
170	MARILÚCIA RAMOS DE LIMA CEZAR	13,0
050	MARIA GLÓRIA GOMES CRUZ ROCHA	11,0
037	BRENDA EMMANUELA MATOS SILVA	8,5
065	AMANDA VITORIANO OBICI	4,0
177	EMILY BASTOS CAVALCANTE	3,5
352	NÁGILA THAIS DELFNO BONETI SANTANA	3,5
094	NICOLI RAYANE DE CASTRO LEITE	3,0
112	ANGELICA DA SILVA	2,5
095	DANIELLE UMBELINO SILVA	2,5
127	THAYSE LIVIAN VIEIRA SANTOS	2,5
366	MARCELO REVELINO DE JESUS DOURADO	2,0
138	ASTROGILDA SILVESTRE DA SILVA	1,5
189	BEATRIZ SABINO CANDIDO	1,5
131	CAMILA COSTA CARAMORI	1,5
323	CHIRLIANE DA SILVA	1,5
349	FABIANA LIMA DE OLIVEIRA	1,5
318	KELLY CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	1,5
265	MICHELI DA SILVA BUTTARELLO ROCHA	1,5
354	MAYKON BATISTA DUTRA	1,0
106	AMOM HÁ SOUSA MARTINS	O,5
258	CLAUDIA MESSIAS DE SOUZA	0,5
242	FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA	0,5
263	JAQUELINA DE SOUZA CAMARGO OLIVEIRA	0,5
367	KAIO KALLEB DE SOUZA DANTAS	0,5
016	MARIA GISLAINE BASTOS DOS SANTOS	0,5
220	NICOLAS EMANUEL GONÇALVES FERMINO	0,5
057	TAIS DE ALMEIDA	0,5

SERVENTE ZONA URBANO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
171	NAZARÉ RODRIGUES DE SOUZA	9,0
076	FABIO JUNIOR SEVERINO DA SILVA	6,0
197	SONIA BARBOSA RODRIGUES	6,0
296	JANAINA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	4,0
268	TATIANE PEREZ DE SÁ	2,5
099	ANDRESSA DE SOUZA UCHOA	1,5
046	ESTEVÃO HENRIQUE SANTOS SALES	1,0
186	LEVI DE OLIVEIRA SILVA	1,0
164	DIANA VIRGILINA PINHEIRO	0,5
221	LAYANE RAQUEL DA SILVA PEREIRA	1,0
159	SILÇO PAULO DE CARVALHO	0,5
098	TAÍS SILVA DOS SANTOS	0,5

SERVENTE - RURAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
291	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,0
133	MARIA APARECIDA RODRIGUES	7,0
289	LUZINEI MOREIRA PINTO	6,5

101	DENIZE DE SOUZA MORAIS	6,0
286	LUZIA PINHEIRO DA SILVA FERREIRA	1,0
343	VANESSA COUTINHO BEZERRA	1,0

TRABALHADOR BRAÇAL ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
020	GERSON JOSE JOAQUIM DE SOUZA	9,0
007	JOSÉ PEDRO DA SILVA	9,0
266	DEVAIR CREPARDI DE SOUZA	7,5
338	ANTONIO ALVES DE SOUZA	7,0
308	LUIDY BORGES DA SILVA	6,0
006	MARCIO MILAN DE SOUZA	6,0
184	NAIELY WENDY DURAIS BASTOS	6,0
013	SILVIO LUIS DE SOUZA	6,0
027	JOSÉ MENEZES	5,0
100	BRUNO EDUARDO DOS SANTOS MACHADO	5,0
169	JÂNIO FERREIRA DOS SANTOS	5,0
009	RANIELI BATISTA DA SILVA	5,0
115	CLAUDEMIR DOS SANTOS SOUZA	3,0
172	FRANCISCO BELÉM DE AZEVEDO	3,0
015	GABRIEL PEREIRA	3,0
070	PAULO RICARDO CRUZ SENA	3,0
142	ANTONIO ROMOALDO DE OLIVEIRA	2,5
012	DOUGLAS LUIZ RODRIGUES	2,0
055	ELTON JONES E SOUZA MARINHO	2,0
017	LEANDRO AUGUSTO DA SILVA	2,0
222	LUCIANA GONÇALVES	1,5
224	VALÉRIA DE ARAÚJO ELFRAZINO	1,5
329	FRANCISCA DAIANE PEREIRA	1,0
344	MIGUEL AMANCIO BENTO	1,0
339	PAULO HENRIQUE DE FREITAS	1,0
368	ALCEU DOS SANTOS	0,5
008	LINCOLN TALES FERREIRA VIEIRA	0,5
333	MICAEL APARECIDO LUCIANO ARAÚJO	0,5
331	DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS TÔRRES	DESCLASSIFICADO
351	LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	DESCLASSIFICADO

`

TRABALHADOR BRAÇAL ZONA RURAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
295	MARCIANO DOS SANTOS TEIXEIRA	0,5

VIGILANTE - URBANO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
113	ADILSON SALVADOR DO PRADO	10,0
061	ALTAMIR GREGÓRIO	8,0
108	ANDRE LUIZ PERCILIANO	8,0
063	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	7.0
058	OSVALDO CUSTÓDIO DE ALMEIDA	7,0
213	ROBERTO CECÍLIO DA SILVA	7,0
071	APARECIDO INÁCIO DA SILVA	6,0
143	MURILO DE OLIVEIRA MACHADO	6,0
114	JOAQUIM ORLANDO DOS SANTOS	5,5
067	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	5,0
066	AGNALDO BEZERRA DA SILVA	2,5
294	ADALBERTO DIAS FERREIRA	2,0
123	GUILHERME ROBERTO	2,0
293	APARECIDO FREITAS ADRIANO	1,0
229	JOÃO PAULO DE SOUZA RAMOS	1,0
157	TAIANA APARECIDA ALVES ROSA	1,0
209	VALTER ANTONIO NOVAES	1,0
201	DERICK ALVES DA SILVA	0,5
246	JORGE VINICIUS CRISTIANO DE SOUZA	0,5
130	JOSÉ BARROSO COSTA	0,5
225	RENAN ROCHA DE OLIVEIRA	0,5

VIGILANTE - RURAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
272	OTONIEL RIBEIRO	8,0

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 073 2025 - LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES (Aquisição Material Elétrico)

Extrato do Contrato Nº 073/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, nº 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana Alves da Silva**, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00, e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e como contratada, a empresa:

LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 36.690.570/0001-06, com sede na Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 691, Letra B, centro, na cidade de Itapura/SP, por seu representante legal, a senhora **Luana Carolina Alves Santos das Neves**, brasileira, casada, Empresária, portador do RG. n.º 59943826-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 497.199.788-13, residente e domiciliado na cidade de Itapura/SP, Contatos: luanacalves@icloud.com - j.construmais@gmail.com, (18) 9.9694-9955, 9.9667-9512 - 9.9611-1674. C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 012/2025, Processo Adm. n.º 046/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias de agosto de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a execução de serviços de manutenção predial em edifícios públicos de propriedade ou sob responsabilidade do município, bem como para a manutenção da rede de iluminação pública.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
2	relé fotocontrolador eletrônico, potência máx. 100w, ip67, durabilidade superior a 15.000 operações, corpo em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta, pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados. - qualidade igual ou superior ao modelo re98 plus zeus da ilumatic. marca: margirius	un	150	19,90	2.985,00
5	cabo de cobre flexível, seção transversal de 1,5mm², isolação de 750v, temperatura de 70ºc, alta flexibilidade, cor preto. - qualidade igual ou superior ao da marca cobrecom. marca: cobre com	mt	500	1,09	545,00
6	cabo de cobre flexível, seção transversal de 4,0mm², isolação de 750v, temperatura de 70ºc, alta flexibilidade, cor preto - qualidade igual ou superior ao da marca cobrecom. marca: cobre com	mt	200	3,00	600,00
7	cabo de cobre flexível, seção transversal de 16,0mm², isolação de 750v, temperatura de 70ºc, alta flexibilidade, cor preto - qualidade igual ou superior ao da marca cobrecom. marca: cobre com	mt	100	11,90	1.190,00
8	eletroduto corrugado flexível, bitola 1", parede grossa, antichama. - qualidade igual ou superior a marca tigre marca: plastilit	mt	100	1,50	150,00
21	ventilador de teto, modelo comercial, 3 pás (mética ou plastica), potencia min. 100w, controle de velocidade, cor cinza, grafite ou preto, tensão 127v, diamentro min. 90cm marca: ventisol	un	30	230,00	6.900,00
22	ventilador de parede, diamentro 60cm, 3 pás, cor preto, com oscilação horizontal, bivolt, potencia min. 180w, controle de velocidade, grade metálica de proteção marca: vertisol	un	30	240,00	7.200,00
27	luminária de led 100w,para iluminação pública, corpo em liga de alumínio injetado sob alta pressão, reflator em vidro plano temperado, resistente a impactos (ik08), ip-66 total - alojamento e corpo óptico, potência 100w, fluxo luminoso total mín. 15.700lm, temperatura de cor maior ou igual a 5000k, irc>70, alimentação de 90 a 305vac; 50/60 hz; f.p>0,98; thd<10% , com dispositivo de proteção anti-surto, tomada (base) giratória 360° para acoplamento e ligação do relé fotocontrolador (base brm-1 l), encaixe para tubos de ø33 a 60,3mm, presos por parafusos. - qualidade igual ou superior ao modelo argus iii da ilumatic. marca: king	un	25	255,00	6.375,00
29	luminária de led 180w,para iluminação pública, corpo em liga de alumínio injetado sob alta pressão, reflator em vidro plano unid 25 temperado, resistente a impactos (ik08), ip-66 total - alojamento e corpo óptico, potência 180w, fluxo luminoso total mín. 33.000lm, temperatura de cor maior ou igual a 5000k, irc>70, alimentação de 90 a 305vac; 50/60 hz; f.p>0,98; thd<10% , com dispositivo de proteção anti-surto, tomada (base) giratória 360° para acoplamento e ligação do relé fotocontrolador (base brm-1 l), encaixe para tubos de ø33 a 60,3mm, presos por parafusos. - qualidade igual ou superior ao modelo argus iv da ilumatic. marca: king	un	25	359,00	8.975,00
	total do proponente				34.920,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0002.2055.0000 – Manutenção da rede de iluminação publica
3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte: 1.751.0000. cod- 000.000 –
Ficha: 169... it02-qt115, it05-qt200, it06-qt120, it07-qt100, it08-qt100, it27-qt25 e it29-qt25...R$19.556,50
020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração
3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte: 1.709.0000. cod- 000.000
Ficha: 47...it02-qt10, it05-qt100, it06-qt20, it21-qt06 e it22-qt06...R$3.188,00
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0004.2033.0000 – Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte: 1.500.0000. cod- 000.000
Ficha: 364... it02-qt05, it05-qt50, it06-qt20, it21-qt02 e it22-qt02...R$1.154,00
020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005.2061.0000 – Manutenção das Atividades da sec. Muni. De Saúde
3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte: 1.500.1002. cod- 000.000
Ficha: 490... it02-qt10, it05-qt50, it06-qt20, it21-qt02 e it22-qt02...R$1.253,50
020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2017.0000 – Manutenção das Atividades das Escolas Municipais
3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte: 1.500.1001. cod- 000.000
Ficha: 245... it02-qt10, it05-qt100, it06-qt20, it21-qt20 e it22-qt20...R$9.768,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 22 de agosto de 2025.

Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal
Fabiana Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Dalila Flavia Barbosa Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES
Luana Carolina Alves Santos das Neves

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 072 2025 - JESSICA DOS SANTOS SILVA-SERVIÇOS TEC ESP (Aquisição Material Elétrico)

Extrato do Contrato Nº 072/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA JESSICA DOS SANTOS SILVA-SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS .

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, nº 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana**

Alves da Silva, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00, e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e como contratada, a empresa:

JESSICA DOS SANTOS SILVA-SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 22.829.377/0001-90, com sede na rua 24 de junho, centro, nesta cidade de Selviria/ MS, 79.590-000, por seu representante legal, a Senhora **Jessica Santos da Silva Bonifácio**, brasileira, casada, Proprietária, portadora do RG. n.º 47.613.038-4 SSP/SP, inscrita no CPF: 349.812.208-80, contatos: Email: eletricastec@outlook.com – (67) 9.9242-2438 e 9.9180-3975, C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 012/2025, Processo Adm. n.º 046/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias de agosto de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a execução de serviços de manutenção predial em edifícios públicos de propriedade ou sob responsabilidade do município, bem como para a manutenção da rede de iluminação pública.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

item	descrição do produto/serviço	unid	quant	v.unitário	v. total
3	cabo de cobre flexível, seção transversal de 2,5mm², isolação de 750v, temperatura de 70ºc, alta flexibilidade, cor preto. - qualidade igual ou superior ao da marca cobrecom. marca: goldfill	mt	1500	1,50	2.250,00
4	cabo de cobre flexível, seção transversal de 2,5mm², isolação de 750v, temperatura de 70ºc, alta flexibilidade, cor azul. - qualidade igual ou superior ao da marca cobrecom. marca: goldfill	mt	300	1,40	420,00
15	fita iisolante autofusão, preto, 19mm x 10m. qualidade igual ou superior a scotch 23br marca: scoth	mt	100	2,03	203,00
30	luminária led 100w, para iluminação pública, tecnologia micro led smd, formato slim moderno, confeccionado em material liga de metal antioxidante com dissipador de calor na parte superior da placa de iluminação, potência 100w, tensão de alimentação bivolt 127/220v 60hz, fluxo luminoso min. total 10.000lm, fator de potência (fp) > 0,95, placa frontal em acrílico, lente do tipo fresnel, grau de proteção maior ou igual a ip66, ângulo de abertura >120º, temperatura de cor de 6000-6500k, branco frio, irc: > 0,80 (índice reprodução de cor), cor do acabamento em cinza ou preto. marca: ilumatic	un	250	65,00	16.250,00
	total do proponente				19.123,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de R$ 19.123,00 (dezenove mil, cento e vinte e três reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2055.0000 – Manutenção da rede de iluminação publica

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 1.751.0000. cod- 000.000 –

Ficha: 169... it03-qt800; it04-qt120; it015-qt80 e it30-qt250...R$17.780,40

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 1.709.0000. cod- 000.000

Ficha: 47...it03-qt200; it04-qt50 e it15-qt05...R$380,15

020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0004.2033.0000 – Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 1.500.0000. cod- 000.000

Ficha: 364... it03-qt100; it04-qt50 e it15-qt05...R$230,15

020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2061.0000 – Manutenção das Atividades da sec. Muni. De Saúde

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 1.500.1002. cod- 000.000

Ficha: 490... it03-qt200; it04-qt50 e it15-qt05...R$380,15

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção das Atividades das Escolas Municipais

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 1.500.1001. cod- 000.000

Ficha: 245... it03-qt200; it04-qt30 e it15-qt05...R$352,15

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 22 de agosto de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Fabiana Alves da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

JESSICA DOS SANTOS SILVA-SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS

Jessica Santos da Silva Bonifácio

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 074 2025 - FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA (Aquisição Material Elétrico)

Extrato do Contrato Nº 074/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA .

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, nº 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana Alves da Silva**, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00, e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e como contratada, a empresa:

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 53.640.621/0001-04, com sede na rua Alexandre de Barros, n.º 147, Chácara dos Pinheiros, na cidade de Cuiabá/MT, 78.080-030, por seu representante legal, o Senhor **Fernando Coutinho Eloi**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 16751230 SJSP/MT, inscrito no CPF: 010.059.501-48, contatos: Email: licita.feel@gmail.com – (65) 3021-1210 e (18) 9.9718-5499, C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 012/2025, Processo Adm. n.º 046/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias de agosto de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a execução de serviços de manutenção predial em edifícios públicos de propriedade ou sob responsabilidade do município, bem como para a manutenção da rede de iluminação pública.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
9	disjuntor termomagnético, monopolar, din, 16a, curva c. - qualidade igual ou superior ao da marca weg marca: decorlux	un	30	5,90	177,00

10	disjuntor termomagnético, monopolar, din, 20a, curva c. - qualidade igual ou superior ao da marca weg. marca: decorlux	un	30	5,90	177,00
11	disjuntor termomagnético, monopolar, din, 63a, curva c. - qualidade igual ou superior ao da marca weg. marca: decorlux	un	30	7,20	216,00
12	disjuntor termomagnético, bipolar, din, 25a, curva c. - qualidade igual ou superior ao da marca weg. marca: decorlux	un	15	19,00	285,00
13	disjuntor termomagnético, bipolar, din, 32a, curva c. - qualidade igual ou superior ao da marca weg. marca: decorlux	un	15	19,00	285,00
14	disjuntor termomagnético, bipolar, din, 63a, curva c. - qualidade igual ou superior ao da marca weg. marca: decorlux	un	15	20,50	307,50
16	fita isolante adesiva, uso profissional, tamanho 19mm x 20m, preta, flamabilidade auto-extinguível. - qualidade igual ou superior ao modelo 33+ da scotch 3m. marca: sibratec	un	80	6,20	496,00
17	plafonier, tipo plafon, sobrepor, branco, soquete e-27 porcelana marca: cristallux	un	80	2,99	239,20
19	lâmpada led, bulbo, temp. de cor. branco frio, 30w bivolt - e-27 marca: cristallux	un	100	8,00	800,00
20	lâmpada led, bulbo, temp. de cor. branco frio, 50w bivolt - e-27 marca: cristallux	un	150	17,90	2.685,00
24	parafuso do tipo máquina, com porca em aço forjado, galvanizado a fogo, cabeça quadradra, m16, comprimento total 250mm, comprimento de rosca 170mm. marca: santa fé	un	100	8,40	840,00
25	parafuso do tipo máquina, com porca em aço forjado, galvanizado a fogo, cabeça quadradra, m16, comprimento total 350mm, comprimento de rosca 270mm. marca: santa fé	un	100	11,50	1.150,00
26	cinta circular para poste de concreto ou madeira,para fixação dos dispositivos e equipamentos da rede aérea de energia, confeccionada em aço carbono, galvanizado a fogo, diâmetro 260mm, composta por 2 partes e 2 parafusos com porcas. marca: santa fé	un	80	32,00	2.560,00
	total do proponente				10.217,70

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de R$ 10.217,70 (dez mil, duzentos e dezessete e setenta centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2055.0000 – Manutenção da rede de iluminação publica

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 1.751.0000. cod- 000.000

Ficha: 169... it09-qt04; it10-qt04; it11-qt04; it12-qt03; it13-qt02; it14-qt02; it16-qt60; it17-qt10; it19-qt30; it20-qt23; it24-qt100, it25-qt100 e it26-qt80... R$5.815,60;

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 1.709.0000. cod- 000.000

Ficha: 47... it09-qt.06; it10-qt06; it11-qt06; it12-qt03; it13-qt03; it14-qt03; it16-qt05; it17-qt08; it19-qt08 e it20-qt10... R$587,42;

020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0004.2033.0000 – Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 1.500.0000. cod- 000.000

Ficha: 364... it09-qt04; it10-qt04; it11-qt04; it12-qt02; it13-qt02; it14-qt02; it16-qt05; it17-qt06; it19-qt06 e it20-qt05... R$379,44;

020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2061.0000 – Manutenção das Atividades da sec. Muni. De Saúde

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 1.500.1002. cod- 000.000

Ficha: 490... it09-qt06; it10-qt06; it11-qt06; it12-qt03; it13-qt03; it14-qt03; it16-qt05; it17-qt06; it19-qt06 e it20-qt12... R$601,24;

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção das Atividades das Escolas Municipais

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 1.500.1001. cod- 000.000

Ficha: 245... it09-qt10; it10-qt10; it11-qt10; it12-qt04; it13-qt05; it14-qt05; it16-qt05; it17-qt50; it19-qt50 e it20-qt100... R$2.834,00;

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 22 de agosto de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Fabiana Alves da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA

Fernando Coutinho Eloi

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 075 2025 - TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - EPP (Aquisição Material Elétrico)

Extrato do Contrato Nº 075/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - EPP .

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, nº 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana Alves da Silva**, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00, e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e como contratada, a empresa:

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 56.004.897/0001-86, com sede na rua R- 6, n.º237, QS R9 Lote 15, Bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, 74.125-080, por seu representante legal, o Senhor **Altivo Eduardo de Freitas**, brasileiro, casado, Proprietário, portador do RG. n.º 735233 SSP/GO, inscrito no CPF: 134.101.211-53, contatos: Email: licitacao@triunfoiluminacaogo.com.br - eduardodiretoria56@hotmail.com – (62) 3518-1654 e 9.9679-5698, C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 012/2025, Processo Adm. n.º 046/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias de agosto de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a execução de serviços de manutenção predial em edifícios públicos de propriedade ou sob responsabilidade do município, bem como para a manutenção da rede de iluminação pública.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

item	descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	base para relé fotocélula externo com suporte metálico reforçado, tensão de operação até 250vca, condutores de 1,5mm², corrente nominal de 10a. - qualidade igual ou superior ao modelo tgbrolp exatron. marca: exatron	un	150	6,80	1.020,00
18	lâmpada led, bulbo, temp. de cor. branco frio, 20w bivolt - e-27 marca: taschibra	un	100	5,30	530,00
23	braço curvo, com sapata, para iluminação pública, metálico galvanicado à fogo, acabamento tubular, bitola 48mm, comprimento 2,50m, instalação em postes de concreto/madeira. qualidade igual ou superior ao modelo br da romagnole. marca: jrc	un	100	100,00	10.000,00
28	luminária de led 150w,para iluminação pública, corpo em liga de alumínio injetado sob alta pressão, reflator em vidro plano temperado, resistente a impactos (ik08), ip-66 total - alojamento e corpo óptico, potência 150w, fluxo luminoso total mín. 23.250lm, temperatura de cor maior ou igual a 5000k, irc>70, alimentação de 90 a 305vac; 50/60 hz; f.p>0,98; thd<10% , com dispositivo de proteção anti-surto, tomada (base) giratória 360° para acoplamento e ligação do relé fotocontrolador (base brm-1 l), encaixe para tubos de ø33 a 60,3mm, presos por parafusos. - qualidade igual ou superior ao modelo argus iii da ilumatic. marca: jrc led	un	25	330,00	8.250,00
	total do proponente				19.800,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0002.2055.0000 – Manutenção da rede de iluminação publica
3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte: 1.751.0000. cod- 000.000 –
Ficha: 169...it01-qt115, it18-qt30, it23-qt100 e it28-qt25...R$19.191,00
020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração
3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte: 1.709.0000. cod- 000.000
Ficha: 47... it01-qt10 e it18-qt08...R$110,40
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0004.2033.0000 – Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte: 1.500.0000. cod- 000.000
Ficha: 364... it01-qt05 e it18-qt06...R$65,80
020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005.2061.0000 – Manutenção das Atividades da sec. Muni. De Saúde
3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte: 1.500.1002. cod- 000.000
Ficha: 490... it01-qt10 e it18-qt06...R$99,80
020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2017.0000 – Manutenção das Atividades das Escolas Municipais
3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte: 1.500.1001. cod- 000.000
Ficha: 245... it01-qt10 e it18-qt50...R$333,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 22 de agosto de 2025.

Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal
Fabiana Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Dalila Flavia Barbosa Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – EPP
Altivo Eduardo de Freitas

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria
PORTARIA N.º 171-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 072.25 DE 22 DE AGOSTO DE 2025
PORTARIA N.º 171-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 072/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 046/2025, pregão presencial, n.º 012/2025.

Art.1º NOMEAR, o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF n° 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 072/2025, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a execução de serviços de manutenção predial em edifícios públicos de propriedade ou sob responsabilidade do município, bem como para a manutenção da rede de iluminação pública.".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de agosto de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 172-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 073.25 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 172-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 073/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 046/2025, pregão presencial, n.º 012/2025.

Art.1º NOMEAR, o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF n° 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 073/2025, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a execução de serviços de manutenção predial em edifícios públicos de propriedade ou sob responsabilidade do município, bem como para a manutenção da rede de iluminação pública.".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de agosto de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 173-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 074.25 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 173-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 074/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 046/2025, pregão presencial, n.º 012/2025.

Art.1º NOMEAR, o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF n° 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 074/2025, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a execução de serviços de manutenção predial em edifícios públicos de propriedade ou sob responsabilidade do município, bem como para a manutenção da rede de iluminação pública.".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de agosto de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 174-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 075.25 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 174-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 075/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 046/2025, pregão presencial, n.º 012/2025.

Art.1º NOMEAR, o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF n° 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 075/2025, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a execução de serviços de manutenção predial em edifícios públicos de propriedade ou sob responsabilidade do município, bem como para a manutenção da rede de iluminação pública.".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que

for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de agosto de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025.

Dispensa de Licitação Nº 036/2025.

Processo Adm. Nº 070/2025.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 036/2025, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: ORION PRINT CONFECCOES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.884.623/0001-90.

Objeto: Aquisição de Uniformes Esportivos para competição e treinamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 22 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

Decreto 113/25

DECRETO N.º 113/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 995/25 um Crédito no valor de Dois mil, trezentos e dezessete reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.306.0006.2011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental

Fonte – 1.552.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 2.317,00

Total das Suplementações.....R$ 2.317,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 25 de Agosto de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 112/25

DECRETO N.º 112/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R$ 25.000,00

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.123.0002.2004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.306.0006.2011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 68.000,00

Funcional Programática: 12.306.0006.2011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental

Fonte – 1.552.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 16.998,00

Funcional Programática:12.306.0006.2.012 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Funcional Programática:12.306.0006.2.013 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Pré Escola

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 53.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Total das Suplementações.....R$ 240.998,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 224.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática:12.306.0006.2.012 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche

Fonte – 1.552.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 9.035,00

Funcional Programática:12.306.0006.2.013 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Pré Escola

Fonte – 1.552.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 7.963,00

Total das Anulações.....R$ 240.998,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 25 de Agosto de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0078/2025

Processo Administrativo nº 000017/25

Dispensa de Licitação nº 0008/25

CODIGO E-SFINGE: 88A2418DB388A39844C8308B08B5F8DF31E40598

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
124	2025	020701	12.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.17	1.500.1001	4. 500 ,00	139.649,65	139.649,65
146	2025	020701	12.361.0006.2015.0000	3.3.90.39.17	1.500.1001	9. 000 ,00	3.014,29	3.014,29
175	2025	020701	12.365.0006.2017.0000	3.3.90.39.17	1.500.1001	9. 000 ,00	8.858,47	8.858,47

Valor: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 22/08/2025 à 22/02/2026.

Data da Assinatura: 22 de agosto de 2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.33/21 e Decreto Municipal nº 0022/2024.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , pela contratante e MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES, pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 22 DE AGOSTO DE 2025

EDUARDO PERES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

PROCESSO Nº 1973/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA A REFORMA DE PONTES, VISANDO GARANTIRA SEGURANÇA DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE DA ESTRUTURA.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal o **Sr. Enelvo Iradi Felini**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA A REFORMA DE PONTES, VISANDO GARANTIRA SEGURANÇA DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE DA ESTRUTURA** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: FACPROMA – TRANSP. EM GERAL, FAB. E COM, DE PROD. DE MADEIRAS LTDA - EPP** CNPJ nº 06.314.669/0001-34, com sede na Rodovia MS 156 (Amambaí/Caarapó) KM 2,0, Zona Rural, Amabaí/MS, telefone nº (67) 3481-2444 / (67) 99948-1424, representada pelo Senhor Gilmar de Almeida Vincentin.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Gilmar de Almeida Vincentin, CPF 506.469.901-87, Endereço Rodovia MS 156 KM 1.8, Amambaí/MS, e-mail facproma@hotmail.com, Telefone (67) 3481-2444, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Sr. Enelvo Iradi Felini.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FACPROMA - TRANSPORTES EM GERAL, FABRICA E COMERCIO DE PRODUTOS DE MADEIRAS LTDA CNPJ Nº 06.314.669/0001-34					
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Viga 4.5m de 25 x 30 cm	UN	15	R$ 1.179,90	R$ 17.698,50
04	Viga 7m 25x30 cm	UN	12	R$ 1.839,90	R$ 22.078,80
06	Prancha 06x20 4,5 m	UN	150	R$ 189,90	R$ 28.485,00
					VALOR TOTAL: R$ 68.262,30

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital

ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Pela empresa adjudicatária:

FACPROMA – TRANSP. EM GERAL, FAB. E COM. DE PROD. DE MADEIRAS LTDA - EPP

CNPJ nº 06.314.669/0001-34

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2025

PROCESSO Nº 1402/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga**, Secretária Municipal de Finanças, Sr.ª **Edilene Rodrigues Cruz,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. **Cleyton Martins Teixeira,** Secretário Municipal de Educação, Sr.**Vili Marcos Tognon**, Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, **Sr. Enelvo Iradi Felini Junior** e Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José Nazareth Nantes**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **DAIANE TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ nº 32.157.841/0001-01, com sede na Rua Oscar Pereira de Brito, nº 1487, bairro São Bento, nesta Cidade, telefone nº 67- 99617-5550, representada pel Sr.ª Daiane Teixeira dos Santos da Silva.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Daiane Teixeira dos Santos da Silva , Endereço Rua Oscar Pereira de Brito , e-mail mercadogordinho@gmail.com, Telefone 67- 99617-5550 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio da Sr.ª Ellen Vitória de Oliveira, matrícula nº 23387 e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.ª Selma Neves de Araujo, matricula nº 2781, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Srª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos , matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564 e Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Rosilene Zago Dallagostini, matrícula nº 6708.

4. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DAIANE TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ Nº 32.157.841/0001-01					
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	M²	105.661,22	R$ 0,50	R$ 52.830,61
					VALOR TOTAL: R$ 52.830,61

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização , Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura , Secretaria de Assistente Social, por Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou enti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1 , o órgão ou en tidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou enti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe tiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quanti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou enti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ticipante; ou

10.2.2 De órgão ou enti dade par ticipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José Nazareth Nantes

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Finanças**

Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Pela empresa adjudicatária: **DAIANE TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA**

CNPJ nº 32.157.841/0001-01

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2025

PROCESSO Nº 1402/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga**, Secretária Municipal de Finanças, Sr.ª **Edilene Rodrigues Cruz,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. **Cleyton Martins Teixeira,** Secretário Municipal de Educação, Sr.**Vili Marcos Tognon**, Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, **Sr. Enelvo Iradi Felini Junior** e Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José Nazareth Nantes**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **SERGIO RICARDO DA SILVA**, CNPJ nº 07.085.775/0001-56, com sede na Rua dos Ferroviarios, nº 166, bairro Cabreuva, na Cidade de Campo Grande - MS, telefone nº 67- 99905-1876, representada

pelo Sr. Sergio Ricardo Da Silva.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Sergio Ricardo Da Silva , Endereço Rua dos Ferroviarios, nº 166, bairro Cabreuva, na Cidade de Campo Grande - MS , e-mail dedetizadora.morena@bol.com.br, Telefone 67- 9905-1876 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio da Sr.ª Ellen Vitória de Oliveira, matrícula nº 23387 e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.ª Selma Neves de Araujo, matricula nº 2781, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Srª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos , matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564 e Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Rosilene Zago Dallagostini, matrícula nº 6708.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SÉRGIO RICARDO DA SILVA - CNPJ Nº 07.085.775/0001-56					
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
02	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	M²	35.220,00	R$ 0,26	R$ 9.157,20
					VALOR TOTAL: R$ 9.157,2

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura , Secretaria de Assistente Social, por Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à

data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1 , o órgão ou en tidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe tiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou enti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ticipante; ou

10.2.2 De órgão ou enti dade par ticipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3 , a distribuição das quantidades para a

execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 .O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José Nazareth Nantes

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Finanças**

Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Pela empresa adjudicatária: **SÉRGIO RICARDO DA SILVA**
CNPJ nº 07.085.775/0001-56

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico n° 36/2025**, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DE PERÍODO INTEGRAL, PERTENCENTES ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS **,** quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.316.105/0001-29, vencedora do lote: 01, perfazendo o valor total de R$ 205.572,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais);

ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 44.931.075/0001-61, vencedora dos lotes: 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de R$ 197.578,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos e setenta e oito reais)

Sidrolândia - MS, 21 de agosto de 2025.

Vili Marcos Tognon
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 03/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA

Deverão se apresentar no dia **29/08/2025** (sexta-feira), às **08h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de documentos pessoais.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ARNALDO PEREIRA DOS REIS	2308-1	SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CESAR WILSON JORDAO DOS SANTOS	2719-1	MOTORISTA DE ÔNIBUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INGRIDI CAROLINI LIMA DE OLIVEIRA	13818-2	ASSISTENTE DE EDUCACÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAURALINE DA SILVA RAMOS	14900-2	ASSISTENTE DE EDUCACÃO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANA MORAIS DA SILVA CAETANO	3406-8 / 3406-20	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA ROSA	2715-1 / 2715-2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NEIVA ACUNHA JARA COSTA	5791-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ONEIDE RIBAS LEAL	2711-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2819/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Contratação por dispensa eletrônica de Empresa Especializada para fornecimento de Passagens tipo, Rodoviária Intermunicipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania conforme especificações técnicas e normas aplicáveis para atendimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo o acolhimento temporário, o retorno à cidade de origem e o deslocamento por motivo de saúde, proteção social ou reintegração familiar.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de agosto de 2025, FASE DE LANCES das 08:30 às 15:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br .

Sidrolândia/MS, 22 de agosto de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O Município de Sidrolândia – MS , através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA , VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL E CMEIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS ,** de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 14.992.591/0001-35						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
02	AGUA RAZ LATA 900 ML	LATA	40	R$ 12,40	R$ 496,00	ITAQUA
03	APLICADOR E RASPADOR DE MASSA E SILICONE/ REMOVEDOR- ESPATULA	UN	40	R$ 17,89	R$ 715,60	ATLAS
04	BALDE PARA PINTURA COM CAPACIDADE DE 10L	UN	20	R$ 30,96	R$ 619,20	METASUL
09	CABO EXTENSOR REGULAVEL EM ALUMINIO	UN	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	CLEAN
12	CABO TELESCOPICO P ROLO DE PINTURA 03 MTS PROLONGADOR EXTENSOR	UN	60	R$ 43,00	R$ 2.580,00	COMPEL
13	CAL LÍQUIDA - 20 LITROS	UN	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00	HIPER
14	CAL PARA PINTURA	SC	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00	BOA VISTA
21	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UN	40	R$ 8,00	R$ 320,00	COMPEL
28	MASSA ACRILICA LATA 18L	UN	15	R$ 71,90	R$ 1.078,50	RIOMAR
29	MASSA CORRIDA 18 LITROS	UN	30	R$ 34,60	R$ 1.038,00	RIOMAR
30	MASSA DE CALAFETAR 350 GR	UN	60	R$ 8,19	R$ 491,40	MASTIFLEX
36	REMOVEDOR LÍQUIDO OU GEL DE TINTAS E VERNIZES A BASE DE SOLVENTE.900 ML	FRASC	40	R$ 38,10	R$ 1.524,00	NATRIELI
37	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM ANTI GOTA	UN	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00	CONDOR
38	ROLO ESPECIAL PARA PINTURA EPÓXI 23CM	UN	100	R$ 13,73	R$ 1.373,00	ATLAS
39	ROLO MÉDIO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA, 10CM	UN	100	R$ 7,00	R$ 700,00	ATLAS
41	ROLOS DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 10CM	UN	100	R$ 5,26	R$ 526,00	COMPEL
42	SELADOR ACRILICO LATA 18L	UN	40	R$ 65,95	R$ 2.638,00	RIOMAR
43	SELADOR PARA ALVENARIA ACABAMENTO FOSCO 3,6 LITROS	UN	100	R$ 17,99	R$ 1.799,00	RIOMAR
					VALOR TOTAL: R$ 26.556,70	

INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA- CNPJ Nº 58.982.874/0001-71						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
44	TINTA ACRILICA PARA PAREDE 18 LITROS	UN	40	R$ 149,00	R$ 5.960,00	YES TINTAS
45	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	LATA	100	R$ 64,90	R$ 6.490,00	YES TINTAS
46	TINTA LATEX A BASE DE ÁGUA 18 LT CORES VARIADAS	UN	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00	YES TINTAS
47	TINTA LATEX VINIL ACRILICO LATA 18 LITROS COR VARIÁVEL	UN	45	R$ 290,00	R$ 13.050,00	YES TINTAS
48	TINTA PISO 18 LT CINZA 1081	LATA	30	R$ 154,90	R$ 4.647,00	YES TINTAS
					VALOR TOTAL: R$ 45.047,00	

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 56.124.875/0001-50						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
01	AGUA RAZ 5 LT 1035	LATA	40	R$ 57,50	R$ 2.300,00	ITAQUA
06	BANDEJA PINTURA 23CM	UN	30	R$ 10,50	R$ 315,00	ROMA
10	CABO P/ ROLO DE PINTURA 23 CM	UN	60	R$ 9,20	R$ 552,00	ROMA
11	CABO TELESCOPICO P ROLO DE PINTURA 02 MTS PROLONGADOR EXTENSOR	UN	60	R$ 29,89	R$ 1.793,40	ROMA
25	LIXA P MASSA FOLHA N 220	FLS	200	R$ 0,95	R$ 190,00	3M
26	LIXA P MASSA FOLHA N 100	FLS	200	R$ 0,94	R$ 188,00	3M
27	LIXA P MASSA FOLHA N 180	FLS	200	R$ 0,94	R$ 188,00	3M
32	PINCEL P PINTURA IMOBILIARIA SIMPLES 1 2 TRINCHA	UN	40	R$ 2,59	R$ 103,60	CONDOR
33	PINCEL P PINTURA IMOBILIARIA SIMPLES 1 TRINCHA	UN	60	R$ 3,20	R$ 192,00	CONDOR
35	PINCEL P PINTURA IMOBILIARIA SIMPLES 3 4 TRINCHA	UN	60	R$ 4,25	R$ 255,00	CONDOR
40	ROLO PEQUENO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA 5CM	UN	100	R$ 4,05	R$ 405,00	ROMA
49	TRINCHA P/PINTURA EM CAL. 165X57X60MM,C/CABO	UN	40	R$ 9,09	R$ 363,60	CONDOR
					VALOR TOTAL: R$ 6.845,60	

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 51.659.136/0001-49						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
07	BROCHA P/ PINTURA REDONDA	UN	40	R$ 7,07	R$ 282,80	VONDER
08	BROCHA P/ PINTURA RETANGULAR	UN	40	R$ 7,25	R$ 290,00	VONDER
15	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 30 CM	UN	20	R$ 12,50	R$ 250,00	VONDER
16	ESPÁTULA EM AÇO CABO DE MADEIRA COM 150MM	UN	20	R$ 13,31	R$ 266,20	VONDER
19	FITA ZEBRADA (PRETA E AMARELA)	ROLO	200	R$ 15,25	R$ 3.050,00	NOVE54
24	LIXA PARA LIXAR PAREDE	UN	200	R$ 3,25	R$ 650,00	VONDER
34	PINCEL P PINTURA IMOBILIARIA SIMPLES 4 TRINCHA	UN	60	R$ 10,01	R$ 600,60	NOVE54
					VALOR TOTAL: R$ 5.106,80	

Sidrolândia - MS, 22 de agosto de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Conselho Municipal de Educação

PRIMEIRA ADVERTÊNCIA - Processo Nº 1/2024 - Reanálise da autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Demétria Pedrosa de Almeida

PRIMEIRA ADVERTÊNCIA

Processo Nº 1/2024

Reanálise da autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Demétria Pedrosa de Almeida

Interessado/mantenedora: Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Demétria Pedrosa de Almeida

Endereço: Rua Nioaque, nº 189, bairro Jandaia, Sidrolândia-MS

O Conselho Municipal de Educação de Educação de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 1.550/2012, Deliberação CME/MS nº 01, de 06 de agosto de 2012 e Deliberação CME/MS Nº 113, de 04 de outubro de 2022 vem, por meio deste, aplicar a PRIMEIRA ADVERTÊNCIA ao Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Demétria Pedrosa de Almeida, pelos fatos que seguem:

1– DOS FATOS

1.1- Mudança de endereço em desconformidade com o Art. 49 da Deliberação CME/MS Nº 113, de 04 de outubro de 2022.

Instalações do novo endereço não compatíveis com as que motivaram a concessão de autorização de funcionamento.

Relatório circunstanciado não fidedigno as reais instalações do novo endereço, comprovado pela segunda diligência "in loco" realizada pelo Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A conduta relatada infringe o disposto no Art. 49 da Deliberação CME/MS Nº 113, de 04 de outubro de 2022, que assim determina:

Art. 49- A mudança de endereço da Instituição de Ensino implica na ratificação do ato concedido pelo Conselho Municipal de Educação de credenciamento e de autorização de funcionamento após comprovação, "in loco", pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, das condições para atendimento às normas vigentes.

§ 1º A Instituição de Ensino deverá comunicar, no prazo de 30 dias, a mudança de endereço, mediante apresentação da seguinte documentação, para autuação de processo na Secretaria Municipal de Educação:

I – ofício dirigido ao Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS;

II – alvará de Funcionamento e localização;

III – alvará Sanitário;

IV - certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; Curso de Brigadista quando a legislação do corpo de bombeiro exigir;

V – comprovante de propriedade do prédio, contrato de locação ou outro instrumento, de acordo com as normas legais e por prazo não inferior a dois anos.

§ 2º O processo de mudança de endereço, autuado na Secretaria Municipal de Educação, será objeto de verificação, "in loco", e emissão de relatório pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, para comprovante de atendimento ao prescrito nesta Deliberação.

§ 3° A realização de quaisquer atividades em novo endereço só poderá ocorrer após a publicação no Diário Oficial da ratificação da autorização concedida pelo Conselho Municipal de Educação. (Deliberação CME/MS Nº 113, de 04 de outubro de 2022)

3 – DA DECISÃO

Considerando a Deliberação da Câmara Plenária realizada sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação em 26 de junho de 2025, este conselho decide pela PRIMEIRA ADVERTÊNCIA ao Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Demétria Pedrosa de Almeida.

DAS PROVIDÊNCIAS

Solicita-se que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias e que encaminhe no prazo de 10 dias, contados do recebimento desta PRIMEIRA ADVERTÊNCIA o protocolo do processo de mudança de endereço no Conselho Municipal de Educação, na íntegra, instruído em conformidade com o Art. 49 da Deliberação CME/MS Nº 113, de 04 de outubro de 2022, contendo a seguinte documentação:

I – ofício dirigido ao Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS;

II – alvará de Funcionamento e localização;

III – alvará Sanitário;

IV - certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; Curso de Brigadista quando a legislação do corpo de bombeiro exigir;

V – comprovante de propriedade do prédio, contrato de locação ou outro instrumento, de acordo com as normas legais e por prazo não inferior a dois anos.

§ 2º O processo de mudança de endereço, autuado na Secretaria Municipal de Educação, será objeto de verificação, "in loco", e emissão de relatório pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, para comprovante de atendimento ao prescrito nesta Deliberação. (Deliberação CME/MS Nº 113, de 04 de outubro de 2022)

Câmara Plenária, sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 26 de junho de 2025. Cleidinéia Alves de Oliveira Ávila, Inês Salete Fagundes, Maioque Rodrigues Figueiredo, Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Valsenir de Andrade e Vanessa Christ.

Késia dos Santos Leite Lopes

Presidente

Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS

Matéria enviada por Késia dos Santos Leite Lopes

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

PROCESSO Nº 1973/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA A REFORMA DE PONTES, VISANDO GARANTIRA SEGURANÇA DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE DA ESTRUTURA.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal o **Sr. Enelvo Iradi Felini**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA A REFORMA DE PONTES, VISANDO GARANTIRA SEGURANÇA DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE DA ESTRUTURA** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: MADETRES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA,** CNPJ nº 22.466.008/0001-80, com sede na Est. Santa Laura, Linha Varginha, nº 2025, Zona Rural, Três Lagoas/MS, telefone nº (67) 99295-9393, representada pelo Senhor Luiz Teotônio Pimentel Mendes Junior.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Luiz Teotônio Pimentel Mendes Junior, CPF 047.649.978-00, Endereço Est. Santa Laura, Linha Varginha, nº 2025, Zona Rural, Três Lagoas/MS, e-mail vendas.madetres@gmail.com, Telefone (67) 99295-9393, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Sr. Enelvo Iradi Felini.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - CNPJ Nº 22.466.008/0001-80					
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
02	Viga 5m de 25x30 cm	UN	15	R$ 1.459,90	R$ 21.898,50
03	Viga 6m de 25x30 cm	UN	12	R$ 1.749,90	R$ 20.998,80
05	Prancha 06x20 4 m	UN	150	R$ 175,99	R$ 26.398,50
07	Viga 6m de 25x30 cm	UN	03	R$ 1.749,90	R$ 5.249,70
					VALOR TOTAL: R$ 74.545,50

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante

ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem

assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Pela empresa adjudicatária:

MADETRES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ nº 22.466.008/0001-80

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1140/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : VALDENEI PEREIRA BARBOSA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 2.145,03 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e VALDENEI PEREIRA BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1139/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : JESSICA VANESSA FRANCA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.915,21 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JESSICA VANESSA FRANCA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1145/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : KENDRA PAULA DE SOUZA ALVES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e KENDRA PAULA DE SOUZA ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1130/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : LILIAN ALVES BERNARDI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 11 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.460,32 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e LILIAN ALVES BERNARDI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1144/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : LUIZ FELYPE REGINALDO DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Inspetor de Alunos , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e LUIZ FELYPE REGINALDO DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº301/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : LUCAS HENRIQUE DIAS CABRAL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Enfermeiro(a) , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 5.549,68 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e LUCAS HENRIQUE DIAS CABRAL .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1117/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : MARIA HELENA PASTOR DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 12 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.593,08 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARIA HELENA PASTOR DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1137/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : MARLUCE VIEIRA SOARES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARLUCE VIEIRA SOARES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1142/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : OZIEL ANTONIO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e OZIEL ANTONIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1138/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : SAMARA SANTANA FLEITAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e SAMARA SANTANA FLEITAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1119/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : VALDINEIA DOS SANTOS VARELA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 11 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.460,32 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 04/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e VALDINEIA DOS SANTOS VARELA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1141/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : GEOVANI JUSTINO MARCOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e GEOVANI JUSTINO MARCOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº300/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : LETICIA CARMINAT MOURA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de

40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.915,21 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e LETICIA CARMINAT MOURA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1120/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : VALDINEIA DOS SANTOS VARELA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.256,86 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 02/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e VALDINEIA DOS SANTOS VARELA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1123/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : VALERIA DE FATIMA FERREIRA CORREA DA CRUZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e VALERIA DE FATIMA FERREIRA CORREA DA CRUZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº304/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : SILVIA HELENA AJALA DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.915,21 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e SILVIA HELENA AJALA DE SOUZA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº303/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : NATALIA FERMINO GABRIEL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Recepcionista , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 14/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e NATALIA FERMINO GABRIEL .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº298/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : GESAIAS JORGE FRANCO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 3.550,11 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 14/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e GESAIAS JORGE FRANCO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 333/2025

Processo Administrativo n.º 2608/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 60/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS – CNPJ º 03.501.574/0001-31

Representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Lazer, o Senhor Hudson Muchiutti Hernandes

Contratado: Empresa **FEDERAÇÃO DE KICKBOXING DE MATO GROSSO D SUL (FKMS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.302.427/0001-44, representado pelo Sr. Joemerson de Souza Leite

Objeto:

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo nº 333/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e no quadro resumo abaixo:

Item	Código	Especificação	Und	Qtd
1	**172.002.418**	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA FEDERAÇÃO DE KICKBOXING DE MATO GROSSO DO SUL (FKMS) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAL**	**SV**	**01**

Valor Total: O valor global do serviço ora contratados é de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) .

Recursos Orçamentários:

FONTE DE RECURSOS		
Funcional programática: 27.812.1101.2287		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	673

Vigência: 21 de agosto de 2025 a 21 de setembro de 2025

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025

Assinam: HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES E FEDERAÇÃO DE KICKBOXING DE MATO GROSSO D SUL (FKMS)

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº297/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : ELAINE BENITES BATISTA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e ELAINE BENITES BATISTA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº306/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária

Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : THAMYRIS CRISTIANE NAVARRO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Farmacêutico , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 5.549,68 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 03/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e THAMYRIS CRISTIANE NAVARRO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº305/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : SIMEIA GABRIEL LOPES PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 14/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e SIMEIA GABRIEL LOPES PEREIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº307/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : VALDELINO MENDES DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e VALDELINO MENDES DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1133/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : GLEICIELI SILVA MAMEDES GABRIEL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 11 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.460,32 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e GLEICIELI SILVA MAMEDES GABRIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1132/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ELIZIEL GABRIEL CAMPOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 11 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.460,32 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ELIZIEL GABRIEL CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1122/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : EVERTON PEREIRA SALES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e EVERTON PEREIRA SALES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº065/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): ISABELI CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº065/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Recepcionista.

Sidrolândia-MS, 22 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e ISABELI CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.789.446/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 20 de agosto de 2025 até 20 de agosto de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
56	Soro fisiológico 0,9% de 100 ml, validade 18 meses.	Un	14000	4,92	68.880,00	JP
216	Soro fisiológico 0,9% de 100 ml, validade 18 meses.	Un	1250	4,92	6.150,00	JP
	VALOR TOTAL: R$ 75.030,00					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI

Sidrolândia-MS, 19 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 28.296.211/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 105/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 105/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 20 de agosto de 2025 até 20 de agosto de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
01	Álcool em gel 70% galão com 5 litros. Antisséptico, feito a partir do etanol, ideal para higienizar as mãos de maneira eficiente e rápida, sem ressecar a pele. Ele elimina 99,9% dos germes e bactérias que ficam impregnados nas mãos em poucos segundos. Utilizado também para desinfecção das superfícies e objetos. Validade de 24 meses a partir da data de aquisição da nota fiscal do certame.	Galão	500	23,58	11.790,00	CICLO FARMA
07	Descartex de 13 litros.	Un	1300	3,58	4.654,00	MEDIX
21	Cuba retangular p instrumental 37 x 27 x 4 0 cm bandeja funda.	Un	50	98,81	4.940,50	FORTINOX
70	Cateter intravenoso periférico nº 16 - abocath - com dispositivo passivo de segurança. - sistema passivo de segurança contra acidentes com perfuro cortantes e infecções relacionadas. - cânula em poliuretano. - design ergonômico para punção unimanual - bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. - tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. - filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. - câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. - uso único. - esterilizado em óxido de etileno. - isento de látex e pvc. - de acordo com nbr 10555-5, validade de 24 meses.	Un	2000	1,05	2.100,00	MEDIX
71	Cateter intravenoso periférico nº 18 - abocath - com dispositivo passivo de segurança. - sistema passivo de segurança contra acidentes com perfuro cortantes e infecções relacionadas. - cânula em poliuretano. - design ergonômico para punção unimanual. - bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. - tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. - filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. - câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio - uso único. - esterilizado em óxido de etileno. - isento de látex e pvc. - de acordo com nbr 10555-5, validade de 24 meses.	Un	2000	0,83	1.660,00	MEDIX
72	Cateter intravenoso periférico nº 20 - abocath - com dispositivo passivo de segurança. - sistema passivo de segurança contra acidentes com perfuro cortantes e infecções relacionadas. - cânula em poliuretano. - design ergonômico para punção unimanual. - bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. - tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. - filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue - câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. - uso único. - esterilizado em óxido de etileno. - isento de látex e pvc. - de acordo com nbr 10555-5, validade de 24 meses.	Un	20000	1,08	21.600,00	MEDIX
73	Cateter intravenoso periférico nº 22 - abocath - com dispositivo passivo de segurança. - sistema passivo de segurança contra acidentes com perfuro cortantes e infecções relacionadas. - cânula em poliuretano. - design ergonômico para punção unimanual. - bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. - tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. - filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. - câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. - uso único. - esterilizado em óxido de etileno. - isento de látex e pvc. - de acordo com nbr 10555-5, validade de 24 meses.	Un	30000	0,85	25.500,00	MEDIX

74	Cateter intravenoso periférico nº 24 - abocath - com dispositivo passivo de segurança. - sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. - cânula em poliuretano. - design ergonômico para punção unimanual. - bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. - tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. - filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. - uso único. - esterilizado em oxido de etileno. - isento de látex e pvc. - de acordo com nbr 10555-5, validade 24 meses.	Un	35000	1,09	38.150,00	MEDIX
75	Equipo 2 vias. Equipo 2 vias polifix multivias com clamp estéril - esterilizado a óxido de etileno. - fabricado em pvc flexível. - tubo de 18 cm.. - conector tipo luer slip universal ou luer lock. - pinça rolete e corta-fluxo. - câmara gotejadora flexível. - atóxico e apirogênico. - descartável e de uso único validade 24 meses.	Un	1500	0,43	645,00	LABOR IMPORT
77	Equipo macro gotas p soluções parenterais com injetor lateral.	Un	60000	0,43	25.800,00	LABOR IMPORT
78	Equipo para nutrição enteral, validade 24 meses.	Un	15000	0,55	8.250,00	LAMEDID
79	Escalpe 21 cx com 100. Escalpe 21 caixas com 100 unidades, validade 24 meses.	Cx	300	15,18	4.554,00	MEDIX
80	Escalpe 23 cx com 100. Escalpe 23 caixas com 100 unidades, validade 24 meses.	Cx	150	13,38	2.007,00	MEDIX
81	Escalpe 25 cx com 100. Escalpe 25 caixas com 100 unidades, validade 24 meses.	Cx	50	15,93	796,50	MEDIX
82	Fio de sutura agulhado de nylon 2.0 - com agulha triangular cortante de 3.0 cm, 3/8mm.	Un	2000	1,05	2.100,00	PROCARE
83	Fio de sutura agulhado de nylon 3.0 - com agulha triangular cortante de 3.0 cm, 3/8mm.	Un	2800	0,70	1.960,00	PROCARE
84	Fio de sutura agulhado de nylon 4.0 - com agulha triangular cortante de 3.0 cm, 3/8mm.	Un	2000	0,70	1.400,00	PROCARE
85	Fio de sutura agulhado de nylon 5.0 -com agulha triangular cortante de 3.0 cm, 3/8mm.	Un	2000	1,00	2.000,00	PROCARE
87	Fio de sutura catgut simples agulhado medida 3/0 cx com mínimo 24 um. Validade mínima da data de entrega 18 meses.	Cx	30	89,79	2.693,70	SHALON
88	Fio de sutura catgut simples agulhado medida 4/0 cx com mínimo 24 um. Mínima da data de entrega 18 meses.	Cx	30	89,79	2.693,70	SHALON
89	Lamina de bisturi nº 11cx c/ 100. Validade mínima da data de entrega 18 meses.	Cx	30	16,75	502,50	MEDIX
90	Lamina de bisturi nº 15 cx c/ 100. Validade 24 meses a partir da data da aquisição da nota fiscal do certame.	Cx	60	17,99	1.079,40	MEDIX
91	Lamina de bisturi nº 24 - caixa com 100 un. Lâminas de bisturi estéril, numero 24, em aço carbono, caixa com 100 unid. Validade 24 meses a partir da data da aquisição da nota fiscal do certame.	Cx	72	16,78	1.208,16	MEDIX
92	Seringa de 10ml c bico luer-lock (rosca dupla) sem agulha.	Un	30000	0,16	4.800,00	MEDIX
93	Seringa de 1ml com agulha 13 x 4,5mm - luer-lock.	Un	30000	0,14	4.200,00	MEDIX
94	Seringa de 20 ml c/ bico luer-ship sem agulha validade 24 meses.	Un	15000	0,22	3.300,00	MEDIX
95	Seringa de 3 ml c/ bico luer-lock (rosca dupla) sem agulha, validade 24 meses.	Un	100000	0,09	9.000,00	MEDIX
96	Seringa de 5 ml c/ bico luer-lock (rosca dupla) sem agulha. Validade 24 meses.	Un	100000	0,09	9.000,00	MEDIX
97	Cateter externo urinário auto adesivo masculino não látex marca coloplast 25mm. Cateter externo urinário auto adesivo masculino não látex marca coloplast 25mm- possui reservatórios antidobras para garantir o livre fluxo de urina; uma lingueta plástica é acompanhada para facilitar a aplicação do cateter; deve ser conectado a uma bolsa coletora de urina; 1 peça; lingueta plástica que facilita a aplicação do cateter; autoadesivo, garantindo segurança e suavidade sem agredir a pele; fácil aplicação e remoção. Autos 09000318320198120045, paciente l.l.s.	Un	4500	8,90	40.050,00	COLOPLAST
98	Cateter nasal para oxigênio infantil tipo óculos. P.v.c. atóxico siliconado; - estéril; - atóxica; -aspirogênico; - descartável (uso único); -validade 24 meses.	Un	1800	0,77	1.386,00	SOLIDOR
99	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos. - p.v.c. atóxico siliconado; - estéril; - atóxica; -aspirogênico; - descartável (uso único); -validade 24 meses.	Un	3600	0,76	2.736,00	SOLIDOR
100	Dispositivo de incontinência urinária conveen 35mm coloplast 5235.o cateter externo conveen da coloplast é um produto composto de látex de alta qualidade. Indicado para homens com incontinência urinária. Possuem reservatórios antidobras para garantir o livre fluxo de urina. Deve ser conectado a uma bolsa coletora de urina. Tira adesiva dupla face hidrocolóide para fixação segura e suave de acordo com a preferência do usuário, garantindo elasticidade sem agredir a pele e restringir o fluxo sanguíneo. Fácil remoção do papel protetor da tira para facilitar sua aplicação. - antidobras com saída larga para conexão segura à bolsa coletora de urina; - aplicador e lingueta plástica para aplicação simples e segura; - tamanho 35mm; - produto estéril, de uso único, descartá-lo após o uso; - disponível como cateter com adesivo dupla face separado para ajuste individual. Autos: 09000318320198120045, paciente e.b.s.	Un	3750	8,20	30.750,00	COLOPLAST
101	Dispositivo para incontinência urinária. Em látex, n 6 com extensão.	Un	5000	1,15	5.750,00	MEDSONDA
102	Sonda; para gastrostomia percutânea; tipo botton; com balão de 2 ou 3 vias; válvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balao; 1 via dieta e 1 via acessória com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 18fr x 1,2 cm; anel de fixação a 1cm da pele; marcação a cada centímetro; radiopaca; que permita comprovar posição da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou – 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificação do produto; procedência; data de fabricação e validade; nº de registro ou isenção na ANVISA e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deverá ser de no mínimo 12 meses.	Un	3	650,00	1.950,00	GMI
104	Sonda; para gastrostomia percutânea; tipo botton; com balão de 2 ou 3 vias; válvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balão; 1 via dieta e 1 via acessória com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 20fr x 2,0 cm; anel de fixação a 1cm da pele; marcação a cada centímetro; radiopaca; que permita comprovar posição da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou – 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificação do produto; procedência; data de fabricação e validade; nº de registro ou isenção na ANVISA e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deverá ser de no mínimo 12 meses.	Un	4	590,00	2.360,00	GMI
105	Sonda; para gastrostomia percutanea; tipo botton; com balão de 2 ou 3 vias; válvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balão; 1 via dieta e 1 via acessória com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 20fr x 2,5 cm; anel de fixação a 1cm da pele; marcação a cada centímetro; radiopaca; que permita comprovar posição da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou – 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificação do produto; procedência; data de fabricação e validade; nº de registro ou isenção na ANVISA e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deverá ser de no mínimo 12 meses.	Un	3	595,00	1.785,00	GMI

106	Sonda; para gastrostomia percutânea; tipo botton; com balão de 2 ou 3 vias; válvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balão; 1 via dieta e 1 via acessória com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 24fr x 1,5 cm; anel de fixação a 1cm da pele; marcação a cada centímetro; radiopaca; que permita comprovar posição da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou – 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificação do produto; procedência; data de fabricação e validade; nº de registro ou isenção na ANVISA e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deverá ser de no mínimo 12 meses.	Un	4	588,88	2.355,52	GMI
107	Sonda; para gastrostomia percutânea; tipo botton; com balão de 2 ou 3 vias; válvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balão; 1 via dieta e 1 via acessória com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 20fr x 1,0 cm; anel de fixação a 1cm da pele; marcação a cada centímetro; radiopaca; que permita comprovar posição da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou – 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificação do produto; procedência; data de fabricação e validade; nº de registro ou isenção na ANVISA e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deverá ser de no mínimo 12 meses.	Un	4	588,19	2.352,76	GMI
108	Sonda; para gastrostomia percutânea; tipo botton; com balão de 2 ou 3 vias; válvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balão; 1 via dieta e 1 via acessória com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 20fr x 1,5 cm; anel de fixação a 1cm da pele; marcação a cada centímetro; radiopaca; que permita comprovar posição da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou – 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificação do produto; procedência; data de fabricação e validade; nº de registro ou isenção na ANVISA e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deverá ser de no mínimo 12 meses.	Un	4	2.060,00	8.240,00	GMI
109	Sonda; para gastrostomia percutanea; tipo botton; com balão de 2 ou 3 vias; válvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balão; 1 via dieta e 1 via acessória com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 24fr x 3,5 cm; anel de fixação a 1cm da pele; marcação a cada centímetro; radiopaca; que permita comprovar posição da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou – 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificação do produto; procedência; data de fabricação e validade; nº de registro ou isenção na ANVISA e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deverá ser de no mínimo 12 meses.	Un	4	2.060,00	8.240,00	GMI
112	Sonda; para gastrostomia percutânea; tipo botton; com balão de 2 ou 3 vias; válvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balão; 1 via dieta e 1 via acessória com tampa que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 12fr x 1,5cm; anel de fixação a 1cm da pele; marcação a cada centímetro; radiopaca; que permita comprovar posição da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou – 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificação do produto; procedência; data de fabricação e validade; nº de registro ou isenção na ANVISA e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deverá ser de no mínimo 12 meses.	Un	4	2.060,00	8.240,00	WELL LEAD
114	Sonda; para gastrostomia percutânea; tipo botton; com balão de 2 ou 3 vias; válvula antirrefluxo; sendo 1 via para o balão; 1 via dieta e 1 via acessória com tampas que assegurem o fechamento da sonda; constituído em 100% silicone; medida 16fr x 1,7cm; anel de fixação a 1cm da pele; marcação a cada centímetro; radiopaca; que permita comprovar posição da sonda radiograficamente; podendo variar medidas + ou – 0,5cm; embalagem individual; contendo dados de identificação do produto; procedência; data de fabricação e validade; nº de registro ou isenção na ANVISA e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto; validade na data de entrega deverá ser de no mínimo 12 meses.	Un	4	2.060,00	8.240,00	WELL LEAD
116	Sonda de aspiração traqueal n 08, estéril com validade min 18 meses após o faturamento de nota fiscal.	Un	5000	0,42	2.100,00	MEDIX
117	Sonda de aspiração traqueal n 10 estéril com validade min 18 meses após o faturamento de nota fiscal.	Un	5000	0,85	4.250,00	MEDIX
118	Sonda de aspiração traqueal n 12, estéril com validade min 18 meses após faturamento de nota fiscal.	Un	5000	0,85	4.250,00	MEDIX
135	Sonda nasogastrica longa n 14. Sonda nasogastrica longa n 14 - composição: pvc (cloreto de polivinila). - comprimento:110 cm. - transparente, flexível e atóxico - com tampa - validade 24 meses.	Un	2000	1,35	2.700,00	MEDIX
136	Sonda nasogastrica longa n 16. Sonda nasogastrica longa n 16 - composição: pvc (cloreto de polivinila) - comprimento:110 cm. - transparente, flexível e atóxico - com tampa - validade 24 meses.	Un	2000	1,35	2.700,00	MEDIX
137	Sonda nasogastrica longa n 18. Sonda nasogastrica longa n 18 - composição: pvc (cloreto de polivinila) - comprimento:110 cm. - transparente, flexível e atóxico - com tampa - validade 24 meses.	Un	2000	1,39	2.780,00	MEDIX
138	Sonda nasogastrica longa n 20. Sonda nasogastrica longa n 20 - composição: pvc (cloreto de polivinila) - comprimento:110 cm. - transparente, flexível e atóxico - com tampa. - validade 24 meses.	Un	600	1,70	1.020,00	MEDIX
139	Sonda uretral n 10, validade 24 meses.	Un	3000	0,75	2.250,00	MEDIX
140	Sonda uretral n 12, validade 24 meses.	Un	18000	0,80	14.400,00	MEDIX
141	Sonda uretral n 14, validade 24 meses.	Un	5000	0,75	3.750,00	MEDIX
143	Sonda uretral n 8, validade 24 meses.	Un	3000	0,70	2.100,00	MEDIX
145	Sonda de aspiração sistema fechado - endotraqueal 12fr com mdi - 54cm - 24horas.	Un	30	27,70	831,00	MEDIX
147	(Ambu) - sistema bolsa-máscara auto inflável adultos com máscara transparente.	Un	30	160,00	4.800,00	MISSOURI
148	(Ambu) sistema bolsa-máscara auto inflável pediátrico com máscara transparente	Un	30	125,66	3.769,80	MISSOURI
161	Máscara laríngea de silicone nº 04.	Un	100	54,00	5.400,00	MD
179	Abaixador de língua de madeira. Pacote com 100 un.	Pct	2000	4,86	9.720,00	ESTILO
183	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml saco plástico pcte c/ 100 unidades.	Pct	160	81,00	12.960,00	MEDSONDA
184	Coletor de urina sistema fechado 2000ml.	Un	3000	3,78	11.340,00	MEDIX
185	Copo umidificador confeccionado em pvc - 250 ml. Copo umidificador confeccionado em pvc com capacidade de 250 ml, utilizado no tratamento de oxigênioterapia.	Un	100	16,75	1.675,00	UNITEC
186	Eletrodo para monitorização cardíaca. Eletrodo para monitorização cardíaca tamanho 43 x 45 mm. Caixa com 1000 unidades.	Cx	10	165,00	1.650,00	MEDPLEX
188	Eletrodo valotrude 5x9 adesivo mod. Cf 5090 pct com 4 unidades.	Pct	350	20,24	7.084,00	CARCI
190	Eletrodo valutrode 5 x 9 cm adesivo modelo cf 5090. Eletrodo valutrode 5 x 9 cm adesivo modelo cf 5090 pacote com 4 unidades.	Pct	350	19,20	6.720,00	CARCI

192	Espátula de ayres - pacote c/ 100 und.	Pct	80	18,87	1.509,60	CRALPLAST
193	Especulo grande. Validade 24 meses a partir da nota fiscal do certame.	Un	2000	1,50	3.000,00	CRALPLAST
194	Especulo médio. Validade 24 meses a partir da nota fiscal do certame.	Un	5000	1,24	6.200,00	CRALPLAST
195	Especulo pequeno. Validade 24 meses a partir da nota fiscal do certame.	Un	6000	1,21	7.260,00	CRALPLAST
197	Frasco para nutrição enteral de 300ml. Validade24 meses a partir da data da aquisição do certame.	Un	15000	1,03	15.450,00	DURAPLAST
201	Lençol descartável branco c/ látex 2,10x0,90 pct com 10 un.	Pct	1500	8,87	13.305,00	PROTDESC
210	Álcool líquido 70% 1 l. Álcool 70º inpm. Álcool etílico e veiculo. Utilizado para limpeza profissional na Desinfecção de ambientes.	UN	6250	9,80	61.250,00	CICLO FARMA
211	Bobina de papel grau cirúrgico 100mm x 100 m em embalagem individual, protegida para transporte e armazenagem.	UN	375	33,80	12.675,00	ZERMATT
213	Bobina de papel grau cirúrgico 250mm x 100 m em embalagem individual, protegida para transporte e armazenagem.	UN	375	66,00	24.750,00	ZERMATT
221	Lençol descartável branco c/ látex 2,10x0,90 pct com 10 un.	PCT	3000	6,50	19.500,00	PROTDESC
	VALOR TOTAL: R$ 595.969,14					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Sidrolândia-MS, 19 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA , CNPJ nº 24.595.557/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 107/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 107/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 20 de agosto de 2025 até 20 de agosto de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
204	Tira teste para determinação de glicose no sangue capilar. Tira teste para determinação de glicose no sangue capilar, venoso, arterial, pelo princípio de medição de glicose desidrogenase por amperometria oufotometria de reflexão, faixa entre 10 mg/dl à 600 mg/dl ou à 500 mg/dl ou ainda 20 mg/dl à 600 mg/dl usada em glicosimetriacom volumes de amostras de sangue com variações maior ou igual a 0,6 microlitros e menor ou igual a 2 microlitros com tempo de medição entre 05 a 10 segundos, armazenagem no mínimo dos últimos 300 testes informando data, hora e médias, menor interferência de substâncias químicas e feitos de oxigênio no sangue. Faixa de hematócritos entre 10 % e 65 % ou 20 % e 70 % s, compatível com aparelho a ser consignado e que possibilite a aplicação de uma segunda gota de sangue evitando assim desperdícios e outras característica específica de eficiência e desempenhos analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, quando comparados com método de referência automatizado realizado pelo laboratório desta prefeitura, cuja tolerância será entre 15 % e 20 % (conforme estabelece a organização mundial de saúde). Caixa/ frasco com 50 unidades, apresentar prospectos que tragam as especificações acima. A empresa vencedora deverá disponibilizar em doação - aparelhos, bem como comprometer-se a substituição dos que apresentarem defeitos no prazo de 24 horas e se responsabilizar pela troca das baterias que vierem a descarregar durante a utilização. Deverá ainda instalar em unidades a ser definidas software de gerenciamento em português sendo que os resultados da memória do monitor devem ser transferidos, permitindo análises de gráficos de tendências, comparação de grupos de pacientes, e o envio de dados para outros arquivos. Com concessão de um aparelho para cada 10 caixas de tiras de glicemia. Caixa com50 tiras. Punções no paciente. A apresentar no dia da licitação que possuem e atendem a iso 15197:2013, tanto de pais de origem como traduzido;	Cx	13500	17,00	229.500,00	ROCHE
	VALOR TOTAL: R$ 229.500,00					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Sidrolândia-MS, 19 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.724.740/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 112/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 112/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 20 de agosto de 2025 até 20 de agosto de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
219	Cateter externo urinário auto adesivo masculino não látex marca coloplast 25mm. Cateter externo urinário auto adesivo masculino não látex marca coloplast 25mm- possui reservatórios antidobras para garantir o livre fluxo de urina; uma lingueta plástica é acompanhada para facilitar a aplicação do cateter; deve ser conectado a uma bolsa coletora de urina; 1 peça; lingueta plástica que facilita a aplicação do cateter; autoadesivo, garantindo segurança e suavidade sem agredir a pele; fácil aplicação e remoção. Autos 09000318320198120045, paciente l.l.s.	UN	1500	11,28	16.920,00	COLOPLAST
	VALOR TOTAL: R$ 16.920,00					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Sidrolândia-MS, 19 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.789.446/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 115/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 115/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 20 de agosto de 2025 até 20 de agosto de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
04	Bobina de papel grau cirúrgico 150mm x 100 m em embalagem individual, protegida para transporte e armazenagem.	Un	1125	40,80	45.900,00	HOSPFLEX
06	Clorexidina frasco 100ml.	Frasc	1200	1,58	1.896,00	RIOQUIMICA
08	Dispenser sabonete líquido 400 ml.	Un	100	5,00	500,00	PREMISE
13	Sabonete líquido antisséptico. Galão de 5 litros, com aromas diversos (flor de laranjeira, morango, erva doce, camomila e coco).	Galão	350	12,99	4.546,50	PREMISE
14	Toalheiro - porta papel. Suporte injetado em plástico abs para papel interfolha 02 ou 03 dobras; com sistema de fechamento por fechadura e chave plástica, capacidade: 700 folhas aproximadamente, cor branco. Dimensões do produto: (altura) 285mm (largura) 255mm (profundidade) 135. Acompanha chave plástica e kit com buchas e parafusos para fixação na parede.	Un	100	34,90	3.490,00	PREMISE
54	Pvpi degermante 1000 ml. Validade 18 meses.	Frasc	150	40,15	6.022,50	RIOQUIMICA
55	Pvpi tópico 1000ml. Validade 18 meses.	Frasc	150	34,50	5.175,00	RIOQUIMICA
57	Soro fisiológico 0,9% de 1000 ml, validade 18 meses.	Un	2000	10,49	20.980,00	JP
58	Soro fisiológico 0,9% de 250 ml, validade 18 meses.	Un	15750	5,40	85.050,00	JP
60	Soro glicofisiologico 500 ml, validade 18 meses.	Un	3000	6,66	19.980,00	JP
62	Soro ringer com lactato de 500 ml, validade 18 meses.	Un	7000	6,83	47.810,00	JP
153	Cânula de guedel n 09.	Un	50	2,83	141,50	ADVANTIVE
154	Cânula de guedel n 10.	Un	50	2,88	144,00	ADVANTIVE
155	Cânula de guedel n 0	Un	50	2,85	142,50	ADVANTIVE
156	Cânula de guedel n 1	Un	50	2,89	144,50	ADVANTIVE
157	Cânula de guedel n 2	Un	50	2,81	140,50	ADVANTIVE
158	Colar cervical ajustável adulto.	Un	30	17,19	515,70	SS RESGATE
159	Colar cervical ajustável infantil.	Un	30	17,89	536,70	SS RESGATE
162	Máscara laríngea de silicone nº 05.	Un	100	28,91	2.891,00	VITALGOLD
164	Tubo endotraqueal c/ cuff 6.0.	Un	100	3,62	362,00	SOLIDOR
165	Tubo endotraqueal c/ cuff 6.5.	Un	100	3,70	370,00	SOLIDOR
167	Tubo endotraqueal c/ cuff 7.5.	Un	100	3,79	379,00	SOLIDOR
168	Tubo endotraqueal c/ cuff 8.0.	Un	100	3,88	388,00	SOLIDOR
169	Tubo endotraqueal c/ cuff 8.5.	Un	100	3,89	389,00	SOLIDOR
180	Água oxigenada 10 vol. 1l.	Un	200	4,99	998,00	RIOQUIMICA
217	Soro fisiológico 0,9% de 250 ml, validade 18 meses.	UN	5250	5,74	30.135,00	JP
218	Soro fisiológico 0,9% de 500 ml, validade 18 meses.	UN	5925	7,24	42.897,00	JP
	VALOR TOTAL: R$ 321.924,40					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI

Sidrolândia-MS, 19 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

PROCESSO Nº 1973/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA A REFORMA DE PONTES, VISANDO GARANTIRA SEGURANÇA DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE DA ESTRUTURA.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal o **Sr. Enelvo Iradi Felini**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA A REFORMA DE PONTES, VISANDO GARANTIRA SEGURANÇA DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE DA ESTRUTURA** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: UEHARA MADEIRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 47.458.957/0001-40, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 712 - B, São Francisco, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 99265-5556, representada pelo Senhor Andre Luiz de Rezende Uehara Ramos.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Andre Luiz de Rezende Uehara Ramos, CPF 615.345.441-00, Endereço Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 712 - B, São Francisco, Campo Grande/MS, e-mail andreuehararamos@gmail.com, Telefone (67) 99265-5556, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Sr. Enelvo Iradi Felini.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UEHARA MADEIRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 47.458.957/0001-40					
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
08	Viga 7m 25x30 cm	UN	03	R$ 1.998,00	R$ 5.994,00
					VALOR TOTAL: R$ 5.994,00

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os

licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Pela empresa adjudicatária:

UEHARA MADEIRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 47.458.957/0001-40

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº233/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): ELIANE ARAUJO CAVALCANTE DE FREITAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº233/2025/SESAU** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde II.

Sidrolândia-MS, 31 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e ELIANE ARAUJO CAVALCANTE DE FREITAS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 116/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 116/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 20 de agosto de 2025 até 20 de agosto de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
59	Soro fisiologico 0,9% de 500 ml, validade 18 meses.	Un	17775	6,90	122.647,50	JP
	VALOR TOTAL: R$ 122.647,50					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Sidrolândia-MS, 19 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1116/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ANDREIA DOS SANTOS LOPES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ANDREIA DOS SANTOS LOPES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº125/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): GRACIELE DE ARAUJO TARGA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº125/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Enfermeiro(a) 40h.

Sidrolândia-MS, 25 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e GRACIELE DE ARAUJO TARGA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1124/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ANNY GISELY SIMOES BISPO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ANNY GISELY SIMOES BISPO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1118/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : CRECI FATIMA DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e CRECI FATIMA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1131/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : DENIZE ANTONIO CAMPOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 16 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.124,10 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e DENIZE ANTONIO CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1143/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ANTONIO DUARTE DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Mecânico Especialista , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 2.774,84 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ANTONIO DUARTE DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.466/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **ALEXSANDRO LOUREIRO DA SILVA,** matrículas nº 10489-1 e nº. 10489-6, no cargo em comissão de Assessor Operacional, para atuar junto ao Setor de Inspeção Escolar, vinculado à SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 20% (vinte por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.464/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera do cargo de Coordenadora Pedagógica 40 horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **ERCILIA MOURA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2375-26, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.469/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera do cargo de Assistente de Creche

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **JESSICA SABRINA FRANCO LOPES**, matrícula nº 5274-1, concursada no cargo de Assistente de Creche, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.468/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO,** matrícula 1514-1, no cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, para atuar junto ao Setor de Inspeção Escolar, vinculado à SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 40% (quarenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.467/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **SILVIA MENEZES FERREIRA FEITOSA,** matrículas nº 2123-2 e nº 2123-3, no cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, para atuar junto a Coordenação Setorial de Programas e Projetos, vinculado à SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 18% (dezoito por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 158/SEMS/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Republica-se por Incorreção

"Revoga a Portaria que menciona."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica revogada, a Portaria n° 25/SESAU/2025 que cedeu a servidora, **MARTA MARTINS NETA DOS SANTOS,** matrícula nº 5788-1, Assistente Administrativo, para a Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa de Sidrolândia – MS**,** devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 218/2025

PORTARIA Nº. 217/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o que está disposto nos artigos 63 a 66 e 69 a 72 da Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **BRUNO ALONSO PONTIN,** matrícula 391/1**,** progressão horizontal para a Classe C, em virtude de ter cumprido o interstício e alcançado o resultado necessário estabelecido em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 21 de agosto de 2025.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 217/2025

PORTARIA Nº. 217/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o que está disposto nos artigos 63 a 66 e 69 a 72 da Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **BRUNO ALONSO PONTIN,** matrícula 391/1**,** progressão horizontal para a Classe C, em virtude de ter cumprido o interstício e alcançado o resultado necessário estabelecido em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 21 de agosto de 2025.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDI Nº: 020/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua octogésima terceira reunião extraordinária realizada às 8h do dia 22 de agosto de 2025, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI.

RESOLVE

Art. 1º: Alterar a composição de membros da Comissão de Comunicação Social, conforme segue:

a) Lucas da Cruz, representante titular da Secretaria da Juventude Esporte e Lazer;

b) Aline Fioravante Pereira, representante Suplente da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;

c) Thais Carlesse, representante titular da OAB/MS/Sidrolândia.

Art. 2º A Comissão de Comunicação Social tem como objetivo principal promover a visibilidade e a transparência das ações do Conselho, bem como sensibilizar a sociedade sobre os direitos e necessidades das pessoas idosas. Algumas das atribuições dessa Comissão incluem:

a) Desenvolver estratégias de comunicação: Elaborar planos de comunicação para promover as ações e decisões do Conselho, bem como para sensibilizar a sociedade sobre os direitos e necessidades das pessoas idosas;

b) Produzir materiais de comunicação: Desenvolver materiais de comunicação, como releases, notas, artigos e outros, para divulgar as ações e decisões do Conselho;

c) Gerenciar a presença online: Gerenciar a presença online do Conselho, incluindo as redes sociais, site e outros canais de comunicação digital;

d) Promover a visibilidade do Conselho e de suas ações, através de eventos, campanhas e outras iniciativas;

e) Sensibilizar a sociedade sobre os direitos e necessidades das idosas, promovendo a conscientização e a educação sobre a importância da proteção e promoção dos direitos das pessoas idosas;

f) Estabelecer relações com a imprensa e fornecer informações sobre as ações e decisões do Conselho;

g) Monitorar mídia para identificar notícias e informações relacionadas aos direitos e necessidades das pessoas idosas;

h) Desenvolver parcerias com outras organizações e entidades para promover os direitos e necessidades das pessoas idosas;

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 22 de agosto de 2025.

Magna Carmona Leite

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDI Nº: 019/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua octogésima terceira reunião extraordinária realizada às 8h do dia 22 de agosto de 2025, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI.

RESOLVE

Art. 1º: Alterar a composição de membros da Comissão de Inscrição e Fiscalização de Entidades, conforme segue:

a) Flávia Souza Morais Sala da Silva, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Lucas da Cruz, representante titular da Secretaria da Juventude Esporte e Lazer;

c) Magna Carmona Leite, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

d) Andressa Aresi, representante titular da Pastoral da Saúde;

e) Thais Carlesse, representante titular da OAB/MS/Sidrolândia;

f) Quezia Antônio Clementino, representante titular da Coordenadoria Municipal de Politicas para Mulheres;

Art. 2º: A Comissão de Inscrição e Fiscalização de Entidades tem a atribuição de inscrever serviços, programas e projetos, no CMDI, planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de ordem governamental

e não governamental de atendimento ao idoso, conforme disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.

Art. 3º: Considerando as atribuições conferidas a esta Comissão de Inscrição e Fiscalização de Entidades, institui-se calendário permanente de monitoramento e fiscalização a entidades inscritas neste Conselho Municipal de Direitos do Idoso. A primeira visita a entidades deverá ocorrer na primeira semana do mês de setembro de 2025. A Comissão deverá apresentar relatório à plenária da Reunião Ordinária do CMDI, do mês de setembro do ano corrente, para apreciação e deliberação.

Art. 4º: Revoga a Resolução CMDI Nº 06/2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 22 de agosto de 2025.

Magna Carmona Leite

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 383 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **65.000,00**

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

581	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	65.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 021	PRIMEIRA INFANCIA - PMPI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

578	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	-65.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 021	PRIMEIRA INFANCIA - PMPI	

-65.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 25 de agosto de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 105/2025 – DISPENSA Nº 017/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de SONORA-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **DIPENSA DE LICITAÇÃO,** cujo presente objeto Contratação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a prestação de serviço de organização e execução de evento de corrida de rua, fornecimento de sistema de cronometragem, pódio, portal de largada/chegada, chips descartáveis e camisetas, troféus personalizados, medalhas de metal personalizadas e molde troféu, medalha, fotolito e premiação, com vista a realização corrida de rua em comemoração ao dia da Independência do Brasil, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : Data 28/08/2025, as 09:00hs, no horário de Brasília.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : licitacao@sonora.ms.gov.br

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/ .

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

i) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br

Sonora - MS, 22 de agosto de 2025

_____

Maria Aparecida Barbosa

Agente de contratações

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2025

PROCESSO N° 104/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

Data de Abertura: 29 de agosto de 2025

Horário: Das 09h00min às 15h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para aquisição de equipamento de informática permanente, para a Unidade Básica de Saúde conforme Proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente N°10381.732000/1220-08 do ano de 2022, com recurso Federal proveniente do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme especificações,

quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus Anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: BLL COMPRAS – https://bll.org.br/

Os interessados em adquirir o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos , deverão acessar o Portal da Transparência: http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/ ; o portal da Plataforma BLL – Bolsa de licitações e Leilões (https://bll.org.br/) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br ;

Sonora – MS, 22 de agosto de 2025.

_____

Aline de Oliveira Alves
AGENTE DE CONTRAÇÃO

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **AUTORIZO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação da empresa Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos (ECT), para a prestação de serviços postais e telegráficos, de forma continua, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), compreendendo o envio, recebimento e distribuição de correspondências, documentos e encomendas, no âmbito nacional, com ou sem registro, com aviso de recebimento (AR), mão de obra própria e demais serviços acessórios oferecidos pela ECT, conforme tabela de preços publica vigente, em regime de demanda da Prefeitura Municipal;

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

VALOR: R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21;

Sonora – MS, 22 de agosto de 2025.

_____

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°6347 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidor do quadro efetivo da prefeitura municipal de Sonora, por aposentadoria e da outra providência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°- Exonerar, por aposentadoria, a servidora LUCIA KEILE VIEIRA DA SILVA, matrícula 220/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°6348 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-MS e d á outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1°- Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-N/III, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado pela servidora LUCIA KEILE VIEIRA DA SILVA, matrícula 220/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 6347/2025.

Art 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°6349 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidor do quadro efetivo da prefeitura municipal de Sonora, por aposentadoria e da outra providência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°- Exonerar, por aposentadoria, a servidora FRANCISCA TEODORO DE SOUZA FERNANDES, matrícula 225/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°6350 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-MS e d á outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1°- Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado pela servidora FRANCISCA TEODORO DE SOUZA FERNANDES, matrícula 225/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 6349/2025.

Art 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6352 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder aos servidores constantes no anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
633/1	CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇAO	C/24	C/25
2148/1	DELMA MATIAS NETTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C/10	C/11
2149/1	MARIA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C/10	C/11
3305/3	MICHELY SARAIVA SOFTOV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02

3502/1	RENATA CABRAL DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6353 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
SOLANGE CRISTINA BARBOSA	1278/2	2024/2025	20/08/2025	18/09/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6351 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022 e suas alterações, à servidora lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupante do cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, citado no anexo abaixo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01° de agosto de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
ANA CÉLIA BARETTA CAMPOS	2001/8	PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III	CLASSE A	CLASSE B

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 15/2025 SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SONORA/MS. EDITAL N° 01-2025

A Gerência Municipal de Educação de Sonora-MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente e, especialmente, com a Lei Municipal nº1.202 de 22 de julho de 2025, torna público o presente Edital de abertura do **Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar**, com observância aos critérios de mérito e desempenho e em conformidade aos princípios da gestão democrática do ensino público, observadas as normas a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O realização do Processo Seletivo para seleção de Diretores e Diretores Adjuntos das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1.202/2025.

A escolha será realizada por Processo Seletivo Simplificado, com base em mérito e desempenho.

O período de inscrições ocorrerá das 7h do dia 25 de agosto de 2025, até às 13h do dia 29 de agosto de 2025.

A seleção será coordenada pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 01/2025, composta por:

01 docente efetivo da Rede Municipal de Educação;

01 representante da Câmara Municipal;

01 representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal;

01 representante da Gerência Municipal de Educação.

Estarão disponíveis as seguintes vagas:

Etapa	Cargo	Vagas	Observação
Educação Infantil	Diretor(a)	4	+ cadastro reserva
Ensino Fundamental	Diretor(a)	4	+ cadastro reserva
Ensino Fundamental	Diretor(a) Adjunto(a)	-	Cadastro reserva

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Caberá à comissão as seguintes atribuições:

- organizar, coordenar e fiscalizar o presente processo seletivo;

- estabelecer o Cronograma Geral deste Processo Seletivo;

- receber, analisar, homologar e divulgar as inscrições deferidas dos candidatos às respectivas funções e dar publicidade a estas informações;

- acompanhar as fases do presente Processo Seletivo;

- receber, analisar, julgar os recursos e indicar relator para a emissão de parecer, quando necessário;

- homologar o resultado final do Processo Seletivo, com base na classificação dos candidatos.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 25/08/2025, 07h00 – 29/08/2025, 13h00, pelo link: https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-015-2025/

O profissional interessado em se candidatar à função de diretor ou de diretor adjunto das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino deverá inscrever-se para concorrer na **Etapa de Ensino do seu objeto de concurso.**

O candidato deverá selecionar a Unidade Escolar ao qual irá concorrer a vaga.

Não será permitido inscrição em mais de uma Etapa de Ensino ou Unidade Escolar.

Após a inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 6 à Comissão do Processo Seletivo.

O descumprimento das normas do edital pelo candidato a qualquer tempo, implicará indeferimento da candidatura ou exclusão do processo.

DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

Para concorrer às funções de diretor e de diretor adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, o servidor deverá atender às seguintes condições:

– **S** er profissional efetivo e estar no exercício do magistério municipal há no mínimo, 03 (três) anos, considerada a data da inscrição divulgada neste edital, através de Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

– Possuir formação de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica;

III – Possuir especialização em Gestão Escolar;

IV – Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída nos turnos de funcionamento da unidade de ensino da Rede Municipal de Ensino;

A inscrição tem caráter **condicional**, podendo ser cancelada em caso de informações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato.

O candidato deverá ter **100% de assiduidade** no processo seletivo.

Parágrafo único: Incorrerá no indeferimento da inscrição o candidato que não obtiver assiduidade mínima requerida de 100% (cem por cento) no processo seletivo.

DOS IMPEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Não poderão inscrever-se os candidatos que:

– Sejam membros da Comissão do Processo Seletivo;

– Servidores afastados por mais **12 meses** consecutivos ou **06 meses** intercalados;

– Servidores responsabilizados em processo administrativo disciplinar cabendo à Superitendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora expedir declaração.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O(s) servidor(es) interessado(s) em concorrer a uma das funções eletivas em Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação deverá(ão) apresentar pessoalmente, no ato da formalização da inscrição, à Comissão do Processo Seletivo, envelope devidamente identificado com seu nome, contendo cópias simples dos documentos exigidos, acompanhadas dos respectivos originais para conferência:

– Diploma de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica;

II - Certificado de especialização em Gestão Escolar;

III – RG;

IV – CPF;

V - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

VI - T ítulo de eleitor;

VIII - Comprovante de quitação eleitoral;

X - Declaração pessoal de que não sofreu ou esteja respondendo ou tenha sido penalizado em sindicância ou processo

administrativo disciplinar;

XI – certidões negativas expedidas pelos seguintes órgãos:

Justiça Estadual (1º e 2º grau) – cível e criminal;

Justiça Federal;

Justiça Eleitoral;

XII – Comprovação de no mínimo 03 (três anos) de docência, na rede municipal de ensino no município de Sonora/MS;

Todos os candidatos deverão apresentar declaração de que estão no exercício do magistério municipal há no mínimo 03 (três) anos, expedida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A comissão do processo seletivo receberá, analisará, homologará as inscrições deferidas dos candidatos às respectivas funções e encaminhará o ato de homologação para publicação no Diário Oficial.

É de responsabilidade do inscrito acompanhar a publicidade das fases constantes no presente edital. Não cabendo à GEMED ou a Comissão do Processo Seletivo entrar em contato diretamente com nenhum inscrito.

DOS RECURSOS

Não caberá recurso na fase de inscrição.

Caberá recurso das demais fases do processo, desde que esteja dentro do prazo estabelecido neste Edital.

O candidato que desejar interpor recurso referente à 2ª etapa deste Processo Seletivo deverá apresentá-lo por meio de requerimento, conforme modelo constante do Anexo III, devidamente fundamentado, e a entrega será presencial junto à Comissão Organizadora, na Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.

Recursos fora do prazo, sem identificação ou fundamentação não serão aceitos.

Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo em decorrência do julgamento de recursos pela Comissão Organizadora, este deverá ser republicado, com as devidas atualizações.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Etapa 1 – Análise de documentação das inscrições com avaliação dos requisitos mínimos – **caráter eliminatório**;

Etapa 2 – Comprovação de Participação no Curso de Formação "Gestão para Dirigentes Escolar" com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ofertado pela instituição responsável pelo Processo Seletivo – **caráter eliminatório**;

Etapa 3 – Realização de prova objetiva de conhecimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, aplicada pela instituição responsável pelo Processo – **caráter classificatório e eliminatório**;

Etapa 4 – Avaliação de Plano de Gestão Escolar com Apresentação e defesa de proposta de gestão – **de caráter classificatório e eliminatório.**

Etapa 5 – Análise de títulos – **de caráter classificatório e eliminatório.**

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

PRIMEIRA ETAPA:

Da Inscrição

– A primeira fase compreenderá os candidatos devidamente inscritos neste Processo Seletivo, nos termos do item 4.1 deste Edital;

– A não apresentação de um ou mais documentos mencionados no item 6.1, acarretará no indeferimento da investidura do candidato ao Processo Seletivo;

– Não haverá prorrogação de data para a apresentação dos documentos exigidos constantes no item 6.1;

– Nesta fase, todos aqueles que se inscreverem e estiverem com a documentação ratificada pela Comissão do Processo Seletivo serão considerados aptos a passarem para as próximas etapas.

– A lista dos candidatos aptos para segunda etapa do Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial da Assomasul;

DA SEGUNDA ETAPA:

10.2.1 . Do Curso de Gestão para Dirigente Escolar;

- O(a) candidato (a) que tiver sua inscrição deferida, deverá fazer a inscrição no curso de Gestão para Dirigente Escolar através do link https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/260 **no período de 01 e 02 de setembro de 2025**;

- O Curso de Gestão para Dirigente Escolar será ofertado em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica- FADEB/MS;

III - A frequência mínima exigida será de 70%;

IV- O curso de formação será gratuito, com aulas onlines que acontecerão no período de **05 à 29 de setembro de 2025**, ofertado em plataforma Digital **AVA FADEB/MS**;

V - Ao final do Curso será divulgada a lista de candidatos aptos para a próxima etapa no Diário Oficial Assomasul.

. **DA TERCEIRA ETAPA**

10.3.1 . Da Avaliação Objetiva

I – Os canditados aptos na etapa anterior deverão comparecer na Escola Municipal Luigi Gazzolo sito à Rua Minas Gerais nº 91, no município de Sonora/MS, no **dia 06 de outubro de 2025** a partir das 8h:00min, para realizar a avaliação objetiva de conhecimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

II – A prova objetiva será composta por 10(dez) questões de múltipla escolha e cada candidato terá direito a 2(duas)

tentativas para realização da prova que será disponibilizada no AVA-FADEB/MS;

III - O candidato deverá obter aproveitamento igual ou superior a 60% para se tornar apto para próxima etapa;

IV- O aproveitamento acima de 60% na prova objetiva será considerado na prova de títulos conforme disposto no Anexo I deste edital;

V- Os conteúdos da prova objetiva **serão fundamentados no Curso de Gestão para Dirigente Escolar** disponibilizado no Anexo V deste edital.

. DA QUARTA ETAPA

10.4.1 . Do Plano de Gestão Escolar

I – Os candidatos aptos na etapa anterior (Avaliação Objetiva) deverão elaborar Plano de Gestão Escolar, **fundamentando-se nos conteúdos abordados ao longo do Curso Gestão para Dirigente Escolar**;

II - A banca examinadora será composta por:

Três (3) representantes indicados pela FADEB-MS;

Um (1) psicólogo(a) do quadro efetivo de servidores do Município de Sonora;

Um (1) representante da Rede Estadual ou Privada, com experiência comprovada em gestão escolar, indicado pela Gerência Municipal de Educação.

III – a banca avaliadora utilizará os seguuintes critérios:

Diagnóstico da realidade escolar	até 1,5 pts.
Metas e indicadores de acompanhamento	até 1,5 pts.
Propostas de gestão pedagógica e administrativa	até 1,5 pts.
Estratégias de participação da comunidade escolar	até 1,5 pts.
Viabilidade e clareza na execução	até 2,0 pts.
Avaliação do perfil sócioemocional e de liderança pelo(a) psicólogo(a) da banca , considerando aspectos como empatia, comunicação assertiva, gestão de conflitos e capacidade de motivar a equipe	até 2,0 pts.

III. I. Critério de atribuição de notas:

0 pontos – item não contemplado ou inexistente;

0,5 ponto – item apresentado de forma incompleta ou insuficiente;

1,0 ponto – item apresentado de forma adequada, mas com lacunas relevantes;

Pontuação máxima – item apresentado ou evidenciado de forma completa, clara, objetiva e exequível.

IV - A apresentação do plano de gestão ocorrerá presencialmente na Escola Municipal Luigi Gazzolo sito à Rua Minas Gerais nº 91, município de Sonora/MS no dia 04 de novembro de 2025 a partir das 8h:00min;

V - C ada candidato terá um tempo de até 30 minutos para sua apresentação, deverá entregar uma cópia do plano de gestão e apresentá-lo oralmente à banca examinadora;

Parágrafo Único - A aprovação nesta etapa constitui requisito indispensável para a habilitação ao exercício da função de Diretor Escolar.

. **DA QUINTA ETAPA**

10.5.1 . Da Prova de Títulos

I – Os títulos deverão ser entregues pelo candidato na Gerência Municipal de Educação de Sonora-MS, juntamente com a indicação da Unidade Escolar a qual pretende concorrer ao cargo de diretor e/ou diretor adjunto **nos dias 12 e 13 de novembro de 2025 das 08h:00min às 13h:00min**.

II- O anexo I apresenta o quadro de pontuação total deste processo seletivo;

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação na Avaliação do Plano Gestor;

II – Maior pontuação na Avaliação objetiva;

III – Maior tempo de exercício no magistério público;

IV – Maior idade.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

Apresentar declaração falsa ou inexata;

Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora da Seleção;

Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DO MANDATO

13.1 O mandato do diretor e do diretor adjunto das unidades escolares da Rede Municipal de Educação será de 03 (três) anos, admitida uma única prorrogação por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública. Findo esse prazo, deverá ser instaurado novo processo seletivo.

DOS VENCIMENTOS

A remuneração do servidor efetivo, nomeado para Diretor de Escola, optante pelo

vencimento do cargo efetivo, obedecerá ao seguinte:

I – Se ocupante de dois cargos efetivos, receberá uma gratificação equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento), incidente sobre o somatório dos vencimentos dos cargos efetivos;

II – Se ocupante de um cargo efetivo, receberá o dobro de seu cargo efetivo, mais uma gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento), incidente sobre o dobro de seu cargo efetivo.

§ 1o A remuneração do servidor efetivo, nomeado para Diretor Adjunto, optante pelo vencimento do cargo efetivo, obedecerá ao seguinte:

I – Se ocupante de dois cargos efetivos, receberá uma gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) incidente sobre o somatório dos vencimentos dos cargos efetivos;

II – Se ocupante de um cargo efetivo, receberá o dobro de seu cargo efetivo, mais uma gratificação de 30% (trinta por cento), incidente sobre o dobro de seu cargo efetivo.

DOS CASOS DE VACÂNCIA OU DE PERDA DO MANDATO

Em caso de vacância na função de Diretor e/ou Diretor Adjunto de uma Unidade Escolar, o candidato classificado em 2º lugar assumirá a vaga. Inexistindo banco de reserva específico para a Unidade Escolar em questão, a Prefeita Municipal de Sonora/MS designará candidato integrante do banco de reserva de outra Unidade Escolar, observada a etapa de ensino escolhida e a ordem de classificação.

Em caso de vacância da função de Diretor em Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação que possuam Diretor Adjunto, este assumirá interinamente a função de Diretor.

15.3. Os Diretores e/ou os Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação poderão ser dispensados da respectiva função com a consequente perda do mandato, por ato do(a) Prefeito(a) Municipal de Sonora/MS, quando verificadas as seguintes situações:

I - Descumprimento dos princípios e atribuições estabelecidos na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar ou no Termo de Compromisso a ser assinado na posse, bem como violação de dispositivos do Estatuto dos Servidores;

II - Ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado ou ter sofrido penalidade administrativa ou profissional, observando-se o devido processo legal que assegure o contraditório e a ampla defesa;

III - Apresentar, espontaneamente, declaração formal de desistência.

IV– receber avaliação insatisfatória na Avaliação de Desempenho de Gestão Escolar Anual, emitida pela Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS e pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

DO RESULTADO FINAL

Será nomeado Gestor Escolar o candidato que obtiver a maior pontuação no Processo Seletivo.

Na unidade escolar em que existir o cargo de Diretor Adjunto, o candidato nomeado será aquele que se classificar em 2º lugar na Classificação Geral da referida unidade.

Não havendo candidato classificado a partir da 2ª colocação na Classificação Geral da Unidade Escolar que possua cargo de Diretor Adjunto, o Poder Executivo poderá nomear candidato classificado em qualquer Unidade Escolar, desde que respeitada a etapa de ensino e a ordem da lista de espera, para assumir a vaga de Diretor Adjunto quando necessário.

Farão parte de lista de espera os candidatos que forem aprovados no Processo Seletivo;

Não havendo candidatos aprovados para determinada Unidade Escolar, poderá ser convocado candidato aprovado para outra Unidade, desde que observada a etapa de ensino e a ordem de classificação. A escolha será realizada pelo Poder Executivo a partir da lista de espera dos aprovados no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

Na hipótese de inexistirem candidatos aprovados para uma ou mais Unidades Escolares, e esgotadas as possibilidades previstas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sonora/MS, por intermédio da Gerência Municipal de Educação – GEMED, promoverá a abertura de novo Processo Seletivo para o provimento dessas unidades.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final do Processo Seletivo será homologado por Decreto pela Prefeita Municipal e será publicado no Diário Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Seleção Pública terá validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por 12(doze) meses.

Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO II – CRONOGRAMA GERAL;

ANEXO III – MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO;

ANEXO IV – VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO;

ANEXO V – CONTEÚDOS DO CURSO E AVALIAÇÃO OBJETIVA.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

Item	Títulos	Máximo de documentos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	**Doutorado** na área educacional, reconhecido pelo MEC, com diploma ou declaração acompanhada de histórico escolar;	01	2,5	2,5
02	**Mestrado** na área educacional, reconhecido pelo MEC, com diploma ou declaração acompanhada de histórico escolar;	01	2,0	2,0
03	**Especialização** lato sensu na área educacional (mínimo 360h), reconhecida pelo MEC, com certificado e histórico escolar;	01	1,5	1,5
04	Cursos de formação continuada em gestão escolar (mínimo 30h), ofertados por instituições públicas ou privadas reconhecidas (últimos 3 anos);	03	0,5	1,5
05	Tempo de serviço como professor, diretor, coordenador ou assessor pedagógico (0,5 ponto a cada 365 dias), superior ao período do pré-requisito estabelecido no inciso II do artigo 2º.	05	0,5	2,5
06	Nota obtida na prova objetiva além do mínimo exigido (60%), conforme faixas de desempenho: Nota entre 6,0 a 7,0: **2,0 pontos** Nota entre 7,1 a 8,0: **4,0 pontos** Nota entre 8,1 a 9,0: **6,0 pontos** Nota entre 9,1 a 9,9: **8,0 pontos** Nota 10,0: **10,0 pontos**	01	**-- -**	**10,0**
07	Avaliação da banca examinadora com base no Plano de Gestão Escolar apresentado.	01	**- -**	**10,0**
	Total Máximo de Pontos			**30,00**

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data/Período	Horário	Local
1ª Etapa A – Inscrição para o Seletivo	25 a 29 de agosto de 2025	Até as 13:00hs do dia 29/08	Link: https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-015-2025/
Entrega de documentos	25 a 29 de agosto de 2025	Das 7:00h às 13:00 h	Gerência Municipal de Educação
Divulgação do deferimento das inscrições	01 de agosto de 2025	---	Diário Oficial da Assomasul
Inscrição no Curso "Gestão para Dirigente Escolar"	01 e 02 de setembro de 2025	Até as 23h59min do dia 02/09	Link: https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/260
2ª Etapa – Curso de Formação	05 a 29 de setembro de 2025	Até às 23h59min do dia 29/09	Plataforma AVA – FADEB/MS
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa	02 de outubro de 2025	---	Diário Oficial
Recurso da 2º Etapa	03 de outubro de 2025	7:00 ás 13:00 h	Gerência Municipal de Educação
3ª Etapa - Prova Objetiva	06 de outubro de 2025	A partir das 8:00 horas	Escola Municipal Luigi Gazzolo
Divulgação do Resultado da 3ª Etapa	08 de outubro de 2025	---	Diário Oficial
Recurso 3ª Etapa	09 de outubro de 2025	08:00 às 13:00hs	GEMED
Resultado - Recurso	10 de outubro de 2025	---	Diário Oficial
4ª Etapa- Avaliação do Plano de Gestão Escolar	04 de novembro de 2025	A partir 8:00 h	Escola Municipal Luigi Gazzolo
Divulgação do Resultado da 4ª Etapa	07 de novembro de 2025	---	Diário Oficial
Recurso da 4ª Etapa	10 de novembro de 2025	---	GEMED
Resultado – Recurso da 4ª Etapa	11 de novembro de 2025	---	Diário Oficial
5ª Etapa – Prova de Títulos	12 e 13 de novembro de 2025	Até as 13:00 do dia 13 de novembro	GEMED
Divulgação do Resultado da 5ª etapa	14 de novembro de 2025		Diário Oficial
Recurso da 5ª Etapa	17 de novembro de 2025	Até as 13:00h	GEMED
Resultado – Recurso da 5ª Etapa	18 de novembro de 2025		Diário Oficial
Resultado Final	25 de novembro de 2025		Diário Oficial

ANEXO III
MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO – GEMED

Local, data.
(assinatura)

ANEXO IV – VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO

ESPECIFICAÇÃO	SERVIDO R EFETIVO	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Escola	20 horas	Dobro do cargo efetivo, mais 55%
	40 horas	Somatório dos cargos efetivos, mais 55%
Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico	20 horas	Dobro do cargo efetivo, mais 30%
	40 horas	Somatório dos cargos efetivos, mais 30%

ANEXO V – CONTEÚDOS DO CURSO E AVALIAÇÃO OBJETIVA

PRIMEIRA ETAPA: DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO CURSO

O curso on-line Gestão para Dirigente Escolar, com carga horária total de 40 horas, será ofertado por meio da plataforma AVA-FADEB/MS. Sua estrutura compreende quatro módulos, cada um voltado a uma das dimensões da gestão escolar, conforme descrito a seguir:

Módulo I: Dimensão Político-Institucional

O objetivo do Módulo é fortalecer o papel social da escola como espaço de formação cidadã, por meio do reconhecimento da importância da liderança do Diretor Escolar na promoção de uma gestão democrática e na garantia do direito à educação de qualidade.

Módulo II: Dimensão Administrativo-Financeira

Este módulo tem como objetivo promover a compreensão da gestão integrada dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros no contexto escolar, articulando as dimensões administrativa e pedagógica. Busca, ainda, desenvolver habilidades para assegurar a transparência na aplicação dos recursos e fomentar a participação ativa da comunidade escolar nas decisões orçamentárias, fortalecendo os princípios da gestão democrática, eficiente e participativa.

Módulo III: Dimensão Pessoal e Relacional

Este módulo visa desenvolver habilidades da dimensão pessoal-relacional dos diretores escolares, com ênfase na escuta ativa, empatia, mediação de conflitos e gestão de pessoas. Ele também traz ênfase que uma liderança comprometida precisa reconhecer que a cultura organizacional, a qualidade da comunicação nas relações interpessoais e o clima escolar são aspectos fundamentais que impactam diretamente a aprendizagem dos estudantes.

Módulo IV: Dimensão Pedagógica

Este módulo objetiva compreender e aplicar estratégias pedagógicas para potencializar a qualidade da educação, assegurando a aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral dos estudantes.

PORTARIA Nº 01 DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2025

"Dispõe sobre a formação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2025 - para seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sonora/MS, por prazo determinado, no âmbito da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer".

O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2025- para Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sonora/MS, a serem empossados, por prazo determinado, no âmbito da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer".

Parágrafo Único – A comissão referida no caput deste artigo será composta pelos membros abaixo:

Hemerson Oliveira Grison (Representante da Câmara Municipal)

Elizete Paulista Castro Pires (Representante da Gerência Minicipal de Educação)

Sckarllett Gomes da Silva Aguiar (Representante do setor jurídico da Prefeitura Municipal)

Anjela Paes Bueno (Representante dos professores)

Art. 2º – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2025 vinculada à Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, tem por objetivo:

I - Elaborar os editais e anexos;

II - Registrar atas,

III - conferir a lista de inscritos para publicação,

IV - Analisar documentos e títulos dos candidatos inscritos;

V - Analisar, deferir e ou/indeferir os requerimentos de interposição dos recursos e demais atos relativos ao processo,

VI - Conferir e organizar a lista de pontuação e classificação dos inscritos para as devidas publicações.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora - MS, 25 de agosto de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Matéria enviada por Thais dos Santos Lima

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 165/2024

PROCESSO ORIGINÁRIO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 /2024

PROCESSO SONORA MS – Nº 131/2024

PARTES: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER e a empresa **NEWPC TECNOLOGIA LTDA .**

OBJETO: O objeto deste TERMO ADITIVO é a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO e CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** DO CONTRATO 165/2024. Cujo objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de processamento de informações, gerenciamento de energia e plataforma educacional, todos os recursos deverão ser novos, sendo acompanhados por assistência técnica presencial efetuada por profissionais altamente qualificados, com disponibilização de capacitação técnica para os usuários dos equipamentos e plataforma educacional, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, cultura e Lazer de Sonora – MS.

DO VALOR: Será acrescido ao valor do contrato original **R$ 19.768,56** (dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) referente a inclusão do item 2 e **R$ 273.104,40** (duzentos e setenta e três mil, cento e quatro reais e quarenta centavos) referente ao valor dos 12 meses acrescidos, totalizando o valor do ACRÉSCIMO de **R$ 292.872,96** (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

O valor total do Contrato originário passará de **R$ 265.248,00** (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais) para **R$ 558.120,96** (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte reais e noventa e seis centavos).

O valor mensal será de **R$ 24.406,08** (vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos), atualizado de acordo com o índice do IGPM, conforme Cláusula oitava do Contrato em questão.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, passando de 21/08/2025 para 21/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 20 de agosto de 2025.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes Do Nascimento** - Ger. Mun. de Educação, Cultura e Lazer e **Alan Valerio Pires Ramos -** representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DA ATA Nº 17 DO CREDENCIAMENTO 001/2024

Credenciamento nº 001/2024

Processo Administrativo do credenciamento nº 28404/2024

Processo Administrativo da contratação por inexigibilidade nº 15076/2025

Processo Licitatório nº 197/2024

Inexigibilidade decorrente da Ata nº 17 do credenciamento 001/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, na forma de plantão, para atender Unidade Básica de Saúde do Bairro Fênix, com finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

ASSUNTO: Contratação de Empresa Credenciada: LFGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Declaro Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é credenciamento de profissionais médicos, na forma de plantão, para atender Unidade Básica de Saúde do Bairro Fênix;

Contratada: LFGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 59.219.573/0001-53;

Prazo da contratação : 4 meses de vigência ;

Valor:

Item	Descrição	Quantidade mês	Quantidade Total (04 meses)	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Total
01	Plantão Médico Generalista (06 horas) 2ª a 6ª feira, sábado, domingo e feriados (noturno)	20	80	R$ 799,50	R$ 15.990,00	R$ 63.960,00
02	02 Plantão Médico Generalista (12 horas) Sábado, domingo e feriados (Diurno)	12	48	R$1.599,00	R$19.188,00	R$ 76.752,00
	TOTAL					**R$ 140.712,00**

Publique-se , para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA

Procuradoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS INTERESSADOS -ATA 02;

Edital de credenciamento nº 002/2025

Processo administrativo n° 5105/2024

Ref.: homologação de credenciados interessados -ata 02;

Objeto: credenciamento de empresas (pessoas jurídicas) para prestação de serviços de consultas de oftalmologia e exames oftalmológicos, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do oeste -MS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da apresentação de propostas por interessados no credenciamento médico e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, cumpridas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 e decreto 3.016/2023, **DECIDO:**

HOMOLOGAR o resultado constante da Ata nº 02, referente a empresa: **JONI HILDOR SCHWEICKARDT SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 20.523.331/0001-13, para os itens 1 ao 5,** com amparo no art. 20 do decreto 3.016/2023 , por preencherem os requisitos legais para o credenciamento.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Procuradoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS INTERESSADOS - ATA 05;

Edital De Credenciamento nº 001/2025

Processo Administrativo n° 5085/2025

Ref.: Homologação De Credenciados Interessados -Ata 05;

Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas de neuropediatria, reumatologia, endocrinologia, pneumologia, urologia, ortopedia, ginecologia geral, ginecologia obstétrica, fonoaudiologia e terapia ocupacional, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da apresentação de propostas por interessados no credenciamento médico e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, cumpridas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 e decreto 3.016/2023 , **DECIDO:**

HOMOLOGAR o resultado constante da Ata nº 05, referente as empresas: **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EM PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 06.100.922/001-57, PARA O ITEM 14 E BRESCHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 22.859.453/0001-00, PARA OS ITENS 12 E 13 ,** com amparo no art. 20 do decreto 3.016/2023 , por preencherem os requisitos legais para o credenciamento.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Procuradoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS INTERESSADOS - ATA 18, 19 E 20.

Edital De Credenciamento nº 001/2024

Processo Administrativo n° 28404/2024

Processo Licitatório nº 197/2024

Ref.: Homologação De Credenciados Interessados -Ata 18,19 e 20.

Objeto: Chamamento público para o Credenciamento de profissionais médicos, na forma de plantão, para atender a Unidade Básica de Saúde do Bairro Fênix, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da apresentação de propostas por interessados no credenciamento médico e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, cumpridas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 e decreto 3.016/2023, **DECIDO:**

HOMOLOGAR o resultado constante das Atas nº 18, 19 e 20, referente as empresas e pessoas físicas: **RAJM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.297.282/0001-25, para os itens 001 e 002, CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.252/0001-70, para os itens 001 e 002** , **YASMIN YAMIÊ PAIVA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 037.891.271-24, para os itens 001 e 002 e TAMIRES SOBRAL PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 456.146.008-09, para os itens 001 e 002,** com amparo no art. 20 do decreto 3.016/2023, por preencherem os requisitos legais para o credenciamento.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Procuradoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS INTERESSADOS -ATAS 01 E 02.

Edital De Credenciamento nº 003/2025

Processo Administrativo n° 9308/2025

Processo Licitatório nº 112/2025

Ref.: Homologação De Credenciados Interessados -Atas 01 e 02.

Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas de pediatria,

cardiologia, cardiologia pediátrica, consulta em cirurgia geral e realização de pequenos procedimentos, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da apresentação de propostas por interessados no credenciamento médico e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, cumpridas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 e decreto 3.016/2023, **DECIDO:**

HOMOLOGAR o resultado constante das Atas nº 01 e 02, referente as empresas: **GOZALO & GOZALO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.205.416/0001-04, para os itens 01 e 02, CLINICA DA CRIANÇA SGO LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 37.098.962/0001- 35, para o item 3, R SIQUEIRA GUIMARAES SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 53.348.704/0001-16, para o item 3, SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 58.256.240/0001-31, para o item 3, SÃO JOSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 33.763.358/0001-25, para o item 3, STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 46.855.918/0001-13, para o item 3, CLINICA ULTRACARDIO LTDA, devidamente inscrito no CNPJ: 33.693.140/0001-41, para os itens 4 e 5, L. P. R. SILVEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 57.864.351/0001-68, para o item 6, MEDEIROS E GONCALVES S S, devidamente inscrita no CNPJ: 12.301.228/0001-09, para o item 6, W S SERVICOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 46.727.765/0001-29, para o item 6, CNE CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 46.727.765/0001-29, para o item 7, habilitadas na ata 01 e ZONTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 49.755.141/0001-03, para o item 02** , com amparo no art. 20 do decreto 3.016/2023 , por preencherem os requisitos legais para o credenciamento.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7134/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2025

Contrato nº. 110/2025

Contratada: Markize Engenharia

Objeto: ADEQUAÇÕES E EXIGÊNCIAS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO BALDUINO MAFFISSONI, QUANTO DAS PORTAS CORTA FOGO, BARRAS ANTI PÂNICO, CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ÁGUA PARA EXCLUSIVIDADE DOS HIDRANTES E INSTALAÇÃO DE 23 METROS DE CORRIMÃO OBRIGATÓRIOS NA PARTE ELEVADA DO TATERSAL DE LEILÕES, CORREÇÕES DAS PORTAS ESTES EM COM RELAÇÃO A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA DEFINITIVA DO CORPO DE BOMBEIROS E DO PSCIP.

Ref.: Pedido de prorrogação dos Prazos de vigência contratual.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 110/2025 firmado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a Empresa Markize Engenharia Ltda .

I – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

II – FUNDAMENTAÇAO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem por fundamento o artigo 111 da Lei federal 14.133/2021 e cláusula segunda do contrato 110/2025.

IV – DA VIGÊNCIA

A prorrogação ora operada passará a vigorar a partir do vencimento do contrato.

Publique-se. Intime-se.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 agosto de 2025.

_____

Leocir Paulo Montagna

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Procuradoria Juridica

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1713/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de São Gabriel do Oeste, por interveniencia do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, e as empresas ABC Farmaceutico Ltda, Agil Produtos para Saude Eireli, Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda, Cg Hospitalar Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda |, E.A. Melo Produtos para Saude Ltda, ESF II Produtos Medico-Hospitalares Ltda, Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, Liga Medical Comercio e Representacoes Ltda, P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda, Prolicita Distribuidora de Medicamentos Ltda, Souza Med Comercio de Materiais Medico-Hospitalar Eireli, WB Saude e Bem Estar Ltda.

I – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto registrar a retificação do valor do item 113 - VENLAFAXINA 75 MG, da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, o qual teve como vencedora a empresa ABC FARMACÊUTICO LTDA ME.

II – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o item 113 do pregão eletrônico 10/2025, Ata de Registro de Preços nº 010/2025, para que se faça constar a adjudicação do **item 113 - VENLAFAXINA 75 MG, no valor unitário de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) e valor total de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) para a empresa ABC FARMACEUTICO LTDA**.

III – FUNDAMENTAÇAO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem por fundamento o artigo 136 da Lei federal 14.133/2021 e cláusula quarta da Ata de Registro de Preços 010/2025.

Publique-se. Intime-se.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de agosto de 2025.

_____

Leocir Paulo Montagna

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Edital nº 004/2025/PSS005/25 SAAE - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional ocupantes do cargo de Assistente de Serviços e Função de Motorista, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE, conforme classificação abaixo:

CARGO	NOME	Pontuação	Colocação	Observação
MOTORISTA	GILMAR CALEGARI	11,00	1º	
MOTORISTA	JONNY APARECIDO SIMÕES	9,50	2º	
MOTORISTA	ADEMILSON PORTELA DA SILVA	6,00	3º	Desempate Item 6.1 Edital
MOTORISTA	PAULO CORREA DE OLIVEIRA	6,00	4º	Desempate Item 6.1 Edital
MOTORISTA	ALLAN QUEIROZ ARISTIMUNHA	5,00	5º	Desempate Item 6.1 Edital
MOTORISTA	JACKSON RIBEIRO DOS SANTOS	5,00	6º	Desempate Item 6.1 Edital
MOTORISTA	RAUL NOGUEIRA	4,00	7º	
MOTORISTA	GUSTAVO CARLOS DE SOUSA	3,00	8º	
MOTORISTA	NOEMI CARVALHO LARROQUE	1,00	9º	

– **MOTORISTA**

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de agosto de 2025.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 001.2025 - ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 /20 25

Contrato Administrativo nº 082/2024

Processo administrativo nº 30719/2024

Pregão Eletrônico nº 056/2024

Processo Licitatório nº 507/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – Funsaúde.

Contratada: ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, bem como Cláusula Segunda do Contrato ora aditivado.

Objeto : O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 082/2024 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento.

Demais Clausulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 082/2024, que permanecem em vigor e inalteradas

Assinantes : Luciane Zacarias Martins/Rodolfo Fabiano Niz Barreiro

Data de assinatura : 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 193/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12955/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

CONTRATO N°: 193/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais especificações e condições constantes no **AVISO DE DISPENSA**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de lençóis hospitalares destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Especialidades Médicas (CEM) do município, em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 19.002,65 (dezenove mil e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	**Fundo Municipal de Saúde**
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Antônio Carlos da Silva

Data da Assinatura: 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.379, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo a realizar repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil – OSC - Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul - OKE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, autorizada a realizar repasse financeiro, na importância de até R$ 176.858,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) para a Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul adquirir instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes, para implementação e fortalecimento do Projeto Cultura Viva, visando a manutenção e ampliação da Banda Municipal.

ÓRGÃO	Prefeitura de - PMSGO
Unidade	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/atividade	13.392.0008 1021 0001 - Desenvolvimento de Projetos Culturais
Fonte	Recursos Ordinários

	4.4.50.42.00 – Auxílios – R$ 176.858,00
Valor Total	R$ 176.858,00

Art. 2º O crédito será de anulação dos Elementos de Despesas abaixo, na importância de R$ 176.858,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

ÓRGÃO	Prefeitura de - PMSGO
Unidade	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/atividade	13.392.0008 1021 0001 - Desenvolvimento de Projetos Culturais
Elementos de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo – 4.4.90.5200 – Equipamentos e Material permanente – R$ 176.858,00
Fonte	Recursos Ordinários
Valor Total	R$ 176.858,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 21 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.380, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desporto de São Gabriel do Oeste e respectivo Fundo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desporto de São Gabriel do Oeste, constituindo-se como órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, com estrutura e organização disciplinadas por esta Lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desporto:

I - Assessorar a formulação do plano municipal de desporto;

II - Propor, formular, monitorar e fiscalizar a política municipal de desporto a partir das diretrizes emanadas das conferências e debates municipais;

III - Incentivar a prática de atividades esportivas e recreativas no município;

IV - Acompanhar e opinar sobre projetos e programas desportivos financiados com recursos públicos;

V - Propor medidas que visem à inclusão social por meio do desporto;

VI - Emitir parecer sobre parcerias e convênios relacionados à área do desporto;

VII - Apoiar eventos, atividades e manifestações desportivas locais;

VIII - Participar da proposta orçamentária destinada à execução da política municipal de desporto.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desporto é composto de dez conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos ou órgãos:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Gabinete do Prefeito;

V - Câmara Municipal;

VI - Cinco representantes da sociedade civil que atuem na área do desporto no âmbito municipal ou estejam vinculados a entidades desportivas locais, eleitos em foro próprio.

§ 1º O mandato dos representantes da sociedade civil é de dois anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 2º O processo de escolha de representantes da sociedade civil será objeto de regulamentação específica por Decreto Municipal.

§ 3º A nomeação dos conselheiros será formalizada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desporto terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva;

III - Plenária.

§ 1º A Presidência do Conselho é composta por Presidente e Vice-presidente, escolhidos pela Plenária para mandato de um ano.

§ 2º Os cargos de Presidente e Vice-presidente serão ocupados, de forma alternada, entre representantes do governo e da sociedade civil, sendo que, quando o Presidente for representante do governo, o Vice-presidente deverá ser da sociedade civil, e vice-versa.

§ 3º A competência dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Conselho Municipal de Desporto será

definida no Regimento Interno.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Desporto, designando inclusive servidor para atuar na Secretaria Executiva.

Parágrafo único: As despesas com a manutenção do Conselho Municipal de Desporto serão custeadas por dotação orçamentária específica e por recursos oriundos do Fundo Municipal de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUMDESGO.

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUMDESGO, destinado a financiar projetos, programas, atividades e ações voltadas ao desenvolvimento do desporto no Município.

§ 1º Constituem receitas do FUMDESGO:

I - dotações orçamentárias do Município;

II - transferências de recursos estaduais e federais;

III - doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;

V - convênios com entidades públicas ou privadas;

VI - receitas provenientes de patrocínios, publicidade institucional ou venda de produtos relacionados aos eventos desportivos;

VII - recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais;

VIII - parcerias com empresas através de programas de incentivo fiscal;

IX - multas e penalidades aplicadas no âmbito desportivo;

X - outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

§ 2º Os recursos do FUMDESGO poderão ser utilizados para:

I - contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços relacionados a atividades desportivas;

II - lançamento de editais públicos e termos de fomento para apoio a projetos desportivos;

III - apoio à participação de atletas, equipes e entidades em eventos desportivos locais, regionais, nacionais e internacionais;

IV - aquisição de materiais de consumo, equipamentos e uniformes;

V - realização de obras, reformas e instalações voltadas ao desporto;

VI - concessão de subvenções sociais a entidades sem fins lucrativos com atuação comprovada na área desportiva;

VII - outras despesas não previstas, desde que devidamente autorizadas em plenária pelo Conselho Municipal de Desporto.

§ 3º O ordenador de despesas do FUMDESGO será o Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

§ 4º Todas as despesas a serem realizadas com recursos do FUMDESGO deverão ser previamente submetidas à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Desporto, que deliberará em plenária antes do início de sua execução.

Art. 7º O Conselho Municipal de Desporto reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Presidência ou da maioria de seus membros.

Art. 8º O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Desporto é considerado relevante serviço público prestado ao Município, não é remunerado e seu exercício tem prioridade sobre qualquer outra função pública ou privada.

Art. 9º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desporto deverá ser elaborado no prazo de sessenta dias, contados da nomeação dos membros do primeiro mandato.

Art. 10 Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo autorizada a constituir comissão para organização e elaboração do regimento das eleições para escolha dos membros da sociedade civil para o primeiro mandato posterior à vigência desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 21 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.381, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autor: Vereador Valdecir Malacarne

Dispõe sobre diretrizes para a implantação de estações de recarga para veículos elétricos no Município de São Gabriel do Oeste-MS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece objetivos e diretrizes para a promoção e regulamentação da infraestrutura de recarga de veículos elétricos no Município de São Gabriel do Oeste, respeitando as competências constitucionais locais e as disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As disposições desta Lei se limitam aos aspectos urbanísticos, ambientais e operacionais de interesse local, conforme o art. 30 da Constituição Federal.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - Estimular a implantação de infraestrutura para recarga de veículos elétricos no Município;

II - Promover a mobilidade urbana sustentável e a inovação tecnológica;

III - Garantir o ordenamento territorial e o uso adequado do solo urbano;

IV - Incentivar parcerias com a iniciativa privada no desenvolvimento da mobilidade elétrica;

V - Estimular o uso de sistemas tecnológicos, incluindo plataformas digitais, para facilitar o acesso, operação e pagamento pelos serviços de recarga de veículos elétricos.

Capítulo II

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As diretrizes para instalação e operação das estações de recarga observarão:

I - A compatibilidade com o Plano Diretor e a legislação urbanística municipal vigente;

II - O respeito às normas de acessibilidade, segurança e meio ambiente;

III - A observância das normas técnicas da ABNT, ANEEL e demais órgãos competentes;

IV - A integração com as políticas públicas de mobilidade urbana e inovação tecnológica;

V - A adoção de tecnologias que permitam o gerenciamento e pagamento da recarga de forma digital, por meio de aplicativos ou plataformas equivalentes.

Parágrafo único. Deverão ser observadas, na unidade consumidora com estação de recarga, as normas e os padrões disponibilizados pela distribuidora, assim como aquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, naquilo que couber e não dispuser contrariamente à regulamentação da ANEEL.

Capítulo III

Dos Incentivos

Art. 4º O Município poderá instituir, por meio de lei específica:

I – Incentivos fiscais, tributários ou urbanísticos com vistas a fomentar a instalação de estações de recarga no território municipal;

II – Parcerias com a iniciativa privada para desenvolvimento, operação e manutenção da infraestrutura de recarga;

III – Apoio a projetos de inovação tecnológica e sustentabilidade que contemplem a eletromobilidade.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de atos próprios, observadas suas competências administrativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

LEI COMPLEMENTAR N° 310, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Art. 5º da Lei Complementar nº 28/2007 e o Anexo III da Lei Complementar nº 27/2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar 28, de 19 de abril de 2007, acrescidos os §4º e §5º e alterado o caput, que passarão a viger com a seguinte redação:

Art. 5º Função Gratificada é a que envolve atividades de chefia e assistência intermediárias, assessoramento técnico ou especializado e de liderança de projetos e são de livre designação e dispensa, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares.

(...)

§ 4º A Função Gratificada constitui ampliação temporária das atribuições do cargo efetivo, e será exercida por servidor que possua experiência profissional, habilitação e ou capacitação específica para o desempenho de suas atribuições e para assumir as responsabilidades que lhe são inerentes.

§ 5° Para efeito de concessão da Função Gratificada mencionada no caput do artigo, será também considerado servidor do quadro efetivo o servidor recebido em cedência com ônus para origem, provindos de outros Municípios, Estado ou da União, desde que pertençam ao quadro efetivo do seu respectivo órgão.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 027, de 19 de abril de 2007, passando a viger com a seguinte redação:

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário de Escola Tipo A	01	GSE	15 % da remuneração do Diretor A
Secretário de Escola Tipo B	01	GSE	15 % da remuneração do Diretor B
Secretário de Escola Tipo C	04	GSE	15 % da remuneração do Diretor C
Secretário de Escola Tipo D	03	GSE	15 % da remuneração do Diretor D
Diretor Geral de Controladoria Interna	01	DGCI	Art. 180, LC 28/2007
Assessor de Controladoria	02	ACI	Art. 180, LC 28/2007
Chefe de Biblioteca	01		50% do valor do vencimento do cargo efetivo
Chefe de Compras	01		50% do valor do vencimento do cargo efetivo
Assistente Imediato da Secretaria Municipal de Educação	01	FC	R$ 2.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 21 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação P.E 065/2025

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2025

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2025, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a **seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de um veículo tipo picape UTI, cabine simples, tração 4x4, motor a diesel, 0 (zero) km, adaptado como ambulância de resgate, na cor branca, com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2024/2025, destinado ao atendimento das demandas da área rural do município, especialmente da região do Areado, em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS ,** sagrou-se vencedor as as empresas: **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA** para todos os itens com o valor total de R$ 338.000,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais).

"codigoRegistroInformacao": "3B0C9B50722F0A4B3096A9C010853FA9642B4478",

"idRemessaOnline": 2575956

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Agosto de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Resultado Pregão Eletrônico nº 064/2025

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2025

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2025, que tem por objeto seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma balança rodoviária com estrutura modular em aço e concreto, plataforma nas dimensões mínimas de 3 metros de largura por 21 metros de comprimento e capacidade mínima de 80 toneladas de pesagem, incluindo equipamentos e softwares de gerenciamento, construção de cabine de pesagem em alvenaria com garantia de funcionamento e entrega em condições plenas de operação, no Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ,** sagrou-se vencedor as as empresas: **DIGI - TRON -INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA** para todos os itens com valor total R$ 290.000,000(Duzentos e Noventa Mil Reais).

E-Sfinge "2733517E340C663BB853A9AF6D9B0DAF0F744024",

"idRemessaOnline":2558382

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Agosto de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – **Agente de Contratação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Republicação por incorreção.

PORTARIA N. 089/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO NAPP ROCHA**, matrícula n. 7, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para substituir a servidora **BÁRBARA MONTEIRO DE QUEIROZ**, matrícula n. 433, ocupante do cargo efetivo de **Analista Legislativo**, durante o seu período de férias, compreendido entre **21/08/2025** e **09/09/2025.**

Art. 2º Durante o período da substituição, o servidor designado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de **Analista Legislativo**, respondendo integralmente pelas demandas administrativas e legislativas que lhe competem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data **21/08/2025**.

São Gabriel do Oeste, 21 de agosto de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 113/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 113/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **MAIARA RAMOS DA SILVA,** designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s dos contratos nº 193, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 029/2025, Processo Licitatório nº 120/2025, Processo Administrativo nº 12922/2025, cujo objeto refere-se a aquisição de lençóis hospitalares destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Especialidades Médicas (CEM) do município, em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, com a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** , com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 19/08/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 46/2025, SÃO GABRIEL DO OESTE, 22 DE AGOSTO DE 2025.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contrato referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3910, DE 22 DE AGOSTO DE 2025, PÁGS 318 a 319.

O Secretário Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ DE SOUZA PEREIRA**, para atuar como Fiscal Titular e **YURI IGOR CERQUEIRA DA SILVA** como Fiscal Substituto do **Contrato Nº 181/2025,** originados pelo Processo Administrativo nº 9602/2025, Processo Licitatório nº 106/2025, cujo objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa das obras de construção de unidade escolar com 09 salas de aula – Escola de Tempo Integral pavimento térreo- conforme padrão arquitetônico do FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), no município de São Gabriel do Oeste – MS, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, projetos e cronograma físico financeiro, memorial descritivo, com recurso financeiro do Convênio nº 960725/2023 – PAC Termo de Compromisso nº 960725/2024, Proposta n° 0041662/2024, Programa PAC nº 26298004637, MEC/FNDE/Ministério da Educação para a construção da referida escola de tempo integral 09 (nove) salas, no Bairro Santa Luzia, no Município Educação de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes atribuições:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADÃO UNÍRIO ROLIN

Secretário Municipal de Educação

Decreto P nº 498/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 004/2024

EDITAL Nº 025/2025

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA AULAS TEMPORÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU , no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017.

Convocar os candidatos aprovados para ministrar **AULAS TEMPORÁRIAS** no ano letivo de 2025, conforme relação abaixo, **para no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado nº 25, munidos dos seguintes documentos:

a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);

b) Registro Geral de Identificação – RG;

c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

g) Comprovante de residência;

h) Carteira de trabalho (cópia)

i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;

l) Comprovante de conta bancária;

m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;

n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);

o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3º Região)

p) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (para Professor de Educação Física);

EDUCAÇÃO ESPECIAL

ORDEM	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	PONTOS
42	Rose Mary Aparecida Francisco	Nova Andradina/MS	11
43	Marilza Moreira da Silva	Nova Andradina/MS	10
44	Deise Paula Eduardo do Prado	Nova Andradina/MS	07
45	Deisiane Cristina De Souza Carvalho	Nova Andradina/MS	06
46	Sandra Regina Gonçalves	Nova Andradina/MS	06
47	Marilei Souza Silva Amaral	Taquarussu/MS	04

Salientamos que a Secretaria de Educação tem prazo para a nova contratação, porém o número maior de candidatos convocados neste edital é devido à maioria se manifestarem desistência via telefone em contato com a SEMEC.

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a).

Podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Taquarussu-MS, 22 de agosto de 2025.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025 .

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 140/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2025 - **OBJETO:** Aditivo de Alteração do endereço da Empresa MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA com sede na AVENIDA MARCELINO PIRES, Nº 5865, BAIRRO VILA SAO FRANCISCO, DOURADOS MS, para o Endereço: Avenida Noroeste, 10944 – Vila Olinda– Campo Grande - MS. P rorrogado o prazo do contrato supracitado por mais 120 (cento e vinte) dias , compreendendo o período de 2 2 de agosto de 2025 até 19 de dezembro de 202 5.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Nayara Heraclia Silita De Almeida

Taquarussu - MS, 21 de agosto de 2025 **.**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E FUNDO DO MEIO AMBIENTE – MS– CONTRATADA: **SANAGUA TECNOLOGIA EM ANALISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.** - DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025 – OBJETO contratação de um laboratório especializado para realizar análises químicas, físicas e microbiológicas dos líquidos presentes nos poços de monitoramento do lixão desativado de Taquarussu, localizado na MS 473 sentido ao Bairro São João , conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021. Dispensa de Licitação 035/2025. Valor R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), por amostras, totalizando uma contratação de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Un	Quant	Valor unit	Valor Total
1	Análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas em água subterrânea – Poços de monitoramento PM01,PM02,PM03 Parâmetros: Cloretos, Coliformes Termotolerantes, Condutividade Elétrica, DBO,DQO, Fósforo Total, Nitrato,Nitrito,Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Kjeldahl, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfatos, Sulfetos, Turbidez, Alumínio, Bário, Chumbo, Cobalto, Ferro, Manganês, Níquel, Sódio, Vanádio, Mercúrio, Cromo, Cádmio. Marca SANAGUA	Amostras	06	750,00	4.500,00

–**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.076 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Silvia Atalaia da Silva e Fabiano Viana Storti

Taquarussu - MS, 20 de agosto de 2025 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E FUNDO DO MEIO AMBIENTE – MS– CONTRATADA: **SANAGUA TECNOLOGIA EM ANALISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.** - DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025 – OBJETO Contratação de laboratório especializado para realizar análises químicas, físicas e microbiológicas das amostras coletadas nos poços de monitoramento do aterro sanitário do município de Taquarussu, para periodicidade de 02 (dois), permitindo um monitoramento continuo, ajudando a identificar possíveis impactos ambientais de forma precoce e a tomar medidas corretivas necessárias, promovendo a proteção do meio ambiente e a saúde pública, garantindo o cumprimento das normas ambientais vigentes, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021 . Dispensa de Licitação 034/2025. Valor R$16.001,64 (dezesseis mil, um real e sessenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Un	Quant	Valor unit	Valor Total
1	Análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas em água subterrânea – Poços de monitoramento PM01,PM02,PM03 Parâmetros: Alcalinidade total, Cloretos, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Escherichia coli, Condutividade Elétrica, DBO, DQO, Dureza Total, Fluoretos, Fósforo Total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfatos, Sulfetos, Turbidez: Marca SANAGUA	AMOSTRAS	18	504,71	9.084,78
2	Análises Laboratoriais físico- em água Efluente tratado – Tanque de Recirculação. Periodicidade: Quadrimestral Parâmetros: Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Cromo, DBO, DQO, Ferro, Fósforo Total, Manganês, Mercúrio, Níquel, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos dissolvidos voláteis, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em suspensão Totais, Sólidos em suspensão voláteis, Sólidos Totais, Sulfatos, Sulfetos, Zinco. Marca SANAGUA	AMOSTRAS	06	811,56	4.869,36
3	Análises Laboratoriais físico-químicas e microbiológicos em água subterrânea – Poços de Monitoramento PM01, PM02, PM03. Periodicidade: Anual Parâmetros: Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Zinco, Cianeto. Marca SANAGUA	AMOSTRAS	06	341,25	2.047,50

–**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.076 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Silvia Atalaia da Silva e Fabiano Viana Storti

Taquarussu - MS, 20 de agosto de 2025 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 15 AO CONTRATO 066/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA** – **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 202 5 : OBJETO**:** Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor a o contratado de R$ 301,68(trezentos e um reais e sessenta e oito centavos) sendo a inclusão (Endosso de adicional de Prêmio) de 01 (um) veículo para a secretaria de Saúde , conforme tabela Abaixo

Proposta de Endosso	Valor	Veiculo	Ano
01.31.726715.0.20 -0	301,68	Palio 1.0 placa HSH9556	2014/2014

Desta forma o valor do contrato do contrato que era de R$ 275.978,90 (duzentos setenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos). passa para R$ 276.280,58(duzentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marcelo Wais

Taquarussu - MS, 22 de agosto de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 189/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo de Saúde –** CONTRATADA: **T.G. DOS SANTOS LTDA** – **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2025- OBJETO**:** Fica prorrogado o prazo e o valor do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026. Aditivo de acréscimo de 25% sendo acrescido um valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ao contrato original passando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) para o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por 12 meses

Desta formo o valor do contrato original e seus aditivos passa ao valor para R$ 153.000,00 (cento e oito mil reais).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Thiago Gonçalves dos Santos.

Taquarussu - MS, 21 de agosto de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2025

A SESSAO PARA O JULGAMENTO DO OBJETO ABAIXO QUE ESTAVA MARCADA PARA 29/09/2025 AS 08:00 HS, SERÁ REMARCADA PARA A DATA DE 05/09/2025 AS 09:00 HS, DEVIDO A ERRO DE DIGITAÇÃO NA HORA DE PUBLICAR O AVISO.

PORTANTO ABAIXO SEGUE O AVISO E A DATA PARA JULGAMENTO CORRETA.

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para COMPRA DE 01 CABINE AGRICOLA PARA O TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 05/09/2025.

HORÁRIO: 09 h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 22 de agosto de 2025.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 771/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 038/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 29/08/2025 ás 08:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço em locação de impressoras multifuncionais para impressão, digitalização e fotocópias, (outsourcing de impressão), contemplando o fornecimento de toners, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para atender as demandas das secretarias municipais, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As especificações técnicas para os serviços de locação de impressoras para a Prefeitura Municipal de Taquarussu são detalhadas a seguir, os serviços devem atender as normas e regulamentos, devendo a empresa contratada atender aos seguintes itens:

Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização; Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;

Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, exceto papel, originais necessários para a operação do serviço;

Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos.

O início da prestação dos serviços deverá ser imediato após a assinatura do contrato.

As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da Contratada.

Os serviços deverão ser prestados e os equipamentos entregues e instalados em área a serem definidas nas dependências de cada setor.

O horário para recebimento e instalação será das 07h às 13h em dias úteis, sendo os mesmos recebidos pelo fiscal do contrato juntamente com o setor de compras.

Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

Após a implantação da solução, a Contratada deverá prestar por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão ou preventivamente pelo técnico da Contratada.

O chamado efetuado pela Contratante deverá conter no mínimo os seguintes dados: nome e telefone do requisitante, endereço do requisitante, tipo do equipamento, identificação do equipamento (nº do patrimônio ou/ e nº de serie) e defeito reclamado.

A Contratante irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe técnica receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema.

Tempo resposta de atendimento (da hora do chamado até a hora do início do atendimento presencial) deverá ser de no máximo 8 horas (base de cálculo – horário comercial);

A Contratada deverá disponibilizar Profissional técnico que seja funcionário da empresa pelo regime de CLT;

A Contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para o órgão, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pelo Contratante;

A Contratada deverá disponibilizar no mínimo um kit de suprimentos, como toner e unidade de imagem para situações emergenciais.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R$	TOTAL R$
1	· Impressora multifuncional laser monocromática, com ADF, duplex automático para cópia/impressão/digitalização frente e verso, duplex do escâner automático e de passagem única, tamanhos de papel A4, carta, executivo e ofício I(216mm x 355mm); · Vidro de originais no tamanho ofício I (se faz necessário devido a documentos antigos e encadernados de tamanhos diversos acima do A4); · Gramatura máxima de 120 g/m² na bandeja principal e 190 g/m² na bandeja multiuso; · Bandeja principal de entrada para mínimo de 250 folhas75 g/m² e bandeja de entrada multiuso mínimo 50 folhas75 g/m²; · Bandeja de saída até 150 folhas 75 g/m²; · Velocidade de impressão mínima de 38 ppm papel A4; · Resolução de impressão, de cópia e digitalização até 600x600 dpi; · Conectividade ethernet, USB, alimentação 110v; · Memória RAM de 256Gb; · Cartucho de imagem acoplado (toner e cilindro no mesmo cartucho) pelo fornecedor para mínimo de 12.000 páginas (5% de cobertura no formato A4); · Monitorador de impressão (software de impressão) com capacidade de identificar origem e quantidades de impressões por usuário; Quantidade de equipamentos: 04 multifuncionais BROTHER DCP-8157	MÊS	12,00	866,00	10.392,00
TOTAL					**10.392,00**

VALOR ESTIMADO : O valor estimado total é de R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais), ao ano.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

A Documentação de Habilitação da empresa contratada será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta, em arquivo único (.pdf e/ou .rar):

Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

Por ser prestação de serviços não será exigida a Certidão Municipal;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f? p=INABILITADO:CERTIDAO;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Balanço patrimonial (do ano anterior) registrado na Junta Comercial;

Empresa adequada à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Documentos necessários: RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), Certificado de Adequação e Identificação do Encarregado de Dados (nome, CPF, RG).

ANEXOS :

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 771/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$	MARCA
01	xxxxxxx	Xxxx			
VALOR TOTAL:				R$:	

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ____, da Agência nº ____, do banco ____ nº ____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço em locação de impressoras multifuncionais para impressão, digitalização e fotocópias, (outsourcing de impressão), contemplando o fornecimento de toners, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para atender as demandas das secretarias municipais.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa Presencial Nº [XX]/[XXXX], que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º _____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local/data

_____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD)

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/ CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

A LICITANTE/CONTRATADA , declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1. A LICITANTE/CONTRATADA , fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de ..... de .....

. . . . . .

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Taquarussu- MS, 22 de agosto de 2025.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço em locação de impressoras multifuncionais para impressão, digitalização e fotocópias, (outsourcing de impressão), contemplando o fornecimento de toners, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para atender as demandas das secretarias municipais.

– JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializado na prestação de serviço em locação de impressoras multifuncionais para impressão, digitalização e fotocópias, (outsourcing de impressão), contemplando o fornecimento de toners, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para atender as demandas das secretarias municipais , quanto à reprodução de documentos administrativos e outros necessários ao desenvolvimento das atividades das secretarias municipais. Cabe destacar que manter impressoras multifuncionais de grande porte e de boa qualidade demandam um alto custo para a administração, bem como, gastos com aquisição dos equipamentos, insumos, peças de reposição, ou seja, torna-se mais dispendioso que a locação do serviço para o Paço Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Espera-se com a contratação, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços das secretarias.

Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por preço global, nos termos do art. 40, §3º, 14.133/21:

Art. 40° O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar

a compra do item do mesmo fornecedor;

II o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso, a licitação global mostrou-se mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Municipal de Taquarussu, em observação aos diplomas legais, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decidiu providenciar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em locação de impressoras multifuncionais para impressão, digitalização e fotocópias, (outsourcing de impressão), contemplando o fornecimento de toners, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para atender as demandas das secretarias municipais.

Conforme o Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, a administração pública obedecerá ao princípio da eficiência. Este termo refere-se ao ato de exaurir os meios possíveis para alcançar um determinado objetivo. No caso dos poderes públicos, isso significa empreender todas as técnicas, recursos e afins para fazer cumprir todos os direitos e garantias que a lei outorga à sociedade. Diante desse resultado, para dar seguimento à contratação, mediante dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço em locação de impressoras multifuncionais para impressão, digitalização e fotocópias, (outsourcing de impressão), contemplando o fornecimento de toners, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para atender as demandas das secretarias municipais, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	FRANQUIA MENSAL
01	Impressora multifuncional laser monocromática, com ADF, duplex automático para cópia/impressão/digitalização frente e verso, duplex do escâner automático e de passagem única, tamanhos de papel A4, carta, executivo e ofício I(216mm x 355mm); Vidro de originais no tamanho ofício I (se faz necessário devido a documentos antigos e encadernados de tamanhos diversos acima do A4); Gramatura máxima de 120 g/m² na bandeja principal e 190 g/m² na bandeja multiuso; Bandeja principal de entrada para mínimo de 250 folhas75 g/m² e bandeja de entrada multiuso mínimo 50 folhas75 g/m²; Bandeja de saída até 150 folhas 75 g/m²; Velocidade de impressão mínima de 38 ppm papel A4; Resolução de impressão, de cópia e digitalização até 600x600 dpi; Conectividade ethernet, USB, alimentação 110v; Memória RAM de 256Gb; Cartucho de imagem acoplado (toner e cilindro no mesmo cartucho) pelo fornecedor para mínimo de 12.000 páginas (5% de cobertura no formato A4); Monitorador de impressão (software de impressão) com capacidade de identificar origem e quantidades de impressões por usuário; Quantidade de equipamentos: 04 multifuncionais BROTHER DCP-8157	8.000

- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As especificações técnicas para os serviços de locação de impressoras para a Prefeitura Municipal de Taquarussu são detalhadas a seguir, os serviços devem atender as normas e regulamentos, devendo a empresa contratada atender aos seguintes itens:

Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização; Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;

Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, exceto papel, originais necessários para a operação do serviço;

Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos.

O início da prestação dos serviços deverá ser imediato após a assinatura do contrato.

As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da Contratada.

Os serviços deverão ser prestados e os equipamentos entregues e instalados em área a serem definidas nas dependências de cada setor.

O horário para recebimento e instalação será das 07h às 13h em dias úteis, sendo os mesmos recebidos pelo fiscal do contrato juntamente com o setor de compras.

Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

Após a implantação da solução, a Contratada deverá prestar por meio das assistências técnicas credenciadas e

autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão ou preventivamente pelo técnico da Contratada.

O chamado efetuado pela Contratante deverá conter no mínimo os seguintes dados: nome e telefone do requisitante, endereço do requisitante, tipo do equipamento, identificação do equipamento (nº do patrimônio ou/ e nº de serie) e defeito reclamado.

A Contratante irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe técnica receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema.

Tempo resposta de atendimento (da hora do chamado até a hora do início do atendimento presencial) deverá ser de no máximo 8 horas (base de cálculo – horário comercial);

A Contratada deverá disponibilizar Profissional técnico que seja funcionário da empresa pelo regime de CLT;

A Contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para o órgão, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pelo Contratante;

A Contratada deverá disponibilizar no mínimo um kit de suprimentos, como toner e unidade de imagem para situações emergenciais.

A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de e-mail, website ou chat da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis). Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis e, a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas

de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

DA DOCUMENTAÇÃO

A Documentação de Habilitação da empresa contratada será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta, em arquivo único (.pdf e/ou .rar):

Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f? p=INABILITADO:CERTIDAO;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Balanço patrimonial (do ano anterior) registrado na Junta Comercial;

Empresa adequada à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Documentos necessários: RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), Certificado de Adequação e Identificação do Encarregado de Dados (nome, CPF, RG).

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 à Contratada.

DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta.

O valor do Contrato será realizado em parcelas mensais mediante a comprovação do pagamento de TODOS os tributos, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

A Nota Fiscal ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos serem repassados.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação do referido objeto tem vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será de R$ 9.336,00 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais), conforme o valor abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação multifuncional (franquia mensal de 8.000 cópias, impressões e digitalizações)	Serviço	12 meses	R$778,00	R$9.336,00

DO EXCEDENTE

O valor do excedente no mês será de R$0,08 (oito) centavos por cópia. O excedente de cópias deverá constar em relatório emitido pela empresa com timbre e assinatura do responsável pela prestadora do serviço e anexo na nota fiscal condicionado o pagamento a este documento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes da execução do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade da Prefeitura de Taquarussu, durante a vigência da presente contratação, de acordo com o Parecer Contábil.

Taquarussu-MS, 28 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação, dos nomes dos profissionais que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS** para a participação no sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da licitação-, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Agência de Publicidade para Execução de Serviços de Criação, Produção, Divulgação, Veiculação, Distribuição, Intermediação e Supervisão de Campanhas Institucionais e Publicitárias dos Programas, Ações e Serviços da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS e suas Secretarias, elaborada em atenção ao disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, a saber:

ORDEM	NOME	HABILITAÇAO	VINCULO COM A PMT?
1	RODRIGO DA SILVA SOUZA	GESTOR PUBLICO/ ATUA NO RAMO DA MIDIA	NAO
2	MIKAEL CASTELHANO MARQUES	ASSESSORIA DE COMUNICAÇAO	SIM
3	JAMILSON BISPO DOS SANTOS	JORNALISTA	SIM
4	JOSE ROBERTO SOARES NUNES	ASSESSORIA DE COMUNICAÇAO	SIM
5	EDSON APARECIDO DE SOUZA	ATUA NO RAMO DA MIDIA/RADIALISTA	SIM
6	CLEVERSON MENDONÇA GOUVEIA	JORNALISTA	NAO
7	BRUNO HENRIQUE SELEGUIM	FILMAKER/ GESTOR DE COMUNICAÇAO	NAO
8	MARCOS DANIEL SANTI	JORNALISTA	NAO

A sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia **05 de setembro de 2025 às 11:00 horas local**, na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, sito na Rua Alcides São Vesso, 267, no Departamento de Licitações e Contratos.

Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais com as inscrições deferidas para o Chamamento Público nº 003/2025, dos quais 1 (um) sem vínculo com a Prefeitura de Taquarussu/MS e 02 (dois) com vínculo com a Prefeitura de Taquarussu/MS.

Nos termos do § 9º, do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura de Taquarussu/MS.

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, sito na Rua Alcides São Vesso, 267, no Departamento de Licitações e Contratos, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone 67 3444 1559

Taquarussu, 22 de agosto de 2025.

MARILDA CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Taquarussu torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 05 de setembro de 2025 às 11:00 horas local, em sua sede, na Rua Alcides Saovesso, n.º 267, na Sala de Licitações, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito do Procedimento Licitatório, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Agência de Publicidade para Execução de Serviços de Criação, Produção, Divulgação, Veiculação, Distribuição, Intermediação e Supervisão de Campanhas Institucionais e Publicitárias dos Programas, Ações e Serviços da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS e suas Secretarias.

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados:

Profissionais relacionados para compor a Subcomissão junto a PMT

1 RODRIGO DA SILVA SOUZA - GESTOR PUBLICO/ ATUA NO RAMO DA MÍDIA
2 MIKAEL CASTELHANO MARQUES - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3 JAMILSON BISPO DOS SANTOS - JORNALISTA
4 JOSÉ ROBERTO SOARES NUNES - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
5 EDSON APARECIDO DE SOUZA - ATUA NO RAMO DA MÍDIA/RADIALISTA
6 CLEVERSON MENDONÇA GOUVEIA - JORNALISTA
7 BRUNO HENRIQUE SELEGUIM - FILMAKER/ GESTOR DE COMUNICAÇÃO
8 MARCOS DANIEL SANTI - JORNALISTA

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

As impugnações deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone 0xx67 3444-1559.

Taquarussu, 22 de agosto de 2025.

MARILDA CARVALHO

Presidente da CPL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 131/2025, de 4 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.26.782.103.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.452.103.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$30.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 667, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Terenos, gratificação por evolução educacional, fulcro no inciso II, art. 24, da Lei Complementar nº. 050/2023.

Matrícula	Servidor	Percentual	Processo
2857	EVERALDO DOS SANTOS	20%	0542
2864	MARIA JOSE ALEXANDRE DA SILVA	20%	0572
1156	DINAMAR VAZ PEREZ	7%	0579
2027	GILBERTO APARECIDO DA CRUZ OLIVEIRA	15%	0591

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor a contar de 01 de agosto de 2025.

TERENOS/MS, 22 DE AGOSTO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 22.08.2025

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 131/2025, de 4 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.26.782.103.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.452.103.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$30.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Câmara Municipal de Três Lagoas

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 8:27 (oito horas e vinte e sete minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pela Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP) , Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB) , Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB) , Fernando Lucas de Souza Jurado – Partido Progressista (PP) , Marco Antonio Ramos da Silva –Partido Progressista (PP) , Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) ; Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Pedro Machado Gonçalves Júnior - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP) , Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) . Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Logo após o Presidente, Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente. Dando sequência o Presidente solicitou a Segunda-Secretária que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondências expedidas: Ofícios de nos 221/25 ao 228/25 conforme súmula. Correspondências Recebidas: Ofício nº 025/2025/CONT, informando que o Balancete da Câmara Municipal de Três Lagoas, referente ao mês de julho de 2025 está finalizado e à disposição. Logo em seguida usou da palavra o Vereador Ademir Silva dos Santos, que solicitou a inclusão em pauta do Projeto de Decreto Legislativo nº 88 de 15 de agosto de 2025: "Dispõe sobre a concessão da Comenda Mérito a Ordem ao Senhor José Scaransi Netto e dá outras providências." Dando sequência usou da palavra o Vereador Davis Martinelli Leal dos Santos, que solicitou a inclusão em pauta do Projeto de Decreto Legislativo nº 89 de 15 de agosto de 2025: "Dispõe sobre a concessão da Comenda Mérito a Ordem ao Senhor Marcos Vinicius Massaiti Akamine e dá outras providências". Logo após usou da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 113 de 15 de agosto de 2025: "Autoriza o Município a firmar termo de contribuição com a Associação Integra Costa Leste, entidade sem fins lucrativos para repasse de contribuições e dá outras providências". Em seguida usou da palavra a Vereadora Sirlene dos Santos Pereira, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos; solicitou também a votação como um todo e em bloco de todos os Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente Sessão e a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 117 de 15 de agosto de 2025: "Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 2.013, de 26 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) e dá outras providências"". Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que em detrimento das inclusões solicitadas pelos Vereadores acima discriminadas colocou em discussão seguida de votação, sendo aprovadas por unanimidade as citadas inclusões. Dando sequência o Presidente solicitou a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 113 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 117 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.013, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"". PROJETO DE LEI Nº 87 DE 05 DE JUNHO DE 2025: "INSTITUI NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO A DIABETES INFANTIL A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 14 DE NOVEMBRO, DIA MUNICIPAL DO DIABETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO A ORDEM AO SENHOR JEFFERSON SANTANA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO A ORDEM A SENHORA LILIANE MARTINS SEVERO DA SILVA ABRAHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO A ORDEM AO SENHOR JOSÉ SCARANSI NETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO A ORDEM AO SENHOR MARCOS VINICIUS MASSAITI AKAMINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 112 DE 12 DE AGOSTO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL". PROJETO DE LEI Nº 114 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, O COMITÊ INTERSETORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 115 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI O PROGRAMA "MÃE ESTUDANTE" NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 116 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, POR MEIO DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA "BOTÃO DO PÂNICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES: Ademir Silva dos Santos: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e ao Diretor de Trânsito, Senhor José Aparecido Moraes, solicitando que seja realizado um estudo sobre a viabilidade de transformar a rua Bahia, localizado no bairro Bela Vista, em via de sentido único. (830/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e ao Diretor de Trânsito, Senhor José Aparecido Moraes, solicitando a instalação de um semáforo no cruzamento da rua Trajano dos Santos com a rua Urias Ribeiro, no bairro Santa Luzia. (831/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e ao Diretor de Trânsito, Senhor José Aparecido

Moraes, solicitando que seja implantada uma faixa elevada ou um redutor de velocidade (quebra-molas) na rua Taufic Farran, no bairro Vila Piloto. (832/25). Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e ao Diretor de Cultura do Município, Senhor Stênio Congro, solicitando que realizem estudos visando à criação e construção de um Teatro Municipal em Três Lagoas. (846/25). Daniel Francisco de Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que seja instalado um semáforo no cruzamento das ruas Rogaciano Garcia Moreira com Manoel F. Duque. (820/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que seja feito uma operação tapa buraco no cruzamento das ruas Maria J. Franco da Paz com Edílson da Silva Lima. (821/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que seja regularizado o asfalto na rua Aderildo Luiz da Silva, pois a tampa do bueiro tem irregularidades. (822/25). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e ao Diretor de Trânsito, Senhor José Aparecido de Moraes, solicitando que seja realizado estudo técnico de mobilidade e segurança viária no cruzamento da rua Antônio de Barros Guerra com a rua Marcílio Dias no bairro Santa Rita, com vistas à implantação de medidas que garantam maior segurança a pedestres e motoristas, especialmente em virtude da construção do parque linear na região. (843/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que estudem a possibilidade de recapeamento asfáltico na av. Youssef Ahamad El Jarouche localizado no Distrito Industrial. (844/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que estudem a possibilidade instalar placas de identificação com os nomes das ruas no bairro Cinturão Verde. (845/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, solicitando que promova diálogo com a Direção do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) visando à adoção de medidas, possíveis, para que, as obras da nova sede do órgão em Três Lagoas, antes da finalização total da obra, seja estudada a possibilidade de disponibilizar o pátio da nova unidade para as manobras de treinamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's), de forma que os futuros condutores já possam realizar as aulas e práticas de direção no local definitivo, otimizando o processo de formação e evitando deslocamentos para áreas improvisadas. (840/25); Ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando que estudem a formalização de uma parceria com o SENAC, voltada à ampliação do atendimento educacional para crianças do Município, uma vez que o SENAC, adquiriu nova área para construção de novo complexo educacional e o prédio antigo, seria utilizado para ampliação de vagas e creches para o Município, por meio da utilização de um Termo de Cooperação Técnica ou Parceria Público Privada. Essas modalidades de instrumentos são as mais adequadas ao caso, pois não prevê a transferência direta de grandes recursos financeiros, mas sim o compartilhamento de responsabilidades e atividades entre as partes. Embora outras formas de ajuste, como convênios ou contratos de gestão, possam existir, entende-se que estas não são as mais indicadas para o presente projeto. (841/25); Ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, com cópias ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Senhor Marcos Antônio Gomes Júnior, e ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Cassiano Rojas Maia, visando a necessidade de promover atualização, modernização e codificação das normas e procedimentos que regulamentam a atuação da Vigilância Sanitária em Três Lagoas. A proposta envolve a revisão e consolidação das diretrizes aplicáveis a diferentes segmentos, incluindo estabelecimentos comerciais, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, setores relacionados ao meio ambiente, serviços de estética e beleza, indústria alimentícia e demais atividades que demandam a atuação da Vigilância Sanitária. (842/25). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando que adotem procedimentos padronizados de prescrição individualizada para medicamentos que exijam retenção de receita, em toda a rede municipal. Em síntese, indica-se:1- Prescrição individual por fármaco que demande retenção (uma receita para cada medicamento sujeito a retenção). 2- Capacitação breve de equipes assistenciais e farmacêuticas e comunicação ao usuário sobre o novo fluxo. (837/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a colocação de placas de identificação nominal das ruas do Loteamento Montanini, neste Município. (838/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que realizem o asfaltamento das ruas Márcia Mendes e Getúlio Marques Garcia, no perímetro entre as ruas Alexandre de Abrão e Coronel João Filgueiras. (839/25). Maria Aparecida Diogo: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a implantação de um semáforo no cruzamento da avenida Rosário Congro com a rua Bernardo Antônio Leite, visando garantir maior segurança viária para pedestres, ciclistas e condutores de veículos que transitam por esta região. (823/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando providências quanto à necessidade urgente de melhorias na rua Jupiá (antigo trecho da rua Egídio Thomé, sentido bairro Jupiá), especialmente no trecho que dá acesso ao Aterro Sanitário Municipal, em virtude do aumento significativo do tráfego de veículos pesados nessa via. (824/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a implantação de sinalização horizontal e vertical em todas as vias do bairro Jardim das Américas, o qual foi recentemente contemplado com obras de pavimentação asfáltica. (825/25). Mário Luiz de Almeida Grespan: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a reforma na praça do bairro Vila Haro. (836/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Diretor de Transporte e Trânsito, Senhor José Aparecido de Moraes, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando em caráter de urgência a instalação de semáforo, no cruzamento da rua Antônio de B. Guerra com a rua Cap. Bernardo A. Leite. (828/25); Ao

Diretor de Transporte e Trânsito, Senhor José Aparecido de Moraes, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, reiterando em caráter de urgência a necessidade de implantação de um redutor de velocidade (radar) e a revitalização da faixa de pedestres na rua Maria Guilhermina Esteves, n° 1971, no cruzamento com a rua Antoniel C. da Cunha, bairro Santa Rita. (829/25). Robson Fegruglia da Costa: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias à Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Ângela Maria de Brito, e ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, solicitando a alteração na rota do ônibus escolar que passa no Distrito de Garcias. (817/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, solicitando linha de ônibus circular semanal no Distrito de Garcias. (818/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando devidas providências em relação ao buraco na rua José Amílcar Congro Bastos, esquina com a rua Bernardo Antônio Leite. (819/25). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópias ao Senhor Walter da Silva Dias, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, e ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade em fazer a instalação de iluminação adequada, no campo de futebol Estádio da ADEM, permitindo que os moradores utilizem esses espaços para atividades físicas e lazer após o anoitecer. (826/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a realização de estudos técnicos com a finalidade de instalar um semáforo na rua Maria Guilhermina Esteves cruzamento com a rua Marcílio Dias, bairro Nova Três Lagoas. (827/25). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando o serviço de pavimentação asfáltica na rua dos Maçons, entre as ruas José Amilcar Congro Bastos e avenida Baldomero Leituga no bairro Vila Alegre. (833/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a manutenção da cobertura do ponto de ônibus localizado na avenida Ranulpho Marques Leal (lateral Parque de Exposição), no bairro Vila Alegre. (834/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a implantação de um semáforo no cruzamento da avenida Antônio Trajano dos Santos com a rua Dr. Orestes Prata Tibery, no centro. (835/25). REQUERIMENTOS: Mário Luiz de Almeida Grespan: Moção de Reconhecimento pelos relevantes serviços prestados como Profissional de Educação Física ao Senhor Márcio José de Medeiros Lino. (172/25); Com fundamento no art.53, §2°, inciso IX, da Resolução n° 2/2004 de 06 de abril de 2004, solicitando a realização de Sessão Solene para entrega de moções, títulos no dia 28 de agosto de 2025, para os homenageados devidamente já aprovados em sessão. (173/25). Robson Fegruglia da Costa: Moção de Congratulação a Oficina Mecânica Murutinga pelos relevantes serviços prestados no Município. (174/25); Moção de Reconhecimento a Oficina Mecânica Guaraçai pelos relevantes serviços prestados no Município. (175/25). Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que atendendo solicitação do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, colocou em discussão seguida de votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 113 de 15 de agosto de 2025, sendo aprovada por unanimidade. Ressaltou também que atendendo solicitação da Vereadora Sirlene dos Santos Pereira, colocou em discussão seguida de votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 117 de 15 de agosto de 2025, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que frente ao pedido da Vereadora Sirlene dos Santos Pereira, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação os Requerimentos de nos: 172/25; 173/25; 174/25 e 175/25, sendo todos aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou a Segunda-Secretária que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 113 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade . Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade . Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo em seguida usou da palavra para justificativa de voto o Vereador Marco Antonio Ramos da Silva. PROJETO DE LEI Nº 117 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.013, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade . Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Prevenção e Combate as Drogas, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade . Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 87 DE 05 DE JUNHO DE 2025: "INSTITUI NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO A DIABETES INFANTIL A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 14 DE NOVEMBRO, DIA MUNICIPAL DO DIABETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Saúde e Assistência Social, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido da Vereadora Sirlene dos Santos Pereira, solicitando a votação como um todo e em bloco de todos os Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente sessão e acima descritos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo receberam parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo aberta a discussão seguida de votação e

aprovados por unanimidade o parecer. Dando sequência receberam parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade . Ato contínuo foi aberta a discussão dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: Projeto de Decreto Legislativo nº 86 de 15 de agosto de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº 87 de 15 de agosto de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº 88 de 15 de agosto de 2025 e Projeto de Decreto Legislativo nº 89 de 15 de agosto de 2025, acompanhados de votação, e todos foram aprovados por unanimidade. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que houve um equívoco quanto a votação do Projeto de Lei nº 87 de 05 de julho de 2025, haja vista que o mesmo já passou por todas as Comissões Técnicas da Casa e deveria ser colocado em votação. Portanto colocou em discussão o referido Projeto de Lei, seguido de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade . PROJETO DE LEI Nº 112 DE 12 DE AGOSTO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 114 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, O COMITÊ INTERSETORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer . PROJETO DE LEI Nº 115 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI O PROGRAMA "MÃE ESTUDANTE" NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 116 DE 15 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, POR MEIO DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA "BOTÃO DO PÂNICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer . Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente. Ato contínuo usaram da palavra os Vereadores Marcus Vinícius Bazé de Lima e Pedro Machado Gonçalves Júnior, solicitando a dispensa da referida Sessão. Dando continuidade usaram a Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Adriano Cezar Rodrigues, bem como pela liderança do Prefeito; Mário Luiz de Almeida Grespan, bem como pela liderança do Partido Socialista Brasileiro (PSB); Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior; Fernando Lucas de Souza Jurado, bem como pela liderança do Partido Progressista (PP); Marco Antonio Ramos da Silva; Vagner Tenório da Silva; Daniel Francisco de Brito; Evalda dos Reis Ferreira; Sirlene dos Santos Pereira, bem como pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Maria Aparecida Diogo e Ademir Silva dos Santos. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às onze horas e cinco minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior — Presidente

Maria Aparecida Diogo — 2º Secretária

Ademir Silva dos Santos
Adriano Cezar Rodrigues
Daniel Francisco de Brito
Davis Martinelli Leal dos Santos
Evalda dos Reis Ferreira
Fernando Lucas de Souza Jurado
Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Mário Luiz de Almeida Grespan
Pedro Machado Gonçalves Júnior
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
CÓDIGO TCE N° ° F378AC5FC7917F94778D4DDD75B163ACF487EEF5
AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamentos e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br .

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

LEI Nº 4.329 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.013, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPL ANTIDROGAS (COMAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIII, no art. 3º da Lei nº 2.013, de 26 de outubro de 2005, que terá a seguinte redação:

Art. 3º (...)

...

XIII - 01 (um) representante do Desafio Jovem Peniel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de agosto de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autores Vereadores: Ademir Silva dos Santos, Adriano Cezar Rodrigues, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Daniel Francisco de Brito, Davis Martinelli Leal dos Santos, Evalda dos Reis Ferreira, Fernando Lucas de Souza Jurado, Marco Antonio Ramos da Silva, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Maria Aparecida Diogo, Mário Luiz de Almeida Grespan, Pedro Machado Gonçalves Júnior, Robson Fegruglia da Costa, Sirlene dos Santos Pereira e Vagner Tenório da Silva.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Pauta 012/2025

Pauta Nº 012/2025 – 585ª Reunião Extraordinária do CMS/TL –

Data	**26/08/2025** – terça-feira Horário: 18h00 min.

Nos Termos do Artigo 18, parágrafo 2º, do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde/TL convoca reunião extraordinária, para deliberação da pauta abaixo:

PAUTA UNICA

1. APRESENTAÇÃO:	**SOLICITANTE**
- Situação da neurocirurgia em Três Lagoas.	CMS

Três Lagoas, 22 de agosto de 2025

Maria Angelina da Silva Zuque

Presidente do CMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Pauta nº 011/2025

Pauta Nº 011/2025 – 585ª Reunião Extraordinária do CMS/TL –

Data	**26/08/2025** – terça-feira Horário: 18h00 min.

Nos Termos do Artigo 18, parágrafo 2º, do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde/TL convoca reunião extraordinária, para deliberação da pauta abaixo:

PAUTA UNICA

1. APRESENTAÇÃO e DELIBERAÇÃO	**SOLICITANTE**
- Termo de convênio que entre si celebram o município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com o objetivo de repasse de auxílio financeiro instituído por meio de Portaria Federal.	SMS

Três Lagoas, 22 de agosto de 2025

Maria Angelina da Silva Zuque

Presidente do CMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 212/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos contratos abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Administrativo nº 262/2022 – Pregão Presencial nº 059/2022

Contrato Administrativo nº 342/2022 – Firmado junto com Amed Assessoria e Consultoria Médica Ltda

Objeto: Contratação de consultoria médica especializada para apoio na gestão e operacionalização das atividades e serviços de saúde do Município de Três Lagoas – MS com fornecimento de sistema tecnológico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como gestora de contrato; a servidora Nathasha Ferreira Silva inscrita no CPF: 023.XXX.XXX-55 ocupante do cargo de Enfermeira como Fiscal Titular e a servidora Moara da Silva Rodrigues Leite, inscrita no CPF: 398.XXX.XXX-10 ocupante do cargo de Enfermeira como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - **A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria anterior.**

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 15 de Agosto de 2025

_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Juliana Rodrigues Salim, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nathasha Ferreira Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Moara da Silva Rodrigues Leite , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1732/SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA , Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (SESMT);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **05/08/2025 a 04/08/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **Thiago Meller Burigo**, matrícula 28019, do médico da família, lotado na Unidade de Saúde da Família – USF Novo Oeste, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **05 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 18de agosto de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1730/SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA , Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (SESMT);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **15/08/2025 a 14/08/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **Ailton Leite da Silva**, matrícula 4178, do cargo de vigia, lotado Secretaria Municipal de Governo e Política Pública.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **15 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 15 de agosto de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1713/SEMAD/PMTL/2025

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 1.609, de 28 de março 2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 29, §§§ 1º,2º,3º da Lei 1.609 de 28 de março de 2000, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de agosto de 2025, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura de processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos dos §§§1º,2º,3º do art. 29 da Lei nº 1.609, de 28 de março de 2000 – Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Três Lagoas – MS, 18 de agosto de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA — Secretário Municipal de Administração

ANGELA MARIA DE BRITO — Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

Nome	Função	Homologação
Jackeline Hikari Catuyama Oliveira	Secretário Escolar	Agosto/2025
Marina Rodrigues dos Santos	Secretário Escolar	Agosto/2025
Vanessa Yasmin da Silva de Lima	Atendente Educação Infantil	Agosto/2025
Kelly Keiko Kinjo Abrahão	Secretário Escolar	Agosto/2025
Fabiano Candido Lopes	Secretário Escolar	Agosto/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1761, SEMAD/PMTL2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) por iniciativa do servidor o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DE MELO TORRES, divisão - 170000, matrícula - 29032-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREGADO SERVIÇO ADMINISTRATIVO FINANCAS OPERACIONAL, simbolo DCA21 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Três Lagoas – MS, 22 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1760, SEMAD/PMTL2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) por iniciativa do servidor o(a) Sr.(a) RAMAO DA SILVA FELIPE, divisão - 170000, matrícula - 29621-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREGADO SERVIÇO ADMINISTRATIVO FINANCAS OPERACIONAL, símbolo DCA21 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 18/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Três Lagoas – MS, 22 de agosto de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1759, SEMAD/PMTL2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por Falecimento o(a) Sr.(a) ELIAS BARBOSA ANTONIO, divisão - 170000, matrícula - 26894-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREGADO SERVIÇO ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 18/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Três Lagoas – MS, 21 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO Nº 037/SEMAD/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS."

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município **:**

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2024, publicado em 07/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que Homologou o Processo Seletivo Unificado. CONVOCA em CARÁTER DE URGÊNCIA os aprovados no cargo de Prof. de Apoio à Inclusão Escolar - PAIE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar os candidatos conforme ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Unificado Edital nº 007/2023, para comparecer na sede do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, com endereço na Rua Dr. Munir Thomé, 949- centro, Fone: (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (custeados pelo candidato, conforme art.2º)** portando os seguintes exames laboratoriais:

I - Para os convocados no cargo de Prof. de APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – PAIE:

HEMOGRAMA COMPLETO;

GLICEMIA EM JEJUM;

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

Artigo 2º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 3º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê item 12 do edital nº 007/2023.

Artigo 4º - Os candidatos, conforme Anexo II, deverão comparecer na **SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo.**

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução (**Anexo II**)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo Unificado, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações **da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

§2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.:

Artigo 5º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme item 1:

1. CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DO DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);

c) Certidão de casamento ou nascimento;

d) Carteira de Identidade;

e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); https://www.tse.jus.br/

f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br ;

g) PIS/PASEP;

h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;

i) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

j) 02 Fotos 3x4;

k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);

m) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ou www.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link : https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

III - **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

o) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

p) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal https://meu.inss.gov.br ou por meio do aplicativo "Meu INSS" (android ou IOS).

DEPENDENTES:

q) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

r) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

s) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

t) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)

u) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS;

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida** , deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções .

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§3º O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer **presencialmente para a entrega dos documentos** na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim. **(ANEXO III).**

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos** comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 5º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Artigo 6º - Não serão admitidos os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital.

V- Ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública Municipal, Estadual ou Federal;

Artigo 7º - Será **considerado desistente e perderá automaticamente** o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados nesta resolução e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de agosto de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, com endereço na Rua Dr. Munir Thomé, 949- centro

DATA: 26/08/2025 ÀS 13H30 MIN					
CARGO: PROF. DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2153	THAINARA MARQUES DONADONI	0	18	5,4	226º
454	DANIELE DE OLIVEIRA CÁFARO DA SILVA	0	18	5,4	227º
2745	FRANCISLAINE ESSER LIMA MACHADO	0	18	5,4	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 127/ SEMAD/2024)
637	SOLANGE ROMANSINI MOURA	0	18	5,4	228º
4620	RICHELLY DE ARAUJO ALVES	0	18	5,4	229º
4159	MAISA MARQUES DE SOUZA	0	18	5,4	230º

2402	CLEONICE DE OLIVEIRA	0	18	5,4	231º

ANEXO II
DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E LOTAÇÃO

Datas e Horários para realização da entrega de documentos na SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba).

DATA: 26/08/2025 ÀS 14H30 MIN					
CARGO: PROF. DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2153	THAINARA MARQUES DONADONI	0	18	5,4	226º
454	DANIELE DE OLIVEIRA CÁFARO DA SILVA	0	18	5,4	227º
2745	FRANCISLAINE ESSER LIMA MACHADO	0	18	5,4	DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 127/ SEMAD/2024)
637	SOLANGE ROMANSINI MOURA	0	18	5,4	228º
4620	RICHELLY DE ARAUJO ALVES	0	18	5,4	229º
4159	MAISA MARQUES DE SOUZA	0	18	5,4	230º
2402	CLEONICE DE OLIVEIRA	0	18	5,4	231º

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone_____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 037/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do (a) Procurador (a)

_____ Assinatura do (a) candidato (a)

CPF: CPF

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1379 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+) **4.277,04**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.277,04 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

802	26.781.0002.2126.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	4.277,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

765	26.781.0002.2126.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-4.277,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-4.277,04**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1379 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES